



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.313

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 25 de março de 2013
Publicação: terça-feira, 26 de março de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



AVISO

A Diretoria de Comunicação Institucional avisa aos Senhores Advogados, interessados e pessoas do direito que, na Edição do Diário da Justiça de nº 14.312, em sua capa, **Onde se lê: Disponibilização: segunda-feira, 25 de março de 2013; Publicação: sexta-feira, 22 de março de 2013. Leia-se: Disponibilização: sexta-feira, 22 de março de 2013; Publicação: segunda-feira, 25 de março de 2013. Marcela Sitônio – Diretora. João Pessoa, 25 de março de 2013.**



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 17/2013 - Prorroga o prazo de suspensão do funcionamento e da redistribuição de processos para as Varas de Sucessões, 9ª e 10ª Varas Cíveis, Vara de Feitos Especiais e 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande e 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras dá outras providências. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que não foram concluídas as ações visando debelar a carência de insumos básicos para a completa estruturação das Varas de Sucessões, da 9ª e 10ª Varas Cíveis, da Vara de Feitos Especiais, do 3º Juizado Especial Cível, da Comarca de Campina Grande, e da 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras; **CONSIDERANDO** a necessidade de providenciar as melhores condições de funcionamento das unidades de prestação jurisdicional, resolve, **ad referendum** do Tribunal Pleno: **Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão do funcionamento e da redistribuição de processos: I - pelo prazo de noventa dias, a partir do dia 8 de março de 2013, para a Vara de Sucessões, a 9ª e 10ª Varas Cíveis, a Vara de Feitos Especiais e o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande; II – pelo prazo de sessenta dias, a partir de 7 de abril de 2013, para a 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, 18 de março de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2013 A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**: Determinar, com fulcro no artigo 131 e ss da Lei Complementar de nº 58/2003, Resolução TJPB nº 24/2012 e artigo 10 da Lei 9.316/2010, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando identificar e apurar a responsabilidade de quem for encontrado, pelas rasuras constantes às fls., 02 e 05 da Apelação Cível de nº 021.2010.000.728-1/001, acarretando, em tese, inobservância de dever funcional previsto no artigo 106 da Lei Complementar nº 58/2003. Designar os servidores: João de Miranda Peregrino Filho, Técnico Judiciário, matrícula nº 471.060-6, Jorge Uchôa de Medeiros, Técnico Judiciário – Especialidade Execução de Mandados, matrícula nº 474.034-3 e Josivaldo de Oliveira Costa, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 475.514-6, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo. Registre-se e cumpra-se. João Pessoa-PB, 21 de março de 2013. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidenta do Tribunal de Justiça da Paraíba

PORTARIA GAPRE Nº 1.208/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 326333-9, resolve, **designar o servidor Allysson de Sousa Lacerda**, Analista Judiciário, Matrícula 475962-1, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Prata, com efeitos retroativos ao dia 08.01.2013. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2013 Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA Publicada no Diário da Justiça de 22/03/2013. Republicada por incorreção

PORTARIA GAPRE Nº 1.323/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 22.03.2013 e o que consta do Processo Administrativo nº 321.369-2, resolve: prorrogar a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO VITAL DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Militar da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a 3ª Câmara Especializada Cível, no período de 04 de maio a 02 de junho do corrente ano, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.324/2013 -A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear JULIANA PATRÍCIA DA COSTA BEZERRA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.325/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear LEANDRO JUNIOR ALVES SILVA GALHARDO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti -Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.326/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear DJAIR DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti -Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. José Di Lorenzo Serpa

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. José Ricardo Porto

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 1.327/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **MARCELO BORBA BARBOSA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.328/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve DESIGNAR a nomeada para o cargo efetivo de Analista Judiciário, abaixo nominada, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca adiante relacionada: 1ª Região - NOME / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO / JULIANA PATRICIA DA COSTA BEZERRA - João Pessoa - Cartório do 2º Tribunal do Juri. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.329/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominados, por ordem de classificação, para terem suas atribuições nos Cartórios Judiciais do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada: **1ª Região - NOME / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO / LEANDRO JUNIOR ALVES SILVA GALHARDO** - João Pessoa - Cartório do 1º Tribunal do Juri; **DJAIR DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR** - João Pessoa - Cartório do 2º Tribunal do Juri; **MARCELO BORBA BARBOSA** - João Pessoa - Cartório da 7ª Vara Criminal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.330/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, no período de 1º.04 a 30.05.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular, convocado para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.331/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA MOURA PEREIRA, Juíza Substitua, para, no período de 25 a 27.03.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 1ª e 2ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Conceição, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.332/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE, Juíza Substituta, para, no período de 01 a 30.04.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 2ª e 3ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Itaporanga, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 18 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.333/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **PAULO ANDREY QUEIROGA MACIEL**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Alagoinha, 8ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.334/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** o nomeado para o cargo efetivo de Analista Judiciário, abaixo nominado, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca adiante relacionada: **8ª Região - Nome / Banco de Recursos Humanos / Local de Exercício - PAULO ANDREY QUEIROGA MACIEL** - Alagoinha - Cartório da Vara Única. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.335/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição – Sede Guarabira, para, no período de 10.04 a 09.05.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Píripituba, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.336/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA MOURA PEREIRA, Juíza Substitua, para, a partir do dia 1º.04.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 1ª e 2ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Conceição. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.337/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISABELLA JOSEANE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUSA, Juíza de Direito da Comarca de Malta, para, nos dias 25 e 26.03.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 2ª e 3ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Pombal, em virtude do afastamento justificado do Juiz Substituto, que se encontra de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.338/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os magistrados abaixo para exercerem as atribuições de seus cargos no regime de jurisdição conjunta decretado nas Varas Cíveis da Comarca de Campina Grande, indicadas a partir do dia 25 de março do corrente, exclusivamente:

MAGISTRADOS	VARAS
Mª dos Remédios P. Pedrosa Veloso de França	1ª Vara Cível
Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires	4ª Vara Cível
Ricardo da Silva Brito	5ª Vara Cível
Juliana Duarte Maroja	6ª Vara Cível
Iêda Maria Dantas	7ª Vara Cível
Flávia da Costa Lins Cavalcanti	8ª Vara Cível

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.340/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, Juíza de Direito do 12º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 26.03 a 15.04.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 18 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 27 a 29 de março de 2013, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
27/03	JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO				
28/03	MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA				
29/03	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
27/03	André Nam	Giselda Vidal de Lima José Carlos N. Fonseca - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Francisco Porfírio	Paulo Bezerra Wanderley
28/03	Genésio Gomes Pereira Neto	Júlio Carreira Bisneto Jair Pereira Guimarães - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Hygo da Silva Reinaldo	Renilson Lins Rocha
29/03	Fábio Querino de Sá	Júlio Carreira Bisneto José Carlos N. Fonseca - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Israel Amorim Neves	Uilamar Batista da Nóbrega

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº1341/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 242 da LOJE, resolve designar os servidores ANDRE DE SOUSA VICTOR e BEATRIZ ELAINE DE FARIAS SOARES, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo, da 1ª Circunscrição Judiciária e FRANCISCO ALEXANDRO MOREIRA DE SANTANA, LIGIA DANTAS DA SILVA, NAYANNE SONALLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, THAISE DE OLIVEIRA DANTAS LIMA e HELDER COSTA FREIRE DE MORAIS, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo, da 2ª Circunscrição Judiciária, para atuarem, no período de 25/03/2013 a 22/06/2013, no regime de jurisdição conjunta nas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1343/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar LUCYJANE DA SILVA RIBEIRO BRITTO, matrícula 476626-1, Técnico Judiciário, para exercer a Função de Confiança de Oficial Judiciário II, símbolo PJ-FPJ-002, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto à Diretoria Especial.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 25 de março de 2013.Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTA



A V I S O

Torno público, para conhecimento das partes, advogados e demais pessoas interessadas, de ordem da eminente Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal de Justiça, que as sessões ordinárias administrativa e judicial do dia 27 do corrente mês, terão início às 8h30min e 10h30min, respectivamente, tendo em vista o expediente reduzido por ocasião do Feriado da Semana Santa, conforme Ato da Presidência nº 26/2013, publicado no DJE do dia 1º de março de 2013. Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de março de 2013. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 322.323-0 - Horas Extras - Aline Fernandes da Nóbrega/Outros



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 200.2012.123834-5/001) RELATOR : Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE : Marcelo da Silva Leite PACIENTE: Noaldo Inácio dos Santos - Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar. Após, seja os autos remetidos a Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer. Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 027.2012.005353-6/001) RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Aécio Jandir Farias de Barros Filho – PACIENTE: José Jandir de Pontes Cândido - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXX e art. 257, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **julgo** prejudicada a ordem. Publique-se – Intime-se. Arquive-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.000484-2/001) – RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro – PACIENTE: Luciano dos Santos Silva - IMPETRADO : Juízo de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo -Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar. Solicitem-se as informações de estilo e, em seguida, à Procuradoria- Geral de Justiça, para emissão de parecer. Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 200.2012.075827-7/002) - RELATOR Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Aécio Frias Filho - PACIENTE: Wallison Araújo - Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar. Após, seja os autos remetidos a Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL Nº 051.2000.000416-1 / 001 – Pirpirituba – RELATOR: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Karina de Almeida Batistuci. APELADO: Manoel Lucas da Silva. DEFENSOR: Paulo Sérgio Lyra. DECISÃO: “DOU PROVIMENTO AO APELO”

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.007595-5 / 001 – Capital. RELATOR: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Francisca Adrone de Souza. ADVOGADO: Nathalia Maria Vieira Moura. APELADO: Estado da Paraíba, por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. DECISÃO: “DOU PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS”

Des. José Di Lorenzo Serpa

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2005.000419-4/001 - Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Impetrante: Teogeni Soares Madruga – (Adv.: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva e outro) – Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Yuri Simpson Lobato). Despacho: Vistos. Compulsando os autos, verifíco que, ao deferir o despacho de fls. 347, deixei de mencionar sobre o segundo sequestro judicial que fora realizado na conta pertencente à Paraíba Previdência, mencionado às fls. 332/333. Assim, expeça-se alvará em favor da PBPREV. Após, archive-se o feito, com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000515-3/001 – 11ª Vara Cível da Capital.—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AGRAVANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.—ADVOGADO: Luiz Augusto da Franca Crispim Filho e outros.—AGRAVADO: Janaína Guedes Milanez.—ADVOGADO: André Luiz Costa Gondim e outro.—DECISÃO: Por tais razões, ante a ausência de um dos requisitos para concessão do pleito ora requerido, indefiro a liminar.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.072585-4 / 001 — 5ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Gleudson Silva Farias—Advogado: Alexandre Maciel Chaves—Apelado: Telemar Norte Leste S/A e outro—DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2012.003724-5/001 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Autora: Vera Lúcia Guedes de França — Defensora: Carmem Noujaim Habib—Réu: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar—Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—DECISÃO:Pelo exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso oficial, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2011.000788-6/001 — Vara Única da Comarca de Malta—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Wanderlândia Gomes Bezerra da Silva—Advogado: Damião Guimarães Leite—Apelado: Município de Malta, representado por seu Prefeito constitucional—Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro—DECISÃO: Ante o exposto, de ofício, decreto a nulidade da sentença, em razão da incompetência do juízo, bem como determino a remessa dos autos à Justiça Federal, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2011.000774-6/001 — Vara Única da Comarca de Malta—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Kyomara Larisse Nóbrega de Araújo—Advogado: Damião Guimarães Leite—Apelado: Município de Malta, representado por seu Prefeito constitucional—Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro—DECISÃO: Ante o exposto, de ofício, decreto a nulidade da sentença, em razão da incompetência do juízo, bem como determino a remessa dos autos à Justiça Federal, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

REMESSA OFICIAL Nº 061.2011.000488-6/001 — Comarca de Mari—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Autor: Maria de Fátima Gomes—Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva.— Réu: Município de Mari—Advogado: Carlos Augusto de Souza—Remetente: Juízo da Comarca de Mari—DECISÃO: Ante o exposto, nos moldes do art. 557, 1º-A, do CPC, dou provimento parcial à remessa oficial, apenas para excluir o adicional de insalubridade concedido pelo magistrado de primeiro grau ante a ausência de Lei que regulamente tal verba, mantendo os demais termos da sentença.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Paula Frassinetti N. Miranda	329.643-1	Juíza Substituta	João Pessoa	21 a 22/03/13	Convocação para participar de reunião do GMFSC
Wilquer Alves da Silva	329.637-7	Assistente de Administração	Piancó	22 a 23/03/13	Apoiar administrativamente a Gerência de Engenharia
Francisco José de Figueiredo Leitão	329.638-5	Servidor requisitado	Piancó	22 a 23/03/2013	Visita técnica
Renilson Lins Rocha	329.636-9	Motorista	Goiana / PE	21/03/13	Conduzir servidores
Osenilval dos Santos Costa	329.598-2	Juiz de Direito	Bananeiras	18/03/13	Em substituição
Rafaela Pereira Toni Coutinho	329.610-5	Juíza Substituta	Cabaceiras	13/03/13	Em substituição
André Luiz Fragoso de Figueiredo	329.554-1	Motorista	Recife / PE	21/03/13	Conduzir servidores do Telejudiciário
Ailson Melo de Moraes	329.552-4	Motorista	Piancó	19 a 20/03/13	Conduzir Juiz Auxiliar da Presidência
Francisco de Assis Soares de Oliveira	329.553-2	Motorista	Cajazeiras e outras	18 a 20/03/13	Conduzir servidores da DITEC
Reginaldo Acelino de Souza	329.551-6	Motorista	Patos	20 a 21/03/13	Conduzir Desembargador Leandro dos Santos
Sávio Albuquerque Loz	329.550-8	Assistente de Administração	Itaporanga	19 a 20/03/13	Acompanhar Comissão Especial encarregada de atualizar o Plano de Obras do Poder Judiciário
Maria Ferreira de Andrade	329.555-9	Assistente de Administração	Itaporanga	19 a 20/03/13	Acompanhar Comissão Especial encarregada de atualizar o Plano de Obras do Poder Judiciário
Gabriela Fonseca Parente	329.609-1	Técnica Judiciária	Campina Grande	01/03/13	Acompanhar e apoiar administrativamente a Gerência de Comunicação
Ednaldo da Silva Araújo	329.608-3	Assistente de Administração	Campina Grande	01/03/13	Acompanhar e apoiar administrativamente a Gerência de Comunicação
Ozildo dos Santos Paulino	329.631-8	Assistente de Administração	Campina Grande	01/03/13	Acompanhar e apoiar administrativamente a Gerência de Comunicação
Giovanna Leite Lisboa Lucena	329.624-5	Juíza de Direito	Alhandra	04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 19 e 20/03/2013	Em substituição
Osenilval dos Santos Costa	329.599-1	Juiz de Direito	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Andréia Matos Teixeira	329.620-2	Juíza Substituta	João Pessoa	21 a 22/03/13	Convocação para participar de reunião do GMFSC
Luciana Celle Gomes de M. Rodrigues	329.619-9	Juíza Substituta	João Pessoa	21 a 22/03/13	Convocação para participar de reunião do GMFSC
Fábio José de Oliveira Araújo	329.615-6	Juiz de Direito	João Pessoa	18/03/13	Participar de reunião das coordenadorias do CPM da ESMA
José Djacy Soares Alves	329.613-0	Juiz de Direito	João Pessoa	21 a 22/03/13	Convocação para participar de reunião do GMFSC
Fernando Brasilino Leite	329.665-2	Juiz de Direito	João Pessoa	22/03/13	Convocação para participar de reunião do GMFSC
Bruno Marcolino Sandres	329.678-4	Chefe de Núcleo de Tec. da Informação	Umbuzeiro	25/03/13	Realizar manutenção técnica
Maria Aparecida Sarmento Gadelha	329.133-2	Juíza de Direito	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Carlos Antonio Gonçalves Cruz	329.177-4	Motorista	Alagoinha e outras	14 a 15/03/2013	Conduzir equipe da GMIL
Josélio César de Oliveira	329.725-0	Policial Militar requisitado	Alagoinha e Campina Grande	21 a 22/03/2013	Realizar Missão Especial
Evilásio César Ramos Formiga	329.726-8	Policial Militar requisitado	Alagoinha e Campina Grande	21 a 22/03/2013	Realizar Missão Especial



RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.050090-3/001 — 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital— Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário—Apelado: Hélio Alves Barbosa—Advogado: Delano Magalhães Barros—Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital—DECISÃO: Pelo exposto, rejeito as preliminares, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso oficial, apenas para aplicar juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, nos termos do art. 167, §único do CTN, e NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório, mantendo a sentença em seus demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2012.066417-8/001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves—Apelada: Ana Maria Lopes Suminski—Defensor: Francisco de Assis Coelho—DECISÃO: Pelo exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2012.005249-1/001 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar—Apelada: Ellen Karla Eloy Silva—Defensor: Paulo Fernando Torreão—Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—DECISÃO: Pelo exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO aos recursos oficial e apelatório, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 057.2008.000339-5/001 — Comarca de Pedras de Fogo—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil—Advogado: Celso Marcon—Apelado: Marinez Galdino Rodrigues—Defensor: Reginaldo de Sousa Ribeiro—DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2010.028744-8/001 — 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Sheila Guedes de Macedo—Advogado: Márcia Carlos de Souza e outros—Apelado: Município de Campina Grande—Advogado: João Camilo de Souza e outros—DECISÃO: *Ex positis*, NEGO PROVIMENTO ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.019349-5/001 — 16ª Vara Cível da Comarca da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Diana Seabra Camilo — Advogado: Luciana Pereira Almeida Diniz — Apelado: Banco ITAUCARD S/A — Advogado: Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira — Decisão: Compulsando os autos, percebe-se que a apelante deixou de juntar o respectivo preparo e não pleiteou o benefício da justiça gratuita.—Ora, embora a apelante tenha pleiteado a gratuidade na contestação, o pedido não foi apreciado, tendo a recorrente sido condenada ao pagamento das custas e honorários, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, o que implica no indeferimento implícito do pedido.—Dessa forma, ao interpor o presente recurso apelatório, teria obrigação de efetuar o preparo ou, se for o caso, pleitear o benefício da gratuidade, demonstrando que não há como pagar as despesas processuais sem comprometer o seu sustento.—Assim, intime-se o apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o preparo ou comprovar a impossibilidade, sob pena de não conhecimento do recurso.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2012.023267-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelada: Ordenira dos Santos Andriola – Defensor Público Paulo Fernando Torreão. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Decisão: Nego seguimento à remessa oficial e ao recurso apelatório, com suporte no art. 557 do CPC e na Súmula 253 do Superior Tribunal de Justiça.



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013006101	473.860-8	Altamir de Alencar Pimentel Filho	30/04/2013 a 29/05/2013	2012/2013
2013006048	475.012-8	Andréa Lyra Fernandes Félix	30/04/2013 a 29/05/2013	2012/2013
2013004831	475.235-0	Antônio José Gomes	15/03/2013 a 13/04/2013	2009/2010
2013005818	475.620-7	Edvaldo Evangelista de Souza	16/04/2013 a 15/05/2013	2012/2013
2013004593	476.275-4	Francisco de Assis de Lima Araújo	26/02/2013 a 27/03/2013	2008/2009
2013005720	470.240-9	Gilberto Gomes da Silva	04/04/2013 a 03/05/2013	2010/2011
2013005955	476.419-6	Leila Maria de Assis	15/03/2013 a 13/04/2013	2008/2009
2013006056	473.234-1	Maria das Neves de Lima Reis	17/04/2013 a 16/05/2013	2010/2011
2013006128	473.058-5	Manuella Pimenta da Cunha	30/04/2013 a 29/05/2013	2012/2013
2013006021	469.646-8	Virgínia Carla Queiroga Urtiga Pereira	15/04/2013 a 14/05/2013	2011/2012

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013005051	474.102-1	Berttony da Silva Nino	11/03/2013 a 09/04/2013	2010/2011

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013005344	471.952-2	Adriana Ataíde Delgado
2013006144	473.987-6	Aerson Souto Diniz Vilela
2013005711	472.912-9	Aleksandra Correia Freitas
2013005043	475.434-4	Allyne Maria Rodrigues Bianchi
2013004866	468.529-6	Ana Lúcia Correia de Lima Cananéa
2013005141	475.296-1	Ana Paula Diniz Oliveira
2013005109	473.621-4	Alisson de Sá Ponce Leon
2013005738	470.619-6	Célia Cristina Dunga Fernandes
2013005615	472.312-1	Cláudia Germana Costa Pereira
2013005914	472.319-8	Diana Cristina de Amorim Vilar
2013005369	475.410-7	Fagner Vieira Alves
2013005800	476.787-0	Flávia Ribeiro Mafra
2013005125	470.057-1	Gentil Luiz Melo de Menezes
2013005596	470.876-8	Hélio dos Santos Leite
2013005221	473.094-1	Ildérica Claro de Freitas
2013005795	476.091-3	João Soares da Silva Júnior
2013006030	469.558-5	José Heronides Soares Borges
2013005205	470.250-6	Júlio Cezar Bezerra Cavalcanti
2013005939	468.370-6	Kleber Assis Marques Pereira
2013005674	472.584-1	Laura Lucena de Almeida Pessoa Pereira
2013004729	472.099-7	Liliane Simone Bezerra de Aquino
2013005264	472.900-5	Luciélia Gomes Coutinho
2013005529	469.167-9	Magnólia Cabral Duarte Neves
2013005301	470.066-0	Magneide Câmara Alves
2013005922	471.942-5	Maria Amélia da Cruz N Schuler Gonçalves
2013005588	470.821-1	Maria de Lourdes Silva Costa
2013006152	468.446-0	Morgana Lígia de Medeiros Gabínio
2013004059	474.965-1	Nelson de Espíndola Vasconcelos
2013005424	470.618-8	Silas Neri Carlos
2013006169	464641-0	Vanilda Maria de Melo Silva Lima

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de março de 2013.
Einstein Roosevelt Leite – Diretor de Gestão de Pessoas.

 ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessa-das a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	2ª VARA MISTA DE CABEDELO
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	1ª VARA MISTA DE SAPÉ
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	GURINHÉM
2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	BOQUEIRÃO
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	ALAGOA NOVA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO	
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	7ª VARA MISTA DE SOUSA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.	
ABRIL	
Dias	Comarca/Vara
01/04/13	SERRARIA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessa-das a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)	
MARÇO	
Dias	Comarca/Vara
30/03/13	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.	



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000486-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Francisco Geneton de Caldas – Adv. Jakeleudo Alves Barbosa. Agravado: Município de Pedra Branca – Adv. Antonio Remigio da Silva Júnior. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo para suspender a decisão agravada até o julgamento final do presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 002.2012.001265-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior. Agravados: Aurélio Bezerra Lourenço e José Gonçalves de Araújo – Adv.: Vamberto de Souza Costa Filho. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo, para efeito de revogar a decisão interlocutória a quo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.023144-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: F. Santos e Cia Ltda – Adv.: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Agravado: Madeireira Ferreira – Adv.: Francisco Pedro da Silva. Decisão: Indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.125748-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: José Dias de Oliveira Filho, Wilton Paulo da Silva e Edvan Apolinário de Santana – Adv.: Ana Patricia Vireira de Almeida. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Decisão: Indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000440-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Patos, rep. por seu Procurador Geral Walber Rodrigues Mota. Agravada: Alfrânio Alves de Lucena e outros – Adv. Hantony Cássio Ferreira da Costa. Decisão: nos termos do art. 527, II, do CPC, converto o presente recurso em agravo retido, determinando a remessa dos presentes autos ao juízo de origem, de modo a serem apensados aos autos da ação principal em trâmite.

Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000444-6/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Massaranduba. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes. AGRAVADAS: Cristiane dos Santos Silva e Gracieleide Dias Galdino. ADVOGADO: Aroldo Dantas. DECISÃO: Vistos etc. ... Por tal motivação, INDEFIRO a pretensão liminar. Ato contínuo, determino a remessa de cópia deste autos ao Procurador Geral de Justiça, com o escopo de apurar eventual prática de crime de responsabilidade por parte do ex-gestor municipal, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Intimações necessárias, inclusive para o agravado, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Após, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.005866-2/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: João Evangelista de Aquino. DEFENSORA: Dulce Almeida de Andrade. REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - STF: "Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes." (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APELADO PORTADOR DE NEOPLASIA PRIMÁRIA DO FÍGADO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO GRATUITO DE REMÉDIOS A PESSOAS CARENTES. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO. - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, em que pese ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, nego provimento à apelação e ao recurso oficial, de forma monocrática, nos termos do art. 557 do CPC e da Súmula 253/STJ, mantendo a sentença hostilizada por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.025876-9/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Francisca das Chagas da Silva. ADVOGADA: Joely Cristine da Silva Carneiro. APELADO: PLANTERRA Planejamento da Terra Ltda. ADVOGADO: Adail, Byron Pimentel. DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, sem mais delongas, com arrimo no art. 501 do CPC, homologo a desistência do recurso apelatório. Intimações necessárias. Em seguida, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e não havendo insurgência, baixe-se os autos à 16ª Vara Cível da Capital, para as deliberações pertinentes. Cumpra-se.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.010072-0/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADA: Maria José Leite Aires. DEFENSOR: Paulo Fernando Torreão. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - STF: "Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes." (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APELADA PORTADORA DE DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), CID J. 44. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO GRATUITO DE REMÉDIOS A PESSOAS CARENTES. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO. - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, em que pese ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, nego provimento à apelação e ao recurso oficial, de forma monocrática, nos termos do art. 557 do CPC e da Súmula 253/STJ, mantendo a sentença hostilizada por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.044600-8/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADO: André Tavares Régis. ADVOGADOS: Alcides Barreto Brito Neto e outros. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL. GRANDE LAPSO TEMPORAL ENTRE O RESULTADO DO TESTE E O CHAMAMENTO DO CANDIDATO. INSUFICIÊNCIA DO MÉTODO DE COMUNICAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE. SENTENÇA ULTRA PETITA MODIFICADA PARA AJUSTA-LA AOS TERMOS DO PLEITO EXORDIAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL. - Na sentença ultra petita o juiz concede ao autor mais do que fora pleiteado. A nulidade, então, atinge apenas as parcelas transbordantes do pedido. - STJ: "Muito embora não houvesse previsão expressa no edital do certame de intimação pessoal do candidato acerca da sua convocação, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deveria convocar pessoalmente o candidato, para que pudesse exercer, se fosse de seu interesse, seu direito à nomeação e posse". (AgRg no RMS 23467/PR, Relatora: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 15/03/2011, publicação: DJe 25/03/2011). DECISÃO: Vistos etc. ... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A do CPC e na Súmula 253 do STJ, dou provimento parcial à remessa oficial, para determinar que o autor, caso tenha sido aprovado no exame de saúde para o qual foi convocado, possa realizar as demais etapas do certame, e nego seguimento ao recurso apelatório. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.010481-5/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Josefa Givanilde de Farias. ADVOGADO: Antônio José Ramos Xavier. APELADO: Município de Campina Grande. PROCURADORA: Érika Gomes da Nóbrega Frago. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. RESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO. REENQUADRAMENTO DECORRENTE DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E SALÁRIOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2008. DISPOSIÇÕES QUE ALTERARAM REFERÊNCIAS E NÍVEIS. REDUÇÃO DE VENCIMENTOS NÃO COMPROVADA. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO SUJEITO ÀS PRESCRIÇÕES DO ARTIGO 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. O servidor público não possui direito adquirido ao regime jurídico remuneratório. A mutabilidade do estatuto jurídico dos servidores públicos apenas encontra óbice no princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, ou seja, as modificações no sistema remuneratório devem respeitar o valor global percebido pelos servidores a título de remuneração. 2. Conforme o art. 557 do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, como a apelação é manifestamente improcedente e está em confronto com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nego-lhe seguimento, com arrimo no artigo 557 do CPC, mantendo a sentença incólume. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.012748-5/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Jonata Ítalo Santos Cavalcante. ADVOGADA: Lívia Alencar Maroja Ribeiro. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. ACOLHIMENTO. - A PBPREV é autarquia previdenciária estadual criada por lei específica, responsável pelo gerenciamento do regime próprio dos servidores públicos do Estado da Paraíba, incluindo os descontos previdenciários. Assim, tendo essa autarquia legitimidade para figurar no passivo da demanda, há de ser excluído da lide o Estado da Paraíba, que possui personalidade jurídica distinta do ente autárquico. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA SOBRE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LEI Nº 10.887/2004. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.960/2009. PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA E PREJUDICIALIDADE DO APELO. - O terço constitucional de férias não sofre a incidência da contribuição previdenciária, por ser verba de natureza indenizatória. - A Lei nº 10.887/2004 não afastou o desconto previdenciário sobre os ganhos habituais, que devem ser considerados na composição da média dos cálculos dos valores que irão formar os proventos de aposentadoria. - A contar da vigência da Lei nº 11.960/2009, nos termos do art. 1º-F, nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba, para excluí-lo da lide, julgando prejudicado o mérito do seu apelo e, com fundamento no artigo 557, § 1º-A do CPC e na Súmula 253 do STJ, dou provimento parcial à remessa oficial, para reconhecer a ilegalidade e determinar a suspensão dos descontos previdenciários tão-somente sobre o terço constitucional de férias, bem como para que sejam aplicados juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês até o advento da Lei nº 11.960/2009, cuja legislação prescreve que, em relação à correção monetária e juros de mora, deve ser aplicado o percentual estabelecido para a caderneta de poupança, com observância da prescrição quinquenal. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.2009.002284-6/001 - POMBAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Bradesco Auto/Re CIA de Seguros S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. APELADO: Alandes Farias Sobrinho Linhares. ADVOGADO: Jacques Ramos Wanderley. APELAÇÃO CÍVEL. ação de cobrança. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE MOTOCICLETA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. GRAU DE INVALIDEZ. NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA. sumula 474 do stj. ACOLHIMENTO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NOS TERMOS DO § 1º-A DO ART. 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. - "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez do beneficiário, deve ser paga de forma proporcional ao grau da invalidez." (Súmula 474 do STJ, publicada em 19-06-2012). - Assim, independentemente da data em que ocorreu o sinistro, ausente laudo oficial mostra-se necessária a realização de perícia para aferir o grau da invalidez em tela. - O § 1º-A do art. 557 do CPC autoriza o relator a prover o apelo "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". DECISÃO: Vistos etc. ... Isto posto, acolho a preliminar de cerceamento de defesa, dando provimento à apelação, o que faço arrimada no §1º-A do art. 557 do CPC, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à primeira instância a fim de ser realizada perícia médica com o escopo de aferir o grau de invalidez do autor, nos termos da Súmula 474 do STJ. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.779152-9/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADA: Edith Rachel Neves Monteiro. APELADO: Severino dos Santos Carvalho. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. DECISÃO: Vistos etc. ... Diante de todo o exposto, determino o sobrestamento do feito até posterior manifestação do STF sobre os citados planos econômicos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.005064-8/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Rogério Albuquerque Cunha. ADVOGADO: Daniel Barbosa de Almeida. APELADOS: Geraldo Carneiro de Albuquerque e Atanásia Eulálio de Albuquerque. ADVOGADA: Vera Lúcia Almeida de Araújo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO CÔNJUGE VAROA. INTELIGÊNCIA DO ART. 10, § 1º, INC. I, DO CPC. CITAÇÃO. MEDIDA QUE SE IMPÕE. MATÉRIA PACIFICADA NOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, PORTANTO, SUJEITA ÀS PRESCRIÇÕES DO ART. 557 DO CPC. ACOLHIMENTO DA PREFACIAL PARA ANULAR-SE A SENTENÇA. Tratando-se de ação reivindicatória de bem imóvel, revela-se imprescindível a citação do cônjuge varoa para integrar a lide, na forma como preconizada no art. 10, § 1º, Inc. I, do CPC. Sendo a matéria posta em análise pacificada pelos Tribunais Pátrios, inclusive os Superiores, mister é a aplicação do artigo 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. ... Diante do exposto, com arrimo no art. 557 do CPC, acolho a preliminar, para anular a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à Comarca e Vara de origem, para que a esposa do apelante seja citada, seguindo o feito seu curso normal até ulteriores termos. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.056909-8/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Zélia de Souza Nóbrega. ADVOGADOS: Fábio Firmino de Araújo e Sara Barros Monteiro de Carvalho. APELADO: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. ADVOGADA: Alessandra Norat Mousinho. APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. MESMOS FATOS EXPOSTOS NA INICIAL. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 524 DO CPC. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A apelação deve trazer as razões específicas do pedido de reforma da decisão. Inteligência do inc. II do art. 524, do CPC. - A simples irresignação, consubstanciada no ato de recorrer, repetindo as razões expostas na inicial não tem o condão de possibilitar a reforma da decisão, que o recorrente entende desacetada. A fundamentação é requisito básico para a modificação do julgado combatido. Deve, portanto, a parte impugnar os requisitos específicos dos fundamentos da decisão recorrida, expondo o porquê do seu pedido de reexame pela Instância ad quem. - Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. ... Pelo exposto, diante das considerações expendidas e com arrimo nos dispositivos legais enfocados, não conheço do recurso apelatório, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

 ATO DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os magistrados abaixo irão responder pelo plantão judiciário nos dias e nas unidades judiciárias a seguir:		
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO - 1 – CAMPINA GRANDE MARÇO		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
27/03/13	Dr. Ely Jorge Trindade	3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande
4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA MARÇO		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
29/03/13	Dr. José Normando Fernandes	2º Juizado Especial Misto de Sousa
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. MARÇO		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
29/03/13	Dr. José Djacy Soares Alves	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe
30/03/13	Dr. José Djacy Soares Alves	2ª Vara Mista de Cajazeiras
31/03/13	Dr. José Djacy Soares Alves	2ª Vara Mista de Cajazeiras
6ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA. MARÇO		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
28/03/13	Dr. Anderley Ferreira Marques	Cacimba de Dentro
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 25 de março de 2013. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.		



AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2010.028963-2/002 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AUTOR: COMPEÇAS Combustíveis e Serviços Ltda. ADVOGADOS: Carlos Ulysses de Carvalho Neto e Marcel de Moura Maia Rabello. RÉU: DISTAK Distribuidora de Alimentos Ltda. ADVOGADO: Evandro Nunes de Sousa. DECISÃO: Vistos etc. ... Dessa forma, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, determinando a intimação do autor, por seus advogados, para recolher o preparo recursal no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.000457-7/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: João Batista Galdino. DEFENSORA: Terezinha Alves Andrade de Moura. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PRELIMINAR. DIREITO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. REJEIÇÃO. - Com relação à possibilidade de o Estado analisar o paciente, entendendo desnecessária tal pretensão, uma vez que o conjunto probatório nos autos é suficiente para atestar que a parte é portadora da moléstia descrita na exordial. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - O Estado a que se refere o art. 196 da Constituição da República é gênero, dos quais são espécies a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios, sendo a responsabilidade constitucional solidária de cada um destes pela saúde da população. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APELADO PORTADOR DE TUMOR GASTRO-INTESTINAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO GRATUITO DE REMÉDIOS À PESSOAS CARENTES. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS LEIS NºS 9.494/97 E 8.437/92, AS QUAIS VEDAM A CONCESSÃO DE LIMINAR, CONTRA O PODER PÚBLICO, QUE ESGOTE, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA DEMANDA. SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA. POSSIBILIDADE. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO, COM ARRIMO NO ART. 557 DO CPC. - É dever do Poder Público - compreendidos nesta concepção todos os entes administrativos - assegurar às pessoas desprovidas de condições financeiras o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de desrespeito a mandamento constitucional (direito à saúde). DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, rejeito as preliminares e, no mérito, nego seguimento ao recurso apelatório, de forma monocrática, nos termos do art. 557 do CPC, mantendo a sentença hostilizada por seus próprios fundamentos. Proceda a escrivania a renumeração das páginas dos presentes autos, a partir das folhas 68. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2011.000700-9/001 - ARARUNA. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Manuel Andrade Filho. ADVOGADO: Valter de Melo. APELADA: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Erick Macedo. APELAÇÃO CÍVEL. REPASSE DE PIS E COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. LEGALIDADE. PRECEDENTE DO STJ LANÇADO SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. Não há ilegalidade no repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao PIS e à COFINS (Resp 1.185.070/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08). 2. Recurso ao qual se nega seguimento. DECISÃO: Vistos etc. ... Sem maiores considerações, tendo em vista que a matéria já está pacificada na jurisprudência pretoriana, nego seguimento ao recurso, nos termos do art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.011039-8/001 - CAMPINA GRANDE. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Esmerina de Sousa Assis. DEFENSORA: Dulce Almeida de Andrade. APELADO: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À PESSOA CARENTE. DEMANDA EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DO LIVRE ACESSO À JUSTIÇA, INSCULPIDO NO ART. 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CAUSA NÃO MADURA. NULIDADE DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC. PROVIMENTO. A prova do requerimento administrativo para pleitear medicamentos e da negativa do órgão público em fornecê-los, não pode ser exigido como requisito para a promoção de demanda judicial (obrigação de fazer), sob pena de infringência à garantia constitucional de acesso ao Judiciário. Por ser matéria pacífica, inclusive nos Tribunais Superiores, o recurso está sujeito às prescrições do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. ... Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento à apelação para anular a sentença, afastando a necessidade de prévio requerimento administrativo para o direito requestado, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, após o prazo recursal, para regular processamento. Intimações necessárias. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000507-0/001. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Gutemberg Medeiros Palmeira. ADVOGADO: Hugo Tardely Lourenço. IMPETRADO: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. DECISÃO: Vistos etc. ... Deste modo, intime-se a impetrante para, no prazo de 10 dias, apresentar laudo médico de profissional credenciado pelo SUS que ateste a sua necessidade de utilizar-se do fármaco pleiteado na exordial, sob pena de indeferimento do mandamus. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001210-2/001.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Rosinaldo Santana da Cruz.ADVOGADO: Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos.IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba.Posto isso, indefiro a liminar requerida. Publique-se. Intimem-se.Considerando o teor da Certidão de f. 142, renove-se a certificação do Exm.º Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da Inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, art. 7º, II, da Lei n.º 12.016/09. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.º 022.2011.000217-1/001.ORIGEM: Vara Única da Comarca de São José de Piranhas.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Construtora Sucesso S/ A.ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega.AGRAVADO: Município de São José de Piranhas.ADVOGADO : Fabrício Beltrão de Brito.Posto isso, concedo o efeito suspensivo a Decisão agravada por vislumbrar a ocorrência do *periculum in mora*, bem assim, do *fumus boni iuris*. Intime-se a Agravante e o Agravado, este último para contrariar o Recurso, na forma e prazo previstos no art. 527, V do Código de Processo Civil.Comunique-se ao Juízo a *quo* a presente Decisão, remetendo-se-lhe cópia, solicitando-lhe prestar as informações necessárias, sobre o atual estado do processo de Execução Fiscal, no prazo de dez dias CPC, art. 527, IV.Cumpra-se com urgência.Publique-se. Intime-se.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 037.2011.002.980-0/002.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Sousa.PROCURADOR: Sebastião Fernandes Fernando Botelho.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sousa.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DEVER DO ESTADO. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTES TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, nego seguimento à Remessa Oficial e à Apelação, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000482-6/001.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Jair Pereira de Oliveira.ADVOGADO: José Elder Valença Sena.IMPETRADO Secretária de Administração do Estado da Paraíba.Posto isso, com amparo no art. 273, 2º, do Código de Processo Civil, c/ c o art. 7º, III, da Lei Federal n.º 12.016/09, indefiro a liminar requestada.Notifique-se, PESSOALMENTE, a Exm.ª Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, apresentar as INFORMAÇÕES que entender necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 12.016/09. Dê-se ciência, por meio de Ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da Inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, Lei n.º 12.016/09, art. 7º, II.Decorrido o prazo de que trata o art. 7º, I da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Sr. Procurador de Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.º 200.2012.101914-1/001.ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Banco Itaucard S/A.ADVOGADO: Celso Marcon.AGRAVADO: Francisco Teodozio da Silva.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENCAMINHADA POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU PROTESTO DO TÍTULO. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, §2º DO DECRETO-LEI N.º 911/69. AUSÊNCIA DE REGULAR CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR. REQUISITO INDISPENSÁVEL. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Não havendo notificação extrajudicial efetuada por cartório, nem do domicílio do devedor, nem de outro, e havendo, tão somente notificação extrajudicial expedida por escritório de advocacia, o que vai de encontro a qualquer entendimento doutrinário ou jurisprudencial pátrio, a notificação torna-se ineficaz, não havendo constituição da mora.Isto posto, considerando que o Recurso está em manifesto confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, com suporte no disposto no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.º 025.2012.007476-7/001.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Juliane de Oliveira Costa Nobre.ADVOGADO: Hanthony Cássio Ferreira da Costa.AGRAVADO: Estado da Paraíba.Posto isso, defiro a antecipação de tutela recursal para conferir a estabilidade provisória à Agravante, até o julgamento definitivo do Agravo.Oficie-se ao Juízo Agravado. Dê-se ciência a Agravante e ao Agravado, este último para oferecimento das contrarrazões, CPC, Art. 527, V.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 200.2008.042.964-6/002.ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR:Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADORA: Camila Amblard.APELADO: Benedita de Oliveira Vasconcelos, através da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.DEFENSOR : Ângela Maria D. L. de Abrantes.REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DEVER DO ESTADO. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTES TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, nego seguimento à Remessa Oficial e à Apelação, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 098.2011.001.897-9/001.ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Queimadas.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.PROMOVENTE: Ana Leonidia de Souza, através da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.DEFENSOR: Carlos Antônio Albino de Moraes.PROMOVIDO: Município de Queimadas.PROCURADOR: José Fernandes Mariz.REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Queimadas.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DEVER DO ESTADO. SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTES TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, nego seguimento à Remessa Oficial, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N. 055.2012.000876-2/001 – Comarca de Remígio - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Antônio Michele Alves Lucena e José Ivanildo Barros Gouveia - Paciente: Severino do Ramo Araújo dos Santos - Vistos etc. Assim, diante da existência do fumus boni iuris e do periculum in mora, defiro a liminar pleiteada e determino a expedição do incontinente alvará de soltura em nome do paciente Severino do Ramo Araújo dos Santos, se por outro motivo não deva permanecer preso. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.072080-6/004 – 2º Tribunal do Júri da Capital - Relator: Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Alves Júnior - Paciente: Jossieni Silva dos Santos - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni iuris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que o deferimento do pleito em apreciação encontra-se condicionado à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº. 999.2013.000335-6/001 – 1ª Vara da Comarca de Sapé - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva - Paciente: Guiomar Faustino de Oliveira - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni iuris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito em apreciação encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

DESAFORAMENTO Nº 046.1994.000016-2/002 – Comarca de Solânea - Relator : Exmo. Des. João Benedito da Silva - Requerente: Alírio Batista de Sousa (Adv.: Joelna Figueiredo) - Requerido: Justiça Pública - Vistos etc. Compulsando o caderno processual, não consta certidão referente ao trânsito em julgado da decisão de pronúncia. Desta feita, determino a intimação da advogada do requerente para que faça a juntada da certidão acima referida no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

Des. João Alves da Silva

REMESSA EX OFFICIO Nº 013.2011.000575-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Leonidas José de Farias Maribondo e Ana Paula O. Lamenha) IMPETRADO: Secretaria Executiva do Procon (Klebia Maria Ludgerio Borba) REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara de Cajazeiras REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCON. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DESCABIMENTO. ORDEM CONCEDIDA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. Somente quando comprovada a existência de processo administrativo válido, com respeito ao princípio constitucional do devido processo legal, em que não seja constatada qualquer nulidade, é que pode ser considerada a legalidade de sanção aplicada pelo Procon. [...] Isso posto, não há o que se alterar na sentença de primeiro grau, estando a matéria disposta no apelo em confronto com o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.039477-8/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE : Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Venâncio V. Medeiros Filho APELADO: Maria Lourdes de Melo (Adv. Amanda Luna Torres)APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. MATERIAS DE ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97. TERMO INICIAL. DATA DO PREJUIZO. ANÁLISE REALIZADA DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. Os juros de mora e a correção monetária são matérias de ordem pública, podendo serem analisadas, sob qualquer circunstância, pelo Tribunal sem necessidade de prévia alegação da parte. "Art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança." Considerando que o dispositivo supracitado determina que os juros de mora e a correção monetária estão abrangidos em um único índice (de caderneta de poupança), o termo inicial a ser considerado é aquele que, anteriormente, era o mais pretérito, no caso, o da correção monetária (data do efetivo prejuízo).[...] Diante disso, sem maiores delongas, determino, de ofício, que, aos juros de mora e à correção monetária, se aplique o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (com sua redação vigente), destacando o termo inicial a partir do instante em que o apelante deveria ter pago cada uma das gratificações deferidas na decisum. Nos termos do *caput* do art. 557 do CPC, julgo prejudicado o apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.018273-2/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier APELADO: Coramete Com e Representações Ltda (Adv. Cyro Visalli Terceiro) APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA APÓS TRANSCORRIDOS CINCO ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO ANTERIOR RELATIVA AO MESMO CRÉDITO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. DESCABIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER DADO COMPROBATÓRIO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. No caso em tela, considerando-se o dies a quo do prazo prescricional da constituição definitiva do crédito tributário (21.07.98), por não ter outro fato impeditivo a ser considerado, o termo final ocorreu em 21.07.03. Resta inequívoca a ocorrência da prescrição em relação ao crédito tributário, porquanto decorrido o prazo prescricional quinquenal entre a constituição do crédito e o despacho citatório. Com o advento da LC 118/2005, apenas o despacho citatório interromperia a prescrição. Embora alegue, o Estado não comprova existência de execução fiscal outra, extinta sem resolução do mérito, na qual teria ocorrido citação válida da executada, não se podendo considerar interrompida a prescrição com base em meras alegações, sem um dado comprobatório sequer a respeito. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior . (CPC, art. 557, *caput*). [...] Destarte, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2009.012278-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Joaquim Manoel de Araújo (Def.ª Dulce Andrade e outra) REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPE-TÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas



enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."v [...] Posto isso, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento aos recursos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 035.2012.003784-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A (Adv. Antônio Braz da Silva e outros) AGRAVADA: Eduardo Mendes de Souza (Adv. Alberto Jorge Souto Ferreira) AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE. CDC, ART. 6º, VIII. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PEDIDO INCIDENTAL. MULTA MORATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. EXTENSÃO DO ENTENDIMENTO DA SÚMULA Nº 372, DO STJ. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DA CORTE SUPERIOR. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. "O Juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversão do ônus da prova e da facilitação da defesa do direito do consumidor em Juízo. Art.6º, VIII, do CDC". "[...] Não cabe aplicação de multa em caso de descumprimento de ordem incidental de exibição de documento ou coisa prevista nos artigos 355 a 363 do Código de Processo Civil, porquanto já prevêem especificamente os dispositivos legais a presunção ficta em caso de recusa considerada ilegítima. 2.- Extensão do entendimento contido na Súmula 372/STJ às determinações incidentais de exibição de documento no processo, casos em que deverá ser observada a regra prevista no art. 359 do CPC". [...] No caso, há jurisprudência sedimentada em sentido contrário à decisão atacada, daí porque dou provimento parcial ao recurso, apenas para extirpar da decisão a multa cominatória arbitrada em primeiro grau.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2012.070094-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTORES: Ana Carolina Carneiro da Cunha Amorim e outros (Adv. Andrea Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina H. de S. e Silva) RÉU: BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. (Adv. Daniel Guedes de Araújo, Daniel Sebadelhe Aranha e outros) REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO STF, AGORA, NO STJ E NESTA PRÓPRIA CORTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. O STF, STJ e esta Corte já pacificaram o entendimento de que é vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, pois não existe a possibilidade de incorporação do referido adicional aos proventos de aposentadoria. [...] Diante do exposto e com fulcro no caput do art. 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, por estar em confronto com a jurisprudência dominante do STF, STJ e do TJPB.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 078.2012.000617-2/001 - Origem:Comarca de Barra de Santa Rosa - Relator:Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Banco Bradesco S/A - Advogado:Wilson Sales Belchior - Agravada:Associação Brasileira dos Funcionários Públicos Civis e Militares Ativos e Inativos - Advogado:José Dutra da Rosa Filho.Vistos.DECIDO:Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR pleiteada.P. I.João Pessoa, 25 de março de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.008427-0/001 - Origem:6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator:Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Alvaro Abrantes Furtado - Advogada:Luciana Moreira Cardoso de Holanda - Agravada: BV Financeira S/A. Vistos.DECIDO:Ante o exposto, por não estarem delineados os requisitos pertinentes, INDEFIRO A LIMINAR requerida.P. I.João Pessoa, 25 de março de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000467-7/001 - Relator:Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Marco Valério da Silva - Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos - Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba.Vistos.DECIDO:Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.P. I.João Pessoa, 25 de março de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000493-3/001 – Relator:Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Décio Ferreira Lopes - Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos -Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba.Vistos.DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. P. I.João Pessoa, 25 de março de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000475-0/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: José Sá Barreto - Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos - Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba.Vistos.DECIDO:Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. P. I. João Pessoa, 25 de março de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000072-7/001 - Relator:Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante:Suzane de Castro Santos - Advogados:Arthur Monteiro Lins Fialho e outros - Impetrado:Governador do Estado da Paraíba - Lits. Cons. Psv.:Ana Valéria Delgado Varandas - Advogado:Marcos Vinicius Pessoa Cavalcanti Villar - Lits. Cons. Psv.:Juliano Honório Cavalcanti, Nathália Maria Ribeiro de Moura e Renata Iris de Albuquerque Lima. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. ALEGAÇÃO DE PRÉTERIÇÃO FRENTE À CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE SERVIDORES NÃO CONCURSADOS. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO CAPAZ DE ATESTAR AS AFIRMAÇÕES. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO. INADMISSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NA ESPÉCIE. INTELGÊNCIA DO ART. 10, DA LEI 12.016/2009. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DENEGACÃO DA ORDEM. Afigura-se intransponível a necessidade de dilação probatória a fim de se aferir a veracidade dos fatos e alegações deduzidos, o que acaba por evidenciar a inexistência de liquidez e certeza em torno do direito alegado, atributo cuja ausência enseja a denegação da ordem. Conforme o entendimento jurisprudencial esposado pelo Superior Tribunal de Justiça, "em sede de mandado de segurança, a petição inicial deve vir instruída com todos os documentos indispensáveis à propositura da ação, justamente para evidenciar o direito líquido e certo tido como violado. O rito mandamental não comporta dilação probatória, de modo que não se admite a juntada extemporânea de documentos preexistentes. Precedentes: RMS 8964 e 9472." (RMS 13232/DF, Relator: Ministro Castro Meira, publicado no DJU em 22/09/2003, p. 277). Vistos.DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. 127, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, INDEFIRO LIMINARMENTE o presente writ, nos moldes do art. 10, da Lei nº 12.016/09, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, para, em consequência, DENEGAR A ORDEM MANDAMENTAL.P. I.João Pessoa, 22 de março de 2013.

Dr. Marcos William de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2008.025572-0/002 – CAMPINA GRANDE. Relator :Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Espólio de Orlando Enrique da Silva, representado por sua inventariante, Diana Meneses Silva Furtado. Advogado: Ramon Dantas Cavalcante. Agravado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Mércia Carlos de Souza. (...) Vistos, etc. Portanto, ausente o fumus boni iuris, entendo por INDEFERIR o pedido de efeito suspensivo formulado neste agravo.

APELAÇÃO CÍVEL: 073.2010.003328-8/002. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira (Juiz Convocado). Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado (a): Jullyanna Karla Viegas Albino e outro, Ana Olívia Belém de Figueiredo e outros. Apelado: Ivanildo Souza do Nascimento. Advogado (a): Francisco de Andrade Carneito Neto.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. SÚPLICA ASSINADA POR ADVOGADA SEM PODERES DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO DOS CAUSÍDICOS PARA REGULARIZAÇÃO. INÉRCIA. CI-ENTIFICAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA SUPRIMENTO DO VÍCIO. MUDANÇA DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO AO JUÍZO. VALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO.- "Na instância ordinária, constatada a deficiência na representação processual, é necessária a intimação pessoal da parte para que supra tal vício, não sendo suficiente a intimação do advogado subscritor da peça. (...)". (STJ. AgRg no Ag 1068880 / SP. Rel. Min. João Otávio de Noronha. J. em 07/06/2011). Grifo nosso.- "A parte que descumpra sua obrigação de atualização de endereço, consignada no art. 39, II, do CPC, não pode contraditoriamente se furtar das consequências dessa omissão. Se a correspondência enviada não logrou êxito em sua comunicação, tal fato somente pode ser imputado à sua desídia. (...)". (STJ; REsp 1.299.609; Proc. 2011/ 0305628-7; RJ; Terceira Turma; Relª Min. Nancy Andrichi; Julg. 16/08/2012; DJE 28/08/2012).- "A ausência de mandato outorgado ao advogado importa em não conhecimento do pleito formulado, caso a parte seja intimada para sanar o defeito processual e, ainda assim, a procuração não seja devidamente corrigida (art. 13 c/ c 37, parágrafo único, ambos do código de processo civil). (...)". (TJPB; AC 001.2004.006530-0/002; Campina Grande; Rel. Juiz Conv. Miguel de Britto Lyra Filho; DJPB 10/03/2009; Pág. 6). (...) Vistos, etc. Com essas considerações, e nos termos do art. 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.000090-6/001 – Capital. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, juiz convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga. Agravado : José Reinaldo Alves da Costa. Advogado : Francisco de Andrade Carneiro Neto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO AUTÔNOMA. EXPEDIÇÃO DE RPV. IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO

ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. - Consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, na execução de sentença condenatória contra a Fazenda Pública é vedado destacar do montante principal o valor dos honorários advocatícios para fins de dispensa da expedição de precatório. Precedentes. (...) Vistos, etc. Assim, a vista das considerações acima ilustradas, mormente em razão da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e desta Egrégia Corte sobre o tema em debate, na forma permissiva do art. 557, §1º-A do CPC, DOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento, reformando a interlocutória recorrida, determinando que os honorários advocatícios sejam executados juntamente com o montante principal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040358-1/001 – Capital. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira (Juiz Convocado). Apelante 01: Robson Gonçalves de Oliveira. Advogado: Américo Gomes de Almeida. Apelante 02: Banco Santander (Brasil) S/A e Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelados: Os mesmos.APELAÇÕES CÍVEIS. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO DO AUTOR SEM PODERES PARA ATUAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NOS AUTOS. INTIMAÇÃO POR NOTA DE FORO E NOTIFICAÇÃO PESSOAL DA PARTE. INÉRCIA. IRREGULARIDADE DE NÃO SANADA. ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELOS PREJUDICADOS. - "A procuração é um dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, consistindo, em última análise, na prova documental do vínculo do advogado com a parte e dos poderes por ela conferidos. Verificada a irregularidade da representação da parte autora e após concedido o prazo para sanação do defeito, o magistrado deve declarar a nulidade do processo e, em seguida, extinguir o processo sem apreciação do mérito, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido do processo (art. 267, inciso IV, CPC). Extinção do processo sem apreciação do mérito." (TJPB; AC 200.2007.740383-6/001; João Pessoa; Rel. Des. Manoel Soares Monteiro; DJPB 26/08/2008; Pág. 3). (...) Vistos, etc. Com essas considerações, e nos termos dos arts. 267, IV, e 13, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO, DE OFÍCIO, O PROCESSO, sem exame do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito.

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2012.072554-0/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado: Alexandre Maciel Chaves. Apeladas: Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A.APELAÇÃO CÍVEL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. TITULARIDADE DE AÇÕES TELEFÔNICAS. TEORIA DA ASSERÇÃO. EXAME DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO SEGUNDO AS ALEGAÇÕES POSTAS NA EXORDIAL. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PARTE LEGÍTIMA PARA PROPOR ALIDE. PROVIMENTO DO RECURSO. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º- A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - "São partes legítimas para figurar na demanda aquelas cujos interesses estejam em conflito. A legitimidade ativa (do autor) cabe ao titular do direito afirmado na pretensão processual deduzida, enquanto que a legitimidade passiva (do réu) cabe ao titular do interesse que se opõe a esta pretensão." Segundo a teoria da asserção, o momento de verificação das condições da ação dar-se-á no primeiro contato que o julgador tem com a exordial, ou seja, no instante da prolação do juízo de admissibilidade inicial do procedimento. Logo, a verificação da legitimidade ad causam independe de dilação probatória na instância de origem. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. (...) Vistos, etc. Ante o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, provejo o recurso apelatório, para determinar o retorno dos autos à instância de origem, para o seu regular prosseguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2011.001102-7/001 – ARARUNA. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Apelante :Valdeci Bento da Silva. Advogado:Valter de Melo. Apelado:Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Erick Macedo.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PIS E COFINS NAS FATURAS ENCAMINHADAS AOS CONSUMIDORES. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, §3º, DA LEI Nº 8.987/95. LEGALIDADE DECLARADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DE CORTE SUPERIOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 557. DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO.- Mostra-se possível a inclusão dos valores correspondentes as contribuições PIS e COFINS na tarifa referente à prestação do serviço de energia elétrica. Precedentes do STJ.- "É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social - PIS e da Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS devido pela concessionária." (STJ-Resp 1185070/RS. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. J. em 22/09/2010).- "Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato. (...)§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, par mais ou para menos, conforme o caso." Grifei. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do caput, do art. 557, da Lei Adjativa Civil, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para negar seguimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2010.000556-7/001 – ARARUNA. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Apelante: Everaldo Pontes. Advogado :Valter de Melo. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Erick Macedo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PIS E COFINS NAS FATURAS ENCAMINHADAS AOS CONSUMIDORES. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, §3º, DA LEI Nº 8.987/95. LEGALIDADE DECLARADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DE CORTE SUPERIOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 557. DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO.- Mostra-se possível a inclusão dos valores correspondentes as contribuições PIS e COFINS na tarifa referente à prestação do serviço de energia elétrica. Precedentes do STJ.- "É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social - PIS e da Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS devido pela concessionária." (STJ-Resp 1185070/RS. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. J. em 22/09/2010).- "Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato. (...)§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, par mais ou para menos, conforme o caso." Grifei. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do caput, do art. 557, da Lei Adjativa Civil, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para negar seguimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.128375-4/001 – CAPITAL. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ. Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva. Agravado: Gabriela Barros de Souza Pinheiro, menor de idade, representada por seu pai, João Leone Claudino Pinheiro. Advogado: George Campos Dourado. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. DESNECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DA PARTE CONTRÁRIA. HOMOLOGAÇÃO. - Admite-se o pedido de desistência do recuso formulado por advogado legalmente habilitado.- Nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil, "o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso". (...) Vistos, etc. Por essas razões, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 142, considerando, em razão disso, prejudicado o julgamento das razões invocadas na presente irresignação instrumental.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011. 011583-5/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador José Ricardo Porto. Apelante: Itaú Unibanco S.A. Advogados: Saulo Costa de Albuquerque e Josias Gomes dos Santos Neto. Apelado : J.L.Marinho LTDA. Advogado: Ricardo de Almeida Fernandes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.VÍNCULO CONTRATUAL. FATO INCONTROVERSO NOS AUTOS. CONTRATO COMUM ÀS PARTES. APRESENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONFIGURAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. ÔNUS SUCUMBENCIAL A CARGO DO PROMOVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente no sentido de que a propositura de cautelar de exibição de documentos, em se tratando de documentos comuns às partes, é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração de relação jurídica entre as partes. Precedentes. AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO AGRAVO DO AUTOR PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL E CARREAR À CASA BANCÁRIA OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INSURGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 1. Tratando-se de documento comum às partes, não se admite a recusa de exibi-lo, notadamente quando a instituição financeira tem a obrigação de mantê-lo enquanto não prescreita eventual ação sobre ele. 2. Possuindo natureza contenciosa a ação cautelar de exibição de documentos, julgada ela procedente dá ensejo à condenação da parte vencida na verba honorária sucumbencial, pela aplicação do princípio da causalidade. Precedentes do STJ. 3. Verba honorária fixada que não se revela excessiva ou irrisória. Novo enfrentamento da matéria que pressupõe análise dos aspectos fáticos determinados nas instâncias ordinárias. Incidência da súmula n. 7 do STJ. Inexistência de vinculação do julgador aos percentuais previstos no art. 20, § 3º, caput, do CPC nas hipóteses em que arbitrados os honorários com fulcro no § 4º do mesmo dispositivo. 4. Agravo regimental não provido. (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por estar em confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2012.000743-8/001 – Conceição. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira - Juiz Convocado. Apelante: Ednir Cirilo Vieira. Advogado: Fidel Ferreira Leite. Apelado: Banco Finasa S/A. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. DESRESPEITO AO ART. 739-A, §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ENTENDIMENTO CRISTALINO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DA SÚPLICA. - "Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento." (§5º do art. 739-A, do Código de Processo Civil)- AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ART. 739-A, § 5º, DO CPC. EXCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA. REJEIÇÃO. EMENDA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA 283/STF. IMPROVIMENTO. 1.- Visando dar maior efetividade ao processo e, por outro lado, celeridade aos feitos executivos, o legislador estabeleceu, no § 5º, do art. 739-A, do CPC, o preceito, segundo o qual o embargante deverá demonstrar na petição inicial dos embargos à execução o valor que entende correto, juntamente com a memória do cálculo, quando estes tiverem por fundamento excesso de execução, sob pena de sua rejeição liminar. 2.- As Turmas que compõem a 1ª Seção desta Corte vêm reforçando o preceituado no dispositivo legal, inclusive no sentido de ser impossível a emenda da inicial, haja vista que tal dispositivo visa garantir maior celeridade ao processo de execução, bem como tornar mais clara para o juiz a questão processual que se discute, mediante a apresentação discriminada do excesso, por meio inclusive de memória de cálculos (REsp 1175134/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2010, DJe 18/03/2010). (...) (AgRg no REsp 1267631/RJ, Rel. Ministro SIDNEI BENNETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/04/2012, DJe 11/05/2012) (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2012.088880-1/001 – Capital. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira (Juiz Convocado). Embargante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado (a): Daniel Sampaio de Azevedo. Embargado: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Advogado (a): Fernando Gondim. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES SUSCITADAS. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS DE FORMA ISOLADA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistir qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - De forma a valorizar os princípios da celeridade e economia processuais, bem como a sistemática introduzida pelo Código de Processo Civil, devem os Embargos Declaratórios opostos contra decisão monocrática do Relator serem julgados também de forma isolada, porquanto se mostra despiçando o conhecimento da questão pelo órgão colegiado. (...) Vistos, etc. Com estas considerações, REJEITO, DE PLANO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.060626-0/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador José Ricardo Porto. Apelante: Ronaldo Viana Alves. Advogado: Hilton Hril Martins Maia. Apelado: Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogada: Ana Claudia Sparapani. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECONHECIMENTO DO PEDIDO INICIAL. EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. FALTA DE IMPUGNAÇÃO AOS PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA. EXIGÊNCIA DO ART. 514, II, DA LEI ADJETIVA CIVIL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Pelo princípio da dialeticidade é necessário que os recursos ataquem os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. - Faltando ao apelo interposto requisito de admissibilidade recursal, como a regularidade formal, impõe-se o seu não conhecimento. (...) Vistos, etc. Destarte, na forma do caput do art. 557, do CPC, não conheço do apelo, negando-lhe seguimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.048641-8/001 – CAPITAL. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Patrício Alexon da Cunha Coqueiro. Advogados: Narryma Kezia Jatoba e Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Agravada: Banco Aymore Financiamentos S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. Recurso. INTEMPESTIVIDADE. VERIFICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. - O prazo para interposição do recurso de agravo de instrumento é de 10 (dez) dias, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. (...) Vistos, etc. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 522 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, considero intempestivo a presente irresignação instrumental, não conhecendo da mesma, negando-lhe seguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.046630-5/002 – CAPITAL. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em Substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante: Paulo Augusto Melo Nascimento. Advogado: Roseane de Almeida Costa Soares. Apelado: Humberto Soares de Oliveira. Advogado: George Ottavio Brasilino Olegário. AÇÃO DE DESPEJO. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. COMPROVADA A REALIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE.- Deveras, com intuito de evitar dilações indevidas no processo, prestigiar a situação já consolidada e a boa-fé dos litigantes, a doutrina e jurisprudência firmaram entendimento no sentido de ser aplicável a teoria da aparência também em relação aos atos de recebimento de citação ou intimações quando a pessoa jurídica não opõe qualquer ressalva em relação aos seus poderes.- "Aplicação do entendimento prevalente da Corte Especial no sentido de adotar-se a Teoria da Aparência, reputando-se válida a citação da pessoa jurídica quando esta é recebida por quem se apresenta como representante legal da empresa e recebe a citação sem ressalva quanto à inexistência de poderes de representação em juízo." (AgRg nos EREsp 205275/PR, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJ de 28/10/2002). MÉRITO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. PRAZO INDETERMINADO. CITAÇÃO VÁLIDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI DE LOCAÇÕES. DENÚNCIA AO CONTRATO. POSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO DAS BENEFITÓRIAS. AUSÊNCIA DE RECONVENÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário não terá direito a renovação do contrato se o mesmo estiver vigente por prazo indeterminado, nos termos do art. 51 da Lei de Locações.- Precedida de notificação, a ação de despejo, tratando-se de locação não residencial por tempo indeterminado, cabível será a decretação da retomada. (REsp 52.749/PE, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/1996, DJ 11/11/1996). - Não tendo a ação de despejo caráter dúplice, não pode o demandante ser condenado à indenização de benfeitorias feitas pelo demandado, sem que este formule pedido reconvenicional, em respeito ao contraditório. (...) Vistos, etc. Pelo exposto, nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, rejeito a prefacial de carência de ação e, no mérito, NEGOU SEGUIMENTO à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 098.2010.001602-5/001 – Queimadas. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante: Ana Cristina da Silva Maciel. Advogado: Francisco Pinto de Oliveira Neto e outro. Apelado: Sul América Seguros S/A. Advogados: Clávio de Melo Valença Filho, Nelson Luiz Nouvel Alessio e outros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO HABITACIONAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA SENTENÇA. FUNDAMENTOS DISSOCIADOS DA DECISÃO COMBATIDA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS INDEVIDAMENTE PAGAS. QUESTÃO NÃO SUSCITADA PERANTE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO NA VIA RECURSAL. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DA SÚPLICA. - O princípio da dialeticidade, norteador da sistemática processual atinente aos recursos cíveis, traduz a necessidade de que a parte descontente com o provimento judicial interponha a sua irresignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo uma linha de raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando à instância recursal o conhecimento pleno das fronteiras do inconformismo. - É defesa a inovação de fundamentos na fase recursal, a menos que se comprove que não foram levantados na petição inicial por motivo de força maior. - "As questões de fato, não propostas no juízo inferior, poderão ser suscitadas na apelação, se a parte provar que deixou de fazê-lo por motivo de força maior." (Art. 517 do Código de Processo Civil).- Ao deixar de expor os fundamentos de fato e de direito que a levaram a rebelar-se contra a decisão guerrreada, denota-se a ausência de requisito de admissibilidade recursal, o que leva ao não conhecimento da súmula interposta. (...) Vistos, etc. Ante o exposto, e com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.005067-1/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, juiz convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Douglas Antério de Lucena. Apelados: Maria Celiane Pereira de Melo. Advogado: Gabriele Cariny Xavier Rodrigues dos Santos. (...) Vistos, etc. Assim, considerando que o presente Apelo interposto nos autos versa sobre a matéria supramencionada, determino a sua suspensão, até ulterior deliberação daquela Corte Superior.

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

REMESSA OFICIAL Nº 001.2012.003.784-9/001 - Relatora: Desª Maria Das Graças Morais Guedes – Promovente: Luiz Lacerda Filho – Defensor: Paulo Fernando Torreão – Promovido: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador, a Bela. Jaqueline Lopes de Alencar – Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA OFICIAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART.

557, CPC). - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - Segundo precedentes do STJ, o funcionamento do Sistema Único de Saúde é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda, que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior." (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência da remessa oficial, A ELA NEGOU SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.000.213-2/001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, a Bela. Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida – Apelado: Marçal Pereira Santana – Advogados: Marcel Jeronymo Lima Oliveira e outros – Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. CONCESSÃO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda, que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGOU SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.000.313-6/002 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque – Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE DO PARQUET. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. -"O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior." (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Com essas considerações, nego provimento ao apelo, diante de sua manifesta improcedência. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.026.000-3/001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. José Leite dos Santos Neto – Apelado: Matheus Borges Souza, representado por sua genitora, a Sra. Marlene Borges Ramos – Advogada: Miriam de Sousa Lima – Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MATERIAL MÉDICO DESTINADO AO CONTROLE DO DIABETES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Comprovado o mal que aflige o promovente, por meio de relatório médico assinado por profissional sem qualquer mácula indicada pelo insurreto, impossível se acolher a tese de cerceamento de defesa, por falta da abertura de fase instrutória, porquanto justificado o julgamento antecipado da lide. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legitima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGOU SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2010.000.603-7/001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: Marciana Calvacante Costa - Advogado: Valter de Melo – Apelada: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A – Advogados: Erick Macedo, Fábio Antério Fernandes e outros - PROCESSO CIVIL. DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE PAGAR. REPASSE DO PIS E DA COFINS SOBRE OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA. LEGALIDADE DO REPASSE. INSURREIÇÃO CONFRONTANTE COM PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB. SEGUIMENTO NEGADO. APLICAÇÃO DO ART. 557, DO CPC. - Segundo precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, é legítimo o repasse econômico do PIS e da COFINS nas tarifas de energia elétrica. - Nos termos do art. 557, do CPC, o relator negará seguimento a recurso em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.026.587-7/001 - Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes - Apelante: Banco Bradesco S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelado: Espólio de José Alberto do Nascimento, representado por sua inventariante, a Sra. Juni Esteves do Nascimento - Advogada: Julianne do Nascimento Holanda - Vistos, etc. Trata-se de recurso apelatório, interposto pelo Banco Bradesco S/A, contra a sentença que julgou procedente em parte a Ação de Cobrança de Expurgos Inflacionários do Plano Collor, proposta pelo Espólio de José Alberto do Nascimento, representado por sua inventariante, a Sra. Juni Esteves do Nascimento. Pois bem, apreciando o Recurso Extraordinário nº 591.797/SP, o Min. Dias Toffoli proferiu decisão nos seguintes termos: (...) Assim, em cumprimento ao decidido no Recurso Extraordinário acima citado, determino que permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária até julgamento final da controvérsia pelo STF. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000257-2/001. Relatora : Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Impetrante : Maria Luciana Rodrigues de Moura. Advogado : Ricardo Luiz Oliveira Arcoverde. Impetrado : Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Vistos etc. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Maria Luciana Rodrigues de Moura contra ato do Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Aduz a impetrante que foi aprovada e nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica 3, classe B, da disciplina de educação física, fl. 17, através do Ato Governamental publicado no dia 24/01/2013. Alega que após a apresentação de toda a documentação exigida foi impedida de tomar posse no cargo, sob a alegação de que possuía outro cargo público (professor de educação física, no município de Guararapes/PE) com carga horária de 180 horas mensais, fl. 16. Afirma que, em face do prazo para sua posse encerrar no dia 23/02/2013, fica caracterizado o *periculum in mora*, e que não pode ser impedida de tomar posse mesmo que a soma das jornadas ultrapasse 60 horas. Além do que, sustenta que não há exigência no Edital do concurso de não possuir outro vínculo com jornada semanal superior a 30 horas, e que o art. 37, XVI, da Constituição estabelece que pode haver a cumulação de dois cargos de professor, ficando assim atendida a presença do *fumus boni juris*. Ao final, requer a concessão da liminar, para determinar que a autoridade coatora proceda à posse da impetrante, e, no mérito, que seja concedida a Segurança, para anular o indeferimento da posse feito pelo impetrado, determinando por conseguinte a sua investidura no cargo para o qual foi nomeada. É o relatório. (...) Com essas considerações, deixo de conceder a liminar ante a inocorrência do *periculum in mora*, por não haver risco de ineficácia da medida, bem como da fumaça do bom direito. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as informações que achar necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/09. Notifique-se a impetrante dessa decisão e intime-a para juntar aos autos documento pormenorizado que comprove a carga horária semanal do cargo que ocupa, pois o contracheque juntado à fl. 38 não se presta para esse fim. Dê-se ciência do feito ao Procurador Geral do Estado da Paraíba, nos termos do art. 7º, II, da Lei n.º 12.016/09. Com ou sem resposta, dê-se vista ao Procurador Geral da Justiça deste Estado, nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000446-1/001. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Município de Massaranduba. Advogado: Johnson Gonçalves de Abrantes. Agravado: Estela Martins Mendonça. Advogados: Elíbio Afonso de Sousa e Antônio José Ramos Xavier. (...) Com essas considerações, NEGÓ O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado. Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações. Intimem-se para as contrarrazões. Com ou sem respostas, dê-se vistas ao MP. P. I. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 21 de março de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000421-4/001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Leonardo de Souza Pereira. Advogado: Vamberto de Souza Costa Filho e Nathaly Costa Soares. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. (...) Com essas considerações, NEGÓ O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado. Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações. Intimem-se para as contrarrazões. Com ou sem respostas, dê-se vistas ao MP. Publique-se. Intime-se. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa, 21 de março de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000290-3/001 Origem: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo Relator: Desa Maria das Graças Morais Guedes.Agravante: Eugênia Célia Victal Barbosa Advogado: Paulo Vitor Braga Souto Agravado: Município de Cabedelo Vistos, etc.(...) Diante disso, considero temerária, neste momento, a nomeação da recorrente no cargo de assistente legislativo da Câmara Municipal de Cabedelo. Com estas considerações, INDEFIRO o pedido de suspensividade, por não vislumbrar os requisitos autorizadores da tutela antecipada, previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. Comunique-se, imediatamente, o inteiro teor desta decisão ao Juízo prolator da decisão agravada, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações pertinentes.Intime-se a parte agravada para, querendo, oferecer resposta ao agravo, no prazo legal, juntando a documentação que entender conveniente. Após, decorridos os sobreditos lapsos temporais, havendo ou não o aporte dos elementos referidos, independentemente de conclusão, remeta-se o feito à Procuradoria de Justiça. P. I. Cumpra-se.Gabinete no TJPB, em 21 de março de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000477-6/001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Impetrante:José Ferreira Nunes Neto. Advogado:Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Impetrado:Secretário de Estado da Administração da Paraíba. Posto isso, deixo de conceder a tutela antecipada requerida, nos termos das legislações especificadas em epígrafe.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000491-7/001. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Impetrante:Deive Gomes Medeiros da Silva. Advogado:Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Impetrado:Secretário de Estado da Administração da Paraíba. Posto isso, deixo de conceder a tutela antecipada requerida, nos termos das legislações especificadas em epígrafe.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2009.027019-6/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO. ADVOGADA : Flávia de Albuquerque Lira. APELADOS: Márcio Nóbrega de Moura e Manoel Alves de Melo Neto. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida. PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA - SENTENÇA- INCONFORMISMO - RECURSO DE APELAÇÃO – INTERPOSIÇÃO VIA FAX – PEÇA INCOMPLETA – ENVIO DOS ORIGINAIS NO PRAZO LEGAL – IRRELEVÂNCIA - OFENSA AO 4º DA LEI Nº 9.800/1999 – PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC – SEGUIMENTO NEGADO. Segundo o entendimento consolidado em nossos tribunais, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, não se conhece de recurso interposto mediante fax, quando a cópia não corresponde ao original apresentado, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.800/1999, operando-se a preclusão consumativa, razão por que é irrelevante a circunstância de ter sido a petição original apresentada dentro do prazo recursal. Vistos, etc. (...) Por tais razões, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso de apelação manejado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2008.024.791-7/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Icol Indústria de Construções LTDA.ADVOGADO: Georgia Karenia R. Martins de Melo. APELADO: Martins e Porto Construções LTDA e outros. ADVOGADO: Isabel Ximenes Carneiro da Cunha. APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO PRINCIPAL JULGADA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - PERDA DE OBJETO DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA - SEGUIMENTO NEGADO. Julgada a ação principal, desaparece o interesse jurídico posto em ação cautelar. Vistos, etc. (...)Pelo exposto, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO, nos termos do art. 557, “caput”, do CPC.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 025.2012.007805-7/001 – 1ª Vara da Comarca de Patos/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho.IMPETRANTE: Hálem Roberto Alves de Souza (OAB/PB nº 11.137). PACIENTE: Marlton Nóbrega de Sousa. Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no *fumus boni juris* e no *periculum in mora*, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circumsrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 25 de Março de 2013.

HABEAS CORPUS N.º 999.2013.000303-4/001 RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. IMPE-TRANTE: Karoline Michelle Targino Damásio. PACIENTE: Carlos Alberto da Silva Júnior. Vistos etc. [...] Assim, no presente caso, não vislumbro, pelo menos neste momento, demonstrada a flagrante ilegalidade apontada, bem como os prejuízos indicados pela impetração frente ao direito de ir e vir do paciente (perigo da demora), nem a plausibilidade jurídica da tese exposta (fumaça do bom direito). Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no *fumus boni juris* e no *periculum in mora*, INDEFIRO a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer circunstanciado. Publique-se. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.019646-8/001 - Recorrente: HERMANDO AMORIM DE ALMEIDA, Recorrido: GESSILIANE PEREIRA AMORIM DE ALMEIDA. Intimação ao Bel. LIVETO REGIS FILHO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.036712-5/001 - Recorrente: ADERCI PALMEIRA DE ARAUJO E OUTROS, Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FU. Intimação aos Beis. ANDRE ELALI E OUTROS, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 032.2012.000095-8/001 - Recorrente: LUCINALVA ARAÚJO DE SOUZA, Recorrido: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SABUGI. Intimação ao Bel. RAIMUNDO NOBREGA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2006.042619-0/001 - Recorrente: LUCINALVA ARAÚJO DE SOUZA, Recorrido: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao Bel. JOSÉ AUGUSTO NOBRE FILHO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 075.2011.004662-2/001 - Recorrente: ANA LÚCIA DE ANDRADE, Recorrido: BANCO GMAC S/A. Intimação ao Bel. MILTON GOMES SOARES JUNIOR, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2010.000146-6/001 - Recorrente: ANTONIO PEDRO FERREIRA, Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Intimação a Bela. ELISIA HELENA DE MELO MATINI, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 075.2011.004900-6/001 - Recorrente: JOSE MAX SILVA SOUSA, Recorrido: MUNICIPIO DE BAYEUX. Intimação ao Bel. EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões dos recursos em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 075.2011.004906-3/001 - Recorrente: GERSON DE SOUZA SILVA, Recorrido: MUNICIPIO DE BAYEUX. Intimação a Bela. VANESSA MAYRA LEITE CORREA E OUTROS, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contra-razões dos recursos em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.016266-2/001 - Recorrente: HELMA VALDEREIDE LEMOS DE LIMA, Recorrido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Intimação ao Bel. ANTONIO BRAZ DA SILVA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 075.2011.004514-5/001 - Recorrente: MARIA DA LUZ GONÇALVES DA SILVA, Recorrido: MUNICIPIO DE BAYEUX. Intimação a Bela. VANESSA MAYRA LEITE CORREA E OUTROS, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contra-razões dos recursos em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2010.014799-6/001 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Recorrido: HÉLIO DA COSTA GONDIN. Intimação a Bela. RENATA PESSOA DONATO, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.032879-2/001 - Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO ORIENTE CENTER, Recorrido: CHANG LANG FANG. Intimação ao Bel. EVERALDO MORAIS SILVA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.049158-2/001 - Recorrente: MARCOS ANTONIO LINO DE ANDRADE, Recorrido: PBPREV-PARAIBA PREVIDENCIA. Intimação ao Bel. DANIEL SEBABELHE ARANHA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2010.008988-3/001 - Recorrente: JUAN CARLOS VINAS CORTEZ, Recorrido: MARIA GORETE VINAS CAMBOIM E OUTRO. Intimação ao Bel. ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2009.023358-4/001 - Recorrente: VIDA SEGURADORA S/A, Recorrido: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PINTO E OUTRAS. Intimação a Bela. ERIKA V. FIGUEIREDO MAIA, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.032371-0/002 - Recorrente: BV FINANCEIRA S/A, Recorrido: VANESSA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES. Intimação a Bela. ZAYLANY DE L. FERREIRA TORRES, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.003665-4/002 - Recorrente: ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, Recorrido: JOANA DÂRC DA SILVA COSTA. Intimação a Bela. EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.036814-5/001 - Recorrente: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, Recorrido: JOSUÉ GUEDES BARBOSA NETO. Intimação ao Bel. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2005.043716-5/001 - Recorrente: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, Recorrido: PETRUCIO LUIZ CABRAL CATÃO. Intimação ao Bel. CELSO FERNANDES JÚNIOR, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2011.050123-2/001 - Recorrente: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, Recorrido: O ESTADO DA PARAIBA. Intimação a Bela. MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 003.2008.000200-3/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: ANTONIO SABINO DA SILVA. Intimação ao Bel. EDSON BATISTA DE SOUZA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2010.034645-7/002 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: OSWALDO BELTRÃO DE ARAÚJO NETO. Intimação ao Bel. JULIO CÉSAR DA SILVA BATISTA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2011.007119-4/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: FARLANE BRONZEADO DERIU. Intimação ao Bel. FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.009547-4/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: ALMIR CALIXTO DA SILVA. Intimação a BelA. ANDREZZA G. MEDEIROS COSTA LIMA, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.011669-8/002 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: JOSÉ OZIEL MODESTO DE SOUZA. Intimação ao Bel. MARCIO STEVE DE LIMA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.44695-8/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Intimação ao Bel. ÊNIO SILVA NASCIMENTO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 003.2008.000634-3/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: JOSÉ PAULO DO VALE. Intimação ao Bel. EDSON BATISTA DE SOUZA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões dos recursos em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 003.2008.000636-8/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: HÉLIO FRANÇA DA SILVA. Intimação ao Bel. EDSON BATISTA DE SOUZA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2010.025416-6/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: CARLOS SÉRGIO DE FIGUEIREDO. Intimação a Bela. MILENA MEDEIROS CALAFANGE, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2012.086191-5/001 - Recorrente: O ESTADO DA PARAÍBA, Recorrido: ALEUDA PEREIRA DE BRITO. Intimação a Bela. ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).



RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2002.364054-9/001 - Recorrente: CERVEJARIA BELCO S/A, Recorrido: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA FILHO. Intimação ao Bel. JOÃO GONÇALVES DE AGUIAR, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.050960-7/001 - Recorrente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Recorrido: MANOEL SOARES DE FIGUEIREDO. Intimação ao Bel. EDGAR SMITH NETO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 033.2012.001845-3/001 - Recorrente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Recorrido: AURELIO ARAÚJO MAURICIO. Intimação ao Bel. MARCOS TÚLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.044179-7/001 - Recorrente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Recorrido: WELLINGTON DE MELO BEZERRA. Intimação aos Beis. RENATA PESSOA DONATO E OUTROS, a fim de no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.037034-3/001 - Recorrente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Recorrido: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA. Intimação a Bela. KALINE GOMES BARRETO, a fim de no prazo legal, na condição de patrona do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.032617-0/001 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A, Recorrido: FERNANDA MARIA TEIXEIRA LEITE. Intimação ao Bel. MARCELO LEITE COUTINHO SOARES, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2012.015054-3/001 - Recorrente: BANCO ITAU S/A, Recorrido: MANOEL ALVES DA PAZ. Intimação ao Bel. SAULO JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 024.2007.001907-0/002 - Recorrente: BANCO RURAL S/A, Recorrido: JURACY DE SOUSA NUNES. Intimação ao Bel. MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO – PROCESSO Nº 200.2010.000897-4/001 - Recorrente: BANCO SANTANDER - BRASIL S/A, Recorrido: JORGE GILSON PEREIRA DE FARIAS. Intimação ao Bel. ALEXANDRE THIAGO G.N. DE CASTRO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2011.005209-7/001 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A, Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE. Intimação a Bela. GERMANA PIRES DE SÁ NOBREGA COUTINHO, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 075.2011.004977-4/001 - Recorrente: BANCO SANTANDER - BRASIL S/A, Recorrido: MARIA DA LUZ DOS SANTOS XAVIER. Intimação ao Bel. FRANCISCO ALVES BORBA, a fim de no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 200.2010.035687-8/001 – Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB. Recorrido(s): JIM HUMBERTO CANTISANI FILHO. Intimação ao(s) bel(is). ABRAHÃO VALTER STROPP CAMINHA e ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 001.2010.022329-4/001 – Recorrente(s): UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Recorrido(s): ROZA MARIA ANDRADE VILAR E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). JOÃO PINTO BARBOSA NETO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 200.2011.050240-4/001 – Recorrente(s): BANCO SANTANDER S/A. Recorrido(s): ADALBERTO DE SÁ QUEIROGA. Intimação ao(s) bel(is). HILTON HRIL MARTINS MAIA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 200.2011.002873-1/002 – Recorrente(s): ANA BEATRIZ CARVALHO LEMOS E GUILHERME CARVALHO LEMOS, representados por sua genitora RENATA CARVALHO DALUZ. Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS. Intimação ao(s) bel(is). MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVÊA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 999.2013.000370-3/001. Relator: Exma. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; Requerente: Município de Cacimba de Areia; Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita; Requerido: Câmara Municipal de Cacimba de Areia. Intimação ao Bel. Newton Nobel Sobreira Vita, a fim de, na condição de patrono do Município de Cacimba de Areia, no prazo de 10 (dez) dias, fazer juntada de comprovante da publicação do norma que pretende ver apreciada. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

DESPACHO PROFERIDO NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 017.2011002.145-2/001 Relator: Desembargador: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Município de Esperança. Adv. Paulo Roberto V. Rebello Filho, OAB/PB 12.225. Apelado: Mauricélia de Oliveira Roque. Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB/PB 4.007. Intimação para MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, OAB/PB 4.007, para no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos a Procuração devidamente assinada pela autora, fls., 09, habilitando-o a representa-lo no âmbito desta relação processual

DESPACHO PROFERIDO NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 001.2009.010.678-0/001 Relator: Desembargador: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Banco Itaú S/A. Adv. Douglas Antério de Lucena, OAB/PB 10.505. Apelado: José Idalino Sobrinho. Adv. David Farias Diniz Sousa, OAB/PB 5.559. Intimação para o Bel. DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA, OAB/PB 10.505 para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento encartado às fls., 136, esclarecendo a natureza do depósito noticiado, sob pena da apelação não ser conhecida, art. 503, caput e paragrafo único, do CPC, por pratica de ato incompatível com a vontade de recorrer

DESPACHO PROFERIDO NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 200.2011.011.104-0/001. Relator: Desembargador: João Alves da Silva. Apelante: PB/PREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Adv. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, OAB/PB,17.879. Apelado: Matusalém Mendes dos Santos. Adv. Júlio César da Silva Batista, OAB/PB 14.716. Intimação as partes por todo teor do despacho de fls., 187, cujo tepr é o seguinte: Certifique-se o trânsito em Julgado da decisão monocrática de fls., 130/134. Após, devolvam-se os autos a primeira instância, onde deverá ser dado cumprimento ao contido na parte dispositiva da referida decisão. P.I

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000480-0/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto; Impetrante: Domingos Laurindo Pereira; Advogado: Kandice Angelica Medeiros Magalhães; Impetrado: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Kandice Angelica Medeiros Magalhães, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando ao presente caderno processual cópias dos documentos que instruíram a exordial, sob pena de indeferimento da peça vestibular. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.007333-9/002. Relator: Exmo. Sr. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto; Autor: Marluce Nunes da Silva e Outro; Advogado: Érico de Lima Nóbrega; Réu: Ana Carolina Sampaio Gundim. Intimação ao Bel. Érico de Lima Nóbrega, a fim de, na condição de patrono do autor acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, informar se possui interesse no prosseguimento da presente ação rescisória. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2006.035516-7/002. Relator: Exmo. Sr. Des. Leandro dos Santos; Autor: Fátima Maria Araújo Cabral de Melo e Outro; Advogado: Karina Palova Villar Maia e Outra; Réu: Carlos Lins Sampaio e Outros. Intimação aos Beis. Karina Palova Villar Maia e Outra, a fim de, na condição de patronas do autor acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os termos das Contestações de fls. 674/684 e 695/310 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 999.2012.000399-4/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Leandro dos Santos; Autor: Antônio Figueiredo e Outra; Advogado: José Alves Cardoso e Outro; Réu: Maria Aline Nóbrega Figueiredo e Outro. Intimação aos Beis. José Alves Cardoso e Outro, a fim de, na condição de patrono do autor acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos certidões circunstanciadas acerca dos Agravos de Instrumento nº 806597 e nº 806588 que tramitam perante o Supremo Tribunal Federal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001109-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Isa Poliana Galvão Maciel – Adv.: Natalício Emmanuel Quintella Lima. Impetrados: Secretário de Administração do Estado da Paraíba e a Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Impetrados: Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE DE CAUSA. REJEIÇÃO. No mandato de segurança, é parte legítima para figurar no polo passivo da ação a autoridade apontada como coatora que tem atribuição legal para a prática do ato impugnado. MÉRITO. AUDITOR FISCAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. REQUERIMENTO. OMISSÃO DA ADMINISRAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. DETERMINAÇÃO DE PRAZO PARA APRECIAÇÃO. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGU-RANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001302-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: João da Cruz de Oliveira – Adv: Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência – representado pelo Procurador Dr. Yuri Simpson Lobato. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO APOSENTADO DA POLÍCIA CIVIL. ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO. PARIDADE REMUNERATÓRIA COM OS SERVIDORES DA ATIVA. APOSENTADORIA ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/ 2003. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. PAGAMENTO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA DE FORMA LINEAR E IRRESTRITAA TODOS OS AGENTES DE INVESTIGAÇÃO DA ATIVA. COMPROVAÇÃO. LEI Nº 9.703/2012. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. O Supremo Tribunal Federal já decidiu, em sede de repercussão geral, que os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº 41/ 2003, mas que se aposentaram posteriormente à sua entrada em vigor, têm direito à paridade remuneratória em relação aos servidores da ativa. Com maior razão esse entendimento do Pretório Excelso se aplica ao caso em tela pois os impetrantes se aposentaram antes da entrada em vigor da referida Emenda Constitucional. O Adicional de Representação, conforme previsão do art. 6º da Lei Estadual nº 9.703/2012, é pago de forma geral a todos os Agentes de Investigação da Polícia Civil do Estado, razão pela qual não há motivo para que o impetrado se negue a inseri-lo na aposentadoria do impetrante. Concessão da segurança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001383-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Luis Cláudio Vasconcelos Ribeiro – Adv. Natalício Emmanuel Quintela Lima. Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – DIREITO ADMINISTRATIVO – PRELIMINAR – INDEFERIMENTO DA INICIAL – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – VIOLAÇÃO – CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO – REJEIÇÃO. MÉRITO. AUDITOR FISCAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. REQUERIMENTO. OMISSÃO DA ADMINISRAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. DETERMINAÇÃO DE PRAZO PARA APRECIAÇÃO. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM. A Administração Pública não pode prorrogar indefinidamente a tramitação de seus processos, pois é direito do administrado ter seus requerimentos apreciados em tempo razoável, ex vi dos arts. 5º, LXIII, da Constituição Federal e 2º da Lei n. 9.784/99. Pleiteada ordem mandamental em mandado de segurança para garantir direito não apreciado em requerimento administrativo, concede-se parcialmente a ordem para estabelecer prazo de trinta dias para a Administração emitir juízo de valor a respeito do pedido. Segurança, parcialmente, concedida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2012.001368-8/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Andrea Coutinho Sarmento – Adv. Sabrina Dantas Cavalcanti. Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Felix Lima. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ISENÇÃO DE ICMS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR. DEBILIDADE FÍSICA. DISCAPACITA LOMBAR. CID NÃO RELACIONADO NO ANEXO II DO DECRETO Nº. 30.363/09. REQUERIMENTO INDEFERIDO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AFRONTA AO LAUDO MÉDICO DO DETRAN-PB. CONCESSÃO DE SEGURANÇA. Deve ser garantido tratamento igualitário àqueles que, por debilidade física, não podem dirigir veículos convencionais, em respeito ao princípio da isonomia. Havendo Laudo Médico da Comissão de Exames Especiais da Controladoria Regional de Trânsito, concluindo pela existência limitações motoras que impossibilitam a condução de automóveis comuns e apto para dirigir veículos categoria “B”, com direção hidráulica e transmissão automática, é devida a isenção de ICMS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2012.001077-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Maria Gerlane Medeiros de Lucena – Adv.: Ana Paula Camboim Campos. Impetrada: Secretária de Estado da Administração do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR – 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA – ACOLHIMENTO – AUTORIDADE COATORA QUE NÃO DETÉM COMPETÊNCIA PARA PRATICAR O ATO – PROFESSORA ESTADUAL - DESCONGELAMENTO E PAGAMENTO DE ATRASADOS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – CONGELAMENTO E PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL DETERMINADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 50/2003 E 58/2003 – COMPETÊNCIA DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA – DENEGACÃO DA SEGURANÇA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA E ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DENEGANDO A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001271-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Pharma Life Manipulação Ltda ME – Adv.: Marcos Evangelista Soares da Silva. Impetrado: Diretor Geral da AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância Sanitária – Por seu Procurador Venâncio Vianna de Medeiros Filho. EMENTA: mandado de segurança. PROIBIÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) METROS. PRELIMINAR: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO MANDAMUS. ART. 165, INCISO II DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E ART. 6º INCISO XXVIII, ALÍNEA “D” DO RITJPB. ACOLHimento. DECLÍNIO DE COMPETENCIA. Art. 165. Compete a Vara de Fazenda pública processar e julgar: I - as ações em que Estado ou seus municípios, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público estadual ou municipal, forem interessados na condição de autor, réu, assistente ou oponente, excetuadas as de falências e recuperação de empresas; II - os mandados de segurança, os habeas data e os mandados de injunção contra ato de autoridade estadual ou municipal, respeitada a competência originária do Tribunal de Justiça. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA, declinando a competência para uma das varas da Fazenda Pública da Capital, nos termos do voto do relator.

AGRAVO INTERNO Nº 999.2012.001133-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Bernardina Ramalho de Melo Macedo – Adv.: Roberto Venâncio da Silva. Agravado: Presidente da Paraíba Previdência -PBPREV- EMENTA: AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR INDEFERIDA – ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001083-3 / 001 – RELATOR: Des. Leandro dos Santos. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Evandro Inácio da Silva e outros. ADVOGADO: Joilma de Oliveira F A dos Santos. AGRAVADO: Comandante Geral da Polícia Militar. EMENTA: AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA – INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA – PARTICIPAÇÃO – CURSO DE HABILITAÇÃO – CABOS – POLÍCIA MILITAR – INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA - EXISTÊNCIA DE PROCESSO PENAL – INSTAURAÇÃO CONTRA MILICI-



ANO - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO - VIOLAÇÃO AO POSTULADO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA – APLICAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - REQUISITOS LEGAIS EVIDENCIADOS – REFORMA DO DECISUM OBJURGADO - PROVIMENTO DO RECURSO. O princípio da presunção de inocência, garantia elementar ao reconhecimento e exercício da cidadania, no plano constitucional, qualifica-se como inderrogável direito individual conferido ao cidadão, garantindo-lhe a certeza de que não sofrerá os deletérios efeitos da sentença penal condenatória, quer seja na esfera criminal, cível ou administrativa, senão quando o provimento jurisdicional transitar em julgado. Interposto o agravo interno no intuito de reverter a decisão agravada, e tendo restado evidenciada a presença dos pressupostos legais à concessão da liminar em ação mandamental, é de se reconhecer a sua procedência ante a robusta justificativa apta a modificar o entendimento nela esposada. ACORDAM os membros da Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em acolher a questão de ordem no sentido de declarar Dr. Ricardo Vital de Almeida não impedido, devendo lavrar o acórdão, nos termos do voto do relator para o acórdão.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº200.2012.087094-0/001. RELATOR: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Antônio Duarte Santana. ADVOGADA: Carlos Alberto Ferreira. IMPETRADO: Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – AGENTE PENITENCIÁRIO – TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO – ATO ADMINISTRATIVO - PORTARIA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E FINALIDADE – NECESSIDADE OU INTERESSE PÚBLICO NÃO DEMONSTRADOS - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE - INVALIDAÇÃO DO ATO – CONCESSÃO DA ORDEM. O servidor público pode ser removido desde que haja necessidade pública comprovada. No entanto, restando ausente ou sendo deficiente a motivação articulada pelo administrador público para proceder a remoção ex officio, deve ser reconhecida a nulidade de tal ato, ainda que o administrado não esteja acobertado pela princípio da inamovibilidade. ACORDAM os membros da Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2012.001098-1/ 001. RELATORA: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Ivon Macedo Tabosa. ADVOGADO: Ismael Machado da Silva e outros. IMPETRADO: Secretário da Receita Estadual da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Venâncio V. de Medeiros Filho. EMENTA: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL. DECRETO ESTADUAL 30.363/2009. AFRONTA A CARTA MAGNA. ART. 155, §2º, INC. XII, “G” DA CF. NORMA QUE PRECEITUA A EXIGIBILIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA DELIBERAR ISENÇÃO FISCAL AOS ESTADOS E DF. ART. 34, §8º DA ADCT. RESSALVA. POSSIBILIDADE DE REGULAR A MATÉRIA MEDIANTE CONVÊNIO ENQUANTO NÃO EDITADA A LEI COMPLEMENTAR. RECEPÇÃO DA LC 24/75. EXISTÊNCIA DO CONVÊNIO ICMS 03/07. REJEIÇÃO DO INCIDENTE. Enquanto “não for editada a lei complementar necessária à instituição do ICMS, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24/75, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria”. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE ISENÇÃO. IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS. ATO COMBATIDO. ESFERA ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO. ADSTRIÇÃO. ALUSÃO APENAS AO ICMS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. SUFICIENTE COMPROVAÇÃO DE DIPONIBILIDADE FINANCEIRA. CID NÃO RELACIONADO NO ROL DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS AMPARADAS PELO DECRETO Nº. 30.363-09. ILEGALIDADE. PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. POSTULAÇÃO MANDAMENTAL EXTENSIVA A ISENÇÃO DO IPVA. INEXISTÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO MERITÓRIO QUANTO A ESSE TRIBUTO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE APONTADA ILEGALIDADE NO ATO COMBATIDO. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. É ofensivo ao direito líquido e certo do impetrante ato que indefere pedido de outorga de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor, com fulcro em dispositivo de decreto que extrapola os limites da lei e do convênio interestadual, além de afrontar o princípio da isonomia. Considerando que o ato administrativo de onde ressaí a apontada ilegalidade apenas emitiu pronunciamento quanto à isenção de ICMS, exatamente nos precisos termos postulados pelo requerente, não há como alargar o pleito na esfera judicial a fim de estender a isenção no recolhimento de IPVA, mormente porque a análise pelo Poder Judiciário deve estar adstrita ao conteúdo decisório do ato ensejador do mandamus. ACORDAM os membros da Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a arguição de inconstitucionalidade e, no mérito, conceder a ordem no tocante ao icms, nos termos do voto do relator.

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000024-8 / 001. RELATOR: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: José Espínola da Costa. ADVOGADO: Edivaldo Clemente da Costa e outro. AGRAVADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba e o Presidente da Paraíba Previdência. EMENTA: AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – PEDIDO DE IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – AMPARO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012 – FRAGILIDADE – NORMA QUE APENAS REAJUSTOU BENEFÍCIOS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI – IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR O DIREITO – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA POR CARÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - IRRESIGNAÇÕES – 1) ASSERTIVA DE NÃO TER A DECISÃO ATACADA ANALISADO O MÉRITO PROCESSUAL – INCOERÊNCIA – PONDERAÇÕES DA RELATORIA – JUSTIFICATIVAS DECLINADAS PARA DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DE PROVAS – 2) REITERAÇÃO DOS TEMAS - ASSERTIVA DE AS PROVAS APRESENTADAS SEREM SUFICIENTES PARA ELUCIDAÇÃO DA QUESTÃO – PARCO CONJUNTO PROBATÓRIO INCAPAZ DE REVELAR O DIREITO ALMEJADO – NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE PROVA DESTE A IMPETRAÇÃO – INOBSERVÂNCIA – 3) ALEGADA DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – JUSTIFICATIVA – CARÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO – CAUSA NÃO AMOLDADA À HIPÓTESE DO ART. 82 DO CPC – IMPERTINÊNCIA – PRONUNCIAMENTO DO PARQUET LEGAL – OBSERVÂNCIA DO ART. 109 DA CF E DO ART. 135, “B” DO RITJ-B - AUSÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO ATACADA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. No mandado de segurança compete ao impetrante instruir a inicial com a prova pré-constituída, apta a revelar o direito líquido e certo violado ou ameaçado, pois neste tipo de demanda não admite dilação probatória. Deixando de observar tal requisito, o feito de ser extinto sem resolução meritória, porquanto a questão de fundo de direito somente é apreciada, se o caderno processual estiver devidamente instruído. Art. 109 da Constituição Estadual: “O Ministério Público intervirá em todos os processos de competência do Tribunal Pleno e seus órgãos”. Considerando que o agravante não trouxe argumentos novos capazes de modificar os fundamentos que embasaram a decisão agravada, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. ACORDAM os membros da Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 200.2012.088955-1/ 001 – Capital. RELATOR: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado a época para substituir a Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTES: Alecsandro Pereira de Melo e outros. ADVOGADA: Jacqueline Rodrigues Chaves. IMPETRADOS: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba e o Presidente da Comissão do Exame do Concurso para Formação de Soldados PM/BM do Estado da Paraíba. LITISCONSORTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Deraldino Alves de Araújo Filho. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – SOLDADOS – CONCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/BM – AUSÊNCIA DE EFETIVAÇÃO NO CARGO – JUSTIFICATIVA DE ESTAR SUB JUDICE. PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – ARGUIÇÃO PELA SEGUNDA AUTORIDADE COATORA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DO CONCURSO PARA FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/BM DO ESTADO DA PARAÍBA - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA ORGANIZAR A FORMATURA ADVINDA DA CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO – IGUALMENTE DE EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS NOS TERMOS DO EDITAL - ATRIBUIÇÃO QUE NÃO LHE É DEVIDA – INEXISTÊNCIA DE INGERÊNCIA – EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL – EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA – ACOLHIMENTO. Evidenciando-se a ausência de ingerência no ato organizador da formatura, marco final para os candidatos que concluíram como aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2008, igualmente de tornar os candidatos efetivos no cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, devido é o acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva ad causa, excluindo o Presidente da Comissão do Concurso Público do rol de autoridades coatoras. “O resultado do concurso será homologado através de Portaria do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/BM/2008(...)”, nos termos do item 11 do Edital. MÉRITO – CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/BM/2008 - CERTAME CONSTITUÍDO DE VÁRIAS FASES – EXAME DE SAÚDE, EXAME DE APTIDÃO FÍSICA; EXAME PSICOLÓGICO E AVALIAÇÃO SOCIAL – REPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPETRANTES – ETAPAS ALEATÓRIAS – EXCLUSÕES – ORDEM DE REINGRESSO – OBEDIÊNCIA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CARENTES DE TRÂNSITO EM JULGADO – PROSSEGUIMENTO NO CERTAME – CONDIÇÃO DE SUB JUDICE - CLASSIFICAÇÃO FINAL - PARTICIPAÇÃO COM APROVEITAMENTO NO CURSO DE FORMAÇÃO – COMPROVAÇÃO – PREVISÃO EDITALÍCIA – TÉRMINO DO CURSO – NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SOLDADOS – AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO – ÓBICE CONSTITUÍDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ALEGAÇÃO – CARÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE PERMITIRAM A CONTINUIDADE NO CONCURSO, COMO TAMBÉM DA SUA ANÁLISE MERITÓRIA - AGUARDO NA FORMAÇÃO DA COISA JULGADA - RAZOABILIDADE – PRECARIIDADE DOS ÉDITOS JUDICIAIS - JUSTIFICATIVA CONVICTENTE – DIREITO SUBJETIVO DOS CANDIDATOS NÃO REVELADO – INEXISTÊNCIA DE LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. Torna-se precária a ascensão funcional de candidato sub judice, ainda que tenha concluído com aproveitamento o Curso de Formação, pelo fato de permanecer no certame amparado tão somente por força de liminar, ainda não estabilizada pelo manto da coisa julgada material. Inexiste direito líquido e certo de candidato à promoção, nomeação ou posse em cargo público que ainda aguarda decisão judicial definitiva conforme reiteradamente consagrado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. “Esta e. Corte já tem entendimen-

to pacífico no sentido de que é inviável a nomeação de candidato aprovado em concurso público, cuja permanência no certame foi garantia por decisão judicial ainda não transitada em julgado.” (STJ - MS 11385/DF - Terceira Seção - Rel. Min. Felix Fischer - j. 27/09/2006 - DJ. 16/10/2006 - p. 284). ACORDAM os membros da Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva afastando o presidente da comissão de coordenação de concurso para curso de formação de soldados e, no mérito, denegou-se a segurança, nos termos do voto do relator.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000965-2/001.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE : José Amancio dos Santos.ADVOGADO : Andréa Henrique de Sousa e Silva e outros. IMPETRADO : Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência.PROCURADOR: Yuri Simpson Lobato e outro.EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. MOTORISTA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA. APOSENTADORIA ESPECIAL. ART. 40, §4º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PAGAMENTO DE PROVENTOS A MENOR. ATIVIDADE DE RISCO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 51/85. RECEPÇÃO PELA ORDEM CONSTITUCIONAL ATUAL. ART. 117, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 85/2008. TRINTA ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E VINTE DE ATIVIDADE POLICIAL. CONCESSÃO PELA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. REQUISITOS PREENCHIDOS. PROVENTOS INTEGRAIS, EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DAATIVA. ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO E ABONO DE PERMANÊNCIA SUPRIMIDOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NATUREZA REMUNERATÓRIA DO PRIMEIRO. ILEGALIDADE VERIFICADA. ART. 162, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 39/85. PREVISÃO DE INTEGRAÇÃO, DESDE QUE PERCEBIDO POR, PELO MENOS, UM ANO ANTES DA APOSENTAÇÃO. ENTRADA EM VIGOR DA LC N.º 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. SUPRESSÃO DO INSTITUTO, ANTES DE TRANSCORRIDO AQUELE LAPSO TEMPORAL. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.1. O policial civil que faz jus a proventos integrais de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 51/85, recepcionada pela atual ordem constitucional, e da Lei Complementar Estadual n.º 85/2008, editada em consonância com aquela norma federal e com o art. 40, §4º, II, da CF/88, não se submete ao teor do art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887/04, que estatui a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.2. Em casos tais, a expressão “proventos integrais” há de ser interpretada como a última remuneração havida quando na ativa. Precedentes do STJ.3. O Adicional de Representação de que tratam os arts. 57, XIV, da LC n.º 58/2003, e 97, da LC n.º 85/2008, estendido aos Motoristas Policiais por força da MP n.º 185, publicada em 26 de janeiro de 2012, convertida na Lei n.º 9.703/12, ostenta natureza remuneratória e, portanto, integra o provento de aposentadoria. 4. A incorporação aos proventos de aposentadoria do Abono de Permanência de que tratava o art. 162, da LC n.º 39/85, exige que o interessado tenha percebido a rubrica por pelo menos um ano até a entrada em vigor da LC n.º 58/03. 4. Segurança parcialmente concedida.VISTO, examinado, relatado e discutido o presente Mandado de Segurança, processo n.º 999.2012.000965-2/001, em que figuram como Impetrante José Amancio dos Santos e Impetrado o Exm.º Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência.ACORDAM os Membros da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conceder, em parte, a segurança requestada.VOTO.Posto isso, concedo, em parte, a segurança requestada, para garantir ao Impetrante, tão somente, a incorporação aos seus proventos do Adicional de Representação de que trata o art. 6º, da MP n.º 185, publicada em 26 de janeiro de 2012, convertida na Lei Estadual n.º 9.703/12, com efeitos pecuniários retroativos à data da impetração, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da caracterização do delito tipificado no art. 330 do Código Penal, computados juros de mora desde a notificação do Impetrado, no percentual aplicável à caderneta de poupança, bem como correção monetária desde quando cada parcela passou a ser devida, observado, também, o índice aplicável à caderneta de poupança, art. 1º-F, da Lei Federal n.º 9.494/97, com a redação dada pela Lei n.º 11.960/2009.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000899-3/001.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.IMPETRANTE: Maria Vitória Bezerra de Lima.ADVOGADO: Patrícia Cordeiro Brayner.1º IMPETRADO: Secretária da Administração do Estado da Paraíba.2º IMPETRADO: Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.3º IMPETRADO : Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, representada por seu Presidente.EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PERDA DO PRAZO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. CONVOCAÇÃO PARA ESTA ETAPA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA IMPRENSA OFICIAL. DECURSO DE MAIS DE QUATRO ANOS DESDE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PUBLICIDADE. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. OBRIGAÇÃO DO CANDIDATO DE MANTER ATUALIZADOS SEUS DADOS CADASTRAIS. PREVISÃO EDITALÍCIA IMPLÍCITA DE CONVOCAÇÃO PESSOAL. PRECEDENTE DO STJ. SEGURANÇA CONCEDIDA.1. “Caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público apenas mediante publicação do chamamento em diário oficial quando passado considerável lapso temporal entre a realização ou a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, uma vez que é inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, com leitura atenta, as publicações oficiais” (STJ, RMS 32688/RN, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 04/11/2010, DJe 12/11/2010).2. A previsão expressa de que o candidato deve manter atualizado seu telefone e endereço demonstra, ainda que implicitamente, o intuito da Administração de entrar em contato direto com o aprovado no momento de sua convocação, não podendo ser prejudicado pela notificação realizada exclusivamente via Diário Oficial. Precedente do STJ.3. Segurança concedida.VISTO, examinado, relatado e discutido o presente Mandado de Segurança, processo n.º 999.2012.000899-3/001, em que figuram como Impetrante Maria Vitória Bezerra de Lima e Impetrados os Excelentíssimos Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Secretária da Administração do Estado da Paraíba e a Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, representada por seu Presidente.ACORDAM os Membros da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conceder a segurança requestada.VOTO. Posto isso, concedo a segurança requestada, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida, para ratificar a determinação de matrícula da Impetrante no Curso de Formação, agendado, originalmente, para o período de 13 a 25 de agosto de 2012.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.032.087-4 / 001 – Comarca da Capital -RELATOR : Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : Maria Lilian Lopes Sales – (ADVOGADO) : Hilton Hril Martins Maia - APELADO : Banco BMG S/A - (ADVOGADO) : Fábio Ricardo C. Montenegro - PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação cautelar preparatória exibirória de documento – Extinção sem resolução do mérito por carência de ação - Ausência de prévio requerimento administrativo - Desnecessidade – Provimento julgado pelo Tribunal – Possibilidade (CPC, art. 515, § 3º) – Interesse de agir configurado - Procedência do pedido – Reforma da sentença – Provimento do recurso. - Não é condição para a propositura da ação de exibição de documentos a comprovação de que foi buscado administrativamente o recebimento dos documentos, nem tampouco a prova da recusa em entregá-los. - “Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento” (CPC, art. 515, § 3º). – São pressupostos básicos para a concessão da cautelar o “fumus boni iuris” (fumaça de bom direito) e o “periculum in mora” (perigo na demora processual). Assim, preenchidos esses requisitos, é de ser concedida a tutela cautelar. - PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação cautelar exibirória - Exibição de documentos –Ausência de demonstração da recusa – Pretensão não resistida – Isenção da verba honorária. - Tratando-se de ação de exibição de documentos, não havendo resistência à pretensão do autor, descabe a condenação do réu em honorários, em atenção aos princípios da sucumbência e da causalidade. - V I S T O S, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, ACORDA M, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento ao apelo para reformar a sentença vergastada e, aplicando o art. 515, § 3º, do CPC, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Relator e da súmula do julgamento de fl. 164.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 004.2010.000603-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Itaú Seguros S.A. - Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Embargado: Lindalva Anísio da Silva - Adv. Odinaldo Espínola. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração constituem o meio processual idóneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 200.2010.037367-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Santander Leasing S.A Arredamento Mercantil – Adv. Antonio Braz da Silva. Embargado: Diogenes Guedes da Silva – Adv. Hilton Hril Martins Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDA-



DE. REJEIÇÃO. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. - Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistir qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição supostamente apontada, aplicando-se a multa prevista no art. 538, parágrafo único do CPC, quando manifestamente protetatórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos, com aplicação de multa.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2012.018522-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hannelise Silva Garcia da Costa. Agravado: Maria Carmélia Alexandre Freitas – Adv.: Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno. EMENTA: AGRAVO INTERNO - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONCESSÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 557, §1º DO CPC – DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PELO MUNICÍPIO, À PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, PORTADORA DE DOENÇA GRAVE – OBRIGATORIEDADE - AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES - PROTEÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - DIREITO À VIDA E À SAÚDE – DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF – SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO – RAZÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL – RECURSO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS APTOS À REFORMA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR – DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.122360-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição – Adv. Alessandra Francisco de Melo Franco. Agravado: Estado da Paraíba – Representado por seu Procurador Geral. EMENTA: AGRAVO INTERNO. INDEFERIMENTO LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Visando assegurar "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (vide art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal), a reforma processual conferida pela Lei nº 11.187/2005 dispõe que a decisão monocrática ora impugnada é irrecorrível em conformidade com o preceito do parágrafo único do art. 527 do Diploma Processual Civil. - O regimento interno deste Egrégio Tribunal de Justiça veda esta possibilidade ao enunciar, em seu art. 284, § 1º, que não comporta agravo interno a decisão liminar concessiva ou indeferitória de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Não Conhecimento do Agravo Interno. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHCER DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2011.040070-8/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: N. Claudino & Cia Ltda. Adv. Geogge Campos Dourado. Agravado: Município de João Pessoa. Adv. Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE. PODER EXPROPRIANTE QUE JÁ ESTAVA NA POSSE DO BEM POR CONTRATO DE LOCAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. CONEXÃO. REUNIÃO DAS DEMANDAS. PROVIMENTO PARCIAL. Se o Poder Público estava na posse do imóvel por ocasião de decreto expropriatório, devida é a manutenção como preservação da situação fática. Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se preventivo aquele que despachou em primeiro lugar. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.029330-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante 01: Felipe Brito da Silva – Adv. Júlio César da Silva Batista. Apelante 02: Paraíba Previdência – PBPREV, rep., por seu Presidente – Adv. Daniel Guedes de Araújo e outros. Apelante 03: Estado da Paraíba, rep. por sua procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Apelados: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA SENTENÇA. PRIMEIRA APELAÇÃO CÍVEL (FELIPE BRITO DA SILVA). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE O "TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIÃO, DE FUNÇÃO GRATIFICADA; ANTECIPAÇÃO DE AUMENTO; ABONO PIS/PASEP; GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO; ANUÊNIO; INSALUBRIDADE; GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS; GRATIFICAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL (POG); GRATIFICAÇÃO EXTRA POLICIAL MILITAR (EXTRA-PM); GRATIFICAÇÃO DE OPERADOR DE VIATURA (OPVTR); RATIFICAÇÃO DE POLICIAMENTO ESPECIAL (GPE); E/OU AS DO ART. 57, VII, DA LC 58/03". CARÁTER VENCIMENTAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NATUREJA TRIBUTÁRIA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. SEGUNDA APELAÇÃO CÍVEL (PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV). REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA INICIAL. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º-F, DA LEI Nº. 9.494/97. PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO APELO. TERCEIRA APELAÇÃO CÍVEL (ESTADO DA PARAÍBA). PRELIMINAR DO ESTADO DA PARAÍBA: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ACOLHIMENTO. PREJUDICIAL DE MÉRITO: PRESCRIÇÃO TRIENAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. EXCLUSÃO DO ESTADO DA PARAÍBA DA LIDE. - A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. - Não poderia a PBPREV deixarem de recolher a contribuição previdenciária sobre serviços extraordinários; parcelas remuneratórias pagas em função do local de trabalho; e, vantagens pessoais que possuam natureza vencimental, haja vista que a Constituição Federal determinar que a contribuição previdenciária deve incidir sobre os "ganhos habituais" do servidor, que se configure remuneração, por que esses "ganhos habituais" (gratificações e adicionais) estarão incorporados aos vencimentos para efeito de contribuição previdenciária e terão a respectiva "repercussão em benefícios". (Art. 40, § 3º, e art. 201, § 11, todos da Constituição Federal). - Há previsão de isenção a gratificações por "parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança". Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO SEGUNDO APELO. ACOLHER a preliminar para afastar o Estado da relação processual. No mérito do terceiro apelo, JULGAR PREJUDICADO como também a prejudicial, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.027948-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Márcia Maria dos Santos Lustosa – Adv. Patrícia Araújo Nunes. Apelado: Município de Campina Grande – Procurador: Jaime Clementino de Araújo. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. É incontestável a nulidade do contrato de trabalho tendo em vista a inobservância do art. 37 da CF/88 ao admitir servidor sem submissão ao prévio concurso público. Tal determinação atende a um princípio basilar da Administração Pública: princípio da impessoalidade. A Constituição Federal prevê que a lei (federal, estadual, distrital ou municipal, conforme o caso) estabelecerá os casos de contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Trata-se aí de ensejar suprimimento de pessoal perante contingências que desgastem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.000864-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Luciélio Alves de Araújo – Adv.: Edward Johnson Gonçalves de Abrantes. Apelado: Roberto Raniery de Aquino Paulino – Adv.: Leonardo de Aguiar Bandeira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MATÉRIA JORNALÍSTICA INVEROSSÍMIL – CONSTRANGIMENTO E REPERCUSSÃO NEGATIVA – AGENTE PÚBLICO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS – QUANTUM INDENIZATÓRIO EXAGERADO – VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO INDEVIDO – REDUÇÃO - FIXAÇÃO DOS DANOS MORAIS – CARÁTER PEDAGÓGICO E REPARADOR – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO, POR TRÊS VEZES, EM ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Ultrapassa os limites do tolerável, matéria veiculada em meio virtual, inclusive de natureza penal, quando não demonstrada a sua verossimilhança. A indenização por danos morais deve ser fixada obedecendo o princípio da razoabilidade, a fim de evitar enriquecimento indevido, com manifestos exageros. Apelo parcialmente provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.072721-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Gleudson Silva Farias – Adv.: Alexandre Maciel Chaves. Apelada: Telemar Norte Leste S/A e TELEBRAS Telecomunicações Brasileiras S/A. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELO AUTOR/APELANTE – ART. 333, I, DO CPC – IRREGULARIDADE DA EXORDIAL – AUSÊNCIA

DE PRESSUPOSTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. "Os documentos destinados à prova dos fatos alegados devem ser apresentados em juízo com a petição inicial (art. 283 do CPC), cabendo à parte autora comprovar suas afirmações e seu direito constitutivo (art. 333 do CPC)" (Resp 703178/PR, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, Rel. p/ Acórdão Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/04/2005, Dj 01/07/2005, p. 421). Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 014.2012.000077-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria Célia Muniz – Adv.: Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Jericó, representado por seu prefeito – Adv.: Evaldo Solano de Andrade Filho. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PRELIMINAR – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO VERIFICAÇÃO – FUNDO DE ÂMBITO ESTADUAL – LEI Nº 11.494/2007 – REJEIÇÃO – MÉRITO - RATEIO DAS SOBRAS DO FUNDEB - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A FORMA DE REALIZAÇÃO DO REPASSE - VIOLAÇÃO DOS FINS SOCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NORMA AUTOAPLICÁVEL - PROVIMENTO DO APELO. A ausência de lei municipal disciplinando a forma de rateio das sobras do FUNDEB não pode servir de obstáculo para o cumprimento do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 que estabelece que pelo menos 60% dos recursos anuais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. Segundo o art. 5º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, na aplicação da lei, o juiz deverá atender aos fins sociais a que ela se destina. Não realizar o rateio das sobras do FUNDEB em razão de ausência de lei municipal seria beneficiar o Município em razão de sua própria torpeza, além de ir de encontro aos fins sociais da Lei 11.494/2007 que busca a valorização dos Profissionais da Educação e o desenvolvimento da educação básica. Apelo provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.037446-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento – Adv. Ana Olívia Belém de Figueiredo e outros. Apelado: Genivaldo Alves de Lira Sobrinho – Adv. Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS. MÉRITO. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CLÁUSULAS PRÉ-ESTABELECIDAS. CONTRATO DE ADESÃO. APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSUMERISTAS AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS ACIMA DE 12% AO ANO. LEGALIDADE. TAXA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXADOS RAZOAVELMENTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A celebração de contrato bancário é regida pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo as cláusulas contratuais pré-estabelecidas caracterizando-se em contrato de adesão. Tal fato, não impede que o Judiciário analise os termos contratuais, de maneira a verificar a existência ou de violação aos direitos do consumidor. A capitalização do juros, mesmo havendo expressa previsão contratual, após a entrada em vigor da Medida Provisória 1.963-17/2000, não deve ser aplicada ao contrato bancário, pois, em se tratando de contrato de adesão, o recorrido não poderia discutir suas cláusulas, nem modificá-las, por terem sido estabelecidas unilateralmente. "(...) Admite-se a cobrança da comissão de permanência, calculada à taxa média de mercado, limitada, contudo, à taxa contratada, desde que não cumulado com correção monetária, juros moratórios, multa contratual ou juros remuneratórios." (...). (AgRg no REsp 952.478/SC, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 10/06/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2011.000548-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Federal de Seguros S/A – Adv. Rosângela Dias Guerreiro e Claudia V. N. Montenegro. Apelados: Roberto Florêncio de Sousa e Outros – Advts.: Marcos Souto Maior Filho e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA – SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL – PRELIMINARES – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - NÃO CONFIGURADA - FUNDAMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TERMOS DA DECISÃO – REJEITADA - LITISCONSORTE OBRIGATÓRIO - CAIXA ECONÔMICA E UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - NÃO VERIFICADA - DISCUSSÃO ENTRE SEGURADORA E MUTUÁRIO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS DEMAIS ÓRGÃOS – REJEITADA -PRESCRIÇÃO ÂNUA – INAPLICABILIDADE - SEGURO HABITACIONAL - VÍCIOS OCULTOS - IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO DO PRAZO INICIAL – REJEITADA - ILEGITIMIDADE ATIVA - SUPOSTA MULTIPLICIDADE DE FINANCIAMENTO - OBRIGAÇÃO DA SEGURADORA PRESENTE - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº. 31 DO STJ – REJEITADA - CARÊNCIA DA AÇÃO - LIBERAÇÃO DAS HIPOTECAS - ORIGEM DOS FATOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO – REJEITADA. MÉRITO - VÍCIO DE CONSTRUÇÃO - AMEAÇA DE DESMORONAMENTO - COBERTURA PELO SEGURO - RISCO NÃO EXCLUÍDO DA APÓLICE - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - RESPONSABILIDADE DIRETA DA SEGURADORA - MULTA DECENDIAL – APLICAÇÃO - MORA EVIDENTE – DEVER DA SEGURADORA - JUROS DE MORA - CONTAGEM DA CITAÇÃO - HONORÁRIOS DO ASSISTENTE TÉCNICO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - PAGAMENTO PELO VENCIDO – DESPROVIMENTO DO APELO. - É competente a Justiça Estadual para processar e julgar as demandas, em que se pleiteia indenização decorrente de sinistro coberto pelo contrato de seguro adjeto ao contrato de mútuo realizado pelo Sistema Financeiro Habitacional. - A multiplicidade de contratos de mútuo não enseja a extinção do contrato de seguro a eles referente, pelo que o contratante é parte legítima para propor a demanda de indenização decorrente de sinistro previsto nesse último. - Não começa a fluir a prescrição quando o fato que dá ensejo à pretensão material é de natureza progressiva, deixando indefinido o termo inicial de sua ciência pelo interessado, nos termos do artigo 178 do Código Civil de 1916. - Comprovada a existência de vícios de construção que comprometem gravemente a estrutura e solidez do bem segurado, e havendo perigo de desmoronamento, é de ser responsabilizada diretamente a seguradora pelo pagamento de indenização, mormente porque a apólice não exclui de forma expressa a cobertura dos riscos decorrentes do sinistro. - Necessário interpretar as disposições contratuais de forma mais favorável ao consumidor, em respeito às leis que regem as relações de consumo. - A multa decendial deve ser aplicada em razão da mora em adimplir a indenização devida pela seguradora aos segurados. - Em atenção ao que preceitua o artigo 20, §3º, do CPC, notadamente no que se refere à complexidade da causa, ao grau de zelo profissional do advogado, ao tempo de tramitação do feito, justa e razoável é a fixação no percentual de 20% sobre o valor da condenação. - Os honorários periciais dos assistentes técnicos devem obedecer às regras de sucumbência, pelo que o vencido é o responsável pelo seu pagamento. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.016875-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante 01: Maria de Lourdes Medeiros Oliveira – Adv.: Antonio de Pádua Pereira de Mélo Junior e Antonio Flávio Toscano Moura. Apelante 02: Jackson Barbosa de Souza – Valter Higino de Lima. Apelados: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE PENSÃO. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SINISTRO ENTRE VEÍCULOS. RESPONSABILIDADE CONFIGURADA. DEVER DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS. PENSÃO MENSAL. POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NATUREZAS DISTINTAS. DANO MORAL. CONFIGURADO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO E SEGUNDO APELO. - Demonstra-se nos autos os elementos componentes da responsabilidade da teoria da culpa, sendo eles: a imperícia e negligência do condutor; o dano, que encontra-se vastamente demonstrado, pois houve o evento morte; e, por fim, a obviedade do nexo de causalidade. "Dano moral - Recurso Especial – Quantum que se sujeita ao controle do STJ – Valor que não pode contrariar a lei ou o bom senso, mostrando-se manifestamente exagerado ou irrisório" (RT, 814:167). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS OS APELOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 023.2009.002468-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Energisa Paraíba-Distribuidora de Energia S/A – Adv. Denise Cruz Cabral. Apelado: Josenildo de Oliveira Barbosa – Adv. Valéria Cornélio da Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DA REDE. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EFICAZ AOS CONSUMIDORES. PREJUÍZOS AO CONSUMIDOR APELADO. DANOS MATERIAIS. OCORRÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Por prestar serviço público, a concessionária se enquadra na hipótese de responsabilidade objetiva, prevista no art. 37, § 6º, da CF/88, respondendo independentemente de culpa quando causar danos a outrem e, principalmente, ao consumidor, em razão da informação deficiente quanto à informação de corte de fornecimento de energia elétrica, para fins de manutenção. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 018.2006.003698-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Guarabira – representado por seu Prefeito – Adv. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Elyene de Carvalho Costa e Outros. Apelado: Juarez Alves Elesbão – Adv. Cláudio Galdino da Cunha. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DESNECESSIDADE DE GOZO EFETIVO DAS FÉRIAS. PRECEDENTE DO STF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. ADEQUAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DA APELAÇÃO CÍVEL. O STF, em julgamento do RE nº 570.908/RN, que teve a repercussão geral reconhecida, decidiu que o pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio



jurídico após o transcurso do período aquisitivo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E A REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 014.2012.000076-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Francieleide Ribeiro de Lima Nóbrega – Adv.: Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Jericó, representado por seu prefeito – Adv.: Evaldo Solano de Andrade Filho. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PRELIMINAR – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO VERIFICAÇÃO – FUNDO DE ÂMBITO ESTADUAL – LEI Nº 11.494/2007 – REJEIÇÃO – MÉRITO - RATEIO DAS SOBRAS DO FUNDEB - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A FORMA DE REALIZAÇÃO DO REPASSE - VIOLAÇÃO DOS FINS SOCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NORMA AUTOAPLICÁVEL - PROVIMENTO DO APELO. A ausência de lei municipal disciplinando a forma de rateio das sobras do FUNDEB não pode servir de obstáculo para o cumprimento do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 que estabelece que pelo menos 60% dos recursos anuais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. Segundo o art. 5º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, na aplicação da lei, o juiz deverá atender aos fins sociais a que ela se destina. Não realizar o rateio das sobras do FUNDEB em razão de ausência de lei municipal seria beneficiar o Município em razão de sua própria torpeza, além de ir de encontro aos fins sociais da Lei 11.494/2007 que busca a valorização dos Profissionais da Educação e o desenvolvimento da educação básica. Apelo provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 098.2010.001015-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Cicero Rodrigues Vieira – adv. Jailson Barros do Nascimento. Apelado: Itaú Seguros S/A – adv. Rostand Inácio dos Santos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. CARÊNCIA DAAÇÃO. ANÁLISE POR OCASIÃO DO MÉRITO DA DEMANDA. MÉRITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE PROCESSUAL RECONHECIDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM. PROVIMENTO DO APELO. - Inexiste a obrigatoriedade legal de aviar pedido administrativo prévio, para a posteriori ajuizar a demanda judicial, constatação que impõe a rejeição da preliminar de carência de ação por falta de interesse processual. TJPB - Acórdão do processo nº 09820110006123001 - Órgão (3 CAMARA CIVEL) - Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - j. Em 31/07/2012. Apelo provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.020901-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Joelma Duarte da Silva – Adv.: Ana Cristina de Oliveira Vilarim e outros. Apelada: Edileusa da Silva Martins – Adv.: Jaqueline Maria de P. Tavares Farias. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO. ÔNUS PROCESSUAL DO AUTOR. ART. 333, I, DO CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - De acordo com o art. 333, I, do CPC, constitui ônus processual do autor demonstrar os fatos constitutivos do seu direito. Não logrando êxito neste sentido, o recurso deve ser desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.008563-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Edmilson Veríssimo Figueiredo – Adv.: João Carlos Pereira Santos. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Fábio Henrique Thomás. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DÉBITO FISCAL QUITADO. ARREMATACÃO. INTERESSE DE AGIR. EXISTENTE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROSEGUIMENTO DO FEITO PROVIMENTO DO APELO. A Ação Anulatória é meio processual adequado para anular arrematação em autos de Execução Fiscal, caracterizando, dessa forma, o interesse de agir do apelante. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2012.074761-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Gleudson Silva Farias – Adv.: Alexandre Maciel Chaves. 1ª) Apelada: Telemar Norte Leste S/A. 2ª) Apelada: Telebras Telecomunicações Brasileiras S/A. EMENTA: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - TITULARIDADE DE AÇÕES DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO COMPROVADA - ILEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO - DESPROVIMENTO DO APELO. - De acordo com o art. 267, VI do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual; No caso em tela como inexistem provas a respeito da titularidade das ações em questão, deve ser mantida a extinção do processo, contudo por fundamento diverso, em razão da ilegitimidade ativa do apelante. - Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2012.082502-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelados: Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças da PM/PB; Clube dos Oficiais da PM/PB e Bombeiro Militar da PM/PB – Adv.: Márcio H. C. Garcia. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL INEXIGÍVEL. REMESSA OFICIAL. MATÉRIA DECIDIDA NO TÍTULO E EM RECURSO MANEJADO PELO EXEQUENTE. EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. LEGITIMIDADE ATIVA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. QUALIDADE ADQUIRIDA POR INSTRUMENTO APROPRIADO. ASSEMBLEIA. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. ARGUMENTOS INSUBSISTENTES. DESPROVIMENTO. - Comprovado nos autos que o título executivo judicial transitou em julgado, que a matéria foi objeto de deliberação quanto à necessidade, ou não, da remessa “de ofício” e que as partes exequêntes seriam legítimas, por serem substitutos processuais, não há como reformar a sentença que rejeitou embargos à execução, especialmente quando nesta o juízo a quo tomou como fundamento documentos indispensáveis, produzidos em juízo e idôneos à comprovação do alegado pelos exequêntes. RECURSO PROTETALÓRIO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, INCISO VI E ART. 18, AMBOS DO CPC. Restando demonstrada a resistência injustificada ao andamento do processo com a interposição de apelação em sede de embargos à execução, no intuito apenas de protelar a demanda, conclui-se pela configuração de litigância de má-fé, devendo ser sancionada a parte que a pratica, justificando-se, assim, a aplicação da multa imposta nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, com aplicação da penalidade por litigância de má fé, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.021133-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Panamericano S.A. - Adv. Feliciano Lyra Moura. Apelado: Amadeu Júnior da Silva Fonseca – Adv. Alan Rossi do Nascimento Maia. EMENTA: DIREITO CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TAC, TEC E DEMAIS ENCARGOS. REPETIÇÃO EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. A cobrança de Taxa de Registro de Gravame e Taxa de Abertura de Crédito (TAC), por se tratar de uma obrigação inerente à posição do credor, não pode ter o seu custo financeiro repassado ao contratante. Além do engano justificável, a jurisprudência do Colendo STJ passou a exigir um segundo requisito para a repetição em dobro do indébito, qual seja, a má-fé de quem realiza a cobrança indevida, o que, in casu, não ocorreu. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 200.2012.063957-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Paraíba Previdência – PBPREV – Adv.: Yuri Simpson Lobato, Luis Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo, Camila Ribeiro Dantas e Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo. Apelado: Severino Ramos da Silva – Adv.: André Beltrão Gadelha de Sá. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMENTA: – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - APELAÇÃO CÍVEL – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO DE FÉRIAS – ILEGALIDADE - VERBAS INDENIZATÓRIAS NÃO PERCEBIDAS PERMANENTEMENTE PELO SERVIDOR - DEMAIS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PESSOAIS – HABITUALIDADE -- CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA DE JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997 REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. - A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E A REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 054.2003.001952-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Puxinanã, representado por seu prefeito – Adv.: Maria José Rodrigues Filha. Apelada: Arcélia do Ó Coutinho – Adv.: Elvira Carmen Farias Agra Leite. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - A teor do disposto no art. 514, incisos I e II do CPC, a parte apelante deve aclarar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fatos e direito que fundamentam seu pedido de nova decisão. Assim, na hipótese de as razões recursais serem totalmente dissociadas da decisão recorrida, não se conhece do recurso, ante o Princípio da Dialética. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.068026-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Francinete Glaucia Cavalcante – Adv. Otaviano Henriques S. Barbosa e Enio Silva Nascimento. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência – Adv. Yuri Simpson Lobato. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS E ABONO DE PERMANÊNCIA. PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL. ATUALIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LEIS COMPLEMENTARES 50/2003 E 58/2003. PRECEDENTES DOS STF QUE DISPÕEM SOBRE A INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO FRENTE A REGIME JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE DE VANTAGEM FUNCIONAL INCORPORADA. DESPROVIMENTO DO APELO. De acordo com vários precedentes do STF e do próprio Tribunal de Justiça da Paraíba, não é possível o descongelamento dos adicionais por tempo de serviço incorporados aos proventos de aposentadoria, pois o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico de reajuste de vantagem funcional incorporada. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

D^{ra}. Vanda Elizabeth Marinho

AGRAVO INTERNO Nº 200.2008.044522-0/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Telemar Norte Leste S/A – Adv. Wilson Sales Belchior. Agravado: José Bernardino de Sousa Filho – Adv. Írio Dantas da Nóbrega e Outra. EMENTA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. REPETIÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - A teor do disposto no art. 514, incisos I e II do CPC, a parte apelante deve aclarar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fatos e direito que fundamentam seu pedido de nova decisão. Assim, na hipótese de ausência de razões recursais ou sendo estas totalmente dissociadas da decisão recorrida, não se conhece do recurso, ante o Princípio da Dialética. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.032555-8/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de João Pessoa-PB, representado pelo Procurador Geral. Agravado: Francisco Cardoso da Silva Neto – Adv.: Gilvania Lucio da Silva. EMENTA: AGRAVO INTERNO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE. PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. OBRIGATORIEDADE. AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES. PROTEÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTE TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.030080-3/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A – Adv.: Antônio Braz da Silva. Agravado: Ivanildo Oliveira – Adv.: Américo Gomes de Almeida. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO CONTRATUAL. INSURGÊNCIA CONTRA A APLICAÇÃO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO PREJUDICADO NESTE PARTICULAR. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. DOCUMENTO COMUM ENTRE AS PARTES. PRAZO RAZOÁVEL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Às fls. 164/166, o magistrado primígeno reconsiderou a decisão agravada, apenas no que se refere a aplicação da multa diária, restando prejudicado o recurso neste ponto. Razoável o prazo de 10 (dez dias) para que a instituição financeira providencie o encaminhamento daquela documentação que é essencial para o deslinde da demanda, não sendo aceita a recusa por parte do agravante na medida em que se trata de documento que deveria ser comum às duas partes. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E PREJUDICADO NO QUE SE REFERE A APLICAÇÃO DE MULTA, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2012.004599-0/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Edson Quirino de Oliveira e Luciana da Silva Quirino – Adv. Welington Alves de Andrade. Agravado: David Barbosa de Menezes e Oliveira – Em causa própria. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDITO PROIBITÓRIO. TURBAÇÃO E ESBULHO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM PELOS AGRAVANTES. INEXISTÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO GUERREADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Não é possível averiguar as alegações dos agravantes quanto à legitimidade passiva ad causam, sendo necessário, por se confundir com o próprio mérito da defesa, a devida instrução probatória, a ser realizada em primeiro grau. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.049165-7/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência – Adv. Luis Artur Sabino de Oliveira. Agravado: Edilson dos Santos Bulhões – Adv.: Ênio Silva Nascimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – HORAS EXTRAS, TERÇO DE FÉRIAS E DEMAIS GRATIFICAÇÕES – FINS PREVIDENCIÁRIOS – ILEGALIDADE – PARCELA NÃO INCORPORÁVEL – DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Os valores percebidos a título de horas extras, terço de férias e demais gratificações não habituais não devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária, já que o mesmo não se incorpora ao salário, justamente por está desvestido de habitualidade. “Esta Corte fixou entendimento no sentido que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária”. (STF. AI 727958 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Erus Grau. Publicado em 27/02/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2012.072202-6/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: PBPREV Paraíba Previdência – Adv.: Luiz Felipe Lima Lins. Agravado: Francisco Iasley Lopes de Almeida – Adv.: Delano Magalhães Barros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS – ILEGALIDADE - VERBA INDENIZATÓRIA NÃO PERCEBIDA PERMANENTEMENTE PELO SERVIDOR - DESCONTOS NAS DEMAIS VERBAS – NATUREZA SALARIAL - LEGALIDADE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória, por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Agravado, parcialmente, provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2011.049976-7/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: PBPREV - Paraíba Previdência, representada por seus procuradores Euclides Dias Sá Filho e Luiz Felipe Lima Lins. Agravado: Cicero Roberval Martins Belarmino – Adv.: Otaviano Henrique Silva Barbosa e outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS – ILEGALIDADE - VERBA INDENIZATÓRIA NÃO PERCEBIDA PERMANENTEMENTE PELO SERVIDOR - DESCONTOS NAS DEMAIS VERBAS – NATUREZA SALARIAL - LEGALIDADE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória, por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Agravado, parcialmente, provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.1993.004829-9/004. Relator: Vanda Elizabeth Marinho – juíza convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: ADUFPB/SSIND do ANDES/ SN – Adv. Sabrina Pereira Mendes. Agravado: Pedro Reginaldo Gomes e outros - Adv. Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NECESSIDADE DE PRÉVIA SEGURANÇA DO JUÍZO. ART. 475-J, §1º, DO CPC. JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA MESMO QUE OMISSO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. SÚMULA 254 DO STF. MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO DÉBITO APÓS INTIMAÇÃO. INCIDÊNCIA DA MULTA. PARCELAMENTO DO DÉBITO. NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 745-A DO CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça aponta no sentido de que o incidente de impugnação ao cumprimento de sentença exige a prévia segurança do juízo, normalmente através de penhora. Ainda que não tenham sido expressamente consignados na sentença, os juros moratórios devem incidir na contabilidade do crédito, na medida em que o credor deve ser retribuído em razão do tempo em que não teve a disponibilidade do numerário que lhe era devido (Súmula 254 do STF). A multa prevista no art. 475-J do CPC, deve ser incorporada no montante total da execução quando o executado, embora devidamente intimado para realização do pagamento, não o faz no prazo de 15 dias. O art. 745-A do CPC estabelece alguns requisitos para o deferimento do parcelamento, sendo que o executado não demonstrou nenhum deles, inviabilizando a sua concessão. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2011.035385-7/001. Relatora: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Presidente – Adv.: Luiz Felipe Lima Lins. Agravado: Francisco Guilherme de Brito – Adv.: Andrezza G. Medeiros Costa Lima e Ênio Silva Nascimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA - POLICIAL MILITAR - ANUËNIOS E ADICIONAL DE INATIVIDADE - "CONGELAMENTO" DAS VERBAS - IMPOSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO - ART. 2º DA LC 50/2003 - APLICAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA – REFORMA DA DECISÃO - PROVIMENTO DO AGRAVO. - Segundo o art. 2º, da LC nº 50/2003, todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual passaram a perceber os adicionais e gratificações pelo valor nominal referente ao mês de março de 2003. Não há que se falar em não aplicação do dispositivo, supra mencionado, aos policiais militares, uma vez que, segundo o art. 48, parágrafo único, da Constituição Estadual, a Polícia Militar consiste em desconcentração administrativa do Executivo Estadual, sendo considerada, portanto, Administração Direta para todos os fins de direito, inclusive para aplicação do art. 2º da LC nº 50/2003. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

AGRAVO Nº 014.2011.000750-8/001 - CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. AGRAVADO: Jucier Alves dos Santos. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INVALIDEZ. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECONHECIMENTO. NECESSIDADE DE QUE O LAUDO PERICIAL SEJA REALIZADO PELO IML. ARTIGO 5º, §5º, DA LEI Nº 6.194/74. INAPLICABILIDADE. PROVIMENTO. 1. Em se tratando de cobrança de indenização securitária (DPVAT) por invalidez, é necessária a realização da perícia oficial para sua apuração, pois a utilização de prova produzida de forma unilateral pelo autor, sem que possa o réu contestá-la, como único fundamento para uma eventual decisão de mérito, não se coaduna com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 2. A realização do laudo pericial pelo Instituto Médico Legal (IML), prevista no art. 5º, §5º, da Lei nº 6.194/74, é para recebimento do seguro DPVAT na esfera administrativa. No âmbito judicial a investigação técnica deve ser estabelecida nos moldes do art. 420 e seguintes do CPC. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.002243-5/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: José Domingos Moreira Neto. ADVOGADO: Jocélio Jairo Vieira. AGRAVADOS: Maria da Guia Carlos da Silva e outro. ADVOGADOS: Hilton Hril Martins Maia e Marcelo Martins de Santana. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO E MANUTENÇÃO DE POSSE. ALEGADA PRESENÇA DE CONEXÃO COM ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO DA VARA DE SUCESSÕES. INVIABILIDADE. DESPROVIMENTO. - Não existe conexão entre a ação de manutenção de posse e a de inventário, notadamente quando nesta última discute-se a divisão de bens deixados pelo de cujus, enquanto a manutenção de posse pretende a retomada de posse do imóvel que ameaça o direito de habitação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, desprover o agravo de instrumento.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.046782-4/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito. ADVOGADOS: Romilton Dutra Diniz e outro. APELADA: Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda. ADVOGADOS: Mário Gomes de Araújo Júnior e outros. PRELIMINAR. EXTRA PETITA. SENTENÇA QUE OBSERVA O PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. REJEIÇÃO. - Observando-se o princípio da congruência, deve ser rejeitado o argumento de que a sentença é extra petita. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELO DETRAN/PB, VISANDO DESCRENCIAR EMPRESA QUE PRESTAVA SERVIÇOS MÉDICOS EM CANDIDATOS QUE DESEJAVAM OBTER, RENOVAR OU MODIFICAR A CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. OPERAÇÃO POLICIAL DENOMINADA "ESPELHO DE PRATA", EM QUE FORAM CAUTELARMENTE PRESAS 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS, DENTRE AS QUAIS FIGURAVA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA APELADA. LICITUDE DA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE INQUÉRITO POLICIAL (STJ, MS 16122/DF). AUSÊNCIA DE PROVA DA CULPA DA AUTORA. PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 8.112/90. EVENTUAL PREJUÍZO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDOS. PEDIDO EXORDIAL JULGADO IMPROCEDENTE. 1. A defesa apresentada foi devidamente juntada no processo administrativo, razão por que descabe cogitar violação ao princípio do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, sob o argumento de que a peça defensiva não foi anexada ao referido procedimento. 2. Nos autos do processo administrativo, a autoridade julgadora negou às partes acesso a documentos. Fê-lo porque estariam eles sob a posse do DENATRAN e, também, porque eram sigilosos. Além da razoabilidade da justificativa apresentada pela Administração, a parte não comprovou qualquer prejuízo advindo dessa atuação administrativa, prevalecendo a máxima pas de nullité sans grief, aplicável aos processos administrativos, consoante pacífica jurisprudência do STJ (AgRg no RMS 34.130/GO, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 11/09/2012, DJe 14/09/2012; MS 18.146/DF, Rel. Ministro Humberto Martins, Primeira Seção, julgado em 13/06/2012, DJe 18/06/2012). 3. No capítulo em que a parte invoca o fato de ter o procedimento administrativo utilizado peças do inquérito policial, estou persuadido de que não há qualquer nulidade a ser declarada, porquanto o STJ, de forma pacífica, admite tal prática (MS 16.122/DF, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, julgado em 11/05/2011, DJe 24/05/2011). 4. É ressaltado que o controle jurisdicional dos processos administrativos restringe-se à regularidade do procedimento, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não podendo adentrar na análise do mérito administrativo, tampouco na consistência das provas utilizadas na conclusão adotada pela comissão processante. Precedentes: MS 16.530/DF, Rel. Min. Castro Meira, Primeira Seção, DJe 30/06/2011; RMS 22.567/MT, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/05/2011; AgRg no MS 15.603/DF, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, Primeira Seção, DJe 04/05/2011. (RMS 32910/SP, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 17/11/2011, DJe 28/02/2012). 5. A Lei nº 8.112/90 é por completo inaplicável ao caso, já que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais". Ora, não se cogita, nos presentes autos, de sanção a servidor público federal. Trata-se de procedimento administrativo no âmbito de entidade da Administração Indireta, com o objetivo de descredenciar empresa que lhe presta serviços, o que afasta a incidência do invocado texto normativo. 6. Processo administrativo sem vícios. 7. Reexame necessário e apelação cível providos, para julgar-se improcedente o pedido exordial. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao recurso apelatório e ao reexame necessário.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2009.001177-4/001 - INGÁ. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Riachão do Bacamarte. ADVOGADOS: Raoni Lacerda Vita. APELADOS: José Messias de Lima e outros. ADVOGADOS: José Luís M. de Queiroz. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. PRELIMINAR. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS EM ATRASO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO EX-PREFEITO. MEDIDA IMPOSSÍVEL. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 70, INCISO III, DO CPC. REJEIÇÃO. 1. Nos termos do artigo 70, inciso III, do CPC, cabe a denúncia da lide toda vez que alguém tiver alguma relação jurídica com outrem, estabelecida no contrato ou imposta pela lei, que o obrigue a garantir, no bojo da ação indenizatória, o prejuízo sofrido pela parte. 2. No caso sub judice tal hipótese não resta configurada, uma vez que quem contratou os servidores, mediante concurso, foi o próprio ente municipal. O regime jurídico-administrativo foi celebrado entre os servidores e a municipalidade, e não entre aqueles e o ex-Prefeito. Em outras palavras, o compromisso foi firmado em nome do ente público, competindo-lhe, portanto, o pagamento dos salários aos servidores que prestaram o serviço. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. ADMINIS-

TRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDORES INVESTIDOS NOS RESPECTIVOS CARGOS. DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO CERTAME POR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES. DEMISSÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS. DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A REINTEGRAÇÃO. COBRANÇA DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE FORAM AFASTADOS DE SUAS FUNÇÕES. POSSIBILIDADE. PAGAMENTO DEVIDO PELA MUNICIPALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DAS VERBAS. ARTIGO 333, INCISO II, DO CPC. ÔNUS DO RÉU. DESPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS. - STJ: "O servidor público reintegrado ao cargo, em razão da declaração judicial de nulidade do ato de demissão, tem direito ao tempo de serviço, aos vencimentos e às vantagens, que lhes seriam pagas durante o período de afastamento, inclusive aquelas referentes à função comissionada que estava ocupando à época. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 499.312/MS, Rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJ 30/8/2004). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à remessa oficial e ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2012.000298-2/001 - CABELO. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Aymoré Crédito e Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. APELADO: Ednaldo José da Silva. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECUSA ADMINISTRATIVA NO FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS PLEITEADOS. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - A simples ausência de comprovação de recusa administrativa no fornecimento dos documentos não é suficiente para determinar a inexistência de interesse de agir por parte do requerente, uma vez que os artigos 844 e 845 do CPC, que regulam a ação cautelar de exibição, não preveem tal requisito. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEL À DEMANDA PRINCIPAL. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DE ASTREINTES. IMPOSSIBILIDADE. MINORAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVIABILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Tratando-se de documentos comuns às partes, a instituição financeira tem o dever de exibí-los, quando requeridos dentro da demanda principal e deferidos pelo juízo, não pertencendo esse ônus à parte hipossuficiente da relação consumerista. 2. STJ: "[...] A fixação de multa pecuniária pelo descumprimento da ordem de apresentação do documento é incompatível com a ação cautelar respectiva, porquanto suficiente à autora a presunção de veracidade que o provimento da ação, como elemento probante, fornece ao processo principal. [...] (EDcl no RESp 845860/SP, Ministro Luiz Fux (1122), Primeira Turma, 20/08/2009, DJe 14/09/2009). 3. A estipulação dos honorários advocatícios deve ter como parâmetros a razoabilidade e proporcionalidade. Utilizando esses dois critérios, o Magistrado deve considerar o grau de complexidade da causa, o esforço laboral dos advogados, a duração da lide e os demais fatores intrínsecos que a envolvem, elementos esses que foram observados no caso sub judice, razão pela qual a verba honorária deve ser mantida. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.017565-8/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Santander Brasil S/A. ADVOGADA: Elísia Helena de Melo Martini. APELADO: Jurandir Guedes de Vasconcelos. ADVOGADOS: Antônio Carlos Ribeiro e Roberto da Silva Guerra Junior. APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL. ABERTURA DE CONTA CORRENTE MEDIANTE FRAUDE. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. CAUSA EXCLUDENTE DA RESPONSABILIDADE CIVIL. INOCORRÊNCIA. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FORTUITO INTERNO. DEVER DE INDENIZAR. REDUÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO. 1. O caso fortuito interno é "o fato imprevisível, e, por isso, inevitável, que se liga à organização da empresa, que se relaciona com os riscos da atividade desenvolvida" (CAVALIERI, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil, 8a ed., São Paulo: Malheiros, 2009, p. 302). Sua incidência não possui o condão de romper o nexo de causalidade entre o fato lesivo e a atividade prestada pelo apelante. 2. Assim, deve ser rejeitada a alegação de que os supostos danos ocorreram em razão da ação ilícita de estelionato, pois tal fato relaciona-se com os riscos da atividade econômica exercida pela instituição financeira, o que caracteriza a existência do caso fortuito interno. 3. Tendo sido a verba indenizatória fixada de forma compatível com a extensão do dano causado, é injunção legal a manutenção do quantum. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.2007.002162-1/001 - MONTEIRO. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: José Maurício Neves Berto. ADVOGADO: Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino. APELADO: Banco Matone S/A. ADVOGADA: Sheila Taruza dos Santos Vasconcelos. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA NO CONTRATO. EXAME GRAFOTÉCNICO. REALIZAÇÃO. ASSINATURA DO AUTOR. COMPROVAÇÃO. PEDIDO DE NOVA PERÍCIA. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. - Demonstrado, por meio de exame grafotécnico, que a assinatura aposta no contrato objeto do litígio é realmente do autor, não há que se falar em danos morais ou materiais, muito menos na realização de outro exame, já que o encartado nos autos fora efetuado por órgão público, gozando de fé pública, o que afasta qualquer arguição de cerceamento de defesa. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 002.2007.001298-0/001 - CAAPORÃ. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Pedro Freire de Souza Filho. ADVOGADO: José de Arimatéia Freire de Souza. APELADO: Município de Pitimbu, representado por seu Prefeito. ADVOGADA: Iracilda de Vasconcelos. APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS E FÉRIAS RETIDAS. PAGAMENTOS DEVIDOS. OBSERVÂNCIA DO PERÍODO TABALHADO. PROVIMENTO. - É obrigação constitucional do Poder Público remunerar seus servidores pelos trabalhos prestados, sendo enriquecimento ilícito a retenção dos seus salários. - O Município é o detentor do controle dos documentos públicos. É seu dever comprovar o efetivo pagamento das verbas salariais reclamadas, considerando que ao servidor contratado é impossível fazer a prova negativa de tal fato. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2011.000185-1/001 - PRINCESA ISABEL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Reginaldo Beserra Lima. ADVOGADO: Manoel Arnóbio de Sousa. APELADO: Município de Princesa Isabel, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Clodoaldo José de Lima. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. GARI. ATIVIDADE DE MANIFESTA OFENSA À SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PREVISÃO DE PAGAMENTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. PROVIMENTO. - Existindo lei específica municipal regulamentando o pagamento de verba trabalhista referente à insalubridade, decorrente da atividade desenvolvida pelo servidor público, é mister obrigar-se o Município a pagar o percentual buscado. - Não conceder o adicional de insalubridade - embora haja autorização legal para tanto - a quem trabalha na coleta de lixo urbano, é negar efetividade, ab initio, ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB), pois é negável que o gari está exposto a substâncias tóxicas, bactérias, vírus e a toda uma gama de elementos nocivos à saúde, sujeitando-se, portanto, a inarredáveis contaminações. - Admitir a violência contra o trabalhador, nesse contexto, significaria, igualmente, violação ao princípio da igualdade real ou material (art. 5º, caput e I, da CRFB), que assegura tratamento desigual aos desiguais, como prisma de equilíbrio concreto do justo, finalidade precípua do direito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.015469-5/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Alessandra Ferreira Aragão. APELADA: DIPRODEL Distribuidora de Produtos Descartáveis LTDA. ADVOGADO: Paulo Guedes Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO EM AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PERANTE O STJ. TRÂNSITO EM JULGADO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. PERDA DO OBJETO. ANÁLISE RECURSAL PREJUDICADA NESTE CAPÍTULO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. QUANTIA EXACERBADA. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. - Dá-se a perda do objeto quando o provimento pretendido pela parte autora já foi atingido ou perdeu sua razão de existir, o que ocorreu no caso em tela, uma vez que o agravo de instrumento que transitava no STJ foi improvido e transitou em julgado, tornando definitiva a execução provisória. - É adequado o valor dos honorários advocatícios quando fixado em observância aos requisitos previstos no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.027894-8/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Sandro Ferreira Alves. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Camilla Amblard. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CANDIDATO QUE CONCORRE A VAGA NA POLÍCIA CIVIL. INFORMAÇÕES FALSAS QUANDO DO PREENCHIMENTO DE FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. EXISTÊNCIA DE VÁRIOS PROCESSOS CRIMINAIS. OMISSÃO. NORMAS EDITALÍCIAS DESOBEDECIDAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - STJ: "A Administração Pública está vinculada às regras editalícias, cabendo-lhe zelar por sua estrita



observância, razão pela qual, havendo previsão expressa no edital do certame, não há ilegalidade no ato que desclassificou o candidato por ter omitido informação relevante na fase de investigação social." (RMS 32.330/BA, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 18/11/2010, DJe 01/12/2010). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.005785-4/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Cilene Silva Morais. DEFENSORA: Dulce Almeida de Andrade. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Ana Rita Feitosa Torreão B. Almeida. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DIREITO À SAÚDE. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INVIABILIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. PROVIMENTO. - A inafastabilidade do controle jurisdicional, afirmada no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República, assegura o acesso à justiça, independentemente de esgotamento ou provocação da via administrativa, salvo a regra do artigo 217, § 1º, da mesma Constituição. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento à apelação, para anular a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2010.002821-3/001 - CABELO. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos. APELADO: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: João Gustavo Oliveira da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. QUITAÇÃO DO DÉBITO NA VIA ADMINISTRATIVA, APÓS A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA. PROCESSO EXTINTO. CONDENAÇÃO DA PARTE EXECUTADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PAGAMENTO DA VERBA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO. - Proposta ação de execução fiscal, operando-se a citação, e somente após esta, ocorrendo o pagamento do débito na via administrativa, em regra, cabe ao executado arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do processo. No entanto, havendo o pagamento dos honorários na via administrativa, dispensa-se a verba no momento da extinção do processo executivo. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.044605-7/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Viviane de Oliveira Soares Caju. ADVOGADO: Cleber de Sousa Silva. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. PROVA ELIMINATÓRIA. CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA. SUBMISSÃO À CIRURGIA CESARIANA. ATESTADO DE CENTO E VINTE DIAS. PROVA REALIZADA MAIS DE SETE MESES APÓS O PARTO. CONDIÇÕES FÍSICAS SUPOSTAMENTE DESFAVORÁVEIS. SITUAÇÃO NÃO CONSTATADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - "A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia impedem o afastamento de regra editalícia no sentido da desconsideração de alteração fisiológica temporária que impossibilite a realização de testes físicos ou limite a capacidade física dos candidatos. Assim, não há falar em segunda chamada para o candidato que realizou o teste sob tal condição e foi considerado inapto." (STJ, RMS 33.735/BA, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 27/09/2011, DJe 03/10/2011). V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.

REMESSA OFICIAL Nº 073.2010.002993-0/002 – CABELO. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. PROMOVENTE: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. ADVOGADA: Verônica Mod'anne Oliveira dos Santos. PROMOVIDO: Flaviano Bisneto Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Thiago Leite Ferreira. REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. REQUISITOS AUTORIZADORES. APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41. VALOR INDENIZATÓRIO COMPATÍVEL COM A DESAPROPRIAÇÃO PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. DESPROVIMENTO. - É mister negar-se provimento à remessa oficial quando configurados os requisitos objetivos e subjetivos exigidos para a concessão da desapropriação buscada, notadamente quando a indenização condiz com a área a ser desapropriada e existe também laudo pericial nesse sentido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.003557-1/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Mariana Medeiros Maciel. ADVOGADO: Thiago Leite Cavalcanti. IMPETRADA: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. ADVOGADO: José de Araújo Lucena. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CANDIDATA APROVADA EM VESTIBULAR. MATRÍCULA RECUSADA. NÃO ACEITAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO SEGUNDO GRAU POR MEIO DE DECLARAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LIMINAR CONCEDIDA. COMPROVAÇÃO POSTERIOR DO REQUISITO EXIGIDO, POR MEIO DO DIPLOMA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - TJPB: "Matriculando-se o estudante em curso superior por força de liminar concedida e já no decorrer do curso, deve-se reconhecer a consolidação deste fato, sob pena de contrariar a razoabilidade, proporcionalidade e bom senso das relações jurídicas e humanas. - Ademais, declaração do colégio de que já fora concluído o ensino médio supre efetivamente eventuais vícios existentes. (Processo nº 001.2007.004794-7/001, Quarta Câmara Cível, Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Julgamento: 27/11/2007). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.000508-7/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Editora Abril S/A. ADVOGADO: Daniel Arruda de Farias. AGRAVADO: Juarez do Nascimento Cezar de Carvalho. ADVOGADA: Cláudio Marques Picolli. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ASSINATURA DE REVISTA. RENOVÇÃO AUTOMÁTICA SEM ANUÊNCIA DO CONSUMIDOR. IMPOSSIBILIDADE. COBRANÇAS LANÇADAS EM CARTÃO DE CRÉDITO. PRÁTICA ABUSIVA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE. DANO MORAL COMPROVADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. DESCABIMENTO. DESPROVIMENTO. - A lei faculta ao relator, em caso de manifesta improcedência do recurso, negar-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - A renovação automática de revista sem o consentimento do indivíduo e a cobrança das faturas lançadas no cartão de crédito configuram práticas abusivas e desrespeito ao consumidor. Essa conduta ultrapassa os limites do mero dissabor e causa danos morais, passíveis de indenização. - Na reparação por danos morais deve-se considerar a extensão dos danos, as condições do ofensor e da vítima, e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, visando fixar-se quantia que se preste à suficiente recomposição do dano, sem, contudo, configurar enriquecimento ilícito do lesado, nem abalo demasiado no patrimônio do causador do mal. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 016.2008.000807-7/001 - CUITÊ. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Solon Henriques de Sá e Benevides. EMBARGADO: Osmar Duarte Silva. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - A matéria que já fora objeto de julgamento não pode ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente quando estes se destinam a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2007.736.259-4/003. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. AGRAVADO: Amaury Cortês. ADVOGADO: Cícero Ricardo Antas A. Cordeiro e outro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS. DECISÃO QUE OBRIGAA EXIBIÇÃO DOS EXTRATOS DETALHADOS DAS CONTAS INDICADAS. INSURGÊNCIA. LIMINAR CONCEDENDO EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO AGRAVADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O BANCO ECONÔMICO FOI ENCAMPADO PELO BRADESCO S/A. REJEIÇÃO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SALDO BANCÁRIO NAS CONTAS DE POUPANÇAS NAS DATAS DETERMINADAS PARA INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO. PROVA INDISPENSÁVEL AO JULGAMENTO DE MÉRITO E LIQUIDEZ DA SENTENÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. LIMINAR REVOGADA. RECURSO

IMPROVIDO. 1. Inexistindo comprovação de que o Banco Econômico foi sucedido pelo Banco Bradesco S/A, não há como reconhecer a ilegitimidade passiva do UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. 2. Compete à instituição financeira a apresentação dos extratos bancários necessários ao ajuizamento e andamento de demanda que objetiva discussão acerca de valores existentes em conta poupança em determinado período. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 200.2007.736259-4/003, em que figura como Agravante UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A e, como Agravado, Amaury Cortês. ACORDAM os Eminentíssimos Desembargadores integrantes desta Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. VOTO. Quanto à exibição da memória discriminada dos saldos das contas, considerando que a liquidez da sentença depende da determinação dos referidos saldos existentes nas contas nas datas específicas, como, de resto, o próprio mérito da ação, para que se possa fazer o cálculo da incidência dos percentuais de cada Plano Econômico, também matéria já decidida no Acórdão citado, e como não há cobrança de quantia certa, entendo cabível, nesse caso, a cominação de multa, pelo que, revogando o efeito suspensivo ora concedido, nego provimento ao Agravo, mantendo a Decisão recorrida.

REMESSA NECESSÁRIA N.º 200.2009.044192-0/001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Sebastião Beserra da Silva. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. IMPETRADO: Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba. REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE HABILITAÇÃO A TERCEIRO SARGENTO. RECONHECIMENTO DO DIREITO EM AÇÃO ORDINÁRIA. PERIGO DE INEFICÁCIA DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL ANTERIOR. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APELATÓRIO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO ATENDIMENTO DE REQUISITO LEGAL PARA INGRESSO NO CURSO. PRECEDENTES DO TJ/PB. ALTERAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. PROVIMENTO DA REMESSA. 1. Inexiste direito adquirido em face de alteração de regime ou de estatuto jurídico. 2. Não cumpridos os requisitos legais para ingresso no Curso de Habilitação de Sargento, descabe a alegação de direito líquido e certo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Remessa Necessária n.º 200.2009.044192-0/001, no Mandado de Segurança em que figuram como partes Sebastião Beserra da Silva e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentíssimos Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa Necessária e dar-lhe provimento. VOTO. Posto isto, dou provimento à Remessa Necessária para, reformando a Sentença, denegar a segurança.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.033002-2/002. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Solon Henriques de Sá e Benevides. APELADO: Marilene Trigueiro Pereira. ADVOGADO: Ariosvaldo Guedes Pereira e outro. RECORRENTE: Marilene Trigueiro Pereira. ADVOGADO: Ariosvaldo Guedes Pereira e outro. RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Solon Henriques de Sá e Benevides. EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. REJEIÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. SOBREPOSIÇÃO SOBRE QUALQUER ESPÉCIE DE RESTRIÇÃO LEGAL. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL. RECURSO ADESIVO. VERBA HONORÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. APELAÇÃO EQUITATIVA DO JUÍZO. APLICAÇÃO DO ART. 20, §3º, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, DO APELO E DO RECURSO ADESIVO. 1. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual o que deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196, da Constituição Federal. 2. Em fiel observância ao princípio da máxima efetividade constitucional, veda-se ao Estado, na acepção mais ampla do termo, negar tratamento indicado por profissional médico idôneo, com base em meras orientações e diretrizes fixadas em atos normativos, qualquer que seja sua hierarquia, que sequer ostentam força vinculativa. 3. Prevalece, em relação a orientações constantes de atos normativos infraconstitucionais, o tratamento prescrito pelo médico que acompanha de perto a evolução do paciente. 4. "Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior". (art. 20, §4º, do CPC). Precedentes jurisdicionais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Remessa Necessária, Recurso Apelaratório e Recurso Adesivo n.º 200.2010.033002-2/002, na Ação Ordinária de Obrigação de fazer em que figuram como partes Marilene Trigueiro Pereira e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentíssimos Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, e conhecer da Remessa Necessária, do Recurso Apelaratório e do Recurso Adesivo para negar-lhes provimento. VOTO. Posto isso, rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva, e conhecidas a Remessa Necessária, a Apelação e o Recurso Adesivo, nego-lhes provimento.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2011.011707-2/003 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: FAP - Fundação Assistencial da Paraíba - Advogados: Alexei Ramos de Amorim e Célio Gonçalves Vieira - Agravado: CESED - Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - Advogados: Wellington Marques Lima Filho, Wellington Marques Lima Filho e Gustavo Costa Vasconcelos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR. INDEFERIMENTO DO PLEITO EMERGENCIAL EM PRIMEIRO GRAU. POSTERIOR CONCESSÃO EM SEGUNDO GRAU. JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DO FEITO CAUTELAR. CESSAÇÃO DA EFICÁCIA DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO PELA REQUERENTE. RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ACOLHIMENTO. CONCESSÃO *OPE JUDICIS* DO EFEITO SUSPENSIVO. IRRESIGNAÇÃO. DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL. CONFIRMAÇÃO DA PRETENSÃO ALBERGADA. PROVIMENTO. As ações cautelares têm por escopo preservar prováveis pretensões e direitos das partes dos efeitos deletérios do tempo, assegurando a utilidade final de prestação jurisdicional futura. Em razão desse caráter assecutorio, via de regra, os provimentos judiciais proferidos nas demandas acautelatórias têm por tradição a produção imediata dos seus efeitos, de modo que o recebimento de recurso apelatório contra eles interpostos se dá apenas no efeito devolutivo, consoante prescrição do art. 520, IV, do Código de Processo Civil. Embora não se omita que, excepcionalmente, seja possível a concessão de efeito suspensivo *ope judicis*, não se verifica o acerto dessa medida no presente caso, haja vista que a simples inexecução da decisão recebedora dessa eficácia não proporciona nenhuma vantagem à parte autora, razão pela qual deve ser revista a decisão de primeiro grau. Provimento do recurso que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 019.2009.001212-1/001) RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – APELANTE: Antônio Araújo de Oliveira ADVOGADO : Luis Florentino de Souza Filho – APELADO: Justiça Pública - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a liberdade sexual. Estupro. Violência e grave ameaça. Elementares não demonstradas. Prova insuficiente. Absolvção que se impõe. Apelação provida. - Diante da fragilidade da prova dos autos, que não comprovou a ocorrência das elementares referentes à violência ou grave ameaça, indispensáveis para a configuração do crime de estupro, impõe-se a absolvição do sentenciado em obséquio ao princípio in dubio pro reo; - Apelação provida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 037.2011.000945-5/001) RELATOR :Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior – APELANTE: Meriandio Miury Ferreira – ADVOGADO: João Hélio Lopes da Silva - APELADO : Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crime contra o patrimônio. Roubo circunstanciado pela participação de menor importância e pelo concurso de agentes. Materialidade e autoria. Conjunto probatório coerente e harmonioso. Condenação mantida. Dosimetria. Circunstâncias judiciais. Expressões genéricas, abstrações e dados integrantes do próprio tipo penal. Inidoneidade. Duas condenações com trânsito em julgado. Maus antecedentes. Pena-base fixada acima do mínimo. Menoridade relativa. Reincidência. Concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes. Preponderância da atenuante resultante da personalidade. Critério imaginário de 1/6. Mitigação. Causa de diminuição pela participação de menor importância. Causa de aumento pelo concurso de agentes. Redução da pena definitiva. Regime inicial fechado. Impossibilidade de substituição. Apelação parcialmente provida. - Havendo prova suficiente da materialidade e autoria delitivas, mantém-se a condenação pelo crime de roubo circunstanciado; - Expressões genéricas, abstrações e dados integrantes do próprio tipo penal não podem ser utilizados para exasperar a pena-base; - Existindo duas condenações transitadas em julgado pela prática do mesmo crime, é válida a utilização de uma delas na primeira fase da dosimetria, para justificar o juízo de desvalor sobre os antecedentes, bem como para, na segunda etapa, configurar a agravante da reincidência específica; - Havendo concurso entre a atenuante da menoridade relativa e da reincidência, deve-se reconhecer a preponderância daquela primeira, por estar relacionada à personalidade do agente (art. 67 do CP), o que reduz a fração imaginária de 1/6 para metade, equivalente a 1/12, incidente sobre o que for maior, a pena-base ou o intervalo verificado entre a pena mínima e máxima abstratamente cominada no tipo; - Pena concreta reduzida, na última etapa, pela incidência da causa de diminuição decorrente da participação de menor importância e, pelo critério cumulativo, posteriormente majorada por força da causa especial de aumento do



concurso de agentes; - Não atendidos os pressupostos específicos, mantém-se o regime inicial fechado e a impossibilidade de substituição da pena corporal por outra restritiva de direitos; - Apelação parcialmente provida, apenas para reduzir a pena final, mantidos os demais termos do édito condenatório. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial à apelação, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 001.2011.019735-5/001) RELATOR : Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior- APELANTE: Keila Rejane de Alencar – Nascimento -ADVOGADO : Antônio Bruno Costa Saback – APELADO: Justiça Pública - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a saúde pública. Tráfico de drogas. Dosimetria. Causa especial de diminuição. Quantum. Natureza e quantidade do entorpecente. Preponderância. Redução em 1/2 (metade). Quantidade de dias-multa. Redução de ofício. Regime prisional aberto. Requisitos satisfeitos. Prestação pecuniária. Fixação em montante razoável. Apelação parcialmente provida. - A natureza e a quantidade da droga apreendida devem ser consideradas, com preponderância, para a fixação do quantum a ser reduzido pela incidência da causa especial de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06; - A quantidade de dias-multa deve observar o critério trifásico, razão pela qual sofre os reflexos da incidência da minorante. Redução determinada ex officio; - Malgrado a legislação de regência dispor que a pena pelo crime de tráfico deva ser cumprida inicialmente no regime fechado, a jurisprudência evoluiu para permitir a fixação de regramento mais brando. Assim, satisfeitas as exigências específicas, a reprimenda corporal deve ser inicialmente expiada segundo as regras do regime aberto; - A pena restritiva de direitos, na modalidade prestação pecuniária, possui natureza indenizatória, devendo ser fixada conforme os prejuízos causados pela conduta criminosa que, no caso do crime de tráfico, assumem acentuado relevo, observando-se, ainda, os critérios da razoabilidade e a sua vocação retributiva e pedagógica; - A eventual impossibilidade financeira do apelante em arcar com a pena de multa e a restritiva de direitos, na espécie prestação pecuniária, é matéria reservada ao conhecimento do Juízo das Execuções Penais, tendo em vista a possibilidade de alteração de sua condição econômica após a condenação; - Apelação parcialmente provida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (PROCESSO Nº 037.2005.003935-5/004) RELATOR :Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - RECORENTE: Francisco Pereira Filho – ADVOGADO: Fabricio Abrantes de Oliveira – RECORRIDO: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Recurso em sentido estrito. Homicídio qualificado consumado. Decisão de pronúncia. Preliminar de nulidade, por excesso de linguagem na decisão pronúncia – não ocorrência - Materialidade. Comprovação. Autoria. Indícios suficientes. Alegações da defesa. In dubio pro societate. Apreciação pelo Tribunal do Júri. Recurso a que se nega provimento. - A preliminar de nulidade da decisão de pronúncia por excesso de linguagem não merece prosperar. O Juiz cumpriu dispositivos legais, quais seja, artigo 93, inciso IX, da CF, bem como artigo 413,§1º do CPP. - A decisão de pronúncia, para submeter o réu ao Tribunal do Júri, deve demonstrar, fundamentadamente, a certeza da materialidade delitiva e apontar indícios suficientes da autoria ou participação, conforme preconiza a norma processual; - Eventuais dúvidas suscitadas pelos recorrentes, quando não capazes de inquirar as provas já realizadas, constituem matéria cuja sindicância cabe ao sinédrio popular, segundo a máxima in dubio pro societate. Precedentes; - Recurso a que se nega provimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, e no mérito negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

apelação criminal n. 025.2011.006377-0/003 – PATOS – Relator :Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Magnum Sales Dias dos Santos (Adv. Taciano Fontes de Freitas) - Apelada: A Justiça Pública - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. Roubo duplamente majorado. Emprego de arma e concurso de agentes. Delação de corrêu. Confissão, ademais, do imputado, em juízo. Coerência com os demais elementos de prova. Condenação mantida. Apelo improvido. I – Provada, pela delação de outros envolvidos e da própria confissão do imputado, a sua direta e decisiva contribuição para o evento criminoso, não como mero e eventual partícipe, mas como articulador da ação, não há que se falar em absolvição, tampouco em participação de menor importância. II – Apelo não provido. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

HABEAS CORPUS Nº 001.2012.124394-1/001 – Comarca de Campina Grande (Vara de Entorpecentes) - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante : Bel. Ramon Dantas Cavalcante (OAB/PB nº 13.416) - Paciente : Pedro Yago Sousa Andrade - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. Prisão em flagrante convertida em preventiva. Delito do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Alegação de desnecessidade da manutenção da custódia, em vista da ausência dos requisitos do art. 312 do CPP, e de falta de motivação idônea do decreto. Inocorrência. Decisão concisa, mas suficientemente motivada. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Entendimento jurisprudencial consolidado. Sustentadas vulneração ao Postulado da Não Culpabilidade e desproporção entre a custódia e a pena a ser eventualmente aplicada. Descabimento. Princípio da Confiança no Juiz da causa. Coação ilegal não verificada. Denegação da ordem. - Não se ressente de falta de motivação a decisão que aponta, ainda que de forma concisa, as razões que recomendam a segregação provisória do agente, consideradas a gravidade e o *modus operandi* da prática delitiva, sobretudo, quando necessária ao resguardo da ordem pública e para assegurar a higidez da instrução processual;- “Não há que se falar em ausência de fundamentação em decreto de prisão preventiva quando a decisão foi concisa, mas motivada.” (TJDF. Acórdão nº 111576, HC nº 19980020019012HBC, Relator: MARIA APARECIDA FERNANDES, 2ª Turma Criminal, Publicado no DJU Seção 3: 22/04/1999, p. 51) - “Inexistiu constrangimento ilegal na segregação do paciente quando o decreto da preventiva encontra fundamentação na garantia da ordem pública, tendo a decisão indicado os fatos nos quais se apoiava para estabelecer a constrição processual. Não demonstrada a ilegalidade da manutenção da prisão, nega-se o pedido de devolução da paciente à liberdade. (Habeas Corpus Nº 70021309554, Terceira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vladimir Giacomuzzi, Julgado em 27/09/2007) O *decisum* que mantém a custódia cautelar, diverso do condenatório, repousa em um juízo de risco, e não de certeza; Consoante entendimento jurisprudencial consolidado, **condições pessoais favoráveis** do réu, por si sós, não lhe asseguram direito de responder ao processo em liberdade, se a necessidade da prisão processual é motivada por outros elementos dos autos, à luz do art. 312 do CPP; O princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não se mostra inconciliável com as custódias cautelares, nada impedindo a manutenção de prisão em flagrante ou a decretação da segregação preventiva antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, desde que presentes as hipóteses previstas em lei; O princípio da confiança no Juiz do processo, vigente em matéria de prisão de natureza cautelar, enuncia que o magistrado de primeiro grau, mais próximo das partes e do local dos fatos, tem melhores condições de aferir a necessidade da segregação provisória do acusado;] - “Não merece prosperar a tese de desproporcionalidade da prisão cautelar em relação à pena final que será aplicada ao paciente, até mesmo porque esta só será fixada após o término da instrução criminal.” (TJMG. *Habeas Corpus* nº 1.0000.12.132754-8/000, Rel. Des.(a) Alberto Deodato Neto, 1ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 19/02/2013, publicação da súmula em 01/03/2013); Denegação da ordem. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2010.030475-3/ 001 - CAPITAL – 5ª VARA CRIMINAL - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho -Apelante : Aluizio Washington Paulino do Nascimento (Adv. Heytor Cavalcanti Ferreira Leite) Apelada: A Justiça Pública - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Concussão – Funcionário Público – Vantagem indevida – Prisão em flagrante Flagrante preparado – Inocorrência – Absolvição – Autoria e materialidade – Condenação mantida. – O flagrante preparado ocorre quando há instigação ou induzimento policial para o cometimento do crime. No caso em exame, isto não aconteceu, pois foi o apelado quem procurou a vítima e dela exigiu a vantagem indevida. – A simples exigência de pagamento de importância indevida, por pessoa na qualidade de funcionário público, já configura o delito de concussão. – O delito de concussão, como crime formal, de mera atividade, consuma-se com a efetiva exigência da vantagem indevida. Assim, a exigência consuma o crime e o recebimento da vantagem exigida é mero exaurimento. – Apelo desprovido. -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2010.024759-0 / 001 – CAMPINA GRANDE -Relator : Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: João Batista M. dos Santos (Adv. Ramon Dantas Cavalcante - OAB/PB 13.416) - Apelada : A Justiça Pública - TRÁFICO, ADULTERAÇÃO DE SINAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR E PORTE DE ARMA – Materialidade e autoria comprovadas – Condenação – Apelação – Pretendida absolvição por insuficiência de provas – Inadmissibilidade – Acervo probatório concludente – Pena – Exacerbação – Inocorrência – Perfeita observância do sistema trifásico – Manutenção impositiva – Desprovemento do apelo. – Não há que se falar em insuficiência de provas para a condenação quando os elementos constantes dos autos são bastantes para comprovar a prática delitiva, devendo, por isso, ser mantido o édito condenatório. – Tendo sido plenamente observado o sistema trifásico de aplicação da pena, justifica-se a fixação da sanção acima do mínimo legal, quando suficiente para reprimir a conduta praticada, mormente se considerada a incidência de circunstâncias judiciais corretamente sopesadas em desfavor da acusada. – Apelo desprovido. -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

HABEAS CORPUS N. 200.2012.123781-8/1 – CAPITAL - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante:Miguel Moura Lins Silva – Paciente: Vitor Prado Freire - PROCESSO PENAL. *Habeas corpus*. Organização criminosa. Prisão preventiva. Transferência para estabelecimento penal federal. Alegada incompetência do juízo estadual para determinar a medida. Insubsistência. Paciente com direito a prisão especial e de ficar preso em local próximo da família. Regras que comportam exceções. Coação ilegal inexistente. Denegação. - I – É dos Tribunais Regionais Federais a prerrogativa de determinar qual juiz federal ficará responsável pela execução de penas nos presídios federais. Entretanto, quem vai determinar qual preso, provisório ou não, deverá ficar sujeito ao regime de RDD, é o juiz da origem, a quem cabe solicitar do Juízo

federal respectivo a colocação do interno no lugar adequado da unidade prisional federal. - II – É certo que os policiais civis e militares, assim como os detentores de curso superior têm direito a serem recolhidos em sala especial. Isso, contudo, não impede a transferência para presídio federal de segurança máxima quando o interesse público o recomendar, devendo apenas ser colocado em ambiente condigno, separado dos presos comuns. - III – Ao preso, provisório ou definitivamente condenado, não é dado escolher o local onde deva ser recolhido. A regra é que seja em local próximo de seus familiares, mas, nada impede que, a bem do interesse público, seja o interno transferido para presídio mais distante. - IV - *Habeas corpus* conhecido, porém, denegado. -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer da impetração, mas denegá-la.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.000094-9/001 – 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz – Paciente: Valdivan Soares Diniz - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. Prática, em tese, de crimes de trânsito, homicídio e lesões corporais. Flagrante convertido em prisão preventiva. Garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Fundamentação idônea e suficiente do decreto segregatório. Necessidade e adequação da custódia cautelar. Constrangimento ilegal não evidenciado. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. ORDEM DENEGADA. -1. Em tema de prisão preventiva, cabe ao prudente arbítrio do Juiz avaliar a imprescindibilidade da medida, vez que está mais próximo dos fatos e tem condições de melhor sentir a necessidade da custódia, máxime se devidamente fundamentada a decisão nos requisitos do art. 312, CPP. - 2. O *decisum* que mantém a custódia cautelar, diverso do condenatório, repousa em um juízo de risco, e não de certeza. Diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria, tem-se como correto o decreto preventivo fundado na necessidade da segregação para assegurar a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, até porque o paciente não prestou socorro às vítimas e tentou evadir-se do local do fato. - 3. É pacífico, na jurisprudência, o entendimento segundo o qual as boas condições pessoais do paciente não impedem a manutenção da custódia cautelar. - 4. *Habeas corpus* denegado. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DENEGAR a segurança, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS N. 200.2009.076331-5 / 001 – CAPITAL - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante:Harley Herdenberg Medeiros Cordeiro - Paciente:Nivaldo José Meireles de Brito - HABEAS CORPUS. Prisão preventiva. Medida fundada na fuga do distrito da culpa. Agente de bons predicados pessoais. Irrelevância. Alegada inocência. Confronto de prova. Inadmissibilidade. Excesso de prazo. Instrução concluída. Fundamento ultrapassado. - I – Os temas atinentes à não ocorrência da fuga do distrito da culpa ou à não participação do paciente no crime imputado exigem confronto de prova, inadmissível na via eleita. - II – Os bons predicados pessoais do agente não servem de óbice à custódia preventiva se existem razões que a justificam, como no caso, em que o despacho malsinado respaldou-se justamente na fuga do paciente do distrito da culpa. - III – Ultimada a instrução, resta superada a alegação de excesso de prazo para a conclusão do processual, na forma da Súmula n. 52 do STJ. - IV – Denegação, pelo primeiro fundamento. Prejudicado pedido, quanto ao excesso de prazo. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem quanto à apontada ilegalidade do decreto prisional e julgar prejudicado o pedido em relação ao excesso de prazo.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N. 075.2012.002753-9/001 - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho – Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Bayeux - Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Bayeux – Réu: Josivaldo dos Santos Roseno -PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Juizado Especial Criminal. Tentativas frustradas de intimação para a audiência preliminar. Denúncia. Art. 28, Lei nº 11.343/2006. Remessa imediata ao Juízo Comum. Possibilidade. Celeridade e economia processuais. Enunciado Criminal nº 64, do FONAJE. Precedente do STJ. Conflito. Improcedência. 1. Na literalidade do parágrafo único do art. 66 da Lei dos Juizados Especiais, somente após a apresentação da denúncia e posterior tentativa de citação pessoal do réu, o magistrado do Juizado Especial está autorizado a enviar o feito a uma das varas do Juízo Comum, ante a necessidade de citação por edital. - 2. Entretanto, o reiterado insucesso das diligências destinadas à intimação do autor do fato para a audiência preliminar demonstra a complexidade do feito e a consequente falta de êxito também em localizá-lo para citação. - 3. “*Verificada a impossibilidade de citação pessoal, ainda que a certidão do Oficial de Justiça seja anterior à denúncia, os autos serão remetidos ao juízo comum após o oferecimento desta*” (Enunciado Criminal nº 64 do FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais). - 4. “*Se o suposto autor do fato não comparece à audiência preliminar, visto que não foi localizado para ser intimado, ante os princípios da celeridade e da economia processual, inerentes aos Juizados Especiais, é caso de deslocar-se a competência para a Justiça Estadual Comum*” (STJ, 3ª Seção, DJe 21/08/2009). - 5. Improcedência do conflito. Competência do Juízo Comum. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do conflito e julgá-lo improcedente, declarando a competência do Juízo Suscitante (Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Bayeux).

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO Nº. 999.2012.000221-8 / 001 — CAPITAL -Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante : Francisco das Chagas Sarmiento (OAB/PB 12.442) - Paciente: José Onaldo de Lucena Filho - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO — Tráfico e porte de arma de uso permitido — Prisão preventiva — Liberdade provisória deferida pela autoridade coatora — Perda superveniente do objeto — Pedido prejudicado. — Posto o paciente em liberdade por ato da própria autoridade impetrada e, assim, não mais subsistindo o decreto de prisão cautelar censurado, resta prejudicada a impetração pela perda superveniente do seu objeto. — Pedido prejudicado. -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 019.2012.000371-0 / 001 – SOLEDADE – Relator :Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Alexsandro Oliveira (Adv. José Beckenbaner G. da Silva – OAB/PB 12.260) - Apelada :A Justiça Pública - ESTUPRO DE VULNERÁVEL – Condenação – Apelação – Pretendida absolvição por insuficiência de provas – Impossibilidade – Indícios contundentes – Palavras da vítima – Relevância especial – Sentença mantida. – “Nos crimes contra os costumes, as palavras da vítima, se coesas e coerentes, merecem especial atenção, vez que tais delitos são costumeiramente cometidos na clandestinidade. Precedentes. Em delitos dessa natureza, inexistindo lesões no corpo da vítima, o **laudo** pericial se torna dispensável. Precedentes. Ordem denegada.” (HC 84010/ SP. Ministra JANE SILVA. QUINTA TURMA. DJ 26/11/ 2007 p. 222). – Desprovemento do recurso. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação confluyente, em negar provimento ao apelo.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N. 001.2012.022850-5/001 – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Suscitante: Juízo da 1ª Vara Criminal da comarca de Campina Grande - Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da comarca de Campina Grande - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - Juizado Especial e Justiça Comum Estadual – Calúnia – Queixa-crime - Denúncia caluniosa - Elementares não identificadas. – Pressuposto básico para o crime de denúncia caluniosa é a instauração de inquérito policial ou civil, ação penal ou de improbidade administrativa, ou, ainda, investigação administrativa, por fato que o sujeito ativo tem plena consciência de que a pessoa investigada é inocente, elementar que, não identificada, descaracteriza o tipo do art. 339 do CP. -- Conflito conhecido, determinando-se a competência do JECrim. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do conflito, determinando-se a competência do Juizado Especial Criminal para o processamento e julgamento do feito.

HABEAS CORPUS N. 037.2008.004198-3 / 001 – SOUSA - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante:Lincon Bezerra de Abrantes - Paciente:Francisco de Assis Olinio da Silva - HABEAS CORPUS. Homicídio qualificado. Prisão preventiva. Medida fundada na fuga do distrito da culpa. Pronúncia. Manutenção. Alegada falta de fundamentação. Insubsistência. Decisão mantida. Denegação. - I – Persistindo as razões que determinaram o decreto de prisão preventiva na fase instrutória, a manutenção na decisão de pronúncia dispensa nova fundamentação, mormente quando ausentes fatos novos capazes de justificar a soltura do agente. II - Ordem conhecida e denegada. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do mandamus, mas denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N. 200.2010.030948-9/1 – CAPITAL - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. Marcos Antônio da Silva - Paciente:José de Assis Santos da Silva - HABEAS CORPUS. Tentativa de homicídio qualificado. Prisão preventiva. Medida fundamentada. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Excesso de prazo. Inexistência. Coação ilegal não evidenciada. Denegação. I - A necessidade da prisão resta evidente para se preservar a ordem pública, em razão da periculosidade dos agentes e da gravidade do crime, praticado mediante premeditação, havendo concreta possibilidade de reiteração de práticas criminosas, pouco importando as condições pessoais favoráveis ao paciente. II – Justificado o atraso no deslinde do processo em razão do acervo de processos, inclusive de réus presos, com pauta cheia para os próximos meses, exclusivos os destinados às sessões do Tribunal do Júri, inexistente coação ilegal por excesso de prazo, máxime se o adiamento da última audiência se deu, também, pela ausência de testemunha indicada pela defesa do corrêu, de cujo depoimento não prescindiu o defensor. II – Ordem denegada. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

HABEAS CORPUS N. 055.2011.000674-3/3 – REMÍGIO - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante:Bel. Ramon Dantas Cavalcante - Paciente: Carlos Alexandre Santos Ferreira - HABEAS CORPUS. Processo penal. Excesso de prazo. Instrução concluída. Expedição de precatória para interrogatório de um dos réus. Mora justificada. Constrangimento ilegal. Inexistência. Denegação. - I – A necessidade de expedição de cartas precatórias, que não raro demoram a ser cumpridas, denota complexidade do processo e, com isso, descaracteriza a ilegalidade do constrangimento no direito de ir e vir do paciente, pois, não se pode atribuir unicamente ao Judiciário a responsabilidade pela mora na conclusão do processo. II – Ordem denegada. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.



Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 030.2005.000878-5/001 – 2ª Vara da Comarca de Pombal/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Antônio Marcos Belarmino da Costa. DEFENSOR: José Willami de Souza (OAB/PB 4.506). APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCONFORMISMO DO RÉU. PLEITO ABSOLUTÓRIO. FLAGRANTE LAVRADO NA VIGÊNCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA POSSE. VACATIO LEGIS INDIRETA E ABOLITIO CRIMINIS TEMPORÁRIA. EFEITOS QUE NÃO ALCANÇAM A CONDUTA DE “PORTAR ARMA DE FOGO”. ATIPICIDADE. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não se pode confundir posse irregular de arma de fogo com o porte ilegal de arma de fogo. Com o advento do Estatuto do Desarmamento, tais condutas restaram bem delineadas. A posse consiste em manter no interior de residência (ou dependência desta) ou no local de trabalho a arma de fogo. O porte, por sua vez, pressupõe que a arma de fogo esteja fora da residência ou local de trabalho. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal acima identificados; ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em negar provimento ao apelo, em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 200.2012.081659-6/007 – Vara de Entorpecentes da Capital/PB. RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. IMPETRANTE: João Alves Júnior. PACIENTE: Fábio Eduardo Lira Bezerra. HABEAS CORPUS. Prisão PREVENTIVA. Tráfico e associação para o tráfico de drogas. CONCURSO DE PESSOAS. alegação de excesso de prazo. processo complexo. razoabilidade. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. ausência de constrangimento ilegal. denegação. O prazo legalmente previsto para conclusão da instrução criminal não constitui um critério absoluto, pois, uma vez consagrado o princípio da razoabilidade, apenas o excesso injustificável poderia caracterizar o constrangimento ilegal. “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” (Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça). VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a presente ordem mandamental, em harmonia com o parecer oral complementar da Procuradoria de Justiça.



PAUTA JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 03/ABRIL/2013. A TER INÍCIO ÀS 09H:00

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01º- Mandado de Segurança n.º 999.2012.000746-6/001. Impetrante: Lauro Vinício de Almeida Lima.(Adv: Natalício Emmanuel Quintella Lima. **Impetrado:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. **COTA NA SESSÃO DO DIA 28.11.2012 “APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DENEGOU A ORDEM CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR LEANDRO QUE A CONCEDEU, PEDIU VISTA O DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM DEFESA DO ESTADO A DRª SANCHIA MARIA DE ALENCAR”.** **COTA NA SESSÃO DO DIA 12.12.2012:** “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA ESGOTARÁ P PRAZO REGIMENTAL”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 12.12.2012:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (AUTOR DO PEDIDO DE VISTA)”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.02.2013:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (AUTOR DO PEDIDO DE VISTA)”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.02.2013:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO RELATOR DES. JOSÉ RICARDO PORTO”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA,DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 02º- Embargos a Execução n.º 999.2012.000109-7/001. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. **Embargado:** Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba-SSPC/PB.(Adv: José Claudemy Tavares Soares). **COTANA SESSÃO DO DIA 12.12.2012:** “ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. **COTANA SESSÃO DO DIA 23.01.2013** “APÓS O VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO QUE ACOLHEU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO ESTADO DA PARAIBA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS, OS DEMAIS AGUARDAM.” **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.02.2013:** “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS ESGOTARÁ PRAZO REGIMENTAL”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.02.2013:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO RELATOR DES. JOSÉ RICARDO PORTO”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ APÓS O VOTO DO RELATOR QUE ACOLHEU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO ESTADO DA PARAIBA COM APLICAÇÃO DE MULTA, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE OS ACOLHEU PARCIALMENTE ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR A DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, O DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO. PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”. **COTANA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, a época, para substituir a Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 03º- Mandado de Segurança n.º 999.2012.000581-7/001. Impe- trante: Dárcio Ramos da Silva.(Advs. Márcio Henrique Carvalho Garcia e outro). **Impetrada:** Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). **Interessado:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. **COTANA SESSÃO DO DIA 23.01.2013:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO RELATOR”. **COTANA SESSÃO DO DIA 06.02.2013:** “ADIADO FACE AS FÉRIAS DO RELATOR”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.02.2013:** “ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04º Mandado de Segurança n.º 999.2011.001146-0/001. **Impetrante:** César Correia Leite (Advs. Miguel Moura Lins Silva e outro) . **Impetrado:** Exmo. Sr. Presidente da PB-PREV- Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo). **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05º Mandado de Segurança n.º 999.2012.001345-6/001. **Impetrante:** Maria Lúcia Almeida de Albuquerque Soares (Advs. Doriel Veloso Gouveia Filho e outra). **Impetrado:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06º- Mandado de Segurança n.º 999.2012.001298-7/001. Impetrante: Kesia de Macedo Reinaldo Farias Leite (Advs. Ismael Machado da Silva e outras). **Impetrado:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador ROBERTO MIZUK. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado para substituir o Desº José Ricardo Porto). 07º- Agravo Interno opostos nos autos de Mandado de Segurança n.º 999.2013.000106-1/001. 1º Agravante: Jefferson Gomes Melquides (Advs. André Luís Macedo Pereira e Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos). **2º Agravante:** Francisco de Sales Mendes Júnior(Advs. André Luís Macedo Pereira e Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos). **3º Agravante:** Marcos Eduardo Santos(Advs. André Luís Macedo Pereira e Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos). **Agravado:** Relator do Agravo de Instrumento n.º 999.2013.000045-1/001, Exmo. Sr. Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir a Exma. Sra. Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, POR FALTA DE QUÓRUM”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08º Embargos Infringentes n.º 200.2011.017037-6/002. **Embargante:** CAGEPA Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Advs. Thiago Paes Fonseca Dantas e outros) . **Embargado:** Hilda Maria da Silva (Adv. Wilson Furtado Roberto). **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09º Embargos de Declaração n.º 999.2012.000466-1/001. **Embargante:** Estado da Paraíba representado por sua Procuradora LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA. **Embargada:** Dalila Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (Advs. Tainá de Freitas e Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros). **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10º Embargos de Declaração n.º 999.2011.000439-0/001. **Embargante:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador LEONARDO VENTURA MACIEL. **Embargada:** Elizabete Gomes de Sousa Vieira (Advs. George Ventura Moraes e outros). **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, à época, para substituir a Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISORA: EXMA. SR.º. DR.ª. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Desº José Di Lorenzo Serpa). 11º- Ação Rescisória n.º 073.2006.002758-5/003. Autor: Severino do Ramo Ferreira Florentino.(Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto Alves de Azevedo Filho e outros). **Réu:** Município de Cabedelo, representado por seu Procurador THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA. SR.ª. DR.ª.VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza convocada,a época, para substituir o Desº José Di Lorenzo Serpa). 12º- Ação Rescisória n.º 200.2010.028112-6/003. Autor: Exmo. Sr. Presidente da PB-PREV - Paraíba Previdência (Advs. Luiz Artur Sabino de Oliveira e Diogo Flavio Lyra Batista). **Reu:** José Guedes Ferreira. **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. SR.º. DES.MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE . 13º- Ação Rescisória n.º 200.2004.022037-4/002. Autor: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA. **Réu:** AGAR Brasileiro Indústria e Comércio LTDA. (Advs. Manoel de Freitas Cavalcante, Rita Valéria Cavalcante Mendonça e outros). **COTA NA SESSÃO DO DIA 06.03.2013:** “ADIADO FACE AO ADIANTADO DA HORA E DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO APRAZADA PARA ÀS 14:00HS”. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS.14º. Mandado de Segurança n.º 999.2012.000727-6/001. **Impetrante:** Maria das Neves Lima Cardoso(Advªs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra). **Impetrado:** Exmo. Sr. Presidente da BPPREV - Paraíba Previdência (Advs.Yuri Simpson Lobato e Luiz Felipe Lima Lins). **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15º Mandado de Segurança n.º 999.2011.001010-8/001. **Impetrante:** Maria Aparecida Coutinho Medeiros(Advº Orlando Gonçalves de Lima). **Impetrado:** Exmo. Sr. Presidente da BPPREV - Paraíba Previdência (Advs: Yuri Simpson Lobato , Daniel Sebadelhe Aranha e Luis Artur Sabino de Oliveira). **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 16º. Mandado de Segurança n.º 999.2011.001107-2/001. **Impetrante:**CIDEPE - Centro Industrial de Equipamentos de Ensino e Pesquisa LTDA.(Advs. Graziela Gracioli de Lima Maria e Luiz Felipe Gracioli de Lima). **Impetrado:** Exmo. Sr. Secretário da Receita Estado da Paraíba. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 17º - Questão de Ordem suscitada nos autos do Agravo Interno n.º 999.2012.001023-9/001. **Agravante:** José Welison Leite de Andrade(Adv. Halem Roberto Alves de Sousa). **Agravado:** Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 18º Mandado de Segurança n.º 999.2012.000613-8/001. **Impetrante:** Francisco Alekson Alves(Advs: Martinho Cunha Melo Filho e outros). **Impetradas:** Exma. SR.ª. Secretaria de Estado da Administração da Paraíba e a Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outro). **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador RENAN VASCONCELOS NEVES. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 19º Mandado de Segurança n.º 999.2012.000838-1/001. **Impetrante:** Maria Edna de Abrantes(Adv: Ozael da Costa Fernandes). **Impetrada:** Exma. Sra. Secretaria de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outro). **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 20º- Agravo Interno opostos a decisão proferida nos autos Mandado de Segurança n.º 999.2011.000326-9/001. Agravante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Sérgio Roberto Felix de Lima. **Agravado:** Saraiva e Siciliano S/A (Adv: Julio César Goulart Lanes e Fábio Brun Goldschmidt e outro). **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, a época, para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR: EXMO. SR.º. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 21º- Ação Rescisória n.º 035.2001.000895-7/002. Autoras: Maria de Fátima Soares do Nascimento e outras (Advs. Everaldo Moraes da Silva e Sheylla Helenuhyth Oliveira Silva). **01 Réu:** Município de Sapé representado por seu Procurador Geral LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA. **02 Réu:** Câmara Municipal de Sapé representado por seu Presidente. (Advs. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega e outro). **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22º- Agravo Interno opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2011.000563-7/001. Agravante: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. **Agravado:** Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A (Advs. Celso Luiz de Oliveira e outros). **COTA NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013:** “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. SR.º. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 23º Mandado de Segurança n.º 200.2012.079385-2/001. **Impetrante:** Flávia de Oliveira Pereira (Advs. Karina Catão da Cunha Cavalcanti e outros). **Impetrados:** 1º. Presidente da Comissão de Concurso público para agente Penitenciário da Paraíba e 2º Exma. Sra. Secretaria de Estado da Administração da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto). 24º Mandado de Segurança n.º 999.2012.000849-8/001. **Impetrante:** Maria Salete de Albuquerque Lira (Advs: Ismael Machado da Silva e outros). **Impetrados:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador LEONARDO VENTURA MACIEL.

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa). 25º Mandado de Segurança n.º 999.2012.000316-8/001. **Impetrante:** Nelson de Andrade Torres (Advs: Denyson Fabião de Araújo Braga e outro). **Impetrado:** Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26º Mandado de Segurança n.º 001.2012.019247-9/001. **Impetrante:** Diego César Pereira Nunes (Adv: Eric Silva de Oliveira). **Impetrada:** Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outra). **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27º Mandado de Segurança n.º 999.2013.000025-3/001. **Impetrante:** Janaina Letícia de Farias Gomes e outros (Adv: Denyson Fabião de Araújo Braga). **Impetrada:** Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e outra). **Interessado:** Estado da Paraíba representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.

RELATORA: EXMA. SRA. DES.ª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 28º Agravo Interno opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º999.2012.001250-8/001. **Agravante:** Estado da Paraíba, representado por seu procurador ROBERTO MIZUKI. **Agravada:** Helga Farias de Paiva. (Advs. Carlos Emílio Farias da Franca e Antônio Carlos Coelho da Franca).

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa). 29º Agravo Interno opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2012.000406-7/001. **Agravante:** Dalvanira dos Santos Sales (Advs. Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales). **Agravado:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 03/ABRIL/2013. A TER INÍCIO ÀS 09H:00MIN

RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 1º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000921-5/001. Impetrante: Inovaldo Ferreira Guedes. (Advs. Tiago Sobral Pereira Filho e Maria Madalena Sorrentino Lianza). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "DEPOIS DO VOTO DA RELATORA, CONCEDENDO A SEGURANÇA, SEGUINDO DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ; E CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA E JOÃO ALVES DA SILVA, A DENEHANDO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. O DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES AGUARDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, O DR. TIAGO SOBRAL E, NA DEFESA DO INTERESSADO, O DR. RICARDO RUIZ, PROCURADOR DO ESTADO".

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). 2º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001047-8/001. Impetrante: Velta Inácio de Paiva Lacerda. (Hugo Virgílio Rodrigues Vilar e Igor Holmes Simões). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, JUIZ CONVOCADO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). 3º – Mandado de Segurança nº 200.2012.064051-7/001. Impetrante: Inácia Borges Ramos (Adva. Luciana Pereira Almeida Diniz). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e Daniel Guedes de Araújo). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, JUIZ CONVOCADO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). 4º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000917-3/001. Impetrante: Thaiza Christine de Medeiros Borges Araújo, representada por sua curadora Ellen Christine Medeiros Borges. (Advs. Felipe Solano de Lima Melo e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo e Camilla Ribeiro Dantas). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, JUIZ CONVOCADO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). 5º – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000269-9/001. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA. Embargada: Salete Maria Lacerda (Adv. Aleksandro de Almeida Cavalcante). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, JUIZ CONVOCADO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA".

RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - REVISOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). 6º- Ação Rescisória nº 200.2002.077406-9/001. Autor: Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas no Estado da Paraíba. (Advs. José Dionízio de Oliveira e Danielly Maria Paiva de Souto). Réu: Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Nordeste Setentrional – SINDATE-NE Setentrional. (Defensor Público, Coriolano Dias de Sá Filho). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.03.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, JUIZ CONVOCADO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 7º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001424-9/001. Impetrante: Antônio Luiz da Silva. (Advªs. Andréa Henriques de Sousa e Silva e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 8º – Mandado de Segurança nº 200.2012.081869-1/001. Impetrante: Ceci Andrade de Freitas. (Adv. Marcos Antônio Silva Lima). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e Camilla Ribeiro Dantas). Litisconsorte Passivo Necessário: Maria Cícera de Oliveira Martins. (Adv. Jaques Ramos Wanderley)

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 9º – Mandado de Segurança nº 999.2012.000555-1/001. Impetrante: Marcos Álvaro Pires de Oliveira. (Advs. Sharmilla Siqueira e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 10º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001195-5/001. Impetrante: Arnaldo Coutinho de Oliveira. (Advªs. Andréa Henriques de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e Daniel Guedes de Araújo).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 11º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000129-3/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Agravada: Larissa Pereira Campos Marques Sobral (Advª. Selda Pires de Sá Mendes Rolim).

RELATOR: EXMA. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 200.2012.124436-8/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. Agravado: Amaral Mineração Ltda. (Advª. Isis Petrusinas, Francisco de Assis Martins Neto e outros).



ATA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, realizada na "Sala de sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade", aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de (dois mil e treze). Presidiu a sessão, com voto, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidenta). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio (com jurisdição limitada), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente), José Ricardo Porto e Maria das Graças Moraes Guedes. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presente a sessão a Excelentíssima Senhora Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Vale Filho, Procurador Geral de Justiça. Funcionando na Secretaria o Bel. Róbson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 09h47min, havendo o número legal, foi aberta a sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Em seguida a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidenta submeteu à apreciação do Augusto Pretório a Pauta de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: PAUTA DE JULGAMENTO = 01- Recurso Inominado nº. 999.2012.001287-0/001. RECORRENTE: Célio Bispo Kojuch RECORRIDA: Andréa Ximenes Dantas, Juíza de Direito da comarca de Queimadas. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio (com jurisdição limitada). DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME". PAUTA SUPLEMENTAR 01 - Processo nº. 327.517-5, originado do Ofício nº. 01/CNN/2013, subscrito pelo Bacharel Carlos Neves da Franca Neto, Juiz de Direito da Vara da Execução Penal de Capital, solicitando a realização de um esforço concentrado nos Processos de Execução Penal nas Comarcas de João Pessoa, Patos e Sousa, deste Estado. Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidenta. DECISÃO: "DECRETOU-SE, À UNANIMIDADE, REGIME DE EXERCÍCIO JURISDICCIONAL CONJUNTO NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA, PATOS E SOUSA, COM A COORDENAÇÃO DO DR. CARLOS NEVES DA FRANCA NETO, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM TERMO INICIAL EM 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, NO FORUM CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, POR MEIO DO SISTEMA E-Jus/VEP, COM A DESIGNAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ATÉ 03 (TRÊS) JUÍZES DE DIREITO AUXILIAR, COM PREFERÊNCIA DAQUELES COM EXPERIÊNCIA NO E-Jus; ASSESSORES DE JUÍZES VINCULADOS À PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 242, § ÚNICO, INCISO I, DA LOJE; E SERVIDORES QUE TAMBÉM TENHAM EXPERIÊNCIA COM O SISTEMA E-Jus, DEVENDO O COORDENADOR DO ESFORÇO CONCENTRADO, A CADA TRINTA DIAS, APRESENTAR À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E INDIVIDUAL DOS TRABALHOS REALIZADOS POR CADA MAGISTRADO, SEM PREJUIZO DO RELATÓRIO FINAL". DECIDIU-SE, AINDA, PELA REMESSA DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, DEVENDO A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADOTAR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A VIABILIZAÇÃO TÉCNICA E DOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O REGIME DE JURISDIÇÃO CONJUNTA, E DESIGNAR 01 (UM) SERVIDOR, SE FOR O CASO, EM CADA UNIDADE PARA, EM SISTEMA DE PLANTÃO, ATENDER AS DEMANDAS QUE VENHAM A OCORRER NO CITADO PERÍODO". Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidenta deu por encerrada a sessão, às 10h:00min (dez horas), da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidenta. Robson de Lima Cananéia - Diretor Especial.



ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 22/03/2013

Processo: 001.2008.000393-0/002, Revisao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Requerente: Manoel Florencio De Lima, Advogado: Claudio De Sousa Silva, Requerido: Justica Publica. **Processo:** 001.2011.007017-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Jose Alves De Medeiros, Advogado: Alisson Mendonca Guimaraes, Jose Laecio Mendonca, Agravado: Ana Cecilia Dantas De Medeiros, Carla Renata Dantas De Medeiros,, Rep.Por Sua Genitora, Juliana Maria Brasil Dantas, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Celio Goncalves Vieira. **Processo:** 009.2012.000045-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Salgadinho,Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, Apelados: Maria Daugia Faustino Balbino, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 018.2008.000238-1/008, Embargos Infringentes Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Embargante: Aldair Gomes Dos Santos, Advogado: Nelson Davi Xavier, Embargado: Justica Publica. **Processo:** 022.2009.000203-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Municipio De Sao Jose De Piranhas,, Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Gislaiane Lins De Oliveira, Apelados: Eliene Tavares Alves, Advogado: Francinalda Ferreira De Andrade Lima. **Processo:** 022.2009.000217-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Municipio Sao Jose De Piranhas,, Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Gislaiane Lins De Oliveira, Apelados: Dione Maria Lima Cavalcanti, Advogado: Francinalda Ferreira De Andrade Lima. **Processo:** 026.2012.002640-1/002, Habeas-Corpus, Red Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, 01 Impetrante: Maria Jose Lucena De Medeiros, 02 Impetrante: Geraldo Carlos Ferreira, Paciente: Alvaro Vasconcelos Carneiro Pereira. **Processo:** 039.2010.000834-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Danielle Queiroz De Araujo, Advogado: Edgar Smith Neto. **Processo:** 041.2012.002886-9/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Gustavo Lima Neto, Paciente: Marcelo Junio De Santana Neres. **Processo:** 075.2012.002695-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Alan Douglas Ribeiro De Andrade, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Agravado: Banco Itauleasing S/A. **Processo:** 088.2008.001209-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Erlinda Kalliane Rodrigues, Dutra De Almeida, Advogado: Artur Araujo Filho, Apelados: Unimed Joao Pessoa,Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Raissa De S.Xavier V.Batista. **Processo:** 088.2010.000015-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Energia Paraiba Distribuidora, De Energia, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Apelados: Jane Dantas Dos Santos, Advogado: Antonio Diniz Da Rocha. **Processo:** 200.2011.050749-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire, Agravado: Julio Cesar Ribeiro, Advogado: Wallace Alencar Gomes, Candido Artur Matos De Sousa. **Processo:** 200.2012.074853-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Agravado: Telemar Norte Leste S/A, 02 Agravado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 200.2012.078351-5/001, Conflito Negativo De Competencia Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Suscitante: Juizo De Direito Da 1ª Vara Da Infancia, E Juventude Da Capital, Suscitado: Juizo De Direito Da 1ª Vara Regional, De Magabeira, 01 Autor: Ronaldo Gomes De Franca, 02 Autor: Fernanda Carolina Tavares Pinto, 03 Autor: Maria Do Socorro Gomes De Franca, 04 Autor: Helio Luis De Franca, Advogado: Jose Hiram De Castro Verissimo, Germana Geyser Fernandes De Castro, Reu: Justica Publica. **Processo:** 200.2012.122198-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Agravado: Engaste Engenharia Arquitetura E, Servicos Tecnicos Ltda. **Processo:** 200.2012.125488-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Agravado: Maria Edelmá Soares Da Silva, Defensor: Gildivan Lopes Da Silva. **Processo:** 999.2013.000514-6/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Em Favor Da Menor,, Ranyelly Keithyn Da Silva, Impetrado: Secretária De Educação Do Estado Da Pb. **Processo:** 999.2013.000515-3/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Agravado: Janaina Guedes Milanez, Advogado: Andre Luiz Costa Gondim, Tulio Jose De Carvalho Carneiro. **Processo:** 999.2013.000516-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Impetrante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Em Favor Do Menor C.R.A.G.Repres. Por, Sua Genitora Roseli Alves De Freitas, Impetrado: Secretaria De Educacao Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000518-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Ricardo Ney De Farias Ximenes, Advogado: Cleanto Gomes Pereira, Agravado: Banco Do Brasil S/A. **Processo:** 999.2013.000531-0/001, Acao Direta De Inconstitucionalidade, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Requerente: Federacao Das Empresas De Transporte, De Passageiros Do Nordeste-Fetronor, Advogado: Gilson Guedes Rodrigues, Requerido: Municipio De Campina Grande. **Processo:** 999.2013.000542-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Agravante: Dinarte Maia, Advogado: Paulo Sergio Cunha De Azevedo, Agravado: Ruslane Vieira De Amorim. **Processo:** 999.2013.000545-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Agravado: Silmaria Berreza Porcino, Advogado: Rodolfo Gaudencio Bezerra. **Processo:** 999.2013.000547-6/001, Acao Direta De Inconstitucionalidade, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Requerente: Municipio De Desterro, Advogado: Agripino Cavalcanti De Oliveira, Requerido: Camara Municipal De Desterro. **Processo:** 999.2013.000555-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravante: Edigleuma Maria Da Silva, Advogado: Rodolfo Gaudencio Bezerra, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000563-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Melissa Cintia Azevedo Terceiro Neto, Advogado: Tulio Terceiro Neto P.Miranda, Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Processo:** 999.2013.000565-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire, Agravado: Marinaldo Da Silva Rodrigues, Defensor: Maria Fatima Leite Ferreira. **Processo:** 999.2013.000571-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Luciano Alvino Da Costa, Paciente: Joao Luiz Bento Batista.

DIA: 23/03/2013

Processo: 999.2013.000573-2/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Impetrante: Darci Carlos M.B.Dos Santos, Paciente: Gilson Marques Mendes Madureira.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871 - Pb • 862; Aberides N Albuquerque Neto 026646 - Pe • 108; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 430, 1416; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 1423 ; Acrisio Antonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 784; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 436; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 203, 345, 472; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 1657; Adalberto Fonsatti 018678 - Pr • 915; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 797; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 410; Adelia Cristina Barbosa 010706 - Pb • 360; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 91, 98; Aderaldo Cavalcante Da Silva 007975 - Pb • 799; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 398; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 253, 1663; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 560, 1578, 1586, 1589; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 861, 863, 1116; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 598; Adriana Fatima Xavier De Souza 017166 - Pe • 304; Adriana Guedes De Castilho 014824 - Pb • 64; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 828; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 582; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 1382; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 1009; Adriano Aquino Ribeiro 012237 - Pb • 22; Adriano Henrique Targino 013916 - Pb • 327, 1463; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 164; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1221, 1650; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 78, 933; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 382; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 1188, 1608, 1616, 1619; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1690; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 914, 1058; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 735; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 331; Agnes Pauli 010273 - Pb • 823; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 503, 686; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 1393; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 790, 805, 825; Ailton



Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1506, 1507, 1511, 1513, 1519, 1521; Airam Nadja Dantas Silva Falcão 016110 - Pb • 78; Akishigue Tanaka 012102 - Pb • 284; Alain Delon Silva Oliveira 009795 - Pb • 696; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 1495; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 169, 747; Alana Lima De Oliveira 012036 - Pb • 967; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 1063, 1075, 1147; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 1120; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 953; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 103, 363; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - A • 93, 408, 764, 795; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 796; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 1665, 1668; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 1206; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 508, 827, 828, 831; Aldemiro Cavalcanti Da Silva 002372 - Pb • 1165; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 208; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 76, 82, 454, 794, 1246; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 208, 438, 1079, 1660; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 882; Alekson Azevedo Monteiro 005539 - Pb • 1663; Alessandra Francisco 179209 - A • 369; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 63, 333; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 443; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 151; Alexandre Bahia De Oliveira 154060 - Rj • 1183; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 1510 ; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 20, 85, 168, 253, 446; Alexandre Gusmao Pinheiro De Araujo 013662 - Pe • 196; Alexandre Luiz M. A. Machado 014800 - A • 806; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 321, 322, 352, 489, 490; Alexandre Rodrigues Herculinio 025109 - Pe • 1506, 1507; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 476, 477; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 1405; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 883, 978, 1029, 1031, 1033, 1035, 1045; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 857; Alfredo Checchia Neto 120333 - Sp • 170; Alfredo Feliciano Junior 010717 - Pb • 84, 740, 840; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 381, 685; Aline Borges Ferrari 309726 - Sp • 848; Aline Cesar De Lacerda 017858 - B • 568; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 70; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 103, 184, 512; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 1338; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 1006; Allan Carlos Silva Quintaes 013211 - Pb • 180; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1377; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1581; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 249, 273; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 1550, 1552, 1553; Allysson Pereira Campos 101913 - Mg • 1388; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 1639; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 171, 723; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 922, 925, 980, 1137; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 1095, 1149; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 99, 140, 149, 350, 418; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 1480; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 845; Aluska Diniz 014180 - Pb • 273; Alvaro Vanderley Lima Neto 015657 - Pe • 368; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 1296, 1302; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 1350; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 31, 73, 399; Amandio Ferreira Tereso Junior 107414 - Sp • 1209; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 954, 1103; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 130, 596; Ambrosio Allysson Nunes 015427 - Pb • 21; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 116, 128, 143, 163, 255, 257, 326, 338, 384, 412, 442, 546, 742, 756, 760, 809, 813, 816, 866; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 1444; Ana Candida Vieira De Andrade 008646 - A • 1615; Ana Carla Araujo 015047 - Pb • 68; Ana Carolina Catao 013629 - Pb • 935; Ana Carolina Martins De Araujo 012574 - Pb • 1168; Ana Carolina Pereira Araujo 014643 - Pb • 104, 593; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 270; Ana Cleide Alexandre Gomes 008721 - Pb • 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741; Ana Cristina Ismael Costa Da Silva 014454 - Pb • 16; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 646, 681; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 582, 613; Ana Esther Aranha De Lucena Brito 015087 - Pb • 1277; Ana Karolina Soares Cavalcanti 011830 - Pb • 1230; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 1551; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618 - Pb • 704; Ana Luiza Coutinho Ramalho 015114 - Pb • 431; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 21, 744, 748, 756, 783, 808, 969; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 131; Ana Raquel Azevedo Regis 013811 - Pb • 98; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 608, 1667; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 895, 915, 918, 1129; Anastacio Marinho 008502 - Ce • 32, 852; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 556, 625; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 431; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 235, 1662; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 1085; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 168, 253; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 571, 1617; Andre Henriques Meira De Menezes 013923 - Pb • 75; Andre Lopes Augusto 239766 - Sp • 230; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 65, 111, 295, 471, 534, 894, 906; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 353; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 900; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 913, 1109; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 183; Andre Villarim 010041 - Pb • 1031; Andrea Fialho Pessoa 010947 - Pb • 819, 820; Andrea Pires Gadelha Martins 009213 - Pb • 10; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 9, 428; Andrezza Araujo De Melo Moraes 015867 - Pb • 939; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 1006; Angela Gloria Rolim De Sousa Moraes 009590 - Pb • 6; Angeliana Franco De Aguiar 007669 - Pb • 474; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 46, 74; Angelina Lopes De Almeida Paiva 002342 - Pb • 580; Angello Ribeiro Angelo 014407 - Pb • 52, 100; Angelo Amaro Veras Viana 008633 - Pb • 624; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 900; Anilze Castilho 011318 - Pb • 64; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 581; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972 - Pb • 1194; Anna Carolina Barbosa Guedes Pereir 016893 - Pb • 777; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 292; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 1073; Anselmo Guedes De Castilho 008658 - Pb • 64; Antonia Ed Soares Barbosa 011115 - Pb • 405; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 1142; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 766, 767, 830; Antonio Alberto Costa Batista 003398 - Pb • 842; Antonio Alberto De Araujo 001683 - Pb • 1247; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 401, 505, 667, 755, 758; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 34, 136, 140, 146, 231, 286, 332, 343, 412, 444, 463, 487, 498, 766, 793, 798, 804, 815, 826, 851, 875, 879, 926, 1063; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 72, 1038, 1121; Antonio Carlos Ribeiro 002751 - Pb • 360; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 645; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 1276; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1559, 1560, 1563, 1564, 1567, 1568, 1569, 1579, 1580, 1595; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 527; Antonio De Araujo Pereira 000570 - Pb • 1233; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 606; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 511, 970, 1056; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 218; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 956, 1037, 1061; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 152; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 623; Antonio Flavio Medeiros Xavier 010458 - Pb • 467; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - B • 218; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 488; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 975, 1043; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1680; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 108; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 901; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 1514, 1516, 1517; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 730, 1608; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 555; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 724; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 1181, 1417 ; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 1249; Ariane Brandao Lucena 014267 - Pb • 904, 1023; Ariel De Farias Filho 003786 - Pb • 420; Aristoteles Jefferson M Cabral 009688 - Pb • 469; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1643, 1644; Arlindo Luis Bessone Freitas De Oli 026116 - Pe • 270; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 235, 458, 1662; Armando Alves Da Silva 006874 - Pb • 188; Arnaldo Barbosa Escorial Junior 011698 - Pb • 1655; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1570; Arnobio Teixeira De Lima 005229 - Pb • 209; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 156, 791; Arthur Da Costa Loliola 013630 - Pb • 846; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 747; Artur Costa Neri 010713 - Pb • 453; Ary Washington Da Silva 003486 - Pb • 59, 62; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 855; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 1529, 1530, 1533, 1534, 1535, 1537; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 1487; Augusto Jose Couto De Faria Neto 014193 - Pb • 1129; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 221; Auri Alves Cavalcanti 007251 - B • 276; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 675; Auritonio Martins Silva 001448 - Pb • 826; Benedicto Celso Benicio 020047 - Sp • 323; Benedicto Celso Benicio Junior 131896 - Sp • 323; Betania Michelle Martins Rodrigues 010711 - Pb • 531; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1044; Bruna Guimaraes Oliveira 016184 - Pb • 65; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 539; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 60, 88, 202, 259, 452, 480, 664; Bruno Campos Lira 010580 - E • 426; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 1, 235, 273; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 1510; Bruno Cesar Maciel Braga 022521 - Pb • 414; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 158; Bruno Eduardo Ferreira Ferrusi 014831 - Pb • 264; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 597; Bruno Farias 013352 - Pb • 146; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 206, 207; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 1558, 1569; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 17; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 584; Bruno Pereira De Moura 014413 - Pb • 668; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 767, 769, 1192; Caio Campelo 014932 - Pb • 919; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 263, 469; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 1172; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 75, 185, 191, 1260; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 204; Camila De Sousa Medeiros Torres 014948 - Pb • 470; Camila Ingrid Pereira De Santana 032260 - Pe • 1607; Camila Marques Figueiredo 134824 - Rj • 420; Camila Rayana Angelo De Figueiredo 017244 - Pb • 285; Camila Rodrigues Neves De Almeida L 010404 - E • 410; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 510; Camillo Soubhina Netto 001265 - Pe • 1306, 1307, 1308, 1314; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 155, 288, 303, 660, 725, 1197, 1208, 1742; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 182; Carla Aparecida Rufino Freitas 029985 - A • 670; Carla Felinto Nogueira 014113 - Pb • 1100; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 305, 518; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 366, 575; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 197 ; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1631; Carlos Alberto L De Possidonio 003389 - Pe • 984; Carlos Alberto Mazer 031338 - Sp • 299, 306; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 1177; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1463, 1476, 1479; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 734; Carlos Antonio Da Silva Junior 010760 - E • 561; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1681; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 873, 1044; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 1360; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 102, 155, 347, 481, 823, 854; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422 - Pb • 1621; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1451, 1458; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 597; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 622, 1234; Carlos Fabio Ismael Dos S Lima 007776 - Pb • 221; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 539; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 232, 1050; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663 - Pb • 1239; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 1420, 1432, 1433, 1434; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 753; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 753; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710 - Pb • 250; Carlos Roberto Maia 009435 - Pb • 733; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 871; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 743; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - Pb • 905; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 260, 279, 419; Caroline Juscelino De Queiroga 013711 - Pb • 826; Caroline M. De Carvalho

Neves 019624 - Pe • 1080; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 316; Celio De Castro Montenegro Filho 018378 - Pe • 407; Celio Gonçalves Vieira 012046 - Pb • 978, 1028, 1029, 1031, 1033, 1045; Celso David Antunes 001141 - A • 16, 29, 73, 266, 337, 458, 772, 792, 839, 913, 1000; Celso David Antunes 001141 - Ba • 484; Celso David Antunes 009141 - A • 457; Celso Marcon 010990 - A • 220, 290, 301, 331, 354, 362, 449, 500, 761, 768, 967, 1064, 1210; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152 - Pb • 1596; Christiane Gonçalves Garcez 009596 - Pb • 6; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 102, 519, 1053, 1242; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 1281, 1284, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1294; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 585, 1260; Cicero Severino De Araujo Neto 010647 - E • 527; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084 - Pb • 32; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 1381, 1656; Claudia Cardoso 052106 - Sp • 360, 1070; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 86; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 621; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 1093, 1146, 1510; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 1389, 1390, 1391; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 1451, 1452, 1455, 1461; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 812; Claudio Luiz Tavares Vinagre 007425 - Pb • 719; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 1401; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1689; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 467; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 465; Clavio De Melo Valença Filho 000665 - A • 179; Clavio De Melo Valença Filho 000665 - Pe • 71; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 1410, 1411, 1412, 1413, 1638; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 1387, 1638; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 1244; Clecio Souza Do Espírito Santo 014463 - Pb • 683; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 570 ; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 695, 1496; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 889; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 1222; Clovis Cavalcanti Albuquerque Ramos 028219 - Pe • 152; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 323; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 112, 918; Cristiane Andrade Silva 010461 - Pb • 1345; Cristiane Belinati Garcia Lopes 001161 - A • 739; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 513, 860; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - Pr • 224, 225; Cristiani Mayer 007043 - Pb • 1703; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 126, 228, 372, 449, 768, 836, 1449; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 749; Cristina De Almeida Correia 010820 - Pb • 1398; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 724; Cynthia Maria Santos Maciel 010462 - Pb • 135; Cynthia Torres De Oliveira 011640 - Pb • 602; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1044, 1218; Dalton Cavalcanti Molina Belo 007191 - Pb • 1238; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 65; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1642, 1644; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1016, 1279, 1280, 1297, 1298, 1299, 1300, 1512, 1514, 1516, 1517; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 96, 473, 491, 970, 981, 1056; Daniel Barreto Lössio De Souza 017074 - Pb • 405; Daniel Cesar Franklin Chacon 010585 - B • 66; Daniel Gargaglione 142171 - Rj • 757; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 2, 111, 853; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 47, 90; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 76, 206, 207, 209, 399, 468, 1205; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 1411; Daniel Torres Figueiredo De Lucena 014280 - Pb • 65; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 908, 1096; Daniella B Nunes Borges Aragao 012954 - Pb • 260; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 759, 909; Danielle Vieira Sanches 029141 - Pe • 196; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 567; Danilo Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 1199; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 127, 458, 523, 526, 748, 772, 783, 798, 969; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 1172; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 300, 1162, 1168; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho 031618 - Sp • 742; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1486, 1491; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 104, 391, 593; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 1392; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 862, 1013; David Oliveira Monteiro 012361 - Pb • 670; David Sarmiento Camara 011227 - Pb • 129; David Sombra Peixoto 007847 - Pi • 778; David Sombra Peixoto 016477 - A • 923, 1221, 1256, 1262, 1384; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 778, 1160, 1375; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1218, 1323, 1678; David Xavier Sitonio Lucena 013937 - Pb • 475, 478; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 265, 837; Dayane Rodrigues Simoes 014666 - Pb • 1727; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 885, 986; Debora De Oliveira Lopes 015067 - Pb • 564; Debora Karenine Lacerda Arnaud 012271 - Pb • 66, 351; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 425; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rj • 433; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 51, 216, 416, 425; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 1367; Dejesus Oozorio Da Rocha 013670 - Pb • 992; Delciano Melo De Lima 196232 - Sp • 44; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1446 ; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 199, 476, 477, 853; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 63; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1717, 1728, 1730; Denison De Andrade Parahyba 007679 - Pb • 375; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 104; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 692; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 14; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 651, 1202; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545 - Pb • 1630; Diego Delyne Da Costa Gonçalves 015744 - Pb • 1012; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuquerque 015577 - Pb • 514, 724; Diego Farias Aranha De Lucena 017515 - Pb • 1277; Diego Gayoso Meira Suassuna De Medeiros 010670 - E • 857; Diego Gusmao De Brito 015387 - Pb • 919; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 1394; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 1112; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 205, 251; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 344; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 147; Diogenes Araujo Barbosa 002875 - Rn • 1447; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 1171, 1172; Diogo Sergio Maciel Maia 017262 - Pb • 690; Diogo Vinicius Hipolito E S Moreira 017065 - Pb • 617; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 864, 1200; Divanna Santos Lima Carvalho 013277 - Pb • 1024, 1126; Djafer Pinto Pereira 011244 - Df • 28; Djalma Angelo Da Silva 003487 - Pb • 1521; Djano Oliveira Dias 008737 - Pb • 385; Dolores Cabana De Carvalho 104030 - Sp • 483; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405 - Pb • 549, 812; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 929, 1594; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 1309, 1310; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 308; Edesou Barbosa Galdino 013330 - Pb • 68, 1420; Edgar Smith Neto 008223 - A • 83, 448, 456, 1709; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 136; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 1309, 1310; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 1363; Edith Rachel Neves Monteiro 013887 - Pb • 61; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 1320; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 1394; Edmilson Rodrigues 009810 - Pe • 1065; Edmilson Tavares Ribeiro Filho 012644 - Pb • 1492; Edmundo Vieira De Lacerda 008540 - Pb • 1264, 1637; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 144; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 1270; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 722, 1606; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 955; Edson Pereira 004396 - Pb • 1122; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 1133, 1493; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 53, 620; Eduardo Amorim Ricarte De Oliveira 015452 - Pb • 704; Eduardo Bittencourt De Barros 033858 - Ba • 179; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 194, 247; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 871; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 54; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 251, 734; Eduardo Fragozo Dos Santos 012447 - Pb • 537, 1527; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1691; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 309, 389; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 219, 1354; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 774; Eduardo Montenegro Serur 013774 - Pe • 510; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 1066, 1140 ; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 1395; Edvaldo Dos Santos 006163 - Pb • 878; Edvaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 683, 1524; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 1241; Elaine Calazans Ribeiro Costa 017986 - Pb • 1028, 1029, 1031, 1033; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 520; Elaine Maria Gonçalves 013520 - Pb • 97, 312; Elcina Gomes Dantas 005343 - Pb • 577; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 818; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 120, 596, 893; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 1125, 1365; Elida Cristina De Lima Martins 015379 - Pb • 1241; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 58; Elis Simone Leite Reis Sousa 007446 - Pi • 1051; Elisangela Braghini Basilio De Sousa 014373 - B • 53, 145, 515, 838; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 81, 106, 437, 446, 840, 1022, 1082, 1182, 1196, 1659, 1661, 1664, 1671, 1729; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 23, 446, 455, 457; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835 - Pb • 566; Elizabeth Lucena Teles 004672 - Pb • 1230; Elizete Aparecida O. Scatigna 068723 - Sp • 779, 1169; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 668; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 53, 355, 374, 383, 813, 831; Elvicio Alves De Moura 009928 - Rj • 833; Elvira Carla Franca Evangelista 010737 - E • 682; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 780, 1251; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 1154; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 1293, 1302; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 902, 1709; Emerson Moreira De Oliveira 003365 - Pb • 415; Emerson Nobrega De Medeiros 010196 - Pb • 51; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 1117, 1361; Emmanuel Azevedo Batista De Medeiros 008667 - Pb • 414; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 66; Emmanuela Leilane Martins Nobrega A 012997 - Pb • 1595; Enguellyes Torres De Lucena 011684 - Pb • 1702; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 691, 693, 699, 1340; Enrico Francavilla 172565 - Sp • 165; Enriquimar Dutra Silva 002605 - Pb • 940; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 457; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1588; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 161; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1227; Eric Silva De Oliveira 016275 - Pb • 941; Erick Joseph Rabelo Chagas 017053 - Pb • 1475; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 902, 1027, 1131; Erika De Fatima S. Pereira 012234 - Pb • 96; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 1483, 1484, 1485; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 692; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1707; Euclides Dias Martins 002049 - Pe • 1603; Euder Luiz De Almeida 253618



Feliciano Lyra Moura 021714 - Pb • 1727; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 403; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 957; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 736; Felipe Beserra Guedes Quevedo 013007 - Pb • 244; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 894; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 936; Felipe Fernandes Ribeiro Maia 090457 - Mg • 1720; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 1234; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 738; Felipe Lira De Souza Pessoa 014376 - Pb • 420; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 248; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 111, 295, 371, 471, 534, 734, 894, 906; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 349; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 1195; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 656, 977, 1145; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 656, 977; Fernanda Alves 014884 - Pb • 391; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 252, 1251; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 803, 821; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 164, 297, 1650; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637 - Pb • 4, 5, 609, 742, 1079; Fernanda Leite De Araujo Feitosa 016278 - Pb • 501; Fernanda Pereira Cunha Dutra Monte 130753 - Mg • 70; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 301; Fernando Fernandes Mano 014081 - Pb • 851; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pb • 974; Fernando Pereira N.C.Montenegro 016789 - Pe • 407; Filipe Jose Brito Da Nobrega 010504 - E • 12; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 132; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 105, 224, 225; Flavia Ferreira Portela 010339 - Pb • 23; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 424, 583, 638; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 234; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 495; Flavio Alberto De F Torres 005186 - Pb • 102, 367; Flavio Callado De Carvalho 121381 - Sp • 838; Flavio Cesar Santiago Chaves 008552 - Pb • 359, 912; Flavio Goncalves Coutinho 012825 - Pb • 37, 106; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 807 ; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 928; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 179; Francisca Ferreira Da Silva 002340 - Pb • 271; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 673; Francisca Lopes 010018 - Pb • 470; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 210; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 139, 737; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 1472, 1473; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 366; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 1577; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 88, 390; Francisco Celio De Souza 000720 - B • 861; Francisco Claudio De Sousa 008035 - Pb • 80; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 323, 434, 503; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 1499; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 1386; Francisco David Veras Rocha 019892 - Ce • 469, 1227; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 364, 632, 817, 1619; Francisco De Araujo Costa 006728 - Pb • 873; Francisco De Assis Camboim 003998 - Pb • 1488; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 677, 706; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 1497; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 1148; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 642, 751; Francisco De Assis Remigio li 009464 - Pb • 1508; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 1342; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 27; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1561, 1575; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 807; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 1000; Francisco Helio Sarmiento Filho 015639 - Pb • 1613; Francisco Mendes De Oliveira Neto 010889 - E • 1233; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 1404, 1414; Francisco Moreira Sobrinho 003729 - Pb • 1713, 1715; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 95, 877, 881, 1054, 1078; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 847, 848, 1022, 1101, 1121; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 472, 956; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 1047, 1144, 1400; Francisco Saraiva Maia Neto 015040 - Ce • 745; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 890, 1004; Francisco Wagner Holanda Lins 008116 - Pb • 205; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 173; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1565; Francynaldo Jales Ataíde De Melo 014655 - Pb • 547; Frank Roberto Santana Lins 001320 - Pb • 369; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 864, 869, 974; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1276; Frederico Oliveira De Alcantara 005485 - Pb • 226, 1035; Gabriela Da Silva Lago 015463 - Pb • 1419; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 1327; Geogilvan De Sousa Martins 003765 - Pb • 256; George Campos Dourado 013611 - B • 1166; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 578, 1050, 1052; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 1, 235, 273, 426; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 239, 242, 1156, 1380; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 1258; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 1481; Geraldo De Margela Madrugá 003329 - Pb • 3, 183, 949; Geraldo De Queiroga Lopes 003410 - Pb • 1236; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 1515, 1518, 1520; Germana Camurca Moraes 011844 - Pb • 200; Germana Geyser Fernandes De Castro 016782 - Pb • 544; Ggilberto De Freitas Magalhães Juni 023792 - RJ • 267; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 700, 703, 706, 719; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 1493, 1510; Gildevania De Sousa Lins Andrade 013179 - Pb • 1713, 1715, 1718; Giliard Cruz Targino 014006 - Pb • 1409; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 1712; Gilmara Pereira Temoteo De Lima 014167 - Pb • 1653; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 200, 674; Gilson Dos Santos 030318 - Df • 669; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 1310; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 1510; Gilvan Lopes De Farias 004316 - Pb • 1617, 1656; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 1025; Gilyvania Maciel Silva 009328 - Pb • 1082, 1099, 1110; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 719; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 1423; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 376; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 200; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1471; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 960; Giovanni Jose De Souza Medeiros 013908 - Pb • 99; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 1042; Gisele Moreira Trigueiro 023766 - Pe • 1068; Giselle Padilha Villar Barreto 012401 - Pb • 1510; Giuliana Batista Rodrigues 012779 - Pb • 250; Giuliana Helaine C Gomes Camelo 012424 - Pb • 498; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 917; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 1028; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 258; Glauber Jorge Lessa Feitosa 004599 - Pb • 1235; Glaucé Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 1718, 1727, 1729; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 243, 291, 293, 358, 370; Glaucio Alberto Costa Coelho 013902 - Pb • 106; Glaucio De Sales Barbosa 010973 - Pb • 548; Glaucio Coutinho Marques 009329 - Pb • 589; Glaucio Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 335; Glautemberg Bastos De Luna 008143 - Pb • 847; Glavemburg Silva 005445 - Pb • 1155; Glebson Franklin Siqueira Brito 027800 - Pe • 407; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 720; Greyce Christyene De Araujo Cordeiro 016757 - Pb • 741; Guerreire Arco De Melo 012274 - Pb • 702; Guilherme Borba Palmeira 018064 - A • 810; Guilherme Farias Florentino 016038 - Pb • 294; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 166, 415; Guilherme Marconi Duarte 008573 - Pb • 1067; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 857, 916, 927; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - A • 164; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 785; Gustavo Calmon 027640 - Pe • 869; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 899; Gustavo De Brito Lyra 008512 - Pb • 1029; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 1333; Gustavo De Oliveira Santos 017483 - Pb • 1373; Gustavo De Sousa Lopes 018095 - Ce • 58; Gustavo Guedes Targino 009620 - E • 853; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 853, 868, 896, 1040, 1060, 1098, 1128; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 865; Gustavo Leis Moura De Oliveira 027528 - Pe • 854; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 1155; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1442; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1482, 1490; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 574; Halysson Lima Mendes 011081 - Pb • 212; Hamilton Costa 003186 - Pb • 607; Hamilton Da Costa Medeiros 009972 - Pb • 1166 ; Haroldo Wilson Martinez 020366 - Pb • 159; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1441, 1446; Helda Liana De M Siqueira 011403 - Pb • 1123; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 191; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 1618; Hellayne Gouveia De Araujo Teotonio 012869 - Pb • 1201; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 388, 948; Henrique Douglass Juca Pereira 013616 - Pb • 1034, 1119; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 773; Henrique Sergio Alves Da Cunha 009633 - Pb • 662; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017 - Pb • 312; Henrique Toscano Henriques 015136 - Pb • 1548; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 729; Heraldo Teixeira De Carvalho 002058 - Pb • 589; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 178, 447, 590, 845, 1200, 1211, 1742; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 69, 589; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 66, 101, 249; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 87; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb • 685; Hidnary Suellen De Andrade Paula 013753 - Pb • 50; Higor Rocha Simoes Fialho 011190 - Pb • 1379; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 8, 150, 175, 189, 228, 233, 241, 266, 336, 340, 354, 362, 378, 439, 487, 525, 528, 529, 530, 737, 738, 762, 770, 771, 779, 786, 787, 788, 789, 790, 793, 794, 823, 829, 832, 833, 835, 836, 839, 1195; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 455; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 754; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 67; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 58; Houseman Rocha 013534 - Pb • 561; Hugo Moreira Feitosa 008742 - Pb • 603, 1713, 1715; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 511; Hugo Pires Torres Jeronimo Leite 011580 - Pb • 117; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 1375; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 350, 846; Humberto Madrugá Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 854; Ian Mac Dowell De Figueiredo 019595 - Pe • 510; Iane Samilli Abrantes Ferreira 017683 - Pb • 465; Iara Ferreira Ramos 014067 - Pb • 610, 1630; Iara Maria Da Silva 001391 - Pb • 1525; Idelfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 1523; Iedja Maria Alencar Diniz 010641 - Pb • 1722, 1723, 1724, 1737; Iene Manguiera Soares 010158 - Pb • 6; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 81; Igor Amadeu Leite Pereira 016175 - Pb • 1174; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 668; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 1321; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 220, 372, 749, 761, 836, 967; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 281, 360, 657, 658; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1478; Inalda Carvalho Amorim Castro 006471 - Pe • 1065; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 517; Iram Estrela Medeiros Junior 015201 - Pb • 1318; Iram Marcelo De Sousa 007741 - Pb • 1062; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 1374, 1603, 1604; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 200, 391, 1385, 1389, 1390, 1391; Iris Cristina Leiros Meira 016287 - Pb • 586; Isaac Ferreira Costa 015200 - Pb • 1605; Isabel Carlos Rocha 004598 - Pb • 1440; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 556; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 464; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 1126; Isabelle Costa Cavalcanti Pedrosa 006684 - Pb • 636; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 776; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 93, 197, 408, 800, 841; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 1343; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb • 754 ; Isadora Pereira Dean Ramos 014565 - Pb • 872; Isaque Noronha Caracas 010127 - E • 904; Isaque Noronha Caracas 015991 - Pb • 904; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 389, 993, 1159, 1349; Ismael P Almeida Diniz 009864 - Pb • 909; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 50; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 1021; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 1652; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 1439; Iuri Daniel De Andrade Silva 013905 - Pb • 1026; Ivan Ivo Da Silva 009887 - Pb • 118; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942 - Pb • 37, 1510; Ivan Monte Claudino Jr 012961 - Ce • 1081; Ivana Caminha Da Silva 014345 - Pb • 422; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 797, 1020; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 569, 573, 676; Izaias Bezerra Do Nascimento Neto 020738 - Pb • 414; Izaias Marques 006729 - Pb • 119, 558; Izaura Falcão De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 269, 652; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 1127, 1528; Jackeline Alves

Cartaxo 012206 - Pb • 1243; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 870, 1104; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 654; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 414; Jaime Yoshio De A Sakaki 020371 - Pe • 1071; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 1099; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 1408, 1409, 1632; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 171, 563; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 232, 678; James Renato Monteiro Ferreira 012417 - Pb • 230; Janaina Felix Barbosa Wanderley 003678 - Rn • 215; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 133, 372, 418, 803, 821, 1019, 1020; Jane Pinto De Araujo 013041 - Pe • 413; Janio Souza Nascimento 005157 - Pa • 940; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 216; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 1131; Jaqueline Paulo De Marrocos 016817 - Pb • 619; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1576, 1584, 1585, 1592, 1593, 1716; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 1418; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 1108; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 540; Jessica Emmanuelle Teixeira Alves 015947 - Pb • 781; Jilíio C. Cavalcanti Ramalho 010330 - E • 685; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 1130; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 420, 426, 776, 807, 811, 834; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 1179, 1674; Joana Darc Lacerda 007174 - Pb • 544; Joana Debora Teixeira Rocha 011671 - Pb • 781; Joanilson Guedes Barbosa 013295 - Pb • 1638; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 7, 356, 388, 397, 428, 496, 497, 673, 743, 810, 819, 820, 1282; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 381, 604; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 480; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 67; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 12; Joao Barbosa 134307 - RJ • 888; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 579; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 1295; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1504, 1510; Joao Bosco Cavalcante 004371 - Pb • 218; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 1, 235, 273, 426; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 943, 982; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 3, 1261; Joao Eliazar Bezerra 003379 - Pb • 92; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 611 ; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 1403, 1600, 1601, 1602; Joao Freire Da Silva Filho 003522 - Pb • 637, 698; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 1450; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 474; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1492; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1685, 1686, 1687, 1688, 1692, 1693, 1694, 1695, 1697; Joao Nildo Leite 003242 - Pb • 1302; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 541, 542; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 592; Joao Paulo Juca E Silva 018340 - Sc • 987; Joao Paulo Soares Nobrega 012782 - Pb • 1232; Joao Raphael Lima 014477 - Pb • 1317, 1590; Joao Ricardo Coelho 045123 - A • 428, 1419; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 978; Joao Soares De Almeida 007807 - Pb • 1193; Joao Valeriano Rodrigues Neto 015590 - Pb • 121; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 1463, 1476; Joao Victor Ribeiro Coutinho Goncal 014479 - Pb • 471; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 1216; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 623; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 1301, 1304; Joaslysson Barbosa Barros 015370 - Pb • 1211; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 137, 142, 576; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 236, 641, 665, 1464; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 1663, 1667; John Kennedy Silverio Cabral 008858 - Pb • 185; Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 855; Jonaldo Janguie Bezerra Diniz 026833 - Pe • 393; Jonas De Oliveira Lima 007876 - Pb • 227; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 1316, 1587; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1501, 1640; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 1598; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 777; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 17, 27; Jose Aguiinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 1164, 1328; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1639; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 1382, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 892; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 998, 1017, 1064; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 588; Jose Alves Cassiano Junior 012785 - Pb • 80; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1665; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1734, 1736, 1740, 1741; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 420; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 1158; Jose Anizio Filho 004690 - Pb • 746; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1684; Jose Antonio Da Silva Filho 001855 - Pb • 1074; Jose Antonio De Oliveira 004199 - Pb • 1272, 1644; Jose Antonio Moraes Felix 011246 - Pb • 1683; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 854; Jose Augusto Maciel 008733 - Pb • 1257; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 359; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 94; Jose Augusto Rocha Marques 001281 - Pb • 488; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1436, 1437; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 157; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 1509, 1522; Jose Carlos De Almeida Moura 003941 - Pb • 77; Jose Carlos De Lima 007475 - B • 209; Jose Carlos Maia Gomes 015491 - Pb • 1278; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 1172; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 486; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 93, 408, 764 ; Jose Cirilo Fernandes Neto 006490 - Pb • 1719; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 519; Jose Claudio Pontes 002706 - Pb • 420; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 209, 830; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1636; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 1358; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 1006; Jose De Arimatea Das Neves 001365 - Pb • 959; Jose De Medeiros Pacheco 005689 - Rs • 185; Jose De Souza Campos 002310 - Pb • 368; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 551, 566, 634; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 908, 960, 1072, 1073; Jose Dionizio De Oliveira 001521 - Pb • 665; Jose Djair Martins Cabral 009126 - Pb • 580; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 1526; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 88, 203, 250, 786, 1075; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 61, 201, 217, 470; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 1168; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 56, 522, 654, 1135; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 1004; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 91, 491; Jose Ferreira Da Costa 005291 - Pb • 1248; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 459, 727; Jose Francisco Barbosa De Brito 002741 - Pb • 215; Jose Francisco De Moraes Neto 015104 - Pb • 1605; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 898; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1670; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 1223; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 876, 1009; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 211; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1641; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 50, 80; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 90; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 1595; Jose Hervasio G De Carvalho 002988 - Pb • 1240; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 144; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 633; Jose Iran Dos Santos 012315 - Ce • 1718; Jose Isaac Pinto De Araujo 017313 - Pb • 1407; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 586, 1196; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 1257; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1465, 1477; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 85, 444; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 1283; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 1312, 1319; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1676; Jose Lopes Bezerra 007765 - Pb • 1696; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 324, 643; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 105, 131, 192, 355, 516, 1203, 1204; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1285, 1488, 1629, 1632; Jose Maria Tavares De Melo Neto 003995 - Pb • 61; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 1459, 1664; Jose Mario Araujo Da Silva 122639 - Sp • 1599; Jose Marques Da Silva Maria 011769 - B • 509; Jose Mauricio De Araujo Medeiros 000597 - Pe • 1187; Jose Mendes Sobrinho Neto 008828 - Pb • 32; Jose Moura Montenegro 006346 - Pb • 893; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 1104; Jose Neto Barreto Junior 010030 - Pb • 117, 130; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 15, 272, 1415; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1470; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 1224, 1225; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 20, 139; Jose Rafael Evangelista De Santana 015993 - Pb • 1663 ; Jose Raimundo De Lima Filho 016216 - Pb • 704; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 212; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1699; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1313, 1689; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 110, 158, 434; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 1340; Jose Tiburtino De Oliveira 004113 - Pb • 640; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 920, 931, 950, 951, 963, 964, 1005; Jose Vercosa De Lemos Junior 020752 - Pe • 94; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 154; Jose William Soares 005706 - Pb • 1015, 1683; Josecario Moura Lima 003679 - Pb • 591; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 1466; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739 - Pb • 133; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 965, 1021, 1169, 1346, 1366; Joseilton Estevao Da Silva 005902 - Pb • 69; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 1165; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 83; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 329, 370, 1700; Josenise De Andrade Oliveira 008231 - Pb • 705; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 261, 275, 887, 910, 924, 968; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 1259; Josue Lourenco De Araujo 010645 - Pb • 1255; Joyce Karoliny Negromonte Moreira 016176 - Pb • 1182, 1677; Juan Eduardo Jarry Viveros 012315 - Pb • 30; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 1558, 1569; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 148, 707; Juliana Barbosa Lira Souza 013195 - Pb • 1143; Juliana Cabral De Lima 013370 - Pb • 554; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 1153; Juliana Monteiro Portella 013196 - Pb • 302, 838; Juliana Pereira Ataíde 015283 - Pb • 565; Julierme De Fontes Fernandes 015210 - Pb • 445; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 105, 860; Julio Severino De Franca 000883 - Pb • 1378; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 21, 149, 222, 257, 303, 319, 336, 397, 442, 448, 770, 787, 788, 789, 816, 819, 1195; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680 - Pb • 698; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 946; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 1610; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 28, 367; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 34; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 460, 648; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 745, 818, 999, 1008, 1454; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 125; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 373, 885, 988, 1032; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 886, 1036; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 89; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 283, 498; Karen Cristina De Lima Limeira 017693 - Pb • 49; Karime Silva



Arruda 011002 - Pb • 1312, 1592; Leonardo Nascimento Rocha 014276 - Pe • 101; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 351; Leonardo Vilela De Paula 072318 - Mg • 386; Leonel Wagner Chaves Moraes De Lima 014982 - Pb • 138; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 209, 873; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 668; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 447, 588, 660, 1200; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 1009; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 392, 396, 1207; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 71, 232; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 261, 275, 750, 887, 924, 968; Lidiane De Melo Muniz 013042 - Pb • 464; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 801, 802, 1226; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 135, 422; Lilian Santos De Andrade 017493 - Pb • 1373; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 361, 1317, 1590; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 1268; Liliane Cesar Approbato 026878 - Go • 166; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 822, 1475; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 429, 1083, 1566; Litio Tadeu Costa R Dos Santos 018075 - Pe • 264; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 1460; Livio Sergio Lopes Leandro 011692 - Pb • 1266; Lorena Brandao Portella. 014560 - Ba • 1184; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 1538, 1539; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 508; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 265; Luana Kadja Ferreira Ramos De Alenc 013580 - Pb • 23; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 1097, 1605; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 149, 222, 336, 397, 442, 787, 788, 789; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 63, 659; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 310, 374, 395, 409, 681; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1370; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 382; Lucia De Fatima Fidelis Martins 004867 - Pb • 799; Luciana Carmello Silva 012687 - Pb • 843; Luciana Emilia De C. T. G. Coutinho 005541 - Pb • 180; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 327, 1435; Luciane Goreti B Araujo Pessoa 008215 - Pb • 260; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 887; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 1592; Luciano De Souza Leao 018990 - Pe • 264; Luciano Henriques De Castro 040744 - Mg • 391; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 594, 615; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 1070 ; Ludmila A. D. Araujo 012025 - Pb • 656; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 521; Luis Augusto De Mendonca Ribeiro 015877 - Pb • 341; Luis Carlos De Moraes 267486 - A • 462; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 16, 29, 38, 73, 266, 337, 458, 484, 772, 792, 839, 913, 1000, 1636, 1662; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 1044; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 31, 345, 363, 827; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 1539; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 334; Luis Humberto De Sales Furtado 015888 - Pb • 721; Luiz Antonio Almeida De Freitas 011008 - Pb • 307; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 371, 534; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 111, 295; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 401; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 835, 1173; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 178; Luiz De Gonzaga Guimaraes Correia 000878 - Pb • 134; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 1274; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 156; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 486; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 1228, 1682; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 751; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 334; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1704, 1705, 1710, 1711; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 991, 994, 1510; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 1092; Luiz Monte Da Rocha 017192 - Pb • 680; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 115, 159, 213, 242; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 940; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 109; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 381, 480, 604; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466 - Pb • 160, 683; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479 - Pb • 1708; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437 - Pb • 553; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 847, 848, 1101, 1121; Lyra Benjamim De Torres 001116 - Pb • 200; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1562; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 1372; Madson Lima De Santana 003863 - Se • 2; Magaly Agnes Oliveira De A Almeida 011449 - Pb • 470; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 29, 60, 222, 671, 672; Manoel Alexandre Cavalcante Belo 005366 - Pb • 205; Manoel Amancio Dos Santos 006828 - Pb • 1250, 1453; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 867, 1044; Manoel Cordeiro De Araujo 009096 - Pb • 1406; Manoel De Assis Melo 017950 - Pb • 4, 5; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 858; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1651; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292; Manoel Rodrigues Da Silva 006401 - Pb • 1320; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 430; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1622, 1623, 1624, 1626, 1628, 1633, 1634, 1635; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 171; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 269, 574; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 536; Manuela Zaccara Sabino 011647 - Pb • 94; Manuella Fernandes Leite 014055 - Pb • 28, 48; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 260, 279; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 991; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 1396, 1397; Marcela Luiza Correia Pimentel 017042 - Pb • 1656; Marcelio Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 1322, 1325, 1329, 1330; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 53; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 1094 ; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1743; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1439; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 1263, 1265; Marcelo Dias Assuncao 018158 - Pb • 1603, 1604; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 10; Marcelo Miguel Alvim Coelho 156347 - Sp • 36; Marcelo Soares Luz Afonso 124504 - RJ • 757; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 791, 814, 830, 1682; Marcelus Sachet Ferreira 019195 - Df • 386; Marcia Sheeny De Assis 108960 - RJ • 400; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 11, 416, 754, 857, 1002; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 232; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 392, 396, 1207; Marcilio Juvencio P De Almeida 005897 - Pb • 105; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 1440; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 347; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013 - Pb • 52, 75, 137, 191, 707; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 1649; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 371; Marcio Rogério M Das Neves 010167 - Pb • 1229; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 206, 207; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902 - Pb • 398; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 317; Marcone Da Silva Araujo 002627 - Pb • 1549; Marconi Gomes Da Rocha 031798 - Pe • 1607; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 584, 598; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 177, 256, 562, 673; Marcos Antonio De Araujo Henriques 014024 - Pb • 1510; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 647, 1335, 1336, 1359, 1364, 1371, 1389, 1390, 1391, 1419, 1474, 1492, 1611, 1612, 1613, 1669, 1680; Marcos Antonio Lima 004394 - Pb • 627; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 700, 732; Marcos Antonio Souto Maior Filho 005181 - A • 312; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 891, 1438; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 94; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 1153, 1452, 1455, 1457, 1461; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 406, 1044, 1562; Marcos Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 98; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559 - Pb • 484; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 754; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 86; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 639; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 962; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 754; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 949; Marcus Jose Maia Padilha 007653 - Pb • 349; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 162; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 33, 55, 153, 229, 231, 267, 270, 278, 280, 285, 337, 339, 365, 387, 394, 774, 775, 1198; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 16, 21, 82, 485, 664; Margaret Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 946; Margaret Eulalio Raposo 009007 - Pb • 1132; Maria Amelia Vieira Segunda 014054 - Pb • 137; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291 - Pb • 211; Maria Betania Ribeiro 018633 - Pe • 1080; Maria Carolina Da F.De A. Silva 020795 - Pe • 174; Maria Celia Benevides Felizardo 003225 - Pb • 130; Maria Da Gloria Virginio Barbosa 015316 - Pb • 545; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 1010; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 680; Maria Das Dores Da Silva 003992 - Pb • 1100; Maria Das Gracas Ventura L Pereira 011379 - Pb • 1116; Maria De Fatima A. R. De Melo 005170 - Pb • 1440; Maria De Fatima Cavalcante De Melo 007580 - Pb • 682; Maria De Fatima Paiva Araujo 006047 - Pb • 1343; Maria De Lourdes Bezerra Da Silva 003370 - Pb • 618; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 878; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 845; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 560, 1578, 1586; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256 - Pb • 1167; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 753; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607 - Pb • 550; Maria Do Socorro Flor 011161 - Pb • 1107, 1670; Maria Do Socorro Henrique Leite 011708 - Pb • 683, 1524; Maria Do Socorro Lula Leite 005593 - Pb • 1106; Maria Do Socorro S. Bandeira Rocha 010760 - Pb • 1399; Maria Emilia Guimaraes Araruna 006219 - Pb • 284; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 1469; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 974; Maria Glaucel Carvalho Do N Gaudencia 008337 - B • 854; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571 - Pb • 385; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1678, 1684; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 1269; Maria Ioonne De Lima Mahon 017826 - Pb • 1132; Maria Isabel Gomes Duarte 006860 - Pb • 644; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 1402, 1405; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1481; Maria Jose Tavares 004749 - Pb • 130; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 70, 184, 763, 1001; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 1189; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 67, 89; Maria Luiza Suassuna Rezende 012536 - Pb • 688; Maria Nemeiza Caldeira Silva 005536 - Pb • 1215; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 1084; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 50; Maria Rafaela Paashaus Mindello 011162 - Pb • 112; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 863; Maria Salette De Melo Cunha 003751 - Pb • 67, 89, 1199; Maria Stela Lira Barboza 013215 - Pb • 1143; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 575; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1443, 1498; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 989, 1102, 1111, 1115, 1407; Marilia Albarnaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 396, 881, 888, 1382; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 35, 174, 345; Marilia De Souza Silva 011028 - E • 429, 693; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - B • 169; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000833 - A • 29, 392; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 771, 801, 802; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 233, 929; Marina F. Soares 022697 - Pe • 1068; Marina Ramalho De Arruda Macedo 013058 - Pb • 114; Marina Targino Soares De Lucena 015518 - Pb • 804; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 852, 881, 888, 973, 995, 1113; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 9; Mario Junqueira Franco Junior 140284 - Sp • 719; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 216, 433; Mario Roberto Barros De Oliveira 009529 - Pb • 223; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 1355, 1365; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 1073; Mario Vicente Da Silva Filho 009875 - E • 574; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1698; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 380, 492; Marlene Casado Mailho 012570 - Pb • 811; Marlos Sa Dantas Wanderley 013892 - B • 957; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 348, 962; Marx Alves De Oliveira Lima 013389 - Pb • 967; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 3, 796, 1088; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 267, 1204; Mauricio Marques De Lucena 008348 - Pb • 679; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 1502, 1627; Mauro Rocha Guedes 012557 - Pb • 864, 945; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 204, 427; Maxwell Da Silva Araujo 013396 - Pb • 181; Mayra De Andrade Rocha 013395 - Pb • 558; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 947; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 861, 958, 971; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 1014; Miguel De Farias Cascado 011532 - Pb • 79; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 331; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 1476,

1479; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1474; Mikaelly Ferreira De Sousa 014696 - Pb • 564; Milena Formiga Alves De Brito 014499 - Pb • 815; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 1124, 1173; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 102, 481, 823, 854, 1345; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 287, 355, 374, 383, 752, 921, 950, 951; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 287, 355, 374, 383, 813, 950, 951; Minarte Figueiredo Barbosa Filho 027171 - Pe • 108; Miraides Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 929; Miriam Peron Pereira Curiati 104430 - Sp • 360; Mirlene Carvalho Lucena De Brito 011869 - Pb • 113; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 1527; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1141; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 6; Monique De C Macaubas 028932 - Pe • 83; Mucio Satiro Filho 010238 - Pb • 515; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 357, 365, 649; Muriel Leitao Marques Diniz 016505 - Pb • 827, 828, 831; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 434; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 482; Nagezia Pires Diniz 006786 - Pb • 558, 559; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 1492; Narrima Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 13, 25; Narrima Kezia Jatoba 025651 - Pb • 376; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1456, 1658; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 396, 881, 888, 1382; Nayanna Norais Dias 000949 - Pe • 99; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 300, 1161, 1168, 1650; Neiry Delania Araruna Carvalho 012318 - Pb • 473; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 153, 351, 858; Nelson Willians Fratonil Rodrigues 128341 - A • 276, 378, 457; Nelson Willians Fratonil Rodrigues 128341 - Sp • 18, 19, 276, 378; Nelson Williams Fratonil Rodrigues 128341 - Pb • 776; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 1041, 1086; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1741; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 240; Neuzelito Cavalcanti Sobral 010183 - Pb • 704; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 237, 311, 545; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 612; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 1419; Ney Calderon 114904 - Sp • 229; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 1424, 1426, 1428, 1430; Nildo Moreira Nunes 010762 - Pb • 265; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1332; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 670, 810, 818, 986; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 1152; Noemia Ivana Mangueira De Figueired 015004 - Pb • 891, 922; Nyverson Ferreira Moura 030956 - Pe • 40; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 107, 629; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 29, 135, 887, 979; Odilon De Lima Fernandes Filho 012636 - Pb • 979; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 287, 813, 831; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 349; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 1503, 1505 ; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 1003; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 850; Orlando Coelho De Araujo Filho 023420 - Pe • 22, 24; Orlando Xavier Da Silva 001947 - Pb • 368; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 951; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 106; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1734, 1736, 1740, 1741; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 853; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 364; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 942; Oton Manuel Fernandes Dantas 010868 - Pb • 1672; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1701; Pablo Enrico Lemos Negri 013553 - Pb • 37; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 242, 315; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 985, 990; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 759; Patricia De Araujo Pessoa 017239 - Pb • 501; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 81, 98, 132, 183, 193, 229, 262, 268, 359, 439, 491, 776, 1196, 1231, 1398, 1526; Patricia Mayer Pinheiro De Lima Fra 012256 - Pb • 689; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 1087; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 152, 377; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 24; Paulo Braz Sobrinho 010819 - E • 1616; Paulo Cavalcanti 010667 - Pb • 705; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1285, 1303, 1410, 1411, 1412, 1413; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 1528; Paulo Eduardo Dias De Carvalho 012199 - Sp • 779, 1169; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 850, 972; Paulo Fernando Aires De Albuquerque 008646 - Pb • 1615; Paulo Fernando Aires De Albuquerque 011267 - Pb • 188; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 315; Paulo Goes 009939 - Pb • 944, 1075; Paulo Goncalves De Arruda 016162 - B • 1228; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 75, 182, 249, 422; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1312, 1317, 1591, 1592; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 312, 1348; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 1089, 1106; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 57; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 540, 595, 600; Paulo Marcio Soares Madruga 016414 - Pb • 659; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 1557; Paulo Ricardo Alencar 016695 - Pb • 1126; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 1383, 1656; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 94, 1052, 1359, 1364; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 1185; Paulo Rogerio Sarmiento Pordeus 009462 - Pb • 1028; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1214, 1252, 1253, 1268; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 1105; Paulo Sergio Tavares Lins Falcao 009578 - Pb • 103; Paulo Siqueira Sousa 005985 - Pb • 1604; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 780; Pedro Augusto De Almeida Neto 011026 - A • 22; Pedro Augusto De Almeida Neto 011026 - Pb • 24; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 1255; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 1212, 1213, 1217, 1219, 1220; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 1049; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb • 1486, 1491; Pedro Pereira De Sousa 004651 - Pb • 67; Pedro Schmidt De Brito 062736 - Mg • 1720; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 129; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 626; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1673; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 616; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 1079; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 1186, 1421, 1422; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1489; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 1452, 1455, 1462; Priscila Soares Figueiredo Trigueir 013554 - Pb • 623; Priscilla Aires Benjamin 015383 - Pb • 914; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 1103, 1134; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 258; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 294; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 59, 62, 75; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 817; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 1671; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1714, 1717, 1728, 1730; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1150; Raissa Fernandes 016383 - Pb • 1210; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 960, 1096; Raoni Freire Ataide 015247 - Pb • 565; Raphael Alves Leite 016713 - Pb • 520; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 1381, 1383; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 72; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 635; Raul Magnus Fava 012923 - Ms • 4, 5; Ravi Vasconcelos Da Silva Matos 017148 - Pb • 1326; Rayd Santana Ferreira 016613 - Pb • 502; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 765; Reinaldo Luis R R Mandaliiti 257220 - Sp • 1394; Renata Aparecida Prestes Elias De C 141490 - Sp • 838; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 32, 268, 1233; Renata Soares De Araujo Coutinho 016091 - Pb • 294; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 476, 477; Renato Andreatti Freire 128026 - Sp • 1718; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 103, 751; Ricardo Almeida Alves 017916 - Pb • 661; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 115; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 816; Ricardo Damasceno Costa 192306 - Sp • 849; Ricardo De Almeida Fernandes 009831 - E • 63, 73; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 31, 76, 206, 207, 306, 453, 1205; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 521; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 31, 100, 141, 143, 223, 423, 424, 441, 809, 817, 897, 919, 944; Ricardo Luiz Oliveira Ribeiro 014429 - Pb • 1028, 1029, 1031, 1033; Ricardo Palmeira Sobral 006627 - Pb • 559; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 122, 187, 256, 552, 613; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 1315, 1706; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 30, 44, 63, 206, 207, 209, 217, 345, 404, 453, 746; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 902, 1131; Roberio Marques Duarte 007802 - Pb • 1164, 1166, 1168; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 209, 212; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 277; Roberta Parreiras Moraes 134984 - Mg • 1388; Roberto Aquino Lins 014332 - Pb • 598; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 259; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 33, 55, 229, 267, 278, 339, 394; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 231, 270, 285; Roberto Dimas Campos Junior 019605 - Pb • 280; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 446, 909; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 557, 814; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 704; Roberto Nogueira Gouveia 010367 - Pb • 71; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 181, 825; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 1312; Roberto Trigueiro Fontes 116632 - Mg • 1245; Roberval Cavalcante De Abantes 008931 - Pb • 859; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1713, 1715 ; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 214; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 1091, 1132; Robson Espinola Feitosa 014612 - Pb • 53, 302; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1571; Robson Sakai Garcia 044812 - Pr • 282; Roberto Silva Carvalho 008372 - Pb • 862; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 433; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 1661, 1666; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 856, 926; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 796, 1645, 1647, 1648; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 1145; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 853; Rodrigo Cavalcante 014784 - Pb • 997; Rodrigo Cavalcanti Fernandes 021162 - Pe • 1232; Rodrigo Dias De Lima Nobrega 015412 - Pb • 1445; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 804; Rodrigo Isidoro Gomes De Queiroz 016915 - Pb • 617; Rodrigo Leite Rolim 013843 - Pb • 1271; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 279; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 60, 88, 259, 452, 664; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 205, 232, 1004, 1050, 1052; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 626; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 947; Rodrigo Rodrigues Alves 015252 - Pb • 1320; Rodrigo Santos Lemos 022617 - Ba • 1393; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 1267, 1640; Rogerio Carlos De Oliveira 010275 - E • 1045; Rogerio Gouveia De Souza 005996 - Pb • 628; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 557; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 177, 256, 562; Romeu Eloy 006783 - Pb • 1339, 1342, 1352;



Jaqueline Barbosa 010455 - Pb • 164 ; Sandra Leal Pessoa 007176 - Pb • 655; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 263; Sanduza Silva De Souza Albuquerque 014516 - Pb • 68; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 1679; Sara Cristina Ferreira Munguba 17721 - Pb • 543; Sarah Sauanne De S.A.Silva 015723 - Pb • 1303; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 586, 1196; Saulo Fernando Guedes Da Silva 015093 - Pb • 685; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 854, 1030; Savio Soares De Sarmento Vieira 017679 - Pb • 357, 365; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 1337, 1341, 1351, 1353, 1357, 1368, 1369; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 734; Sebastiao Feitosa Alves 002957 - Pb • 698; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279 - Pb • 119; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 938; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 147, 461; Sergio Jose Torres De Sousa 006983 - E • 1604; Sergio Luiz Larica Gazzola 100816 - Rj • 400; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 435, 601; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 195; Sergio Rciardo Sales De Oliveira 010009 - Pb • 117; Severina Ramos Maciel Ferreira 002248 - Pb • 1656; Severino Barreto Filho 013620 - B • 531; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1402; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 26; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 907, 937, 1062; Sheila Ferreira De Sousa 014522 - Pb • 52, 100; Sibeile Silva Do Nascimento 015953 - Pb • 168, 253; Silvana Myrna De Arruda Lira 147365 - Sp • 71; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1625, 1629; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 1654; Sílvia Andrea Leite 142843 - Sp • 1593; Sílvia Aparecida Nascimento 225526 - Sp • 1599; Sílvia Pereira Dantas 014671 - Pb • 66; Simao Pedro Do O Porfirio 017208 - Pb • 1176; Simone Noronha Bezerra 137855 - A • 562; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 1163; Sineide Andrade Correia Lima 001404 - Pb • 1044; Sínval Ferreira Filho 007969 - Pb • 1254; Solana Maria Martins Carmo 006972 - Ce • 159; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 261; Soraya De Sousa Fernandes 014521 - Pb • 52, 100; Sostenyus Marinho Barreto 013808 - Pb • 182; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 1186; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 64, 249; Sueli Terezinha Stein Meira 013091 - Pb • 824; Suellen Cavalcanti Gama 015822 - Pb • 587; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 1139; Suellen Santos Rodrigues De Aguiar 016390 - Pb • 10; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 870; Suhellen Falcao De Franca 015475 - Pb • 1384; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - B • 572; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 874, 932, 1362; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 2; Sylvio Marcus F De Miranda 010882 - Pb • 1614; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 303, 328; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 92, 213; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 177, 214, 361, 755, 865, 869, 893, 901, 1055, 1731; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 976, 998, 1007, 1076; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 1178; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 202; Tatiane Moura De Melo 022723 - Pe • 1555, 1556, 1700; TatiAnne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 219, 535; Tayssa Mayara Macedo Pederneiras 013685 - Pb • 758; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645 - Pb • 274; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 701; Terezinha De Jesus Almeida Noronha 008642 - Pb • 687; Terezinha De Jesus Rangel Da Costa 012242 - Pb • 437; Tertuliano Avelar 012080 - Pb • 32; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 39; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 392, 440; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 857; Thelio Farias 009162 - Pb • 862, 887, 1011, 1096; Themistoclys Marinho Barreto 013476 - Pb • 66, 182; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 145; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 584, 743; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 782; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 1151; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 391; Thiago Rodrigues Dos Santos 025448 - Pe • 393; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 138, 190, 342; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 169, 801, 802; Tiago Goncalves Braga 012017 - Pb • 15; Tiago Liotti 261189 - Sp • 200; Tiberio Gracco De Araujo Monteiro 014390 - Pb • 664; Ticiana Souza Silva 016963 - Pb • 263; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 867, 1090; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1500; Tobias Gustavo Borgmann 010146 - E • 1227; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 1228; Tuane Danuta Da Silva 025778 - Ba • 141; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 123, 124, 353; Ubirajara Emanuel Tavares De Melo 002692 - Pe • 1603, 1604; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 844; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 891, 1438; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 491; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 414, 981; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pe • 96, 511; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 1101; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 30, 206, 207, 209, 217, 345, 399, 746; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 653, 1702; Valdenize Rodrigues Ferreira 138778 - Sp • 1660; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 446; Valerio Bazzo 016575 - B • 38; Valesca Marques Cavalcanti 010541 - Pb • 1328; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 1706; Valter De Melo 007994 - Pb • 178, 393, 447, 660, 1200, 1211, 1742; Valter Lucio De Oliveira 046749 - Mg • 918; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 493, 494; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 532; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 1305; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 820; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 71, 210, 224, 225, 1229; Vanessa Fernandes De Melo 015633 - Pb • 201; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 160; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 164; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 118; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872 - Pb • 172; Vera Bega De Miranda 011038 - Pb • 1614; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 1114; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 379, 533, 805; Veronica Rodrigues Da Silva Costa 001132 - B • 509; Veruschka Maria Negrellos 014126 - B • 631; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 364; Vescijudith Fernandes Moreira 009115 - Pb • 503; Vicente De Paula Silva 005382 - Pb • 1620; Vicente Ferreira Gadelha Neto 012470 - Pb • 750; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 319, 397, 448; Victor Assis De Oliveira Targino 013477 - Pb • 135; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 473, 605; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 42, 43, 45, 198, 296, 313, 411, 466, 524; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 499; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 28; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 100, 131, 167, 346, 417, 535, 748, 756, 884, 930, 1039, 1191, 1356, 1609; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 1597; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 30, 63; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 6, 864, 1200; Vitoria Cabral Rabay 007353 - Pb • 114; Viviane Guimaraes Batista 014119 - Pb • 544; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 994, 1510; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1698; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 728; Vladimir Moraes Alencar Araripe 016928 - Pe • 1718; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 108; Waldemar De Silva Monteiro 002465 - Pb • 215; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 155, 288, 303, 1197; Wallice Alencar Gomes 010729 - Pb • 1208; Walmir Onofre Honorio 002016 - Pb • 1392; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 36, 310, 374, 395, 409, 681; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 118, 325; Walter Fernandes De Queiroga Neto 013018 - Pb • 66; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 17; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 952, 961, 1059, 1081; Warlem Teles Pinheiro 016979 - Pb • 670; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 318; Welliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 1311; Welligton Wagner Damiao De Freitas 011913 - Pb • 1376; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 1138; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 899, 934; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 561; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 614; Willamack Jorge Da Silva Manguiera 010396 - Pb • 694; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 430; Wilma Saraiva De Sousa 010889 - Pb • 1380; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 852; Wilson Belchior 017314 - Pb • 479, 1062, 1227; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 18, 19, 41, 134, 145, 170, 264, 289, 302, 370, 432, 515, 838; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 254; Wilson Pinto Costa 029044 - Pe • 724; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 15, 30, 48, 150, 211, 314, 320, 402, 450, 903, 918, 935, 990, 996, 1018, 1024, 1027, 1227, 1237, 1347, 1425, 1427, 1429, 1431, 1502, 1574, 1582, 1666, 1721, 1725, 1726, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1738, 1739, 1740, 1741; Wilton Andrade De Souza Junior 016890 - Pe • 148; Yanara Japiassu P Veras 015271 - Pb • 259, 452, 664; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 260; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 330; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 699; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 928; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 13, 25, 452; Zilka Maria Lima De Sousa 008903 - Pb • 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1734, 1736, 1740, 1741; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 650; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 555



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001 Processo: 0003118-50.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ELZO MANOEL QUINDERE CAMELO ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA. REU: JOYCE ITALA FERREIRA MARTINS Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora para em 10 dias, pena de indeferimento da petição inicial, proceder com sua emenda adequando à petição com o requisito do art.282, V, do CPC.
- 00002 Processo: 0016631-95.2007.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ASSOCIACAO DE ADMINISTRACAO DE ENSINO E PESQUISA DE SERGIPE ADV: MADSON LIMA DE SANTANA, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS. REU: SYLVIO TORRES FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO. Despacho: Intime-seA parte executada para em 15 dias pagar a quantia objeto da pretensãoexecutória nos termos do artigo 475-J do CPC.
- 00003 Processo: 0016796-45.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA SILVEIRA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. AUTOR: GLAUCIA CAMPOS FERREIRA SILVEIRA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. REU: QUEENSBERRY VIAGENS ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA. REU: APOIO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA. LITISCONSORTE: APOIO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA. Despacho: Intime-selntime-se a parte apelante de fls. 275/296, para no prazo de 15 dias ratificar a apelação interposta.
- 00004 Processo: 0017702-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA FERREIRA DOS SANTOS ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REU: SELAM IND ELETRONICA LTDA ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA, MANOEL DE ASSIS MELO. REU: ELETRONICA SELENIUM S/A Despacho: Intime-sesobre o não pagamento da diligencia pela parte promovida, pois não houve como expedir a precatória e os mandados de intimação das testemunhas. Redesigno audiência de instrução para o dia 07/08/2013.

- 00005 Processo: 0017702-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA FERREIRA DOS SANTOS ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REU: SELAM IND ELETRONICA LTDA ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA, MANOEL DE ASSIS MELO. Despacho: Intime-seA parte promovida da diligencia para em 10 dias efetuar o pagamento do valor das diligencias de intimação e das deprecatas, pena de não o fazendo ser considerado desistente da diligencia.
- 00006 Processo: 0032820-90.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRANCINETE DUTRA BASTO ADV: CHRISTIANE GONCALVES GARCEZ, ANGELA GLORIA ROLIM DE SOUSA MORAIS, IENE MANGUEIRA SOARES. REU: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, FABIANO MIRANDA GOMES, MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA. Despacho: Intime-seAverbo-me suspeito para presidir a fase executiva e determino a remessa dos autos ao meu substituto legal (2 Vara cível)
- 00007 Processo: 0125641-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRAZMOTORS VEICU-LOS E PECAS LTDA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: ANA ADELAIDE GUEDES PEREIRA Despacho: Intime-seÀ impugnação, no prazo de 10 dias.
- 00008 Processo: 0200324-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIZABETE DA SILVA VIEIRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: HSBC BANK BRASIL S/A Despacho: Intime-seÀ impugnação, no prazo de 10 dias.

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 036/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00009 Processo: 0000170-29.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BRAZMOTORS VEICU-LOS E PECAS LTDA ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, ANDRESSA CARLOS FREIRE. REU: SAMIRA ANIS H E TIMANI Despacho: Intime-se requeira o interessado, o que entender de direito, no prazo de cinco dias.
- 00010 Processo: 0000510-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MARCELO MARTINS DE SANT ANA ADV: ANDREA PIRES GADELHA MARTINS, MARCELO MARTINS DE SANTANA, SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR. REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentença: Intime-se acolho o pedido da inicial condenando o reu a prestar as contas pedidas no prazo de 48 hs.sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que oautor apresentar.condeno, ainda, em custas e honorários, valor R\$ 500, 00
- 00011 Processo: 0001505-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE SOARES DA COSTA ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.
- 00012 Processo: 0002499-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCINO MEDEIROS DE QUEIROZ ADV: JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO, FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se requeira oautor o que entender de direito no prazo de cinco (05) dias
- 00013 Processo: 0002822-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BORGES DE CARVALHO ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se defiro o pedido retro, com copias da inicial, no prazo de cinco dias.
- 00014 Processo: 0006293-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REU: BANCO REAL S/A Sentença: Intime-se julgo extinto o processo, em face da ausencia de uma das condições daação.
- 00015 Processo: 0011770-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AURELIO PINTO ALVAREGA ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO, TIAGO GONCALVES BRAGA. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se acolho em parte o pedido do autor, condeno o promovido a rstituir ao promovente o valor de R\$ 1.018, 24.condeno a demandado nas custas e honorários, no valor de R\$ 600, 00.
- 00016 Processo: 0014788-90.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, ANA CRISTINA ISMAEL COSTA DA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se recebo o recurso apelatorio em ambos os efeitos.as contrarrazões, no prazo legal.
- 00017 Processo: 0017120-35.2007.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: GOUVEIA IMOBILIARIA LTDA ADV: WALTER SERRANO RIBEIRO, BRUNO MAIA BASTOS. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO GOUVEIA DA SILVAREU: DAVID DANTAS DE AGUIAR ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO. REU: EDSON PAIVA DE OLIVEIRA ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO. REU: VALDINEIDE CABRAL SANTOS PAIVA ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO. Despacho: Intime-se ouça-se o interessado no prazo de cinco dias
- 00018 Processo: 0025995-23.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TOMAZ FERREIRA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Intime-se declaro a prescrição do direito.condeno o autor ao pagamento de custas e honorarios no valor de R\$ 500, 00
- 00019 Processo: 0026004-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TOMAZ FERREIRA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Intime-se declaro prescrição do direito de ação, extinguindo-se o processo com resolução do merito.
- 00020 Processo: 0026005-04.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLASSE A REPRESENTACOES LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REPRESENTANTE LEGAL: BRENO DALDINO MESQUITA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REU: GRAU TOUR RECEPTIVO LTDA Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.33/34, determinando a penhora dos bens dos socios da executada, ate o limite do credito exequendo.
- 00021 Processo: 0026310-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, AMBROSIO ALYSSON NUNES. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se recebo o recurso apelatorio em ambos os efeitos.as contrarrazões no prazo legal.
- 00022 Processo: 0026597-92.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STELRE CONSTRUCOES LTDA ADV: ADRIANO AQUINO RIBEIRO. REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, ORLANDO COELHO DE ARAUJO FILHO. Despacho: Intime-se permaneçam os autos sobrestados, ate ulterior deliberação.
- 00023 Processo: 0032815-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO ALEXANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA ADV: LUANA KADJA FERREIRA RAMOS DE ALENCAR, FLAVIA FERREIRA PORTELA. REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se o reu, para etfuar o pagamentodas custas processuais, no prazo de dez (10) dias.
- 00024 Processo: 0032830-27.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MARTINS ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. AUTOR: HELOISA HELENA DE FARIAS BEZERRA ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, ORLANDO COELHO DE ARAUJO FILHO. Sentença: Intime-se acolho o pedido contido na inicial.condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas e despesas processuais e honoraios advocaticios, os quais fixo em R\$ 1.000, 00 (hum mil reais)
- 00025 Processo: 0037500-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO LIMA ALVES ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Sentença: Intime-se homologo, por sentença, para produzir efeitos juridicos, o pedido de desistência formulado pelo autor.declaro extinto o presente processo.
- 00026 Processo: 0040890-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIDNNAY OLIVEIRA BARBOSA ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. AUTOR: DINAIRE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Intime-se homologo por sentença o acordo formulado entre as partes, julgo extinto o feito com resolução do merito.
- 00027 Processo: 0040890-91.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMA RANGEL DE OLIVEIRA ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA. REU: ANALICE FERREIRA PESSOA DE MESQUITA ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA. Despacho: Intime-sesobre a petição retro, diga o autor no prazo de dez (10) dias
- 00028 Processo: 0041010-66.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO DONALUACA ADV: MANUELLA FERNANDES LEITE, KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO. AUTOR: MARIZA SILVA DE ALBUQUERQUE ADV: MANUELLA FERNANDES LEITE. REU: JOSE DE MOACIR UCHOA ADV: DJAFER PINTO PEREIRA. REU: JOSE MOACIR UCHOA FILHO ADV: DJAFER PINTO PEREIRA. REU: JOSE MOACIR UCHOA FILHO ADV: DJAFER PINTO PEREIRA. Despacho: Intime-se o executado na forma e para os fins requeridos.decorrido o prazo, não havendo deposito em dinheiro, conclusos para consulta e penhora on-line, inclusive com aplicação de multa de 10%.
- 00029 Processo: 0045348-83.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALENTINA DE ANDRADE MAIA ADV: MARILSON LIMA MACIEL, ODILON DE LIMA FERNANDES. REU: BANCO ITAU S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se requeira a parte vencedora, o que entender de direito, no prazo de dez(10) dias.
- 00030 Processo: 0048052-40.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINTEM SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUNICIPIO ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR. REU: TNL PCS S/A OI TELEFONIA CELULAR ADV: JUAN EDUARDO JARRY VIVEROS, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se recebo o recurso apelatorio, em ambos os efeitos.as contrarrazões no prazo legal
- 00031 Processo: 0050295-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO DELGADO DE ALBUQUERQUE ADV: AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: BANCO ITAU S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO. Despacho:



Intime-se designo audiencia preliminar para o dia 16/04/2013, as 14:30 hs., intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

00032 Processo: 0058703-05.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANE DA SILVA NASCIMENTO ADV: **CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, RENATA PESSOA DONATO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANASTACIO MARINHO, TERTULIANO AVELLAR.** Despacho: Intime-se ouçam-se as partes no prazo comum de dez (10) dias.sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

00033 Processo: 0069953-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTA MARQUES CAMPOS DE MEDEIROS ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: SERVIL SERVICOS ESPECIALIZADOS EM RELOGIOS INDUSTRIAIS LTDA Despacho: Intime-se ouça-se o autor no prazo de cinco(05) dias

00034 Processo: 0071475-19.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FAZENDA COUNTRY CHURRASCARIA LTDA ADV: **KALINE DE MELO DUARTE.** REU: ISLANDSON DE MELO FLORENCIO ADV: **KALINE DE MELO DUARTE.** REU: ISNALDO FLORENCIO ARAUJO JUNIOR ADV: **KALINE DE MELO DUARTE.** Sentença: Intime-se homologo por sentença o acordo formulado entre as partes, julgo extinto o feito com resolução do merito.

00035 Processo: 0075431-43.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** REU: MEIRELLES COM SERVICOS E COMUNICACAO LTDA-REU: LUIZ LUCAS DIAS MEIRELLES DA CUNHAREU: KIARA LUCAS DIAS MEIRELLES DA CUNHA Despacho: Intime-se cabe a parte, carrear aos autos, elementos suficientes a prestação jurisdiccional, pelo que, indefiro o pedido retro.

00036 Processo: 0076703-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJANITO DA SILVA SANTOS ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: MOTOMAR PECAS E ACESSORIOS LTDA ADV: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** LITISCONSORTE: HONDA SOUTH AMERICA LTDA Despacho: Intime-se sobre a contestação e documentos, diga o autor, no prazo de dez dias.

00037 Processo: 0082974-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DINIZ DE SOUZA ADV: **IVAN MARIA FERNANDES KURISU.** REU: CONSTRUTORA MARANATA LTDA ADV: **PABLO ENRIQUE LEMOS NEGREI, FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar para o dia 16/04/2013, as 14:00 hs., intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír

00038 Processo: 0088881-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLIS HENRIQUE PRES-TUPA ADV: **VALERIO BAZZO.** REU: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA ADV: **LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: SONY ERICSSON MOBILE COMM DO BRASIL LTDA Despacho: Intime-se sobre a contestação e documentos, diga o autor, no prazo legal.

00039 Processo: 0090653-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI.** REU: BANCO BMG S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI.** Despacho: Intime-se sobre a contestação e documentos, diga o autor, no prazo de dez (10) dias

00040 Processo: 0091681-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO VILAR ARRUDA ADV: **FABIO MAIA TRIGUEIRO, NYVERSON FERREIRA MOURA.** REU: SUPER BIKE MOTORS LTDAREU: SIDARTHA SOUZAARAUJOREU: MARIA ZENAIDE SOUZAARAUJOREU: AMANDA NEIDE LUCENA PESSOA LIMAREU: BRUNO DO VALE MENDONCAREU: SANDRO LUIS DE LIMA Despacho: Intime-se sobre as certidões negativas, diga o autor, no prazo de dez(10) dias

00041 Processo: 0100468-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLHO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TRANSCONTINENTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Despacho: Intime-se ouça-se o autor no prazo de cinco (05) dias.

00042 Processo: 0115205-80.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO PINE S/A Sentença: Intime-se indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do merito.

00043 Processo: 0115922-92.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Sentença: Intime-se indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o feito sem resolução do merito.

00044 Processo: 0116129-91.2012.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDAAUTOR: RODOLFO RODRIGUES DE MENEZES GOMES ADV: **DELCIANO MELO DE LIMA.** REU: CAMILA MARQUES DIB RABELO BORGES ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00045 Processo: 0118968-89.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCA LUCAS GALDINO ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Intime-se indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o feito sem resolução do merito

00046 Processo: 0119821-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOAUTOR: SIMONE AZEVEDO DA SILVA ADV: **ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-sesobre a devolução do AR, diga o autor, no prazo de dez (10) dias.

00047 Processo: 0119840-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONIER ADV: **DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCOS NUNES ADV: **DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: BEATRIZ CAMPELO PEREIRA Sentença: Intime-se indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do merito.

00048 Processo: 0121809-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO RIBEIRO DOMICIANO ADV: **MANUELLA FERNANDES LEITE.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se sobre a contestação e documentos, diga o autor, no prazo legal

00049 Processo: 0123455-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCIOLANDA DE CASTRO FURTADO ADV: **KAREN CRISTINA DE LIMA LIMEIRA.** REU: TELECOMUNICACOES DO AMAZONAS S/A TELEMAGON Sentença: Intime-se indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o feito se resolução do merito.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00050 Processo: 0009472-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILENA DA SILVA SANTOS ADV: **ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, JOSE GUEDES DIAS.** AUTOR: JOSEFA DANTAS DA SILVA ADV: **ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: JOSE BATISTA DOS SANTOS ADV: **MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: JOANA LUIZA DOS SANTOS ADV: **MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, HIDNARY SUELLEN DE ANDRADE PAULA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaSentença prolatada nos autos as fls. 173/177.

00051 Processo: 0014276-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-sede todo teor do despacho de fls.440/448.

00052 Processo: 0019282-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS ADV: **SORAYA DE SOUSA FERNANDES, SHEILA FERREIRA DE SOUSA, ANGELLO RIBEIRO ANGELO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Sentença: Sentença julgada procedente

00053 Processo: 0022145-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA, ROBSON ESPINOLA FEITOSA, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: HELTON COELHO IMOVEIS ADV: **EDSON ULISSES MOTA COMETA, MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** REU: DIOGO DE ALCANTARA RODRIGUES ALVES ADV: **EDSON ULISSES MOTA COMETA.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedidod e fl 240, eis que quem vai se ausentar desta cidade e o reu Diogo de Alcantara Rodrigues Alves, e nao o seu adv. que segundo o instrumento procuratorio de fl. 123, tem poderes p/transgír.

00054 Processo: 0034443-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: THIAGO CALCADOS ADV: **EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte executada para, em 15(quinze) dias, apresentar impugnacao ao cumprimento de sentença.

00055 Processo: 0079217-95.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIZALDO SANTOS DE FREITAS ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00056 Processo: 0743112-54.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLAVO LUCENA DE ARAUJO ADV: **JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que entender de direito.

00057 Processo: 0766028-82.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: **PAULO LEITE DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte executada para, em 15(quinze) dias, apresentar impugnacao ao cumprimento de sentença.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00058 Processo: 0002084-11.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL ADV: **HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS, GUSTAVO DE SOUSA LOPES.** REU: ANA ROBERTA SOUSA MOTA Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 47, no prazo de 05 (cinco) dias.

00059 Processo: 0002329-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ELIZABETE DO NASCIMENTO DUARTE ADV: **ARY WASHINGTON DA SILVA.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente (...) nos moldes art 269, I, CPC.Condeno a parte vencida ao pagto de custas e hon/advoc, estes na importancia R\$ 700, 00, art 20, 8º, CPC, ressalvaada a hipoteses art 12 lei 1060/50...P.R.I.

00060 Processo: 0002767-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PAZ MENDES RAMOS ADV: **MAILSON LIMA MACIEL.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: **BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** Sentença: Pedido julgado procedente (...)formulado na exordial, o que faco c/esteio art 269, I, CPC..., p/condemar a parte promovida a ressarcir a autora em danos morais R\$ 3.000, 00...Danos materiais R\$ 6.615, 90...Condeno, ainda, a empresa re ao ...

00061 Processo: 0010861-24.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORALICE VILLAR TAVARES ADV: **JOSE MARIA TAVARES DE MELO NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Concedo ao promovido o prazo improrrogavel de 15 (quinze) dias p/apresentacao dos doctos solicitados a fls 297, sob pena de multa diaria no valor R\$. 500, 00.

00062 Processo: 0011456-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ELIZABETE DO NASCIMENTO DUARTE ADV: **ARY WASHINGTON DA SILVA.** REU: CIA ALIANCA DE SEGUROS DO BRASIL ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Sentença: Pedido julgado procedente (...)condenando a empresa re a pagar a autora R\$ 66.401, 82 a titulo indenizacao do seguro de vida...devendo incidir juros mora 1% ao mes...Cond parte vencida pagto custas e hon/advoc em 20% sobre...P.R.I.

00063 Processo: 0013124-29.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAMARADA SILVA LOPES ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** AUTOR: WALTER MORENO LOPES ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: JOELMA BEZERRA DA SILVA ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: ORLANDINO RODRIGUES LEITE ADV: **ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: HOSPITAL SAMARITANO LTDA ADV: **FABRICIO BELTRAO DE BRITO, DEMETRIO ALMEIDA NETO.** REU: LEONARDO FALCAO FEITOSA ADV: **LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o litesdenunciante para informar o endereço da SULAMERICA SEGURADORAS/A, dando integral cumprimento a decisao a fls 291.

00064 Processo: 0015901-45.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ADV: **STEPHESON A V MARREIRO.** REU: ANSELIO GUEDES DE CASTILHO ADV: **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE CASTILHO, ADRIANA GUEDES DE CASTILHO.** Despacho: Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento na forma do art 475-J do CPC.

00065 Processo: 0017759-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS MOREIRA DE MENEZES ADV: **DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: **BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA, DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes. Recebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo.

00066 Processo: 0019162-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO JOSE DA COSTA LEANDRO ADV: **THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO, EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** AUTOR: ANA GILMA PEREIRA COSTA ADV: **THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO.** REU: FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DA PARAIBA ADV: **HERMANO GADELHA DE SA, SILVIA PEREIRA DANTAS.** REU: FUNDACAO OTACILIO GAMA ADV: **WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO, DEBORA KARENINE LACERDA ARNAUD, DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON.** Sentença: Processo extinto. Vistos, etc A penhora online realizada nos autos...Nao havendo impugnacao do executado...Isto posto JULGO EXTINTA a presente execucao, nos termos art 794, I, CPC.Expecam-se os alvaras, como req,fls 123. P.R.I.

00067 Processo: 0019264-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MONICA DA SILVA ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** REU: SEVERINO ANTONIO DA SILVA ADV: **PEDRO PEREIRA DE SOUSA, JOAO ANTONIO DE MOURA, HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA.** REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTER SONHOREPRESENTANTE LEGAL: CIRO REGIS Despacho: Intime-se as partes (autora e re) para dizer sobre os termos da certidao de fls 104v, em 05 (cinco) dias.

00068 Processo: 0025745-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE JESUS BARBOSA GALDINO ADV: **EDESUS BARBOSA GALDINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ANA CARLA ARAUJO, SANDUZA SILVA DE SOUZA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento na forma do art 475-J, doCPC.

00069 Processo: 0026397-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIANGELA DE HOLANDA CAVALCANTE ADV: **JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA.** REU: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA ADV: **HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao para o dia 03/07/2013, pelas 16h00, a ser realizar na sala de audiencia desta 4ª Vara Cível.

00070 Processo: 0026594-88.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **MARIA LUCILIA GOMES, FERNANDA PEREIRA CUNHA DUTRA MONTEIRO, ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** REU: CG3 ENGENHARIA E COM LTDA Despacho: Intime-se (...) Abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da certidao retro de fls 45, no prazo de 10 (dez) dias.

00071 Processo: 0032557-29.2001.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA HELENA CORREA LIMA ADV: **FABIO ANTERIO FERNANDES, SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA.** REU: SULAMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A ADV: **CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para requerer o que lhe for de direito.

00072 Processo: 0032982-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELYSSON DA SILVA LOPES ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: ANDRE LOPES SOARES ADV: **RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte reconvinte (reu da acao principal), para impugnar a contestacao de fls 589/591, em 10 (dez) dias.

00073 Processo: 0033349-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE DE FATIMADA SOUZA ADV: **AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BV FINANCEIRA ADV: **CELSON DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Embargos(...)REJEITO os presentes embargos declaratorios, por nao haver ocorrido qualquer das hipoteses art 535, CPC.Recebo a apelacao de fls 183/202em seus efeitos devol/susp.I.parte recorrida p/suas contrarrazoes.P.I

00074 Processo: 0036772-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMAURI DE MELO ADV: **ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento na forma do art 475-J do CPC.

00075 Processo: 0038926-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WALDEMIR DE MELO ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO, ANDRE HENRIQUES MEIRA DE MENEZES.** AUTOR: ADALUCIA MARIA VANDERLEI MELO ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO, ANDRE HENRIQUES MEIRA DE MENEZES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA/PB ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente (...)formulados pelos autores, o que faco c/esteio art 269, I, CPC...p/confirmar, em definitivo, os efeitos tutela antecipada concedida e condenar a re a reembolsar aos autores o montante R\$ 4.393, 16 e mais...P.R.I

00076 Processo: 0040156-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO DELGADO ALBUQUERQUE ADV: **DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte re para dizer sobre os termos da peticao de fls 137, em 05 (cinco) dias.

00077 Processo: 0043865-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CORREIA NETO ADV: **JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (...) nos termos do art 267, VIII, CPC. Custas ex lege. P.R.I.

00078 Processo: 0048058-71.2011.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: MARIA CAROLINE DINIZ ESCOREL ADV: **AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE.** REU: THAIS ALINE COSTA RODRIGUES ADV: **ADRIANO MANZATTI MENDES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc.Intime-se a parte reconvinte para impugnar a contestacao a reconvencao no prazo de 10 (dez) dias.

00079 Processo: 0048412-96.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ELFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA ADV: **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** REU: ANTONIO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVAREU: MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da peticao de fls 32/33, em 05 (cinco) dias.

00080 Processo: 0048765-39.2011.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: ELIZABETE ALVES SANTOS ADV: **JOSE GUEDES DIAS, FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA.** REU: VALDEMIR SEVERINO DA SILVA ADV: **JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se o impugnado (parte re) para responder em 10 (dez) dias.

00081 Processo: 0050008-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIOCONDA MARIA DA CUNHA MEDEIROS ADV: **IVENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.

00082 Processo: 0050249-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVIANE RIBEIRO DE SALES ADV: **MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.

00083 Processo: 0056859-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANIERIO NUNES LEITE ADV: **EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, MONIQUE DE C MACAUBAS.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias.

00084 Processo: 0072552-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON DOS SANTOS BARBOSA ADV: **ALFREDO FELICIANO JUNIOR.** REU: BANCO ITAUCARD S/AREU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fls 38, em 10 (dez) dias.

00085 Processo: 0076451-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CAROLINA SIMOES ANDRADE ADV: **ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comumde 10 (dez) dias.



00086 Processo: 0077470-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON JOSE HONORIO CORDEIRO **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: LUIZ FERNANDES DE SOUZA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: PAULO LOPES DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: VERA LUCIA FRANCISCA DE LIMA **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: ELSA DE ARAUJO FREITAS **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: JOANA D ARC SANTOS DE ANDRADE **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: MARIA DAS NEVES BARRETO PEREIRA **ADV: MARCOS REIS GANDINI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias.

00087 Processo: 0082768-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDO DOMINGOS ALVES JUNIOR **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: JULIO DUAMEL OMAR FUERTES Despacho: Intime-se Decreto a revelia do reu. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

00088 Processo: 0083454-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDISON PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Sentença: Acordo homologado (...) formulado as fls 64/65, extinguindo o feito com resolução de merito, nos termos art 269, III, CPC, ficando excluída da lide a promovida TAM LINHAS AEREAS S/A...Custas na forma da lei.Hono/advoc...P.R.I.

00089 Processo: 0087605-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODOLFO VERISSIMO DA SILVA ARAUJO **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** AUTOR: MARIA MONICA DA SILVA **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** REU: SEVERINO ANTONIO DA SILVAREU: CIRO DE OLIVEIRA REGIS **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora a impugnação, em 10 (dez) dias. Intime-se a parte re para dizer sobre os termos da petição de fls 173, em 05 (cinco) dias.

00090 Processo: 0093844-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A EMPRESA MYRIAD BRASIL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER SILVESTRE GUEDES **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE CAVALCANTI GOMESREU: INSTITUTO DO CORACAO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora a impugnação, em 10 (dez) dias.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00091 Processo: 0046710-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELA GALDINO FERREIRA **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: FS VASCONCELOS E CIA LTDA REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, FABIO MAIA TRIGUEIRO.** REU: JADER APARECIDO VASCONCELOS DA ROCHA Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação para o dia 03/04/2013, pelas 16h00, a ser realizar na sala de audiência desta 4ª Vara Cível.

00092 Processo: 0071742-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: LAVANDERIA BELA VISTA LTDA **ADV: JOAO ELIAZAR BEZERRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se Mantenho decisao atacada fls 54.Aguarde-se pedido informacoes agravoinstrumento interposto parte re.Intime-se parte autora impugnar contestacao fls 56/410.I. parte re p/dizer sobre doctos fls 414/450...

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00093 Processo: 0000137-87.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: ARMANDO ALVES DA SILVA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para, em 10 (dez) dias, providenciar o impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicáveis.

00094 Processo: 0005273-41.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVIA JUBERT GRAU **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** REU: JOSE ABDON ARAUJO LIMA FILHO **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: AGRO INDUSTRIAL CACHOEIRAS LTDA **ADV: JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** Despacho: Embargos (...)Suficientemente fundamentados os motivos que ensejaram a decisao e ausentes motivos para modificacao ou complementacao do acordao, REJEITO os presentes emb. declaratorios por nao haver...(art 535, CPC).P.I.

00095 Processo: 0008797-70.2009.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA LOPES **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se o advogado do autor para informar o endereço do promovente no prazo de 10 (dez) dias.

00096 Processo: 0010075-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEA LOPES **ADV: ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MOREIRA **ADV: ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA.** REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se Homologo por decisao os calculos das custas judiciais apresentados pela Contadoria Judicial de fls 135.Intime-se o devedor para o correspondente pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias...

00097 Processo: 0013043-75.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: JOSVALDO RODRIGUES DE ATAIDE Despacho: Intime-se Remove-se o despacho de fls 23 (INTIME-SE a parte autora para, em 10 (dez) dias emendar a inicial, atendendo disp art 259, V, CPC...CONCEDO ao autor o prazo de 30 dias p/proceder a notificacao da parte devedora...

00098 Processo: 0017181-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA PAULA DE PONTES REGIS **ADV: ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR, ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte contraria p/apresentar contrarrazoes, no prazo legal.Recebo Apelacao nos efeitos suspensivo e devolutivo...ACOLHO os presentes Embargos de Declaracao p/sanar erro material constatado e determinar que...

00099 Processo: 0022182-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IMACULADA SANTOS TEIXEIRA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, NAYANNA NORAIS DIAS, GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se A parte promovente abandonou a causa, nao promovendo o devido impulsionamento do feito. Em atencao a Sumula 240, STJ, intime-se a parte re p/requerer a extincao processo, com fulcro art 267, III, em 10 (dez) dias.

00100 Processo: 0032835-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEYDE SILVA ALENCAR LUCAS **ADV: SORAYA DE SOUSA FERNANDES, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, SHEILA FERREIRA DE SOUSA.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se (...)Desta feita, por ser prova indispensavel p/julgamento presente Açcao, Intime-se Bco reu p/apresentar copia contrato celebrado no prazo 10 (dez) dias, sob pena multa diaria R\$200, 00 ate limite R\$7.000, 00...

00101 Processo: 0039081-66.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MARCHON BRASIL LTDA **ADV: LEONARDO NASCIMENTO ROCHA.** REU: NC JOIAS LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc...Desta feita, intime-se a parte executada p/efetuar o pagamento da condenacao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicacao da multa do art.475-J do CPC.

00102 Processo: 0039261-82.2006.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MILENA NEVES AUGUSTO.** REU: LUZINETE SILVA DE ARAUJO **ADV: FLAVIO ALBERTO DE F TORRES.** REU: JOSE-NILDO GOMES DA SILVAREU: MARLUCE GOMES DE OLIVEIRAREU: SANDRA DIAS GOMESREU: ANA MARIA GOMES DA SILVAREU: ROGERIO GOMES DA SILVAREU: HELENA GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre o termo da certidao de fls 172, em 05 (cinco) dias.

00103 Processo: 0039727-17.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCES DAS NEVES TRAJANO **ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, PAULO SERGIO TAVARES LINS FALCAO.** REU: BANCO DIBENS LEASING S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da peticao de fls 188/191, em 05 (cinco) dias.

00104 Processo: 0040311-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA GUEDES DA SILVA **ADV: ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA, DAVI TAVARES VIANA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 05 (cinco)dias, se ainda pretendem produzir provas.Em caso negativo, facam-se os autos conclusos para sentença.

00105 Processo: 0043250-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSVALDO RODRIGUES DE ATAIDE **ADV: MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA, JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se o banco reu p/juntar aos autos copia contrato financiamento em discussao, conforme desp fls 89, no prazo improrrogavel 15 (quinze) dias, sob p ena multa R\$ 10.000, 00.Apos juntada docto, devem as partes informar...

00106 Processo: 0050427-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAVIANO PEDRO DOS SANTOS **ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO, OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado procedente (...)jo que faco c/esteio art 269, I, CPC...p/confirmar a liminar concedida fls 41/42 e condenar o reu a devolver em dobro, tds os valores pagos indevidamente pelo autor, ...Bem assim condenar o bco ao pagto...PRI

00107 Processo: 0118925-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MIRANDA CAVALCANTI **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se Vistos,

etc.Defiro o pedido de justica gratuita...CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR de consignacao pretendida na exordial, possibilitando que aparte autora consigne, se quiser, o valor total da parcela, acrescido...

00108 Processo: 0743494-47.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEX AMARAL LIMA DE SOUZA **ADV: WAGNER H. SILVA BRITO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** REU: ENGARRAFADOR-RA IGARASSU LTDA **ADV: ABERIDES N ALBUQUERQUE NETO, MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes (autora e re) para dizer sobre os termos da peticao de fls860/861, em 05 (cinco) dias.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00109 Processo: 0002638-87.2004.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de 48:00 horas

00110 Processo: 0002645-35.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMEPA/PB EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIB **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de cinco dias

00111 Processo: 0002791-18.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARDOSO DA COSTA E CIA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: SEVERAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE BENEFICIO LTDA **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Intime-se prazo de cinco dias

00112 Processo: 0004980-76.2001.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RADIO JORNAL DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, ROSSANA RANGEL F DE LACERDA, MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00113 Processo: 0011153-72.2008.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ARTHUR DE MACEDO MIGUEL RIQUE **ADV: MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00114 Processo: 0014934-05.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACKSON PONTES DE MESQUITA **ADV: MARINA RAMALHO DE ARRUDA MACEDO, VITORIA CABRAL RABAY.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00115 Processo: 0022947-56.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00116 Processo: 0023836-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS ERNESTO DI PACE BORBA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00117 Processo: 0030601-75.2001.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ASPEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DA PB **ADV: SERGIO RCIARDO SALES DE OLIVEIRA, JOSE NETO BARRETO JUNIOR, HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE.** Despacho: Vista ao reu prazo de prazo de dez dias

00118 Processo: 0032219-16.2005.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: IRACEMA HENRIQUES DE ARAUJO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, IVAN IVO DA SILVA, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de cinco dias

00119 Processo: 0034253-71.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MALBA DELIAN DE MELO PEREIRA **ADV: IZAIAS MARQUES, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00120 Processo: 0038569-10.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MANOEL DE JESUS DE LIMA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BONFIM LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00121 Processo: 0040925-75.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: OSVALDO DINIS LIMA **ADV: JOAO VALERIANO RODRIGUES NETO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00122 Processo: 0043775-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: S. A. T. **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de prazo legal

00123 Processo: 0071794-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00124 Processo: 0076409-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00125 Processo: 0098270-62.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00126 Processo: 0098369-32.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de prazo legal

00127 Processo: 0107397-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO SEVERINO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00128 Processo: 0112539-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YANA MARTA FERREIRA DE ARAUJO DE MEDEIROS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de dez dias

00129 Processo: 0763743-19.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO TEODOSIO DOS SANTOS **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA, PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA.** Despacho: Vista ao autor prazo de prazo de cinco dias

00130 Processo: 0801653-22.2003.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ASPEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DA PARAIB **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, MARIA CELIA BENEVIDES FELIZARDO, MARIA JOSE TAVARES.** REU: AMAURI DE LIMA COSTA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Vista as partes prazo de prazo de fls. 744, no prazo de cinco dias

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0018175-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONE PORTELA BATISTA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO 22.08.2013.PELAS 15:15

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0000686-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANE LAROCCA DA NOVA SA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: ROSSANA MARIA DA NOVA SA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: ROSEANE CHRISTINA DA NOVA SA SERAFIM **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 29.08.2013. PELAS 15:15

00133 Processo: 0019355-38.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADJAILSON LOPES DA SILVA **ADV: JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** REU: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se audiência conciliação para 22.08.2013. pelas 14:15

00134 Processo: 0022229-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: HOTEL TROPICAL TAMBAU **ADV: LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA.** REU: CIA TROPICAL DE HOTEIS **ADV: LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 22.08.2013.PELAS 15:00

00135 Processo: 0024532-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO TEIXEIRA **ADV: VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** REU: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL.** REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA CONCILIAÇÃO PARA 14.06.2013. PELAS 15:15

00136 Processo: 0025618-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA FERREIRA FAUSTINO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27.08.13 PELAS 14:00

00137 Processo: 0027946-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILZA SOUZA LIMA **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação 01.08.2013. pelas 15:15

00138 Processo: 0028606-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA VITORIA PAIVA **ADV: LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA PARA 22.08.2013 PELAS 14:30

00139 Processo: 0028833-02.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE OLAVO CAVALCANTI RODRIGUES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE COMCILIAÇÃO 27.08.2013. PELAS 14:15

00140 Processo: 0031511-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEMARY FIGUEIREDO **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação para 22.08.2013. pelas 15:30

00141 Processo: 0039926-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCIO DA SILVA **ADV: TUANE DANUTA DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se

00142 Processo: 0039982-58.2011.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: HEMATO LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** Despacho: Intime-se DE FLS, 31 INTIME-SE A PARTE IMPUGNANTE PARA ANTICIPAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

00143 Processo: 0040793-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON DE OLIVEIRA



ALMEIDA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 29.08.13 PELAS 14:30

00144 Processo: 0042293-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA DE SANTANA ADV: EDNALDO DE LIMA. REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE. Despacho: Intime-seaudiencia conciliação para 16.04.2013. pelas 14:15

00145 Processo: 0044136-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA. REU: FOLHA DA MANHA S/A ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 22.08.2013 PELAS 14:45

00146 Processo: 0046417-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA ADV: BRUNO FARIAS. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação para 29.08.2013. pelas 15:00

00147 Processo: 0047846-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JHONATA ARAUJO DE LIMA GRANJEIRO ADV: DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. AUTOR: MARIA JOSEANE RIBEIRO DE ARAUJO ADV: DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. AUTOR: JOCYREFAN DE LIMA GRANJEIRO ADV: DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. REU: HEMATO LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA ADV: DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 29.10.13, PELAS 14:15 HRS.

00148 Processo: 0058668-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DE ALMEIDA PESSOA LINS ADV: WILTON ANDRADE DE SOUZA JUNIOR. REU: UNIMED JOAO PESSOA ADV: JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação 29.08.2013.pelas.14:15

00149 Processo: 0067101-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA SOUSA DA COSTA ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO 29.08.2013 PELAS 15:30

00150 Processo: 0067304-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBALHO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13.06.2013 PELAS 15:30

00151 Processo: 0081918-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN BENTO DA ROCHA ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE. REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação para 13.06.2013. pelas 14:30

00152 Processo: 0095062-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DE SANTANA VASCONCELOS ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES. REU: EXCELSIOR MED LTDA ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, CLOVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO 27.08.2013. PELAS 14:30

00153 Processo: 0095996-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-seaudiencia conciliação 27.08.2013.pelas 15:00

00154 Processo: 0101831-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVANIA DIAS DE SOUZA ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO 2908.2013. PELAS 14:45

00155 Processo: 0107353-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANIERE CARDOSO DE SOUZA ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU: BANCO B G N ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação 27.08.2013. pelas 14:45

00156 Processo: 0107560-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO FELIX DE LIMA FILHO ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS. REPRESENTANTE LEGAL: WILMA BELARMINO DE OLIVEIRA ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: LEIDSON F TORRES MATOS. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação 13.06.2013. pelas 14:15

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00157 Processo: 0001686-89.1996.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCOA DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA ADV: SALIMA MAIA CANTIDIO, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.252 PRAZO LEGAL

00158 Processo: 0002949-34.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMEPA/PB EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIB ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, BRUNO DE FARIAS CASCUDO, FABIO JOSE LINS SILVA. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO, PRAZO DEZ DIAS

00159 Processo: 0009025-16.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: SOLANA MARIA MARTINS CARMO, HAROLDO WILSON MARTINEZ, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR NOVO ENDEREÇO NO PRAZO LEGAL

00160 Processo: 0010057-03.2000.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESCOLA MATERNAL PINOCCHIO LTDA ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o promovente para esclarecer no prazo de 10 dias.

00161 Processo: 0011430-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDSON FERNANDO TORRES CAMPOS ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.49, PRAZO DEZ DIAS

00162 Processo: 0012441-21.2009.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: OTAVIO MACHADO LOPES DE MENDONCA ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA ASSINAR CONTESTAÇÃO, PRAZO LEGAL

00163 Processo: 0012988-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEMARY MARQUES DA SILVA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o advogado da autora para informa o endereço atual da constituinteno prazo de 10 dias, sob pena de extinção fl. 84v

00164 Processo: 0018096-71.2009.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: JOSE INACIO MORAIS DE ANDRADE ADV: VANILDO PEREIRA DA SILVA, GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA. AUTOR: ANAIZABEL DE OLIVEIRA ARAUJO ADV: VANILDO PEREIRA DA SILVA, GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, SANDRA JAQUELINE BARBOSA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES. Despacho: Intime-se as partes para dizer se chegaram a um acordo judicial requeru as fls 206, no prazo de 10 dias.

00165 Processo: 0018581-08.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: ENRICO FRANCAVILLA. Despacho: Intime-seO REU PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS. 110 PRAZO 15(QUINZE)DIAS

00166 Processo: 0019761-59.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAUL DE FIGUEIREDO ADV: GUILHERME FONTES DE MEDEIROS. REU: EQUATORIAL PREVIDENCIA PRIVADA ADV: LILIANE CESAR APPROBATO. Despacho: Intime-se vistas as partes facultando-se-lhe manifestação em 10 dias.

00167 Processo: 0019870-68.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPAHO DE FLS.38 PRAZO DEZ DIAS

00168 Processo: 0020470-89.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE OTAVIO CIPRIANO ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, SIBELE SILVA DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a certidão às fls. 75v petição às fls. 76/88 prazo 10 dias.

00169 Processo: 0020913-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA CRISTINA LIMA-VERDE CABRAL ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI. Sentença: Intime-seAS PARTES SOBRE FLS.102, PRAZO 15(QUINZE)DIAS

00170 Processo: 0025123-37.2011.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: BERTAZOLLAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: ALFREDO CHECCIA NETO. REU: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se da decisão proferida às fls. 14/17, remeta-se os autos ao Juízo deDireito de uma das varas da comarca de Campinas- SP

00171 Processo: 0025907-82.2009.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA ADV: ALMIR ALVES DIONISIO, MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN. REU: JOSE FERREIRA DA SILVA ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES. Despacho: Intime-se a parte adversa para falar em 10 dias sobre os documentos juntados

00172 Processo: 0029461-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CARLOS SILVA PINTO CRISTALGELO ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.257, PRAZO DEZ DIAS

00173 Processo: 0031210-77.2009.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA NIEDJA DE ANDRADE MENEZES ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE. Sentença: Intime-se julgo extinto fls. 22/23

00174 Processo: 0032421-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, MARIA CAROLINA DA F.DE A. SILVA. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição fls. 53

00175 Processo: 0035867-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDE DE CARVALHO FIGUEIREDO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se apte promovente para juntar contrato havido entre as partes no prazo de 10 dias, sob pena de extinção

00176 Processo: 0036218-69.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MAPFRE SEGUROS ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15 dias, decorrido o prazo bacenjud

00177 Processo: 0038897-42.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS ALBERTO DE FARIAS MACHADO ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES, FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA ADV: TANIA VAINSENCHE. Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre o pronunciamento do perito judicial fls. 250, prazo de 10 sias.

00178 Processo: 0039668-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODIVAN SOARES DA SILVA ADV: VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o autor para juntar contrato no prazo de 10 dias. fl. 71

00179 Processo: 0040048-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA DIAS ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS. REU: BRASILVEICULOS CIA SEGUROS ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS. Despacho: Intime-se do despacho de fl. 69, regular sua representação através de fotocópias e juntada de instrumentos de procuração

00180 Processo: 0042933-93.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INES MARIA DE JESUS SILVA ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUCIANA EMILIA DE C. T. G. COUTINHO. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA APRESENTAR NOVO ENDEREÇO PRAZO LEGAL

00181 Processo: 0043302-24.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FABIANA DE SALLES LEANDRO ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAUJO. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA APRESENTAR NOVO ENDEREÇO PRAZO LEGAL

00182 Processo: 0044679-30.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA MARINHO ARNAUD ADV: THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO, SOSTENYS MARINHO BARRETO, PAULO GUEDES PEREIRA. REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ADV: CARINA DE LIMA SOARES. REU: ORIENT DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS ADV: PAULO GUEDES PEREIRA. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA FALAREM SOBRE DESPACHO FLS.354V

00183 Processo: 0046721-18.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VENCEPLAST IND DE EMBALAGEM PLASTICALTDA ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA. REU: NORDESTE IND DE EMBALAGENS E RECICLAGEM LTDA ADV: EURIDES RODRIGUES DE PAULA. REU: PETROPAR EMBALAGENS S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se vista as partes facultando-se-lhe manifestação no prazo de 10dias. de

00184 Processo: 0047662-94.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA. Despacho: Intime-se promovente para indicar a atual localização do bem descrito na inicial no prazo de 10 dias, sob pena de extinção

00185 Processo: 0048054-10.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELTON RIBEIRO SILVA VELOSO ADV: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL. REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITARIOS D ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, JOSE DE MEDEIROS PACHECO. Despacho: Intime-se as partes paa pronunciarem sobre os calculos da contadoria

00186 Processo: 0051092-54.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO HONORIO DOS SANTOS JUNIOR ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.29 PRAZO CINCO DIAS

00187 Processo: 0051639-07.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ICEAS INSTITUICAO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTENCIA SOCIAL ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.73 PRAZO DE DEZ DIAS

00188 Processo: 0053116-65.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: MARIA BERNADETE DE BARROS ZACCARA ADV: ARMANDO ALVES DA SILVA, PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se vista a apte executada no prazo de 5 dias.

00189 Processo: 0067824-76.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIANEUSA ARAUJO LIMA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00190 Processo: 0069359-40.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA INDICAR EWNDEREÇO ATUALIZADO, PRAZO DEZ DIAS

00191 Processo: 0079799-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANSELMO GUEDES CAVALCANTE ADV: HELDER ARAUJO CHAVES. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Despacho: Intime-se para a audiência preliminar designada para o dia 23/04/2013 Às 14:45

00192 Processo: 0083119-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA FILHO ADV: JOSE MARCELO DIAS. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA IMPUGNAR

00193 Processo: 0087189-19.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-seO REU PARA FALAR SOBRE DESPACHO DE FLS.59

00194 Processo: 0099933-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MORIAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: EDUARDO BRAGA FILHO. Despacho: Intime-se impugnar a contestação em 10 dias, assim como contestar a reconvenção no prazo de 15 dias.

00195 Processo: 0100816-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEDRO CIPRIANO ADV: SERGIO NICOLA MACEDO PORTO. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR

00196 Processo: 0114125-81.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A ADV: ALEXANDRE GUSMAO PINHEIRO DE ARAUJO, DANIELLE VIEIRA SANCHES. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA FICAR CIENTE DO DESPACHO FLS.52

00197 Processo: 0117428-06.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A SANTANDER F ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ. Despacho: Intime-se defiro a suspensão dos autos

00198 Processo: 0126461-20.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00199 Processo: 0363792-04.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO QUEIROGA LOPES ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. AUTOR: VALMIRA MARIA CARTAXO QUEIROGA LOPES ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. AUTOR: MARIA CELESTE DE MIRANDA CAVALCANTE ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte exequente para juntar memorial de cálculos no prazo de 10 dias. fl. 82

00200 Processo: 0671004-95.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENS DA SILVA MORAIS ADV: GERMANA CAMURCA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA, GIORDANO LOUREIRO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: LYRA BENJAMIM DE TORRES, TIAGO LIOTTI, IRIO DANTAS DA NOBREGA. Despacho: Intime-se da decisão de fls; 320/321, indefiro a impugnação

00201 Processo: 0736023-77.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, VANESSA FERNANDES DE MELO. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar o extrato da poupança referente ao mês de junho de 1987, em trnta dias, sob pena de serem consideradoscorretos

00202 Processo: 0792771-32.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI. Despacho: Intime-seO REU PARA FALAR SOBRE SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS.117

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00203 Processo: 0111795-14.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO CITIBANK S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. REU: JOSE VITORINO PEREIRA ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO. Despacho: Pedido indeferido INDEFIRO PEDIDO DE REVOGACAO DE LIMINAR.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00204 Processo: 0000649-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CATARINA SOUTO DE OLIVEIRA ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES. AUTOR: LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO DE OLIVEIRA ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES. Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, intime a parte autora para, no prazo de 30 dias recolher o valor das custas iniciais, sob as penas do art. 257 cpc.

00205 Processo: 0001362-94.1999.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADROALDO GOMES DA SILVA ADV: MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, FRANCISCO WAGNER HOLANDA LINS, DIMITRI SOUTO MOTA. REU: JAILSON DE OLIVEIRA DANTAS ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO. Despacho: Intime-se defiro o requerimento de fl. 270/271. aguarde-se providencia da parte interessada por 30 dias e, em caso de silêncio, retornem-se ao arquivo.

00206 Processo: 0002696-17.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI, MARCIO STEVE DE LIMA. REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: EDGARD SAEGER FILHO ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: ROSSANA CHIANCA FERNANDES DE C SAEGER ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intime-seos executados para que comprovem, no prazo de 5 dias, a alienação dosimóveis já penhorados nos presentes autos, sob pena de imediata do art 601 cpc.

00207 Processo: 0002696-17.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI, MARCIO STEVE DE LIMA. REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: EDGARD SAEGER FILHO ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: ROSSANA CHIANCA FERNANDES DE C SAEGER ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intime-se os executados para que indiquem a exata localização do imóvel situado na quadra A, nº 09 do loteamento praia do Seixas, João Pessoa.



00208 Processo: 0005295-60.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender oportuno no prazo de 10 dias.

00209 Processo: 0005892-83.1995.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE CARLOS DE LIMA, ARNOBIO TEIXEIRA DE LIMA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** REU: EMPA EMPRESA PARAIBANA AUTO PECAS LTDA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: MADELEINE DE VASCONCELOS BRAGA BARRETO **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** INTERESSADO: 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se em face do decurso do tempo, tem-se que o requerimento retro restou prejudicado. renove-se vista as partes para que requeiram o que entender oportuno no prazo de 10 dias.

00210 Processo: 0009117-23.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fls. 74-v, em 05 dias.

00211 Processo: 0014959-67.1998.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo requerimento retro nao merece acolhida...intime-se o promovente para diligenciar e trazer aos autos o endereço atualizado do promovido, no prazo de 10 dias.

00212 Processo: 0015531-42.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA BATISTA DA SILVA **ADV: JOSE RICARDO PORTO, ROBERTA DE LIMA VIEGAS, HALYSSON LIMA MENDES.** Despacho: Intime-se o requerimento retro não merece acolhida...intime-se a exequente para diligenciar e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

00213 Processo: 0018243-63.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a exequente acerca da devolução da carta precatória, requerendo o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.

00214 Processo: 0018456-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLORISA HENRIQUE VIANA **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** REU: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA **ADV: TANIA VAIN-SENER.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem acerca do laudo de exame medico pericial de fls. 228-231, no prazo de 05 dias.

00215 Processo: 0018528-03.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MAQUIP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA **ADV: WALDEMAR DE SILVA MONTEIRO, JOSE FRANCISCO BARBOSA DE BRITO, JANAINA FELIX BARBOSA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte exequente para prosseguir com a execução, inclusive, devendoatualizar os calculos para fins de atendimento a solicitação de fl. 105, no prazo de 10 dias.

00216 Processo: 0019229-51.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALEIXO VAZ DE LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: JANUNCIO BARDUINO NETO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se os autores acerca do exposto nas petições de f. 636/646 e 647/652, no prazo de 05 dias.

00217 Processo: 0021829-50.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO ALVES FERNANDES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: PROMOVEL SERVICOS LTDA S/C **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 195, o qual requereu vistas do caderno processual pelo prazo de 05 dias.

00218 Processo: 0022402-59.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HEITOR BOTELHO LUNA FILHO **ADV: JOAO BOSCO CAVALCANTE.** REU: FRANCISCO LOPES **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes para garantia da execução.

00219 Processo: 0022693-49.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o requerimento retro não merece acolhida...intime-se o promovente para diligenciar e trazer aos autos o endereço atualizado da promovida, no prazo de 10 dias.

00220 Processo: 0026493-51.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fls. 57-v, em 05 dias.

00221 Processo: 0027783-58.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EULER PAULO DE MOURA JANSEN **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: CONSTRUTORA MART LTDA **ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes para garantia da execução

00222 Processo: 0028618-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONCEICAO DE MARIA DE GALVAO SERRA **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda nos termos da sentença de fls. 84/92.

00223 Processo: 0033220-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ANDRE DE SOUZA **ADV: MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRAR, LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda nos termos da sentença de fls. 143/154.

00224 Processo: 0034022-92.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: LUCIELLEN SCHWZNACH FERNANDES **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para, querendo, promover a execução do julgado, ematé 30 dias.

00225 Processo: 0035536-32.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO REAL ABN AMRO **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se o exequente para colacionar aos autos, documentos que justifique a substituição processual.

00226 Processo: 0038591-39.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se o autor aos termos da petição retro, no prazo de 10 dias.

00227 Processo: 0057139-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS **ADV: JONAS DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo de 10 dias.

00228 Processo: 0069382-83.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EDNALDO FARIAS DE MACENA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para que informem se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as e justificando a sua necessidade, no prazo de 10 dias.

00229 Processo: 0078904-37.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ARNALDO PAULO DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, NEY CALDERON, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se recebo a apelação somente no efeito devolutivo. intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00230 Processo: 0085141-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS QUIRINO **ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA.** REU: BANCO CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ANDRE LOPES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para que informem se pretendemproduzir provas em audiência, especificando-as e justificando a sua necessidade no prazo de 10 dias.

00231 Processo: 0086555-23.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DANILO ARRUDA DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se recebo a apelação somente no efeito devolutivo. intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

00232 Processo: 0105684-34.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA, MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se suspendo o feito por 30 dias.

00233 Processo: 0106097-27.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO MARCOLINO DE CASTRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para que informem se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as e justificando a sua necessidade, no prazo de 10 dias.

00234 Processo: 0106391-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO MARTINIANO DOS SANTOS **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se o advogado acerca da designacao do exame medico na pessoa do autor no dia 08/04/2013, pela mnaha.e ainda, da data para audiencia de conciliacao para o dia 28/05/2013, as 15h10min.

00235 Processo: 0107765-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO DO VALE MENDONCA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA.** REU: NORDESTE AUTO SHOPPING LTDA **ADV: ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se o autor/reconvindo para no prazo de 10 dias apresentar resposta a reconvenção apresentada.

00236 Processo: 0110763-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEDRO DAS NEVES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo de 10 dias.

00237 Processo: 0112804-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL COSTA FONSECA **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo de 10 dias.

00238 Processo: 0115657-90.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA **ADV: KECIA CHRISTIANE FREIRE BORBA.** REPRESENTANTE LEGAL: DULCINEA FERREIRA MATOSO **ADV: KECIA CHRISTIANE FREIRE BORBA.** REU: JOSE MIGUEL DOS SANTOS **ADV: FABIANA CHRISTINE ARAUJO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para que informem se pretendemproduzir provas em audiência, especificando-as e justificando a sua necessidade, no prazo de 10 dias.

00239 Processo: 0121993-13.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidões de fls. 63/68.

00240 Processo: 0122361-22.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo de 10 dias.

00241 Processo: 0124063-03.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JEOVA GALDINO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo de 10 dias.

00242 Processo: 0791403-85.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes para indicar bens suficientes para garantia da execução.

11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00243 Processo: 0001752-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se a parte autora do teor da decisão interlocutória que indeferiu a tutela antecipada

00244 Processo: 0002465-58.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE BARROS **ADV: FELIPE BESERRA GUEDES QUEVEDO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito

00245 Processo: 0003293-44.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: KATIANNE TARGINO DE MOURA Despacho: Intime-se o autor da ação principal para, querendo, apresentar resposta à impugnação ao valor da causa, no prazo de 05 dias

00246 Processo: 0004816-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, ROMIEKA MEIRELES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se o executado, na forma do art. 475-J, §1º, para, querendo, impugnar, em 15 dias, a penhora realizada às fls. 219

00247 Processo: 0005239-56.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOABE BOMFIM DA SILVA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, face o pagamento espontâneo do débito

00248 Processo: 0006527-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONILDO DE LIMA **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para juntar aos autos procuração original, ficando ciente de que sua inércia implicará na nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do CPC

00249 Processo: 0008901-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER DO NASCIMENTO CAMARA **ADV: STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou improcedentes os embargos declaratórios

00250 Processo: 0010941-85.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR, GIULIANA BATISTA RODRIGUES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, sucessivamente, se manifestarem sobre oscálculos apresentados pela contadoria

00251 Processo: 0012009-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PORTO BELO E ADVOGADOS **ADV: EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, DIMITRI SOUTO MOTA.** Despacho: Intime-se o autor para receber o edital de citação com a finalidade de publicá-lo na imprensa

00252 Processo: 0015554-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA BRITO **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou extinto o processo sem resoluçãodo mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC

00253 Processo: 0020125-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, SIBELE SILVA DO NASCIMENTO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE PADUA AMORIM FILHO **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzirem sede de instrução processual

00254 Processo: 0021434-82.2011.815.2001 - IMISSAO NA POSSE REU: LINDALVA LAVOR DE LIMA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: ADRIANA LAVOR DE LIMA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação interposto peloautor, no prazo legal

00255 Processo: 0032113-44.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: MAYARA CACIA NOGUEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para, em 05 dias, juntar aos autos a procuração do advogado subscritor do acordo, Dr. Pedro Eugênio do Nascimento Neto, ciente de que a comprovação da regularidade da procuração deve ser do subscritor

00256 Processo: 0035790-87.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA TEIXEIRA **ADV: GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, RONALD NEVES PEREIRA.** REU: MARCELLE KATIANNE DE ANDRADE PESSOA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REU: MARCELL GUSTAVO DE ANDRADE PESSOA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisão que improcedente a Exceção de Pré-Executividade

00257 Processo: 0040214-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAYARA CACIA NOGUEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, §2º, c/c art. 238, parágrafo único, do CPC

00258 Processo: 0040755-06.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOAO PAULO DE SOUSA PONTES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisão de fls. 33/34 que determinou a penhora on-linhas contas da executada

00259 Processo: 0045985-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAUBER AUGUSTO FARRIA CAMARGO **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, YANARA JAPIASSU P VERAS.** AUTOR: GLENEDIR GUEDES CAMARGO **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, YANARA JAPIASSU P VERAS.** REU: ANNA CANDICE JANSEN AMORIM DE MORAES COELHO **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 24/04/2013, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 11ª Vara Cível da Capital

00260 Processo: 0046427-92.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: JONAS ALEX DE SOUSA **ADV: DANIELLA B NUNES BORGES ARAGAO, LUCIANE GORETI B ARAGAO PESSOA.** REU: SANDRO VINICIUS DA SILVA TOLEDO **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO., CARLOS ULYSSES NETO, YANNA MEDEIROS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias

00261 Processo: 0058909-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS EYCK RODRIGUES **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que homologou a transação celebrada entre as partes

00262 Processo: 0061006-11.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor para indicar o novo endereço dos réus, em face da devolução dos AR/MP de fls. 43, 44 e 45, em 05 (cinco) dias

00263 Processo: 0062598-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADIEL BEZERRA DOS SANTOS **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES, TICIANA SOUZA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CALIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 16/04/2013, às 16:30 horas, na Salade Audiências da 11ª Vara Cível da Capital

00264 Processo: 0065066-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU LTDA **ADV: LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LUCIANO DE SOUZA LEAO, BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir em sede de instrução processual

00265 Processo: 0067978-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA CORREIA **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA, NILDO MOREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou procedente, em parte, o pedido do autor

00266 Processo: 0068082-86.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARLENE MARTINS DE ORNELAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou procedente o pedido da autora

00267 Processo: 0071268-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZIA LIRA BRAGA DE ANDRADE **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, GGILBERTO DE FREITAS MAGALHAES JUNIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda Transitada em julgado, aguarde-se o prazo do art. 475-J do CPC

00268 Processo: 0079860-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA MARIA VIANA RODRIGUES **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzirem sede de instrução processual



00269 Processo: 0080000-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATANEL TEODOSIO PESSOA ADV: **MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Despacho: Intime-se o autor para proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição

00270 Processo: 0084812-75.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ERIKA CONCEICAO DE SOUSA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SAMMIRIS EMANUELE A. DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI, ARLINDO LUIS BESSONE FREITAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou procedente o pedido do autor

00271 Processo: 0086455-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: PEDROZA COM E IND S/ A ADV: **EVLSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REPRESENTANTE LEGAL: **LYVIO PORTELA DA SILVA ADV: EVLSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: ANTONIO JOSE DE FARIAS ADV: **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.** REU: IVONETE LUCINDA DE AZEVEDO ADV: **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzi em sede de instrução processual

00272 Processo: 0086912-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CICERA DOS SANTOS ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para impugnar a contestação, no prazo legal

00273 Processo: 0089519-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE VANESSA QUEIROZ DO NASCIMENTO ADV: **BRUNO CAMPOS LIRA, GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALUSKA DINIZ, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzirem sede de instrução processual

00274 Processo: 0089736-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM NETO DE LIRA CAVALCANTE ADV: **TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** Despacho: Intime-se o autor para apesentar impugnação à contestação, no prazo legal

00275 Processo: 0090848-36.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se o exequente para apresentar a planilha de cálculo do débito, indicando bens à penhora, a fim de seja dada continuidade ao cumprimento de sentença, sob pena de suspensão, nos termos do art. 791, III, do CPC

00276 Processo: 0093465-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO JOSE SIMOES ADV: **AURI ALVES CAVALCANTI.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzirem sede de instrução processual

00277 Processo: 0094832-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NESILDO SALDANHA DE SA ADV: **ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** Despacho: Intime-se o advogado do autor sobre a devolução do aviso de recebimento da carta de citação, no prazo legal

00278 Processo: 0095209-96.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE SOUSA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para impugnar a contestação, no prazo legal

00279 Processo: 0096727-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: E. S. S. ADV: **CARLOS ULYSSES NETO, RODRIGO LIMA MAIA, MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para se manifestar sobre o documento de fls. 33/37, noprazo de 05 (cinco) dias

00280 Processo: 0096765-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE CASSIA HIPOLITO DA SILVA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para impugnar a contestação, no prazo legal

00281 Processo: 0099858-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIANNE TARGINO DE MOURA ADV: **ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para impugnar a contestação, no prazo legal

00282 Processo: 0101328-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO GABRIEL ADV: **ROBSON SAKAI GARCIA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para impugnar a contestação, no prazo legal

00283 Processo: 0101738-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILSON TERROSO DE SOUSA ADV: **KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO, KARYNA KAY BRITO TERROSO.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação, no prazo legal

00284 Processo: 0101861-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONEIDE NASCIMENTO DA SILVEIRA ADV: **MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA, AKISHIGUE TANAKA.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar à contestação, no prazo legal

00285 Processo: 0105449-47.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA LUCIA DOMINGOS ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, CAMILA RAYANA ANGELO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 18v, e requerer o que entender de direito

00286 Processo: 0108926-78.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE GENILSON DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR ADV: **LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** REU: AYMORE CREDITOS E FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que julgou procedente o pedido

00287 Processo: 0114734-64.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES JUNIOR, MILTON GOMES SOARES, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, em razão da desistência do autor

00288 Processo: 0116397-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS LIRA DA SILVA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor da decisao que deferiu a tutela antecipada bem como para impugnar, caso queira, dentro do prazo legal.

00289 Processo: 0118985-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada

00290 Processo: 0121958-53.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença que homologou a transação celebrada entre as partes

00291 Processo: 0125230-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se de todo teor dda decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada

00292 Processo: 0126258-58.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: L C CONSTRUCOES LTDA ADV: **ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para juntar a procuração original, no prazo legal

00293 Processo: 0126685-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se o autor de todo teor da decisão que indeferiu a tutela antecipada

00294 Processo: 0128101-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA ADV: **RAFAEL PONTES VITAL, GUILHERME FARIAS FLORENTINO, RENATA SOARES DE ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para juntar aos autos a procuração original, assim como a declaração de pobreza original, no prazo legal

00295 Processo: 0755945-07.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRANFINANCIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA ADV: **LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: **CHRISTIANE ROSY FARIAS ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se o exequente para que se manifeste requerendo o que entender de direito, ante o decidido às fls. 337/338

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00296 Processo: 0000234-48.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ELIZETE SILVA DO NASCIMENTO ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Pedido indeferido de antecipacao de tutela formulado, determinando a citacao da parte demandada, nos termos da decisao de fl.17.

00297 Processo: 0000893-72.2004.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em dez dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o resultado do bloqueio on line...

00298 Processo: 0001982-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE QUINTANS SOBRINHO ADV: **FABIO JOSE CIRINO MOREIRA.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DE FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASI Despacho: Pedido indeferido de tutela antecipada formulado pela demandante, nos termos da decisao de fls.24/25.

00299 Processo: 0008543-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA ADV: **CARLOS ALBERTO MAZER.** Despacho: Intime-se a parte promovida para especificar as provas que pretende produzir.

00300 Processo: 0012186-29.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligencia necessaria para a expedicao de oficio.

00301 Processo: 0018206-36.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CELSO MARCON.** REU: MARIA DE FATIMA BEZERRA DO NASCIMENTO ADV: **FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre as informacoes prestadas pelo Banco do Brasil, em cinco dias.

00302 Processo: 0039700-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO TAVARES LEITE ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, ROBSON ESPINOLA FEITOSA, JULIANA MON-**

TEIRO PORTELLA. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a peticao e documentos de fls.138/139, em cinco dias.

00303 Processo: 0045876-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANI FERREIRA DA SILVA FILHO ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO, TADEU MENDES VILLARIM.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fl.83.

00304 Processo: 0047921-70.2003.815.2001 - MONITORIA AUTOR: AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA ADV: **ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher as diligencias necessarias para expedicao dos mandados de citacao.

00305 Processo: 0061472-05.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **CARLA PASSOS MELHADO.** Despacho: Intime-se a parte autora para amplexar aos autos, no prazo de dez dias, notificacao exigida pela Corregedoria de Justica, sob pena de indeferimento.

00306 Processo: 0069723-12.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA ADV: **RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA ADV: **CARLOS ALBERTO MAZER.** Sentença: Pedido julgado procedentenos moldes da sentença de fls.56/58.

00307 Processo: 0094289-25.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FRANCIMAR GOMES MOURA ADV: **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS.** AUTOR: ELANE CRISTINA NASCIMENTO DE QUEIROZ ADV: **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS.** REU: SUELIO SILVA DE MELOREU: MARIA LUCINEIDE GOMES DE MELO Despacho: Intime-se do despacho de fl.32v, no qual fica consignado que a imissao nos moldes relatados no petitorio de fl.32, correrá por conta e risco do autor. Cite-se.

00308 Processo: 0108394-07.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se a parte autora para amplexar aos autos notificacao exigida pela Corregedoria de Justica, sob pena de indeferimento.

00309 Processo: 0111070-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA TEREZA FONSECA LIMA ADV: **EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, carrear para os autos documento habil a comprovar sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas de demais despesas processuais...

00310 Processo: 0112058-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias. Indicando expressamente as clausulas que pretende revisar, sob pena de indeferimento.

00311 Processo: 0112801-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENIE PEREIRA DE SOUZA ADV: **NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de deez dias, emendar a exordial, indicando expressamente as clausulas que pretende revisar, sob pena de indeferimento.

00312 Processo: 0748855-45.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA, ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: EMMANOEL LEONEL DE MOURA ADV: **HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE, MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre as informacoes prestadas pelo Banco do Brasil, em cinco dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00313 Processo: 0001275-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DO CARMO IDALINA PESSOA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Pedido indeferido de antecipacao de tutela, determinando a citacao da parte demandada, nos termos da decisao de fl.16.

00314 Processo: 0002317-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00315 Processo: 0017450-32.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Processo suspenso por dez dias, como requerido.

00316 Processo: 0022341-28.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO.** REU: ALEXANDRE FELIX DA SILVA Despacho: Intime-se as partes, no prazo de dez dias, dizerem se desejam conciliar e/ou produzir alguma prova, justificando a necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00317 Processo: 0026628-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: **MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

00318 Processo: 0034098-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONILDO LEITE MANICOBADA ADV: **WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: JC CONSTRUCAO LTDAREU: ANTONIO ALEXANDRE GOMESREU: JOSE CARLOS ALEXANDRE GOMES Despacho: Intime-se para requerimento quanto a producao de provas, sob pena de julgamento antecipado.

00319 Processo: 0035084-07.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO, VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre os calculos da contadoria(fls.111/113), em dez dias.

00320 Processo: 0040645-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FINANCEIRA ITAU CDB S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Autos vista a parte promovida, por cinco dias.

00321 Processo: 0070287-88.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: **ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se Recebo o recurso apeloatorio em seus legais efeitos. Suba os autos ao TJ/PB.

00322 Processo: 0072743-11.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: **ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** Despacho: Intime-se recebo o recurso apeloatorio em seus legais efeitos. Subam os autos ao TJ/PB.

00323 Processo: 0083826-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERTH REGIS DE ARAUJO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REU: CLUB ADMINSTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: **BENEDITO CELSO BENICIO, BENEDITO CELSO BENICIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, no prazo de dez dias, se desejam conciliar e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00324 Processo: 0092411-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO SIMONI ADV: **JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00325 Processo: 0093825-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUCELIO MELO DE GUSMAO ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, falar sobre a devolucao da cartade citacao.

00326 Processo: 0125151-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUAUSTINE ROCHA CAVALCANTE ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Indefiro os pedidos formulados a titulo de antecipacao dos efeitos da tutela, determinando a citacao da parte demandada, nos termos da decisao de fl.13

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00327 Processo: 0002170-45.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PAULO BONIFACIO DE ALBUQUERQUE ADV: **LUCIANA RIBEIRO FERNANDES, ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a peticao e documentos de fls69/79, requerendo o que entender de direito, em dez dias.

00328 Processo: 0016597-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **TADEU MENDES VILLARIM.** Despacho: Intime-se para receber em cartorio o alvara expedido.

00329 Processo: 0030150-98.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/ A ADV: **JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fl.70v, requerendo o que entender de direito, em dez dias.

00330 Processo: 0039531-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO ADRIANA PARK ADV: **YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fl.24, requerendo o que entender de direito, em dez dias.

00331 Processo: 0040564-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VANDERLEI DOS SANTOS ADV: **AFRO ROCHA DE CARVALHO, MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte re para se pronunciar sobre a peticao de fls.184/185, requerendo o que entender de direito, em cinco dias.

00332 Processo: 0043521-37.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO UNIBANCO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Vistas dos autos aos advogados subscritores da peticao de fl.322, pelo prazo de cinco dias. Apos o decurso do prazo, retornem os autos ao arquivo.

00333 Processo: 0046495-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO EDUARDO BRUNET P RAMALHO ADV: **ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00334 Processo: 0064091-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARIO CAVALCANTI PORTO ADV: **LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00335 Processo: 0066071-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES ADV: **GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00336 Processo: 0074552-36.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ARLINDO NUNES DE PONTES ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-



seas parte spara, em dez dias, informarem se tem interesse em tentar umaconciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00337 Processo: 0081911-37.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAO VICENTE DA SILVA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se a spartes para, em dez dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00338 Processo: 0085221-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON PEREIRA DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00339 Processo: 0091675-47.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EVANDRO RIBEIRO LEAL ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00340 Processo: 0091763-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO NUNES DE PONTES ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se aguarde-se o julgamento da acao apensa.

00341 Processo: 0094758-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA ADV: **LUIS AUGUSTO DE MENDONCA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a devolucao do AR de fl.27, requerendo o que entender de direito, em dez dias.

00342 Processo: 0098375-39.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fl.65v, requerened o que entender de direito, em dez dias.

00343 Processo: 0098416-06.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00344 Processo: 0100150-89.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RITA ALVES DE ANDRADE ADV: **DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 036/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00345 Processo: 0012251-29.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA CARIKY CARVALHO RIBEIRO ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se o promovido para depositar os honorarios periciais, conforme peticaode fls. 215/218, no prazo de 10 (dez) dias.

00346 Processo: 0025197-28.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: CELIA DE SOUZA CAMPOS Despacho: Intime-se parte autora do seguinte despacho: Aguarde-se o interesse da parte autora pelo prazo de 30 (trinta) dias.

00347 Processo: 0025846-61.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO MANGUEIRA CARNEIRO ADV: **MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. REU: CAIXA SEGURADORA S/A ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-se o demandado para cumprimento da r. Senten- ca, nos termos do art.475, J, CPC.

00348 Processo: 0033198-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUZANA DE BARROS CRUZ ADV: **MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00349 Processo: 0034082-02.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS ADV: **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI, FELIPE SOLANO DE LIMA MELO**. REU: IGREJA EVANGELICAASSEMBLEIA DE DEUS ADV: **MARCUS JOSE MAIA PADILHA**. Despacho: Autos vista aos advogados subscritores da peticao de fls. 136/137, pelo prazo de 10 (dez) dias.

00350 Processo: 0039787-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZEMAR FERNANDES TAVARES ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO**. REU: BANCO FINASA BRADESCO ADV: **HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, dizer se houve composicao, sob pena de julgamento.

00351 Processo: 0043918-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER FRANCISCO VERISSIMO ADV: **LEONARDO THEODORO DE AQUINO, DEBORA KARENINE LACERDA ARNAUD**. REU: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 131, no qual determinou que os presentes autos aguardas- sem o requerimento de execucao pelo prazo de 06 (seis meses).

00352 Processo: 0070198-65.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: **ALEXAN- DRE MACIEL CHAVES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00353 Processo: 0074790-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARI- AS ADV: **TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00354 Processo: 0078972-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EVERALDO DA SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO ABNAMRO REAL S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00355 Processo: 0083561-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JOSE LUNA DA SILVA ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO GMAC ADV: **MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00356 Processo: 0092915-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAO BRAZ IND E COM DE ALIMENTOS S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: JACKSON RUFINO DOS SAN- TOS Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a devolucao do AR de fls. 18, requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

00357 Processo: 0114494-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUREA ALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA ADV: **MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, indicando expressamente as clausulas que pretende revisar, sob pena deindeferimento.

00358 Processo: 0115751-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIUSEPPE SILVA BOR- GES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: VIAGEM E MERGULHO RIMAK NAU- TICAL EQUIPAMENT COM LTDA Despacho: Intime-se da decisao de fls. 48/49, na qual indeferiu a tutela.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00359 Processo: 0003352-42.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUELA DE OLIVEIRA FERNANDES ADV: **JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: INORPEL IND NORDESTINA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA ADV: **FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES**. Despa- cho: Autos vista a advogada da parte promovida (banco do brasil), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00360 Processo: 0005107-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZA MARIA DOS SANTOS ADV: **ILZA CILMA DE LIMA**. REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA ADV: **LEONARDO DE AGUIAR BANDEI- RA, CLAUDIA CARDOSO**. LITISCONSORTE: SPC ADV: **ANTONIO CARLOS RIBEIRO, ADELIA CRISTINA BARBOSA**. LITISCONSORTE: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: **MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI**. Despacho: Intime-se recurso recebido. A contra-razao no prazo legal.

00361 Processo: 0011193-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELA MONTEIRO BAR- BOSA ADV: **LILIAN SENA CAVALCANTI**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **TANIA VAINSENCER**. Despacho: Intime-se a parte promovida para depositar o valor dos honorarios periciais, em 10 (dez) dias.

00362 Processo: 0017582-84.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **CELSO MARCON**. REU: EXCLUSIVA RENT A CAR LTDA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despa- cho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o conteudo da certidao retrode fls. 74, no prazo de 05 (cinco) dias.

00363 Processo: 0052948-63.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCEMAR LOPES DE SOUSA ADV: **ALBERTO DA FRANCA PEREIRA**. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 (cinco) dias.

00364 Processo: 0083439-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS GIUSEPPE DE OLIVEIRA RODRIGUES ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: JORNAL DIARIO DA BORBOREMA ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. Despa- cho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00365 Processo: 0114484-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUREA ALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA ADV: **MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA, MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: BANCO J SAFA RA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, indicando expressamente as clausulas que pretende revisar, sob pena deindeferimento.

00366 Processo: 0361906-67.2002.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JORGE BEZERRA ADV: **FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA**. REU: IARA DINIZ MENEZES ADV: **CARLISSON DJANYLO DA FON- SECA FIGUEI**. Despacho: Autos vista a promovida pelo prazo de 10 (dez) dias.

00367 Processo: 0739194-42.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO DIAS BRANDAO ADV: **FLAVIO ALBERTO DE F TORRES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **KADMO WANDERLEY NUNES**. Despacho: Autos vista ao subscritor da parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00368 Processo: 0358903-07.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANETE DA SILVA GOMES ADV: **FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. AUTOR: ANTONIO DE PAIVA BARRETO ADV: **FABIANO BAR- CIA DE ANDRADE**. REU: PREVIBAN PREVIDENCIA PRIVADA DO PARAIBAN ADV: **ORLANDO XAVIER DA SILVA, JOSE DE SOUZA CAMPOS, ALVARO VANDERLEY LIMA NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **ADRIANO PAULO A DE MELO**. Despacho: Autos vista ao advogado subscritor da peticao de fls. 670 (Banco Santander S/A), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00369 Processo: 0520136-42.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIEMENS AKTIEGESE- LLSCHAFT BEREICH MEDIZINISCH ADV: **ALESSANDRA FRANCISCO**. REU: LAUTONIO LOUREIRO CAVALCANTI ADV: **FRANK ROBERTO SANTANA LINS**. REU: TEREZA CARLOS LOUREIRO ADV: **FRANK ROBERTO SANTANA LINS**. Despacho: Intime-se as partes para requerem o que entenderem de direit, em 05 (cinco) dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00370 Processo: 0000084-38.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. REU: MARCO POLO VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DIAS ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS, WILSON FURTADO ROBERTO**. Despacho: Intime-seredistribuia-se este feito ao juizo da 11 vara civil, tendo em vista a conexao com a demanda de revisao que corre nesse cartorio.

00371 Processo: 0002729-80.2004.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA LAZZURIL ADV: **LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR**. Despacho: Intime-setendo em vista o resultado do pedido de bloqueio on line, em que foi i nformada a inexistencia de relacionamento com instituicoes financeiras intime-s a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direit

00372 Processo: 0010758-46.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, JANAINA RANGEL MONTEI- RO, ILANA RAMALHO DE LIMA**. REU: MARIA DE LOURDES MOURA Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos os termos do acordo a fim de ser homnologado ou para requerer a extincao do processo sem resoluciao demerito, por desistencia.

00373 Processo: 0019832-56.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-serecolhidas as custas, officie-se a receita federal e ao tribunal regional eleitoral solicitando o endereco do reu.

00374 Processo: 0035163-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZINEIDE DE OLIVEIRA ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTI- GO**. Despacho: Intime-serecebo a apelacao nos efeitos devolutivos e suspensivo, intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoas em 15 dias, decorrido o prazo, subam os autos ao tj.

00375 Processo: 0051095-87.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: IPE INSTITUTOS PARA- IBANOS DE EDUCACAO ADV: **ROSSANA GOMES CAMPOS, DENISON DE ANDRADE PARAHYBA**. REU: MONICA CRISTINA CARVALHO LISBOA Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a resposta ao oficio juntao as fls. 74/75, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00376 Processo: 0056481-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCELIA SOARES ADV: **NARRYMA KEZIA JATOBA, GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a devolucao do ar de fl. 33, r equerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00377 Processo: 0061905-09.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: SEVERINO RAMOS DA RO- CHA ADV: **PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls. 25/v, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00378 Processo: 0070325-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACIEL JORGE DE FIGUEIREDO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: ARCPES PREVIDENCIA PRIVADA ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar umaconciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00379 Processo: 0072555-18.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: DAVI CARLOS BARBOSA JUNIOR ADV: **VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seindefiro o pedido da parte autora de fls. 35, devendo a mesma diligenciar para obter o endereco da parte re.

00380 Processo: 0079475-08.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: DEYLIANE CRISTINA PEREIRA RAMOS ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS**. Despacho: Intime-sea parte autora para informar sobre a realizacao da consignacao, em cinco dias.

00381 Processo: 0079905-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CARLOS FEITOSA ADV: **ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS**. REU: PREVI ENTIDADE FECHADA DE PRE- VIDENCIA PRIVADA ADV: **LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES**. Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado.

00382 Processo: 0082342-71.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: RICARDO DOS SANTOS BRITO ADV: **LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a devolucao do ar de fl. 36, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00383 Processo: 0087981-70.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTI- GO**. Despacho: Intime-sea parte autora para juntar aos autos os termos de acordo a fim de serhomolo- gado ou para requerer a existencia do processo sem resoluciao demerito, por desistencia.

00384 Processo: 0089292-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNADJA PEREIRA NUNES ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-semantenho a decisao de fls. 14/15. cite-se a promovida para responder a demanda.

00385 Processo: 0092771-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURACI NEVES DE OLIVEIRA ADV: **MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES, DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00386 Processo: 0092908-79.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAIXA SEGURADORA S/ A ADV: **MARCELUS SACHET FERREIRA, LEONARDO VILELA DE PAULA**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fl.51, requerendo o que enterder de direito, em 10 dias.

00387 Processo: 0097519-75.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00388 Processo: 0112596-27.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WE- BER**. Despacho: Intime-setendo em vista que nao ha comprovacao nos autos da efetiva notificacao da parte promovida, intime-se a parte autora para, em 10 dias, juntar a notificacao extrajudicial, sob pena de indeferimento.

00389 Processo: 0113036-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOISES LIMA GOMES ADV: **EDUARDO JORGE A DE MENEZES, ISMAEL MACHADO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial, em 10 dias, indicando quais asclausulas contratuais que prtende revisar, sob pena de indeferimento da inicial.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00390 Processo: 0003863-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDISON PEREIRA DO NASCIMENTO ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-sedefiro o pedido formulado as fls. 132, suspendendo o processo pelo prazo de 30 dias. terminado o prazo, intime-se a parte autora para dar impulso ao processo, no prazo de 5 dias

00391 Processo: 0027740-43.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANTA BARBARA ENGE- NHARIA S/A ADV: **DAVI TAVARES VIANA, LUCIANO HENRIQUES DE CASTRO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **IRIO DANTAS DA NOBREGA, FERNANDA ALVES, THIAGO PAES FONSECA DANTAS**. Despacho: Intime-seo executado para pagamento/cumprimento da retro sentenca, nos termosdo art. 475, j do cpc.

00392 Processo: 0050469-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS HENRIQUE DA SILVA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-seas partes da sentenca que julgou improcedente o pedido de revisao contratual e repeticao de indebito e condeno a parte autora em custas e honorarios advocaticios.

00393 Processo: 0069986-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSIMAR SALES COUTI- NHO ADV: **VALTER DE MELO**. REU: FACULDADE MAURICIO NASSAU JOAO PESSOA PB ADV: **JONALDO JANGUIE BEZERRA DINIZ, THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00394 Processo: 0071599-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON DOS SAN- TOS SILVA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00395 Processo: 0076714-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO CUNE- GUNDES DA SILVA ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

00396 Processo: 0086556-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO VICENTE DA SILVA ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. REU: FEDERAL



SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar umaconciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00397 Processo: 0026679-11.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO FERREIRA DE LIMA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMEN-TO E INVESTIMENTO ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls. 122/124, que rejeitou liminarmente a impugnacao.

00398 Processo: 0032382-64.2010.815.2001 - CAUTELAR INONIMADA AUTOR: JOAO MOURA DA COSTA ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, LAYRTON FERREIRA DE MORAIS. Despacho: Intime-seo gravame referido na peticao de fl 346, ja foi baaixado. diante disto indefiro opedido de fl 346, determinando a intimacao do autor para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias.

00399 Processo: 0038468-51.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: GENIVALDO ANTONIO DA SILVA ADV: AMANDA LUNA TORRES, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE AZEVE-DO FILHO. Despacho: Intime-seos executados para cumprir o item a das fls. 486.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00400 Processo: 0000043-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AZUL SEGUROS S/A ADV: SERGIO LUIZ LARICA GAZZOLA, MARCIA SHEENY DE ASSIS. Despacho: Intime-se do despacho de fl.91...intime-se o devedor, para, em 15 dias, efetuar o pagamento do debito...sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor executado...

00401 Processo: 0000286-49.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SILVANIA MARIA DA SILVA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. REU: ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA. REU: JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA. Sentenca: Julgo procedente a presente demandaintimem-se as partes da sentenca de fls 106/107.

00402 Processo: 0000508-51.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se do despacho de fl.164...intime-se o devedor, para, em 15 dias, efetuar o pagamento do debito, conforme planilha de calculo trazida com a peticao(fls.161/162), sob pena de ser acrescida multa...

00403 Processo: 0000607-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intime-se do despacho de fl.68...intime-se a parte re para responder ao agravoretido, em 10 dias.

00404 Processo: 0000685-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: META INCORPORACAO LTDA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca de fls.49/50...declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, VI, do CPC.

00405 Processo: 0001346-04.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH INTERESSADO: MARCONI LAU-RENTINO CARNEIRO DA SILVA ADV: DANIEL BARRETO LOSSIO DE SOUZA, ANTONIA ED SOARES BARBOSA. Despacho: Pedido indeferido de fls 258

00406 Processo: 0002062-50.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se a parte autora para recolher o valor das custas da diligencia que requereu, em dez dias, pena de indeferimento do requerido.

00407 Processo: 0002267-45.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI ADV: FERNANDO PEREIRA N.C.MONTENEGRO, CELIO DE CASTRO MONTENEGRO FILHO, GLEBSON FRANKLIN SIQUEIRA BRITO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.747...diga o autor sobre a peticao e documentos de fls.730 e segs...

00408 Processo: 0002782-85.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO DE INV EM DIREITOS CRED N PAD PCG BRASIL MULTICARTEIRA ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVAL- CANTI DE RANGEL MOREIRA, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. Sentenca: Intime-se da sentenca de fl.46...homologo o pedido de desistencia...

00409 Processo: 0003289-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDO DE FREITAS LEITE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seo autor para trazer declaracao de hipossuficiencia nos termos da lei 1060.

00410 Processo: 0004298-09.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON CUNHA FILHO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, CAMILA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA. Despacho: Intime-se o autor sobre a peticao de documentos de fls. 667/670, no prazo de dez dias.

00411 Processo: 0004675-72.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. Despacho: Intime-sea parte autora para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia financeira, em 10 dias, sob pena de indefe- rimento do pedido de justica gratuita.

00412 Processo: 0004921-73.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: AYMORE CREDITO FINANCI- MENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se do despacho de fl.207...intime-se a parte autora para responder aos termos do agravo retido, em 10 dias. intime-se o reu para que cumpra odespacho de fls.183, em 5 dias.

00413 Processo: 0008162-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BOSCO LAURINDO FILHO ADV: JANE PINTO DE ARAUJO. Despacho: Intime-sea parte autora para trazer ao processo declara- co de hipossuficienciafinanceira, em 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido de justica gratuita.

00414 Processo: 0008352-57.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INDIANA SEGUROS S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, BRUNO CESAR MACIEL BRAGA. REU: UNIPE CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA ADV: EMMANU- EL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO, JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR. Despacho: Intime-seas partes pelo prazo de 05 dias para falar sobre novos calculos.

00415 Processo: 0008513-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HORACIO MONTENEGRO DE AQUINO ADV: EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se do despacho de fl.348...determino a intimacao do autor para se manifestar a respeito do documento juntado...e tambem, para especificar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade.

00416 Processo: 0012261-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, MARCIAL DUARTE SA FILHO. Despacho: Intime-se a parte re para apresentar contrarrazoas ao recurso adesivo

00417 Processo: 0012638-39.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. REU: MARIADO SOCORRO L BATISTA ADV: FABRI- CIO ALVES BORBA. Despacho: Intime-sea parte re para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

00418 Processo: 0012677-41.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DILBERTO FORTUNATO BATISTA DE SOUSA ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAM-ENTO MERCANTIL ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Pedido indeferidode fls 246, tendo em vista que a demanda foi julgada apenas parcialmente procedente e nao afastou a mora do autor.

00419 Processo: 0014705-11.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DURVAL GOMES FALCAO ADV: CARLOS ULYSSES NETO. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO, OAB/PB 12487 para receber o alvara expedido e a disposicao...

00420 Processo: 0014733-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARIA ELIZABETE BATISTA DE MELO ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA, FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA. LITISCONSORTE: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA. REU: TETTO HABITACAO LTDA ADV: CAMILA MARQUES FIGUEIREDO. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSE CLAUDIO PONTES, ARIEL DE FARIAS FILHO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.125...designo audiencia preliminar para o dia 13/06/2013, as 14, 30 horas.

00421 Processo: 0015493-88.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THICIANE VANESSA HOLANDA LINS ADV: FABRICIO ALVES BORBA. Despacho: Intime-se a parte autora para contrarrazoar a apelacao de fls.102/120

00422 Processo: 0018251-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENICE CAMARA TAVA- RES ADV: IVANA CAMINHA DA SILVA, LIGIA MARIA DA S FERNANDES. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: PAULO GUEDES PEREIRA. Despacho: Intime-sea promovida para comprovar o recolhimento, em 10 dias, sob pena de inscricao em divida ativa do estado.

00423 Processo: 0019065-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer se tem provas a produzir, justificando a sua necessidade, no prazo de cinco dias.

00424 Processo: 0019735-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA DANIELLE RO-CHA DE CARVALHO ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls.129/134...julgo proceden- te em parte o pedido do autor formulado na inicial...

00425 Processo: 0020594-77.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, DEBORA LINS CATTONI. Despacho: Intime-se do despacho de fl.1173...intime-se a Federal de Seguros S/A para apresentar impugnacao a penhora, em 15 dias...

00426 Processo: 0021455-92.2010.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ALTO PEREIRA LIMA ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA. REU: MARCONI LAURENTINO CARNEIRO DA SILVA ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dezdias.

00427 Processo: 0021559-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSAFÁ DA SILVA ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO. AUTOR: IVONE LIMA DA SILVA ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, especificar as provas que pretende produzir.

00428 Processo: 0025764-30.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIEDSON ALMEIDA DA SILVA ADV: SABRINA PEREIRA MENDES. REU: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA ADV: ANDRESSA CARLOS FREIRE, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: BB SEGURO AUTO ADV: JOAO RICARDO COELHO. REU: SUL AMERICA SEGUROS ING ADV: KYARA AMORIM MAIA MENDES. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 319/320...rejeito os presentes embargos

00429 Processo: 0026429-41.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, MARILIA DE SOUZA SILVA. AUTOR: KARYNNA SINA ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se o patrono dos autores para comparecer em cartorio e pegar o alvara que se encontra a disposicao.

00430 Processo: 0028696-88.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VIRGINIA FARO ELOY DUNDA ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES. REU: CONEXOES VIAGENS ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. REU: MR TRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA. Sentenca: Sentenca homologatoriaex- tinguindo o processo com julgamento de merito. intimem-se as partes da sentenca de fls 253.

00431 Processo: 0028976-88.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA DE JESUS DORNELAS CHAVES ADV: ANA LUIZA COUTINHO RAMALHO, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI. Despa- cho: Intime-se do despacho de fl.184...diga o autor sobre o deposito realizado peloexecutado, requerendo o que entender de direito.

00432 Processo: 0031528-60.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MARTINHO MENDONCA MARQUES JUNI- OR ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Sentenca: Intime-separte autora da sentenca de fls 59. fica constituído de pleno direitooo titulo executivo judicial...condeno o reu ao pagamento das custas processu- ais e dos honorarios advocaticios.

00433 Processo: 0032408-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO DE SOUSA SILVA ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, KARIME SILVEIRA. AUTOR: INAILDA D ALBUQUERQUE GOUVEIA ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, KARIME SILVEIRA. REU: FEDERAL DE SEGUROS ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS. Despacho: Intime-se do despacho de fl.724...digam as partes sobre a certidao de fls.723, em 10 dias.

00434 Processo: 0032874-46.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE. REU: JORNAL CONTRAPONTO ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se do despacho de fl.103...designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 26/06/2013, as 14, 30 horas.

00435 Processo: 0034053-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALBERLENE DE OLI- VEIRA CAVALCANTE ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.105...a impugnacao...

00436 Processo: 0037110-41.2009.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: ADRIANA MARIA ACCIO- LY PIMENTEL ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00437 Processo: 0037413-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA. Despacho: Intime-se a parte re para oferecer contrarrazoas a apelacao.

00438 Processo: 0039243-56.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-se do despacho de fl.38...diga o autor sobre os documen- tos de fls.31 e 36, em 10 dias.

00439 Processo: 0039833-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MARIA HOSANA DA COS- TA LIMA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.90/93...julgo procedente o pedido...

00440 Processo: 0040175-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FABIO GOMES ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00441 Processo: 0040273-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO LEITE BATISTA DA SILVA ADV: FABRICIO ALVES BORBA. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-seautora para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

00442 Processo: 0040942-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA ROSA MACHADO CAVALCANTE ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.86...intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, em 10 dias.

00443 Processo: 0040992-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMERO PAULO DA SILVA ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. Despacho: Intime-se o advogado do autor, ALEXANDER THYAGO GONCALVES NUNES DE CASTRO, OAB/PB 12.240 para receber o alvara expedido e a disposicao.

00444 Processo: 0041605-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE QUEIRO- GA URTIGA ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se do despacho de fl.278...recebo as apelacoes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. As contrarrazoas...

00445 Processo: 0042483-87.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA GIOVANNIA RODRIGUES CAVALCANTE ADV: JULIERME DE FONTES FERNANDES. Despacho: Intime-se do despacho de fl.321...intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a informacao apresentada no detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, em 5 dias.

00446 Processo: 0042942-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO NUNES DE SOUZA ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, VALDISIO VASCONCELOS DE LACER- DA FILHO. REU: BANCO ABN AMRO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.147/152...julgo procedente o pedido...

00447 Processo: 0043204-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERMINIO MONTEIRO DE MELO ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. AUTOR: VALTER DE MELO ADV: VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.277...intime-se a parte contraria para dizer se tem interesse na producao de provas, especificando- as, em caso positivo, no prazo de 10 dias.

00448 Processo: 0043244-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FLAVIO RICARTE ADV: EDGAR SMITH NETO. REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADV: VICTOR ANDRA- DE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.170/173...julgo improcedente o pedido autoral e extingo o feito...

00449 Processo: 0044983-24.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON. Despacho: Intime-se do despacho de fl.41...intime- se o autor para requerer o que entender de direito.

00450 Processo: 0045284-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-sea empresa promovida para, em 05 dias, especificar as provas que pretende produzir.

00451 Processo: 0045404-19.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AIRTON SEBASTIAO TEIXEIRA ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. AUTOR: LUCIA MARIA SOUZA DA COSTA ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00452 Processo: 0045575-68.2011.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS, YANARA JAPIASSU P VERAS. REU: SEBASTIAO SARMENTO BRAGA ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 36/38...rejeito a impugnacao e mantenho valor da causa tal como exposto na exordial.

00453 Processo: 0050390-89.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FICAMP IND TEXTIL S/A ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, ARTUR COSTA NERI. Despacho: Intime-se do despacho de fl.633...intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, em 10 dias.

00454 Processo: 0061102-26.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fls. 93, emdez dias.

00455 Processo: 0067473-06.2012.815.2001 - PETICAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. REU: IVALDO SOARES DE ARAUJO ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO. Despacho: Intime-seas partes. recebo a impugnacao a execucao e defiro seu processamento, atribuindo- lhe efeito suspensivo, por presentes a relevancia do direitoinvocado e o periculum in mora.

00456 Processo: 0071353-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL SOARES DE FIGUEIREDO ADV: EDGAR SMITH NETO. Despacho: Intime-se do despacho de fl.26...intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao/peticao/AR. de fl.25, em 10 dias.

00457 Processo: 0081821-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ANTONIO CANTA- LICE DA TRINDADE ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. REU: BV FINANCEIRA EMPRESTIMO ADV: CELSO DAVID ANTUNES. REU: BANCO REAL EMPRESTIMOS ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls 208/209.contestacao de fls 142/164 desentra- nhada e a disposicao...contra a re Banco BMC Empréstimo, decreto a revelia...intime-se autor para, querendo, impugnar.

00458 Processo: 0083226-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO TRAJANO DA CUNHA JUNIOR ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: ARLINETTI MARIA LINS, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Audiencia designadade conciliacao para o dia 26/06/13, as 14:00 horas.

00459 Processo: 0090236-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO COSTA FERREIRA ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO. Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao de fls 27/33, em 10 dias, bem como, no mesmo prazo, falar sobre a certidao de fls 67.



00460 Processo: 0099934-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FABIO ROBERTO SILVA CAR-DOSO **ADV: KALINE GOMES BARRETO**. Despacho: Intime-se o executado dos termos da execucao.

00461 Processo: 0106165-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA BERNARDO DE OLIVEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para que traga aos autos declaracao de hipossuficiencia financeira, em dez dias, sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita.

00462 Processo: 0107369-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DE MELO ALVES **ADV: LUIS CARLOS DE MORAIS**. Despacho: Pedido deferidode antecipacao parcial da tutela...defiro o pedido de justica gratuitaIntime-se da decisao de fls 34.

00463 Processo: 0108289-30.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para emendar o valor da causa, complementan-do o valor das custas, conforme planilha de calculo(fl.14), em dez dias.

00464 Processo: 0112189-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BERNADETE GOMES NASCIMENTO **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA, LIDIANE DE MELO MUNIZ**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.288...a impugnacao...

00465 Processo: 0113639-96.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ **ADV: IANE SAMILLI ABRANTES FERREIRA**. REU: RD ENGENHARIA LTDA **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO**. Despacho: Intime-sea parte contraria para se manifestar sobre a impugnacao, no prazo de 05 dias.

00466 Processo: 0115117-42.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO BRAZ HENRTIQUE DE ARAUJO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar sua representacao, trazendo aos autos instrumento procuratorio original, em dez dias, bem como para, no mesmo prazo, juntar declaracao de hipossuficiencia financeira.

00467 Processo: 0124444-11.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO FLORENTINO DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO FLAVIO MEDEIROS XAVIER**. REU: EMILLE SANTIAGO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**. Despacho: Pedido deferidode antecipacao de tutela...intime-se autor para impugnar a contestacao

00468 Processo: 0126514-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DIELSON PESSOA DE LIMA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00469 Processo: 0371762-55.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL, FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.1197...intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 5 dias.

00470 Processo: 0747261-93.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERON LEITE DE FREITAS **ADV: FRANCISCA LOPES, MAGALY AGNES OLIVEIRA DE A ALMEIDA, CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.290...diga o autor sobre a peticao de fls.285/286.Prazo de 10 dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00471 Processo: 0000969-52.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CN EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar, em 05 dias, sobre os embargos às fls. 130/133, considerando seus possíveis efeitos infringentes.

00472 Processo: 0014958-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOYCE MARINHO DE ANDRADE **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO**. REU: BANCO IBIADMINISTRADORA DE CARTO-ES LTDA **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a especificarem, em dez dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência, uma vez que não informaram se celebraram acordo.

00473 Processo: 0017606-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, NEIRY DELANIA ARARUNA CARVALHO**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida para depositar os honorários periciais, em quinze dias, e de que deixou de apreciar os pedidos dos itens1 e 2 de fls 680, por ocasião da sentença.

00474 Processo: 0020759-22.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ALVES MONTEIRO **ADV: JOAO GON-CALVES DE AGUIAR, ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR**. AUTOR: IVONE DE ARAUJO MONTEIRO **ADV: JOAO GONCALVES DE AGUIAR, ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR**. Despacho: Intime-se a trazer aos autos, em 10 dias, certidões que comprovem que os autores não possuem outros imóveis e a declinar e qualificar os dois confinantes ao fundo, sob pena de indeferimento da inicial (despacho à fl.29)

00475 Processo: 0021362-32.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EDNALDO MARTINS DA SILVA **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA**. AUTOR: CLIVALDO SILVA DE ARAUJO **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA**. Despacho: Intime-se o autor a requerer o cumprimento da sentença e a apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, em 10 dias, não podendo as custas processuais e a taxa judiciária integrar os referidos cálculos.

00476 Processo: 0021459-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDEN-CIAL ESTORIL **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI**. REPRESENTANTE LEGAL: NERALUCIA DE ANDRADE **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI**. REU: CONSTRUTORAALBRAS LTDA **ADV: ALEXAN-DRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. Despacho: Intime-seIntimem-se de que foi deferida a prova pericial, sendo nomeado nos autos o perito Engenheiro Civil"ANTONIO AUGUSTO COSTA DE AZEVEDO", conforme despacho à fl. 86, devendo a ré recolher a diligência (continua...)

00477 Processo: 0021459-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDEN-CIAL ESTORIL **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI**. REPRESENTANTE LEGAL: NERALUCIA DE ANDRADE **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI**. REU: CONSTRUTORAALBRAS LTDA **ADV: ALEXAN-DRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. Despacho: Intime-se(...continuação) recolher a diligência de intimação do perito (bairroCentro), em 10 dias.

00478 Processo: 0026598-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO MARTINS DA SILVA **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA**. AUTOR: CLIVALDO SILVA DE ARAUJO **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA**. Despacho: Intime-se o autor a requerer o cumprimento da sentença e a apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, em 10 dias, não podendo as custas processuais e a taxa judiciária integrar os referidos cálculos.

00479 Processo: 0027570-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HIPERCARD BANCO MUL-TIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte ré a oferecer, no prazo de 15 dias. contrarrrazões à apelaçãointerposta pela parte autora, a qual foi recebida em ambos os efeitos.

00480 Processo: 0029469-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI CAIXA DE PREVI-DENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) do promovido para pagar as diligencias para expedição do mandado de notificação da perita Renata Paes (Bairro dos Estados), que foi nomeada no despacho de fl. 507.

00481 Processo: 0029500-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO, FELICIANA MARIA SILVA BI-LIO**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida para pagar a diligência do mandado de notificação do perito Delfim Soares (Bairro Torre), nomeado no despacho de fl. 240.

00482 Processo: 0036252-73.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FAMENE FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANCA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. Despacho: Intime-se a parte ré a oferecer, no prazo de 15 dias. contrarrrazões à apelaçãointerposta pela parte autora, a qual foi recebida em ambos os efeitos.

00483 Processo: 0037075-13.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAPS EMBALAGENS LTDA **ADV: DOLO-RES CABANA DE CARVALHO**. Despacho: Intime-sea parte autora a providenciar a publicação do edital, cujo texto encontra-se nos autos, de citação do réu, conforme Art. 232, III, do CPC, devendo juntar comprovação de suas publicações.

00484 Processo: 0037355-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA FERREIRA DE LIMA **ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET**. REU: BANCO POPULAR DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a se manifestarem, em 10 dias, sobre os documentos acostados.

00485 Processo: 0038949-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LR CONFECÇOES LTDA **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. Despacho: Intime-se Intimemse de que foi decretada a revelia da empresa ré, que, caso venha a habilitar advogados nestes autos, deverá acompanhar a ação a partir do estado em que se encontrar.

00486 Processo: 0041554-54.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MANDACARUENSE EMPRE-SA DE TRANSPORTES LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRA-DE HILST**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida para pagar a diligência para expedição do mandado de notificação do perito Antônio Fernandes (Bairro dos Estados), nomeado no despacho de fl.138.

00487 Processo: 0058438-22.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DA GUIA FERREIRA DE SANTANA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a especificarem, em dez dias, as provas que pret endem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência.

00488 Processo: 0064960-12.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE IDELFONSO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE AUGUSTO ROCHA MARQUES**. REU: JURACY ROCHA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO**. Despacho: Intime-se Intimem-se a falar sobre o ofício acostado, do Cartório Eunápio Torres, no prazo de 10 dias.

00489 Processo: 0072565-62.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ALEXAN-DRE MACIEL CHAVES**. Despacho: Intime-se o autor de que sua apelação não foi recebida, em virtude de estar apócrifa e, sendo intimado a subscrevê-la, assim não o fez.

00490 Processo: 0074668-42.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ALEXAN-DRE MACIEL CHAVES**. Despacho: Intime-se de que a apelação da parte autora não foi recebida, uam vez que, encontrando-se apócrifa, não a assinou, depois de intimado a subscrevê-la.

00491 Processo: 0076606-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MICHELL NUNES **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a especificarem, em dez dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência.

00492 Processo: 0097721-52.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LIVIA ROSA BATISTA DE SOUZA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS**. Despacho: Intime-se a parte autora de que o pedido de consignação foi deferido, devendo efetuar o depósito no prazo de 05 dias.

00493 Processo: 0111109-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SOUSA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. Despacho: Intime-se de que foi INDEFE-RIDO o pedido de exibição contratual em virtude de já haver o contrato nos autos (fs. 15/16), devendo emendar a inicial, em 10 dias, p/ juntar uma lâmina do carnê, referente (continua...)

00494 Processo: 0111109-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SOUSA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. Despacho: Intime-se(...continuação) ao pagamento de uma das parcelas do contrato em questão, a fim de comprovar a cobrança TEC, sob pena de indeferimento da nulidade pleiteada.

00495 Processo: 0111528-42.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. Despacho: Intime-se a, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, a a) apresentardocumento hábil a comprovar a relação contratual firmada, entre as partes; e b) juntar cópia legível de documento pessoal (despacho à fl.18)

00496 Processo: 0112611-93.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, proceder a notificacao da parte devedora atraves de Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de domicilio do destinatario, (continua...)

00497 Processo: 0112611-93.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se(...contiunuacao) em razao do contido no Provimento 07/2007, da CGJ, p ublicado no DJ de 29/11/2007, bem como do teor do R. 9 da Lei 8.935/94, sob pena de extincao.

00498 Processo: 0792756-63.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: AUTOCLASS **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO, GIULIANNA HELAINE C GOMES CAMELO**. Despacho: Intime-se Intimem-se os réus a contrarrazoarem a apelação da promovente, em 15dias, tendo sido a apelação adesiva da autora sido recebida em ambos os efeitos.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00499 Processo: 0000757-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HEVERTON DE AZEVEDO FERNANDES **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA**. Despacho: Intime-se da decisao de f.36. Indefiro o pedido de tutela antecipada... No maisdefiro a inversao do onus da prova...

00500 Processo: 0001323-43.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.38.

00501 Processo: 0001564-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA **ADV: KAROLINE DA SILVA COSTA, FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA, PATRICIA DE ARAUJO PESSOA**. Despacho: Intime-se da decisao de f. 58 .Indefiro o pedido de tutela antecipada...

00502 Processo: 0002232-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMMANUELINA FRANCO GUIMARAES **ADV: RAYD SANTANA FERREIRA**. Despacho: Intime-se da decisao f. 18. Indefiro o pedido de tutela antecipada aqui perquirir ido...

00503 Processo: 0013162-75.2006.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CRISTINA HELENA SILVA GOMES **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, VESCJIUDITH FERNANDES MOREIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 05 dias, falar sobre a peca de f. 143.

00504 Processo: 0014217-56.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se Calculadas as despesas processuais(r\$ 1.278, 40), intime-se a seguradora promovida para efetuar seu pagamento, no prazo de 10 dias, sob aspenas.

00505 Processo: 0015864-23.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO ROCHA PIRES **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se Considerando que a peca f. 223/224... intime-se ocredor/autor para dizer sobre a existencia de saldo remanescente e, em caso afirmativo, proceder com a juntada de calculos atualizada, em 10 dias sob pena de..

00506 Processo: 0016127-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.50.

00507 Processo: 0018879-97.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MAPFRE VERA CRUZ SE-GURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se o promovido para realizar no prazo de 15 dias o pagamento das custasprocessuais, f. 144, sob pena de encaminhamento da divida para a Fazenda Publica Estadual.

00508 Processo: 0020642-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CECILIO MENDES DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 05 dias se ainda tem interesse em producao de provas, especificando-as e justificando-as.

00509 Processo: 0025574-04.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZILMA BARBOSA DE LIMA QUIRINO **ADV: VERONICA RODRIGUES DA SILVA COSTA, JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ**. Despa-cho: Intime-se a executada para o fim especificado na peticao de f. 213, 2 §, para cumprir espontanea-mente sua obrigacao de pagar a quantia de R\$ 400, 00, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do 475J CPC

00510 Processo: 0031463-65.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE REU: SENA SEGURANCA INTELI-GENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA **ADV: EDUARDO MONTENEGRO SERUR, IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO**. Despacho: Intime-se o vencido /devedor, atraves de seu advogado para para pagar o valor da condenacao no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao de multa de 10%, e penhora de bens, se requerida.

00511 Processo: 0033039-93.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE**. Despacho: Intime-se O promovido nao comprovou a realizacao do deposito judicial referentea condenacao, referido as f. 194, intime-se-lhe para que o faca, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicacao de multa do art. 475J do CPC.

00512 Processo: 0038577-84.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.45v.

00513 Processo: 0046881-43.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRAS-IL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a correspondencia devolvida as f. 43.

00514 Processo: 0069681-60.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSOR-CIOS MAIA LTDA **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.49v.

00515 Processo: 0074741-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA**. REU: TRIPADVISOR DOMAIN NAMES S/C LTDA **ADV: MUCIO SATIRO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, justificando sua pertinencia, prazo de 10 dias.

00516 Processo: 0095098-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FERNAN-DES DA SILVA **ADV: JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

00517 Processo: 0101836-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZILMAR TAVARES DE OLI-VEIRA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO**. Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.

00518 Processo: 0106297-34.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO**. Despacho: Intime-se Considerando certidao f. 22, intime-se o autor, interessado para, em05 dias, juntar copia da peticao inicial e do primeiro despacho relacionados a acao revisional noticiada as f. 18.

00519 Processo: 0106315-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COOPERATIVA DE CRE-DITO MUTUO DOS INTEGRANTES DA JUSTICA DO T **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se Deixo de intimar o autor para apresentar sua replica... Determino a intimação das partes para dizer, em 05 dias se ainda possuem interesseem producao de provas, indicando-as e justificando-as.

00520 Processo: 0106803-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GBMF AGENTE AUTONO-MO DE INVESTIMENTO LTDA **ADV: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO, RAPHAEL ALVES LEITE, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE**. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advoga-do para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.78v.

00521 Processo: 0111027-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DOS ANJOS DA SILVA MONTEIRO SOARES **ADV: RICARDO DIAS HOLANDA, LUDMILA GONZAGA DE SOUZA**. Despa-cho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.



- 00522** Processo: 0112286-21.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ESPOLIO DE ANA LUCIA PESSOA VALE ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO. Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00523** Processo: 0114662-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGRIPINO GONCALVES DE MORAES JUNIOR ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00524** Processo: 0116299-63.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE LUCIO HONORIO DE MORAIS ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. Despacho: Intime-se a promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a contestacao e documentos de f.18/42.
- 00525** Processo: 0117286-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BATISTA DE VASCONCELOS ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para se manifestar sobrecontestacao e documentos de f.27/80.
- 00526** Processo: 0126919-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE LIMA DE CARVALHO ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se da decisao f.21/23. Defiro parcialmente os pedidos formulados a nivel de tutela para tao somente autorizar abertura de conta judicial para que o autor realize os depositos referentes as parcelas vincendas...
- 00527** Processo: 0128683-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA MENDES PEREIRA ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, CICERO SEVERINO DE ARAUJO NETO. Despacho: Intime-se da decisao f. 70. Indefiro o pedido de tutela antecipada... Defiro ainversao do onus da prova...
- 00528** Processo: 0200478-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO CAVALCANTI ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se da decisao f.29. Indefiro o pedido de tutela antecipada...
- 00529** Processo: 0200742-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISRAEL SANTOS DE LACERDA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se da decisao de f.27. Indefiro o pedido de tutela antecipada...
- 00530** Processo: 0200758-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FRANCISCO FERNANDES FILHO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se da decisao f.24. Indefiro o pedido de tutela antecipada...

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00531** Processo: 0380475-19.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS MEDEIROS DE SOUZA ADV: BETANIA MICHELLE MARTINS RODRIGUES, SEVERINO BARRETO FILHO. Despacho: Intime-se Sobre a resposta do Bacenjud, fale a parte exequente em 10 dias.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00532** Processo: 0089516-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SANTOS ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO. Despacho: Intime-se o autor/reconvindo, com fulcro no art.316 do CPC para apresentar suadefesa no prazo de 15 dias.
- 00533** Processo: 0127976-90.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO MONTE SINAI DE PESQUISAS MEDICAS E ASSISTENCIA A S ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS. Despacho: Intime-se Adoto as providencias: a) de oficio, retifico o valor da causa para fixa-lo em R\$ 6.660, 69...b) concedo o prazo de 10 dias para a promoventedemonstrar, com prova documental, a sua precariedade financeira...

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 341/33 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00534** Processo: 0017463-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO. Despacho: Intime-se a parte promovente, atraves de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidao de f.69.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00535** Processo: 0006246-49.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-MANETOS S/A ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Sentenca: Desistencia homologada
- 00536** Processo: 0015957-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INDIANA SEGUROS S/A ADV: MANUELA MOTA MOURA. Despacho: Intime-seintime-se a promovida para apresentar razoes finais em cinco dias.
- 00537** Processo: 0084851-72.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE REU: BPN SOLUCOES FINANCEIRAS ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS. Despacho: Intime-sepronuncie-se a demandada acerca da petição de fl. 44/45, no prazo dedez dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00538** Processo: 0001536-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADV: LARISSA ANTONIA M.FERREIRA. Despacho: Intime-seDesse modo, intime-se a parte promovente para no prazo de 10(dez) diastrazer aos autos o contrato firmado com a parte re, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00539** Processo: 0003012-59.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: RAUL ALBERTO GONCALVES FILHO ADV: BRUNO AUGUSTO NOBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO. Despacho: Intime-se a parte promovente para o recolhimento das diligências no prazo de 10(dez) dias.

1ª VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00540** Processo: 0006477-08.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CLARICE DE SOUZA SILVA ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA. Despacho: Intime-seante o exporto com fundamento no artigo 1031 caput do cpc homologo apartilha de fls 04 05 por sentenca para que produza os efeitos legaisApos o transito expecam-se os formais de partilha.sem custas.
- 00541** Processo: 0098185-76.2012.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ALAN CLEOPHAS E SILVA ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO. Sentenca: Intime-seintime -se o inventariante para cumprir o despacho de fls 13 em 20dias
- 00542** Processo: 0098185-76.2012.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ALAN CLEOPHAS E SILVA ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO. Despacho: Intime-seintime-se o inventariante para cumprir o despacho de folhas 13 em20 dias,juiz de direito

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00543** Processo: 0006815-79.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. M. R. Q. ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA. REPRESENTANTE LEGAL: S. R. Q. ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA. REPRESENTANTE LEGAL: O. S. S. ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA. REU: W. A. S. Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento dia 22.04.2013, as 14:20 horas
- 00544** Processo: 0018741-96.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. L. S. S. ADV: JOANA DARC LACERDA, VIVIANE GUIMARAES BATISTA, GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO. AUTOR: E. S. S. ADV: JOANA DARC LACERDA. REU: J. E. S. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de vistas
- 00545** Processo: 0058921-52.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. F. S. N. ADV: MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA. REU: M. B. O. M. ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA. Despacho: Intime-sesobre o oficio diga as partes por seus advogados

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00546** Processo: 0000590-77.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. R. L. F. ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seo autor para juntar aos autos copia das certidoes de nascimento dos seus filhos, demandados, ja que alega a maioridade dos mesmos, bem comopara emendar a inicial no tocante ao polo passivo da acao.
- 00547** Processo: 0000664-83.2002.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: O. J. S. ADV: FRANCYNALDO JALES ATAIDE DE MELO. Despacho: Intime-secomo requer.
- 00548** Processo: 0000893-91.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. M. R. S. ADV: GLAUCIO DE SALES BARBOSA. AUTOR: I. M. S. ADV: GLAUCIO DE SALES BARBOSA. Despacho: Intime-sea exequente para emendar a exordial para requerer a citacao do executado nos termos do art 732 ref as parcelas de abril/set e nos moldes do art 733 do cpc ref ao debito acumulado dos meses outubro em diante...
- 00549** Processo: 0003560-80.1994.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. O. ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO. Despacho: Intime-secomo requer.
- 00550** Processo: 0005040-29.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: FRANCISCO JOSE CAMPOS UCHOA DE MOURA ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ. AUTOR: MELINA CHIMENE MARTINS DE AZEVEDO MOURA ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ. Sentenca: Divorcio homologadoINTIMEM-SE.
- 00551** Processo: 0008989-37.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. G. M. ADV: JOSE DIAS NETO. Despacho: Intime-secomo requer. Intime-se tambem para assinar o substabelecimento a fl.54.
- 00552** Processo: 0009132-89.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. B. C. ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar sobre o petitorio de fls. 139/140
- 00553** Processo: 0019285-84.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. K. S. S. ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. AUTOR: S. S. S. ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-sea advogada da parte exequente para se manifestar sobre a certidao de fls. 18v.
- 00554** Processo: 0028100-70.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. F. N. ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA. Despacho: Intime-se Digam sobre o calculo em 05 dias.
- 00555** Processo: 0036986-24.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. S. ADV: ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA, ANTONIO SEVERINO DA SILVA. Despacho: Intime-seDiga o exequente em 05 dias.

- 00556** Processo: 0037106-04.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. H. A. ADV: ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA. Despacho: Intime-seDiga o patrono do autor se tem interesse processual sob pena de extincao, no prazo de 48 horas.
- 00557** Processo: 0040260-30.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. A. C. ADV: ROBERTO GOMES LOPES. REU: M. F. S. ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA. Despacho: Intime-sePara se manifestar a respeito dos calculos fls. 44/46.
- 00558** Processo: 0043756-77.2003.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. P. D. P. ADV: NAGEZIA PIRES DINIZ, RONALDO PESSOA DOS SANTOS. AUTOR: N. P. D. ADV: RONALDO PESSOA DOS SANTOS. REU: R. P. S. ADV: IZAIAS MARQUES, MAYRA DE ANDRADE ROCHA. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00559** Processo: 0044742-31.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: RAPHAEL PIRES DINIZ PALMEIRA ADV: NAGEZIA PIRES DINIZ, RONALDO PESSOA DOS SANTOS. AUTOR: NAGESIA PIRES DINIZ ADV: NAGEZIA PIRES DINIZ, RONALDO PESSOA DOS SANTOS. REU: RICARDO PALMEIRA SOBRAL ADV: RICARDO PALMEIRA SOBRAL. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00560** Processo: 0046436-54.2011.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: S. M. B. A. A. ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. AUTOR: M. V. B. A. ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. AUTOR: T. B. A. ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. AUTOR: M. B. A. Q. ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-seos autores da presente execcao para informar, atraves de documentos, se ha inventario e, em caso positivo, onde tramita.
- 00561** Processo: 0046567-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. P. S. ADV: HOUSEMAN ROCHA, WELLINGTON NOBREGA VILAR, CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR. Despacho: Intime-seDigam os patronos da autora em 05 dias.
- 00562** Processo: 0047604-28.2010.815.2001 - GUARDA AUTOR: G. F. G. ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES. REU: A. P. N. A. F. ADV: SIMONE NORONHA BEZERRA. Despacho: Intime-seas partes para falarem sobre o estudo psicossocial fls 66/69. em 05 dias.
- 00563** Processo: 0048062-45.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. J. S. ADV: JALDELENIIO REIS DE MENESES. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00564** Processo: 0049333-55.2011.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: B. A. Q. ADV: MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA, DEBORA DE OLIVEIRA LOPES. Despacho: Intime-seDiga o patrono em 05 dias.
- 00565** Processo: 0051222-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: S. S. R. ADV: JULIANA PEREIRA ATAIDE. AUTOR: M. S. M. F. ADV: JULIANA PEREIRA ATAIDE, RAONI FREIRE ATAIDE. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00566** Processo: 0070347-61.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. O. M. ADV: ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ, JOSE DIAS NETO. AUTOR: F. S. M. ADV: ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ, JOSE DIAS NETO. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o percentual de alimentos provisorios emsalario minimo.
- 00567** Processo: 0079926-33.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: NEYFF FRANCIOLLI GOMES DA SILVASIM ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00568** Processo: 0085588-75.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. F. ADV: ALINE CESAR DE LACERDA. Despacho: Intime-secomo requer. Proceda-se as outras citacoes e alteracoes requeridas.
- 00569** Processo: 0094978-69.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. L. E. S. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00570** Processo: 0099890-12.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. C. A. ADV: CLELIO NEPO-MUCENO. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00571** Processo: 0100086-79.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. R. R. C. B. ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00572** Processo: 0106797-03.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. R. G. ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA. Despacho: Intime-seo autor-reconvindo, por seu advogado, para contestar a reconvencao noprazo de 15 dias.
- 00573** Processo: 0110476-11.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: M. L. E. S. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Despacho: Intime-seouca-se o excepto no prazo legal para os termos da acao.
- 00574** Processo: 0121380-90.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: VALQUIRIA SANTOS MELO DE MEDEIROS COSTA ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, MARIO VICENTE DA SILVA FILHO. Despacho: Intime-sea autora para informar o orgao pagador do promovido.
- 00575** Processo: 0743845-20.2007.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. K. L. S. ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI. AUTOR: J. L. S. ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seDiga a parte exequente em 05 dias.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 016/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00576** Processo: 0000569-04.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. S. ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA. AUTOR: A. B. S. F. ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA. Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00577** Processo: 0001101-41.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. X. S. C. ADV: ELCINA GOMES DANTAS. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 05 dias, providenciar a autenticao do documento de fls. 09.
- 00578** Processo: 0001113-55.2013.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO. Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial juntado documento essencial a propositura da acao, no caso a certidao de nascimento/casamento do interditando....sob pena de indeferimento da exordial...
- 00579** Processo: 0003218-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: Z. S. N. ADV: JOAO BATISTA DE LIMA. Despacho: Intime-seIntime-se a autora para emendar a peticao inicial, em 10 dias, a fim de que passe a figurar no polo passivo da acao o menor keven campos donascimento.
- 00580** Processo: 0003940-15.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. J. S. N. ADV: ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA, JOSE DJAIR MARTINS CABRAL. AUTOR: M. R. A. S. ADV: ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA, JOSE DJAIR MARTINS CABRAL. AUTOR: E. I. A. ADV: ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA, JOSE DJAIR MARTINS CABRAL. Despacho: Intime-seDiga o patrono do autor se tem interesse no feito, em 05 dias, sob pena de extincao.
- 00581** Processo: 0004364-86.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. F. D. M. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. AUTOR: V. D. M. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. AUTOR: A. P. D. M. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. Despacho: Intime-seDiga o patrono da parte autora em 05 dias.
- 00582** Processo: 0005561-13.2009.815.2001 - GUARDA AUTOR: J. L. S. ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES, ADRIANA MARIA RODRIGUES. Despacho: Intime-seDigam sobre o laudo as fls. 49/52.
- 00583** Processo: 0008358-88.2011.815.2001 - INTERDICA O REU: M. O. B. G. ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS. Despacho: Intime-seintime-se o bel. Flaviano Rodrigues Carlos, a fim de que o mesmo informe o atual endereco da sra. Maria da Conceicao Brito Gondim.
- 00584** Processo: 0015212-35.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. L. ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO. Despacho: Intime-seIntime-se o patrono do autor para requerer o que for de direito.
- 00585** Processo: 0016084-16.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. R. F. N. ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar suas razoes finais em forma de memoriais. prazo 10 dias.
- 00586** Processo: 0016224-50.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. V. L. C. ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO, SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA, IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA. Despacho: Intime-seA verba indenizatoria eh facultado ao alimentante conceder ou nao. assim, remetam-se os autos ao arquivo com o cumprimento da sentenca...
- 00587** Processo: 0020204-05.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. S. O. S. ADV: SUELLEN CAVALCANTI GAMA, SAMIA ALVES ARAUJO. AUTOR: J. C. B. S. F. ADV: SUELLEN CAVALCANTI GAMA, SAMIA ALVES ARAUJO. AUTOR: I. O. S. ADV: SUELLEN CAVALCANTI GAMA, SAMIA ALVES ARAUJO. AUTOR: R. J. O. ADV: SUELLEN CAVALCANTI GAMA, SAMIA ALVES ARAUJO. Despacho: Intime-sea embargada para, querendo responder aos embargos conforme requer o orgao ministerial.
- 00588** Processo: 0022220-34.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. S. ADV: JOSE ALVES CARDOSO, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. Despacho: Intime-seRecebo o recurso apelatorio...vista a parte adversa para as contrarrazoes do recurso...
- 00589** Processo: 0025328-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. E. L. S. ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO. REU: D. G. S. ADV: GLAUCO COUTINHO MARQUES. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia27/06/2013, as 14h30min, na 3 vara de familia da capital
- 00590** Processo: 0025368-19.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. M. A. ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. AUTOR: I. L. M. A. ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-seDigam sobre o laudo em 05 dias.
- 00591** Processo: 0026015-48.2008.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. O. S. ADV: JOSECIMARIO MOURA LIMA. Despacho: Intime-secomo requer. prazo 05 dias.
- 00592** Processo: 0029570-39.2009.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: V. L. A. S. B. ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. AUTOR: E. C. A. ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. AUTOR: A. C. A. ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 21/05/2013, as 14h30min., bem como para recolher as diligencias do oficial de justica para intimacao das partes.
- 00593** Processo: 0029570-39.2009.815.2001 - INTERDICA O INTERESSADO: J. C. A. ADV: DAVI TAVARES VIANA, ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA. Despacho: Intime-separa audiencia de inst. e julgamento dia 21/05/2013, as 14h30min., devendo recolher valor da diligencia do senhor oficial para intimacao daparte



00594 Processo: 0032993-07.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. R. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** AUTOR: M. G. F. R. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seDiga os patronos da parte autora em 05 dias.

00595 Processo: 0034968-30.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. B. C. **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA.** AUTOR: A. C. C. M. **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA.** Despacho: Intime-seDiga a parte exequente em 05 dias.

00596 Processo: 0035346-49.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: HERMOGENES PAULINO DO BONFIM **ADV: ROUGGER GUERRA JUNIOR, AMAURI DE LIMA COSTA, ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: JOACI VARELO DA COSTA **ADV: ROUGGER GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seIntimem-se os avos paternos e maternos do menor para se pronunciarem a respeito do pedido de desistencia a fl. 57.

00597 Processo: 0036220-34.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. L. **ADV: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO, BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** Despacho: Intime-seIntime-se o patrono do promovente, em 05 dias.

00598 Processo: 0037161-52.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. M. B. **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO, ROBERTO AQUINO LINS.** REU: E. S. B. **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia02/05/2013, as 14h30min., na 3 familia

00599 Processo: 0038850-63.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: C. F. **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo patrono da autora para dizer se tem interesse no feito, em 48 horas, sob pena de extincao.

00600 Processo: 0038994-37.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: R. B. C. **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA.** Despacho: Intime-seDiga a parte exequente em 05 dias.

00601 Processo: 0042588-93.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. C. S. B. C. **ADV: SERGIO MARCELLINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-separa a parte autora impugnar no prazo legal (fls. 97).

00602 Processo: 0042646-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. G. **ADV: CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-secomo requer.

00603 Processo: 0045675-57.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. M. Q. **ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA.** AUTOR: A. A. S. M. **ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA.** Despacho: Intime-sea exequente para demonstrar interesse no feito sob pena de extincao, tudo no prazo de 48 horas.

00604 Processo: 0048363-75.1999.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. B. C. **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-secomo requer.

00605 Processo: 0049843-68.2011.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. G. S. **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: S. S. **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Despacho: Intime-secomo requer. (suspensao do feito por 06 meses), devendo o patrono juntar atestado medico que possa justificar o prazo.

00606 Processo: 0050250-74.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. G. V. **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00607 Processo: 0059017-67.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. S. **ADV: HAMILTON COSTA.** AUTOR: E. P. C. **ADV: HAMILTON COSTA.** Despacho: Intime-seo patrono da autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao, em 05 dias.

00608 Processo: 0066640-85.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. S. L. M. **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** AUTOR: S. S. L. M. **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** Despacho: Intime-sea autora para juntar copia da sentenca homologatoria mencionada as fls20.

00609 Processo: 0080051-98.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. J. N. L. **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA.** AUTOR: M. S. M. N. **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA.** Despacho: Intime-sea promovente para emendar a inicial, no sentido de informar o orgao pagador do promovido, bem como sua renda percebida.

00610 Processo: 0086194-06.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. G. A. O. **ADV: IARA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00611 Processo: 0089729-40.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. R. **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00612 Processo: 0098149-34.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. L. M. S. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** Despacho: Intime-sea parte autora para informar a funcao laboral do promovido, em 05 dias

00613 Processo: 0098451-63.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. W. M. R. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: A. D. A. P. **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia25/06/2013, as 14h30min., na 3 familia.

00614 Processo: 0107284-70.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. H. G. F. **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seDiga o autor em 05 dias.

00615 Processo: 0107885-76.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. P. O. A. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seOuca-se a prte exequente em 05 dias.

00616 Processo: 0108979-59.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. A. A. **ADV: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00617 Processo: 0111041-72.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JHONNY FERNANDES DANTAS **ADV: RODRIGO ISIDRO GOMES DE QUEIROZ, DIOGO VINICIUS HIPOLITO E S MOREIRA.** AUTOR: JHONATA FERNANDES DANTAS **ADV: RODRIGO ISIDRO GOMES DE QUEIROZ, DIOGO VINICIUS HIPOLITO E S MOREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para informar a origem da aposentadoria do promovido informando o orgao pagador...

00618 Processo: 0111195-90.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. R. S. O. **ADV: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00619 Processo: 0115499-35.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPEAUTOR: D. A. L. A. **ADV: JAQUELINE PAULO DE MARROCOS.** AUTOR: A. F. L. F. **ADV: JAQUELINE PAULO DE MARROCOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar a renda (rendimentos) do promovido emrelacao ao orgao pagador, em 05 dias.

00620 Processo: 0119706-77.2012.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: E. F. R. L. **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre a incompetencia dste Juizo para o julgamento do pleito, devendo ser redistribuido para uma das varas civeis da capital.

00621 Processo: 0121590-44.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. J. C. D. **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Intime-sea parte exequente para juntar planilha calculo referente ao debito alimentar dos tres meses anteriores ao ajuizamento da demanda em diante, devendo as demais parcelas(preteritas) ser executadas em acao propria

00622 Processo: 0127020-74.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. J. B. S. **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-selntime-se o autor para requerer a gratuidade processual....

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 017/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00623 Processo: 0000566-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDUARDA TRAVASSOS DE SOUZA LUCENA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA.** AUTOR: SIMONE MARIA DE SOUSA LUCENA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00624 Processo: 0002051-70.2001.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: TELMA FERNANDES VILAR **ADV: ANGELO AMARO VERAS VIANA.** Despacho: Intime-sea autora para manifestar interesse no feito, sob pena de extincao.

00625 Processo: 0002398-83.2013.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: ANTONIO LIMEIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial juntando documento essencial a propositura da acao, no caso a certidão de casamento averbada a separacao judicial, sob pena de indeferimento da inicial.

00626 Processo: 0002421-29.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. V. S. **ADV: PEDRO VICTOR DE MELO, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: F. C. D. **ADV: PEDRO VICTOR DE MELO, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da incial para, em 15 dias, juntar aos autos o instrumento de procuracao de ambos os conjuges, bem como para que nesseprazo os mesmos comparecam em cartorio para assinarem a inicial...

00627 Processo: 0005634-43.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. D. P. S. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. E. S. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Despacho: Intime-sea autora para juntar aos autos copia da sentenca que fixou os alimentos em definitivo.

00628 Processo: 0016534-56.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. J. L. L. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido as fls. 67/68.

00629 Processo: 0023817-73.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. M. C. A. **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-seDiga a parte autora em 05 dias se tem interesse no feito sob pena de extincao.

00630 Processo: 0025069-71.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. G. C. C. S. **ADV: LACERDA DE VASCONCELOS ELIAS.** AUTOR: L. P. C. C. S. **ADV: LACERDA DE VASCONCELOS ELIAS.** Despacho: Intime-seDiga a parte autora em 05 dias.

00631 Processo: 0026115-95.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. I. A. G. **ADV: VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS.** Despacho: Intime-seSe no prazo, recebo a apelacao determinando vista a parte contraria para suas contrarrazoes.

00632 Processo: 0026239-78.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. L. S. R. **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seo autor para manifestar interesse no feito, sob pena de extincao. PRAZO 05 DIAS.

00633 Processo: 0026396-51.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. N. F. **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-seVista dos autos a parte contraria para suas contrarrazoes.

00634 Processo: 0027778-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. H. M. M. **ADV: JOSE DIAS NETO.** AUTOR: I. M. M. **ADV: JOSE DIAS NETO.** AUTOR: I. M. M. **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-selntime-se o advogado da parte autora para requerer o que for de direito em 05 dias.

00635 Processo: 0033474-33.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R. M. V. A. **ADV: SABRINA PEREIRA MENDES, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, SABRINA PEREIRA MENDES.** AUTOR: F. M. V. B. **ADV: SABRINA PEREIRA MENDES, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, oferecer suas razoes finaisem forma de memoriais.

00636 Processo: 0035580-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. H. B. **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** Despacho: Intime-seDiga a advogada da autora em 05 dias.

00637 Processo: 0037638-07.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. C. C. G. **ADV: JOAO FREIRE DA SILVA FILHO.** REU: A. I. C. G. **ADV: JOAO FREIRE DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-seDiga a parte autora em 05 dias sobre a certidão supra exarada.

00638 Processo: 0042398-33.2010.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. C. M. **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Despacho: Intime-sea parte promovente para discriminar quais os apartamentos do edificioResidencial Maria de Lourdes, de propriedade da interditada e de seu esposo, pretende alienar, devendo informar de que maneira o valor ...

00639 Processo: 0043266-11.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: V. S. A. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA.** AUTOR: T. S. A. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a documentacao de fls. 38.

00640 Processo: 0046299-72.2011.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: E. I. C. **ADV: JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. F. C. **ADV: JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes para juntarem a certidão de averbacao da separacao judiciais autos

00641 Processo: 0066502-21.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. L. **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-seDiga o autor em 05 dias.

00642 Processo: 0067767-58.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. E. M. O. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** AUTOR: A. V. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** AUTOR: M. O. M. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-seDiga a parte autora em 05 dias.

00643 Processo: 0068032-60.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. B. F. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** AUTOR: H. F. A. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-sea promovente para emendar a exordial, no sentido de informar o orgaopagador do promovido.

00644 Processo: 0071079-42.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSEILTON DA SILVA CORREIA **ADV: MARIA ISABEL GOMES DUARTE.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00645 Processo: 0085609-51.2012.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. A. M. M. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-seDiga a parte autora em 05 dias.

00646 Processo: 0092492-14.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. A. S. **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-seDiga a parte exequente em 05 dias.

00647 Processo: 0101203-08.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: L. M. F. V. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: M. M. D. V. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea autora para informar o orgao pagador dod promovido...

00648 Processo: 0106292-12.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. P. N. **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para juntar aos autos as certidoes de nascimento dos filhos, em 05 dias, bem como a comprovacao da existencia de bens a partilhar.

00649 Processo: 0119219-10.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. F. S. **ADV: MULLER ALVES ALENCAR.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

00650 Processo: 0371240-28.2002.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. L. F. C. G. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido a fl. 43. PRAZO 05 DIAS.

00651 Processo: 0781923-83.2007.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: G. N. B. **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** Despacho: Intime-selsto posto, ...DEFIRO o pedido de Justica Gratuita.....e ainda exoneroo alimentante GILVERLANDO NUNES BANDEIRA de pensionar seu filho menor, pelas razoes acima expostas...Determino a expedicao de oficio..

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00652 Processo: 0011421-29.2008.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. F. S. B. **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** AUTOR: M. V. M. S. **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Despacho: Intime-seSeja a autora intimada para manifestar interesse no prosseguimento dofeito, sob pena de extincao.

00653 Processo: 0029484-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: F. D. S. N. **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-seDiga o autor em 05 dias.

00654 Processo: 0061341-11.2004.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. D. R. B. **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO, JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: A. C. R. B. **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO, JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: A. T. R. B. **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO, JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seDiga a parte exequente em 05 dias.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000977-58.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. S. S. **ADV: SANDRA LEAL PESSOA.** AUTOR: K. B. S. **ADV: SANDRA LEAL PESSOA.** REU: P. S. H. S. Despacho: Intime-sea exequente para se manifestar sobre as certidões de fls.12v e 13v, em 05 dias.

00656 Processo: 0005176-26.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: THIAGO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, LUDMILA A. D. ARAUJO.** REU: ANA MARCIA ALBUQUERQUE FERNANDES DE CARVALHOREPRESENTANTE LEGAL: ALINNE ALBUQUERQUE DE CARVALHO Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls.20, em 05 dias.

00657 Processo: 0005406-68.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. M. S. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: V. S. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se a parte autora, via advogado, para proceder a emenda a inicial no tocante ao pólo passivo da presente ação, bem como no que tange a juntada de documento que comprove o ...

00658 Processo: 0005406-68.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPEAUTOR: V. M. S. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: V. S. Despacho: Intime-se(...) o seu estado civil, com fulcro nos arts. 282, II e 283, ambos do CPC.

00659 Processo: 0005458-64.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. A. C. **ADV: PAULO MARCIO SOARES MADRUGA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** AUTOR: A. A. C. **ADV: PAULO MARCIO SOARES MADRUGA.** REU: T. H. F. C. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça. Intime-se para audiência designada para o dia 02/04/2013, as 15:30 horas, no Fórum Cível local.

00660 Processo: 0007104-80.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. G. C. **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: S. R. C. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, para falarem sobre o Laudo acostado aos presentes, no prazo de 05 dias.

00661 Processo: 0007369-14.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. G. V. **ADV: RICARDO ALMEIDA ALVES.** REU: N. A. C. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se a parte autora, via advogado, para optar por um dos pedidos formulados na exordial, no prazo de 10 dias.Quanto ao outro, que a mesma adentre com a demanda cabível.

00662 Processo: 0008135-67.2013.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: T. R. O. B. **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** AUTOR: S. B. B. B. **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** Despacho: Intime-seDefiro a Gratuidade da Justiça.Intimem-se as partes, via advogado, parano prazo de 05 dias, dizer se estão de acordo com o despacho(converto apresente ação em Divórcio Consensual)ou, o silêncio, presume-se aceite.

00663 Processo: 0008991-31.2013.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: T. D. M. R. **ADV: LAURIMA FIRMINO DA SILVA.** REU: R. A. F. L. Despacho: Intime-seDefiro a Gratuidade da Justiça.Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 05 dias, dizer se está de acordo com o presente despacho(converto a ação em Divórcio Litigioso)ou, silêncio, presume-se aceite

00664 Processo: 0018369-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. R. S. **ADV: TIBERIO GRACCO DE ARAUJO MONTEIRO, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: J. P. H. A. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS, YANARA JAPIASSU P VERAS.** REU: J. P. H. A. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: F. L. H. A. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: A. S. H. A. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: D. S. H. A. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-seRecebo os recursos de apelação em ambos os efeitos; Intime-se a parteapelada para, querendo, contra-arrazoar, dentro do prazo legal.

00665 Processo: 0025848-26.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ROSANGELA CAVALCANTI ROMANIUC BATISTA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: JOSE DIOMAR BATISTA NETO **ADV: JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00666 Processo: 0033185-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FERNANDES ALVES **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** AUTOR: GERSON NUNES PEREIRA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para declinar nos autos o endereço da sua constituinte, no prazo de 05 dias.

00667 Processo: 0034011-97.2008.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. P. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: J. T. P. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, para falarem sobre o Laudo acostado aos presentes, no prazo de 05 dias.

00668 Processo: 0036054-02.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: E. S. R. **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** AUTOR: E. S. P.**REU: F. P. A. ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** REU: V. M. A. **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** AUTOR: E. S. R. **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** REU: A. F. M. P.**REU: M. G. S. R.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda



- 00669** Processo: 0036488-88.2011.815.2001 - GUARDA AUTOR: N. L. F. **ADV: RUBASMATE SANTOS DE SOUSA.** REU: M. E. S. L. REU: D. N. S. **ADV: GILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 16/04/2013, as 13:30 horas, no Fórum Cível local.
- 00670** Processo: 0047549-43.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. M. A. B. **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: A. B. D. **ADV: CARLA APARECIDA RUFINO FREITAS, DAVID OLIVEIRA MONTEIRO, WARLEM TELES PINHEIRO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso de apelação no efeito devolutivo; Intime-se a parte apelada para, querendo, contra-arrazoar, dentro do prazo legal.
- 00671** Processo: 0048491-75.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. S. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** AUTOR: A. C. C. C. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** AUTOR: A. C. J. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: A. C. Despacho: Intime-sea exequente para falar sobre as certidões de fls.29v e 30v, no prazo de 05 dias.
- 00672** Processo: 0050260-21.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. C. C. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** AUTOR: A. C. J. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** AUTOR: A. C. S. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: A. C. Despacho: Intime-sea exequente, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls.32v, no prazo de 05 dias.
- 00673** Processo: 0067911-32.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. P. M. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: C. P. M. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: P. B. P. M. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: K. H. P. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: P. C. C. M. **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-seo subscritor da petição de fls.335 para assinar o subestabelecimento de fls.336.
- 00674** Processo: 0082498-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. S. **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** REU: A. A. S. REU: A. A. S. Despacho: Intime-seAnte o teor da certidão de fls.53, intime-se a parte autora, via advogado, para informar o nome do bairro em que residem os promovidos.
- 00675** Processo: 0087038-53.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. B. D. **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: K. S. B. D. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00676** Processo: 0089712-04.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. D. O. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: S. R. O. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, para falarem sobre o Laudo acostado as fls.23, no prazo de 05 dias.
- 00677** Processo: 0102259-76.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. L. S. P. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: F. A. P. G. S. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, para falarem sobre o Laudo acostado aos presentes, no prazo de 05 dias.
- 00678** Processo: 0107274-26.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LEI AUTOR: A. B. T. S. **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** AUTOR: J. V. S. **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** AUTOR: A. M. T. S. **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls.61, em 05 dias.
- 00679** Processo: 0114459-18.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: T. C. S. **ADV: MAURICIO MARQUES DE LUCENA.** REU: M. G. C. N. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00680** Processo: 0116309-10.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. S. R. **ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** REU: A. L. R. **ADV: LUIZ MONTE DA ROCHA.** REU: I. V. L. L. **ADV: LUIZ MONTE DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00681** Processo: 0124648-55.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. R. S. **ADV: LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: L. R. B. REU: J. B. A. B. **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 25/04/2013, as 14:15 horas, no Fórum Cível local.
- 00682** Processo: 0127345-49.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JACYARA SERRAO DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE MELO, ELVIRA CARLA FRANCA EVANGELISTA.** REU: ADEMIR DA GUIA SERRAO DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para que cumpra corretamente o teor constante do art.37 do CPC, ou seja, junte mandado procuratório, tendo como outorgante a autora e não o réu.
- 00683** Processo: 0128527-70.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. G. C. **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** REU: H. V. D. C. REU: H. S. D. **ADV: MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de habilitação de fls.33.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00684** Processo: 0068652-72.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. K. R. N. R. **ADV: ROSSANA RANGEL F DE LACERDA.** REU: G. S. S. Despacho: Audiencia designadaaudiencia tentativa de conciliacao e ordenacao do procedimento, no dia11/04/2013, pelas 14:00 horas
- 00685** Processo: 0076711-49.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: EMILY MARIA RAMALHO SAMPAIO SOARES **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE, JILIO C. CAVALCANTI RAMALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: WENIA KESSIA RANGEL NUNES RAMALHO **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE, JILIO C. CAVALCANTI RAMALHO, ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: GUISEPE SAMPAIO SOARES **ADV: SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de conciliacao, no dia 11/04/2013, pelas 14:15 horas

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00686** Processo: 0021741-12.2006.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: I. C. G. **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 03/04/2013, as 14:00hs.
- 00687** Processo: 0049697-27.2011.815.2001 - GUARDA AUTOR: CARLOS EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA **ADV: TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA.** Despacho: Intime-seintimar para comparecer a audiencia designada para o dia 24/04/2013, as 14:40hs.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00688** Processo: 0005451-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA JOSE DE LIMA DE ALCANTARA **ADV: MARIA LUIZA SUASSUNA REZENDE.** Despacho: Intime-seCONCEDO A TUTELA ANTECIPADA POSTULADA para determinar ao promovido que realize, com maxima urgencia, a cirurgia da autora, no prazo de setenta e duas horas...
- 00689** Processo: 0009247-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. C. S. D. **ADV: PATRICIA MAYER PINHEIRO DE LIMA FRANCA.** Despacho: Intime-seCONCEDO, PARCIALMENTE, A TUTELA ANTECIPADA POSTULADA para determinar ao promovido que forneça o stent farmacologico indicado a fl.17, e realize, em setenta e duas horas, a cirurgia da autora...
- 00690** Processo: 0093450-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NAZARE LEITE **ADV: DIOGO SERGIO MACIEL MAIA.** Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para trazer aos autos laudo que discorra, de modo detalhado e legível, sobre a natureza do seu problema de saudee a terapeutica apropriada.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00691** Processo: 0003571-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELITA CAVALCANTE NOVAIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: BPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Indeﬁro o pedido de tutela antecipada
- 00692** Processo: 0004570-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANTE HUGO GONCALVES GUIMARAES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Indeﬁro o pedido de tutela antecipada
- 00693** Processo: 0005268-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WANDOCRECIO AMERICO DE MORAIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Indeﬁro o pedido de tutela antecipada
- 00694** Processo: 0006622-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SOARES DA SILVA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: BPPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA PLEITEADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 273, CAPUT E INC I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.
- 00695** Processo: 0015196-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO ALVES DA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: JOSE FRANCISCO FERREIRA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: CICERO MARCOS MEDEIROS VIEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: JOSE DOS SANTOS MOTA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: ENEILSON PAULO DE ALENCAR **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se RECEBO APELACAO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. VISTAS AO APELADO PARAAPRESENTAR SUAS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
- 00696** Processo: 0020710-15.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS CAVALCANTI **ADV: ALAIN DELON SILVA OLIVEIRA.** REU: BPPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. VISTAS AO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
- 00697** Processo: 0125824-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DERMOPLASTICA S/S **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se ...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00698** Processo: 0000330-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA LEITE **ADV: JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, SEBASTIAO FEITOSA**

ALVES. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FINS DE EXECUÇÃO NOS MOLDES DO QUE PREVE O ART. 475-J&SºDO CPC.

- 00699** Processo: 0003341-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO FARIAS DO NASCIMENTO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: BPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** Despacho: Pedido indeferido
- 00700** Processo: 0004436-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDME DE LIMA SOARES **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar deferida
- 00701** Processo: 0005178-93.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VINICIUS QUEIROGA LOPES **ADV: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.
- 00702** Processo: 0050568-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GUERREIRE ARCO DE MELO.** Despacho: Intime-seO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O REQUERIMENTO DO PROMOVIDO , NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00703** Processo: 0069017-29.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA CUMPRIR A DECISAO DO AGRAVO DE FLS. 7074
- 00704** Processo: 0080232-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECIO DE ARAUJO MEIRA **ADV: ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** REU: WILLIAN DANTAS DA SILVA **ADV: EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA, JOSE RAIMUNDO DE LIMA FILHO.** REU: CARTORIO EUENAPIO TORRES **ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: NEUZELITO CAVALCANTI SOBRAL.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE NO PRAZO LEGAL.
- 00705** Processo: 0102842-61.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO **ADV: JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: PAULO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIADADE NO PRAZO LEGAL.
- 00706** Processo: 0125807-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CORINA DA SILVA ANANIAS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar deferida
- 00707** Processo: 0127326-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARAQ QUE JUNTE AOS AUTOS 03 ORÇAMENTOS COM CUSTOS DA CIRURGIA, COM O FITO DE POSSIBILITAR O BLOQUEIO DE VERBAS PUBLICAS.

1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOÃO PESSOA NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00708** Processo: 0000194-08.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias.Precatoria expedida a Comarca de Princesa Isabel.
- 00709** Processo: 0002271-58.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: GERUZA BATISTA LACERDA Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Sousa - PB
- 00710** Processo: 0016089-14.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: LUCIO DE SOUZA RIBEIRO Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida para a Comarca de Alhandra - PB.
- 00711** Processo: 0025598-32.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINSTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: POSTO DE COMBUSTIVEL SAO MIGUEL ARCANJO LTDA Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Princesa Isabel - PB
- 00712** Processo: 0034323-78.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: JOSE AILTON AIRES RIBEIRO Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Teixeira - PB.
- 00713** Processo: 0038163-91.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: ANA MERCIA FERNANDES ARAUJO Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Remigio - PB.
- 00714** Processo: 0057776-68.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Guarabira - PB.
- 00715** Processo: 0060598-98.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: PREFEITURA DO MUNICIPAL DE MULUNGU Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Alagoinha - PB.
- 00716** Processo: 0741360-47.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: LEIDSON SEGUNDO CIRILO HERCULANO Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Campina Grande - PB.
- 00717** Processo: 0762930-89.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: JURANDI VALTER RIBEIRO VENCESLAU Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Sapé - PB
- 00718** Processo: 0767384-15.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: BOI GORDO IND E COM DE RACOES E OLEOS VEGETAIS Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligencias, em 15(quinze) dias. Precatoria expedida a Comarca de Campina Grande - PB.

2ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00719** Processo: 0015542-23.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ITAUTEC COMPONENTES E SERVICOS S/ A **ADV: CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE, MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR, GIORDANA MEIRA DE BRITO.** Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinto o processo, nostermos do art.794 I do cpc.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00720** Processo: 0045882-24.2008.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOELSON LORENCO DA COSTA **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/ 03/2013, as 16:00 horas

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 032/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00721** Processo: 0028395-36.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PHELIPE GUEDES DA NOBREGA **ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, LUIS HUMBERTO DE SALES FURTADO.** Despacho: Intime-se o advogado para tomar conhecimento da audiencia designada para o dia24/05/2013, pelas 09:00 horas.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 023/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00722** Processo: 0001368-10.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANDRE MARINHO DA COSTA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seo advogado para dizer, em 03 tres dias, sob pena de se ter como desis-tente, se insiste na oitiva da testemunha de fls.17, que intimada nãocompareceu ao ato.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 036/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00723** Processo: 0000057-81.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONDINELLY DA SILVA MAIA **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-separa oferecer as razoes finais, em forma de memorias.

- 00724** Processo: 0031396-29.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NIVALDO NOGUEIRA SILVA **ADV: WILSON PINTO COSTA.** REU: DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO **ADV: WILSON PINTO COSTA.** REU: PAULO ANTONIO DA SILVA SOARES **ADV: WILSON PINTO COSTA.** REU: VALDEIR DA SILVA COSTA **ADV: WILSON PINTO COSTA.** REU: ANA PAULA SILVA SOARES **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: JOSENILDO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: DORLAN SERAFIM DE OLIVEIRA **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/04/2013 as 14:00



5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00725 Processo: 0001044-20.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS VALENTIM DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintime-se para oferecer resposta escrita no prazo legal.

00726 Processo: 0002270-60.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE FELIX DOS SANTOS **ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 18.04.2013, pelas 15:30 horas.

00727 Processo: 0104952-30.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FREDERICO GUIMARAES CHAVES **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diadia 11.04.2013, pelas 13:30 horas.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/12 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00728 Processo: 0005840-59.2010.815.2002 - MEDIDAS CAUTELARES AUTOR: TAVARES E SOUSA LAVA-GENS E SERVICOS LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado do arquivamento dos autos

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00729 Processo: 0045290-09.2010.815.2002 - INCIDENTES AUTOR: JAILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO PEDIDO INDEFERIDO

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00730 Processo: 0006636-50.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FILOMENO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia redesignada para o dia 03/04/2013, pelas11:45, forum local da comarca de Pilar/PB referente a carta precatoria0000026-54.2011.815.0281.

00731 Processo: 0018294-37.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CARLOS ROBERTO TARGINO MOREIRA **ADV: ROMULO SERGIO SILVA AMARANTE.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais, em forma de memoriaisno prazo legal

7ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA NF 039/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00732 Processo: 0001486-83.2013.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSINALDO FERREIRA LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar, querendo, quesitos suplementares ao exame medico psiquiatrico, no incidente de dependencia quimica, no prazo de 05 dias.

00733 Processo: 0015295-14.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO BENTO RODRI-GUES NETO **ADV: CARLOS ROBERTO MAIA.** Despacho: Pedido indeferido

00734 Processo: 0031185-90.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONE JOSE VASCONCELOS LIMA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** REU: WASHINGTON JUSTINO BARBOSA **ADV: SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** VITIMA: SUPERMERCADO BEM MAIS **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaem relacao Marcone Jose Vasconcelos e absolver Washington Justino Barbosa.

00735 Processo: 0061586-38.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX MARCULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia dia 02.04.2013, as 15:00 horas.

00736 Processo: 0120075-68.2012.815.2002 - MEDIDAS CAUTELARES REU: A. J. D. S. **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-se a defesa para juntar aos autos documentos comproborios da omissao de verbas ja indicadas no pedido, bem como justificar as suas naturezas(fls 1396/1401, dos autos)

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00737 Processo: 0000741-37.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARILENE XAVIER **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PARCIALMENTE PROCEDENTE

00738 Processo: 0000742-22.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA AUXILIADORA LACET LEAL **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00739 Processo: 0000800-59.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL/S/ A BANCO MULTIPLO **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00740 Processo: 0001000-95.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALFREDO FELICIANO DE ARAUJO JUNIOR **ADV: ALFREDO FELICIANO JUNIOR.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA

00741 Processo: 0001121-26.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ALBA DE LOURDES DOS SANTOS GABY **ADV: GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00742 Processo: 0004812-19.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LUCENA BATISTA DE ANDRADE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CONSORCIO DISAL **ADV: DANTE MARIA-NO GREGNANIN SOBRINHO.** REU: CONCESSIONARIO FIORI VEICULO LTDA **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZA - IMPROCEDENTE

00743 Processo: 0005460-96.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO RICARDO PON-CE DE LEON **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00744 Processo: 0009103-67.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00745 Processo: 0012346-48.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PANAMERICANO ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00746 Processo: 0013236-50.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: LUIZ CARLOS DE SOUSA ALVES **ADV: JOSE ANIZIO FILHO.** Sentenca: Intime-seDA SENTEN-CA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00747 Processo: 0014518-26.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCIDES OLIMPIO MAIA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: UNICASA IND DE MOVEIS S/A **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** Sentenca: Acordo homologado

00748 Processo: 0016192-10.2009.815.2003 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOAO LOURENCO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00749 Processo: 0016313-67.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - EXTINCAO

00750 Processo: 0016347-42.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ARTVEST IND DE CONFECCOES LTDA **ADV: VICENTE FERREIRA GADELHA NETO.** AUTOR: DANILO SERGIO LUCENA DE LIMA **ADV: VICENTE FERREIRA GADELHA NETO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PARCIALMENTE PROCEDENTE

00751 Processo: 0019851-27.2009.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: UBALDA ARAUJO DE MELO **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: SEVERINO RAMOS DE MELO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Sentenca: Intime-seDA SEN-TENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00752 Processo: 0024389-17.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIZABETE DE FREITAS TEIXEIRA **ADV: EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA.** AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA **ADV: EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00753 Processo: 0024895-90.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO VICENTE **ADV: CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** REU: CALIFORNIA CALCADOS LTDA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00754 Processo: 0025211-74.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLANE DE OLIVEIRA HONORATO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DE PAIVA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** Despacho: Intime-seas partes para, em 05 dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir

00755 Processo: 0027402-87.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON MARQUES PEREIRA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHEER.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00756 Processo: 0028325-84.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, ANA OLIVIA BELEM DE**

FIGUEIREDO. REU: JOSE EDILSON DE LIMA VIANA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentenca: Intime-se SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - HOMOLOGACAO

00757 Processo: 0029141-66.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: MARCELO SOARES LUZ AFONSO, DANIEL GARGAGLIONE.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00758 Processo: 0030731-10.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO GABRIEL ALVES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENER-GIA S/A **ADV: TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00759 Processo: 0031954-32.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TITO LIVIO DE ALENCAR ARAUJO **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** REU: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MER-CANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PARCIALMENTE PROCEDENTE

00760 Processo: 0031977-75.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WALDER LINS RABELO JUNIOR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00761 Processo: 0033910-49.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBESPIERRE DOS SANTOS SILVA **ADV: LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - IMPROCEDENTE

00762 Processo: 0034340-98.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MABEL DE BARROS BATISTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PARCIALMENTE PROCEDENTE

00763 Processo: 0037461-42.2008.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00764 Processo: 0038645-96.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00765 Processo: 0041649-73.2011.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSE WALTER DA SILVA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00766 Processo: 0042305-30.2011.815.2003 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: ANDRE RAMOS SABINO **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - HOOMOGATORIA

00767 Processo: 0042305-30.2011.815.2003 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: ANDRE RAMOS SABINO **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - HOMOLOGATORIA

00768 Processo: 0047745-07.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** REU: EDNALDO JOSE DA SILVA **ADV: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00769 Processo: 0057916-86.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00770 Processo: 0060379-98.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSEAN LEITE DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00771 Processo: 0060694-29.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** AUTOR: ZELIA MARIA BARBOSA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Acordo homologado

00772 Processo: 0064762-22.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO RICARDO DE ARAUJO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00773 Processo: 0073086-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE VASCONCE-LOS LOPES **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** Despacho: Intime-sea impugnação

00774 Processo: 0073139-79.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ADERBAL PEREIRA DE ALMEIDA FILHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: PARANA BANCO S/A **ADV: EDUARDO MARTORE-LLI FILHO.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00775 Processo: 0078444-44.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEYDSON SALVINO RODRIGUES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - HOMOLOGATORIA

00776 Processo: 0080332-48.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MARI-NHO DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, ISABELLE FREIRE DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedigam as partes, em 05 dias, se ainda tem provas a produzir, alem dasconstantes nos autos, especificando-as em hipotese afirmativa

00777 Processo: 0080827-92.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO NUNES QUI-RINO **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** AUTOR: MATEUS DA SILVA QUIRINO **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** REU: PORTAL CORREIO **ADV: ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PROCEDENTE

00778 Processo: 0084109-41.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PRO-LATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00779 Processo: 0094647-81.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDNA CALIPSA FARIAS DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVA-LHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PARCIALMENTE PROCEDENTE

00780 Processo: 0116229-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARETH BEZERRA SILVA MARTINS **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00781 Processo: 0116459-82.2012.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: PEVANIA HONORATO DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: JOANA DEBORA TEIXEIRA ROCHA, JESSICA EMMANUELLE TEIXEIRA AL-VES.** REU: RAFAEL SILVEIRA DA SILVEIRA Despacho: Intime-seas partes advs para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 17/04/2013 as 14.10

00782 Processo: 0124148-80.2012.815.2003 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO **ADV: THI-AGO MANFIO ARCURI.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00783 Processo: 0748306-29.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00784 Processo: 0121010-08.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CAMILA PINTO DINIZ **ADV: ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** Despacho: Intime-seintime-se para comparecer a audiencia dia 25/04/2013, às 13h50min.

00785 Processo: 0121010-08.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: CARCELINO DE OLIVEIRAALVES **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Intime-seintime-se para comparecer a audiencia dia 25/04/2013, às 13h50min.

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00786 Processo: 0000731-90.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARILENE XAVIER **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGOCIOS E COBRANCA LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00787 Processo: 0000744-89.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: RINALDO MENDES DA NOBREGA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUER-QUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00788 Processo: 0001232-44.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ALISSON DE ARANTE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - PAR-CIALMENTE PROCEDENTE

00789 Processo: 0001255-87.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ALISSON DIEGO MEDEIROS DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN- C E INVESTIMEN-TO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00790 Processo: 0001807-52.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ADRIANO FERREIRA DE MELO **ADV: HIL-TON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ALITON ALVES FERNANDES.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00791 Processo: 0001844-79.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA FONTES **ADV: ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentenca: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE



00792 Processo: 0001880-24.2012.815.2003 - EXIBICAO ASSIST.AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOREU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00793 Processo: 0001910-59.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LUIZ CICERO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE.

00794 Processo: 0001916-66.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VALDIRENE DE SOUSA CASADO VILAR **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00795 Processo: 0002162-67.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00796 Processo: 0003231-71.2008.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GAS NOBRE COM LTDA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: EDIVALDO CHAVES DE SOUZA **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00797 Processo: 0004087-98.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JOSE AILTON LEONEL DA SILVA **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00798 Processo: 0004766-30.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO SILVEIRA MARIZ **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00799 Processo: 0005164-74.2011.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDINE CONSTANCIA COSTA **ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS.** REU: LUIZ ALBERTO DA SILVA **ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA.** AUTOR RECONVINDO: LUIZ ALBERTO DA SILVA **ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado

00800 Processo: 0005641-97.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00801 Processo: 0007777-04.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00802 Processo: 0008206-68.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CARDOSO ALENCAR NETO **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00803 Processo: 0011444-32.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00804 Processo: 0013317-96.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO DINIZ CABRAL **ADV: RODRIGO DINIZ CABRAL, MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00805 Processo: 0013393-23.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCINETE DUTRA DE ARAUJO **ADV: LARISSA TEIXEIRA LUGO, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Sentença: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00806 Processo: 0020360-89.2008.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALEXANDRE LUIZ M. A. MACHADO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - EXTINCAO

00807 Processo: 0020849-34.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL, JOACIL FREIRE DA SILVA, FRANCISCO E G NEIVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00808 Processo: 0022681-63.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - EXTINCAO

00809 Processo: 0023985-63.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUIDO ROMERO DE LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BFB LEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - IMPROCEDENTE

00810 Processo: 0024676-82.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: GUILHERME BORBA PALMEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00811 Processo: 0025345-72.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: MARLENE CASADO MAILHO, JOACIL FREIRE DA SILVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00812 Processo: 0027004-43.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KALLYNE DE OLIVEIRA CABRAL MEL **ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00813 Processo: 0030124-65.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARNEIRO DA SILVA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentença: Acordo homologado

00814 Processo: 0030630-70.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOILMA FREITAS DA SILVA **ADV: ROBERTO GOMES LOPES.** REU: ENERGISA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00815 Processo: 0033880-14.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA GALVAO BEZERRA **ADV: MILENA FORMIGA ALVES DE BRITO.** REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00816 Processo: 0034496-57.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE GERMANO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, RICARDO COSTA E SOUZA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00817 Processo: 0034913-10.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL CARLOS DA SILVA JUNIOR **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00818 Processo: 0037265-72.2008.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: EDUARDO PAULINO FERREIRA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** AUTOR RECONVINDO: EDUARDO PAULINO FERREIRA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU RECONVINTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seintime-se as partes para manifestarem-se sobre documentos ultimos, bem como para, querendo, especificarem provas em 05(cinco) dias

00819 Processo: 0040865-72.2006.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA, LEONARDO ALMEIDA REGO BARROS.** REU: TEREZINHA SOARES DE BRITO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - EXTINCAO

00820 Processo: 0040865-72.2006.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA, LEONARDO ALMEIDA REGO BARROS.** REU: TEREZINHA SOARES DE BRITO **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - EXTINCAO

00821 Processo: 0041051-27.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JOSINALDO LUCIO DA SILVA Sentença: Pedido julgado procedente

00822 Processo: 0041137-90.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE QUEIROGA CAVALCANTI **ADV: LINDAURA SHEILA B SODRE.** REU: MBM PREVIDENCIA PRIVADA S/A **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00823 Processo: 0041704-24.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: VALERIA LIGIA SOARES DE AGUIAR **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, AGNES PAULI, MILENA NEVES AUGUSTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00824 Processo: 0042546-72.2009.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANDRE FERNANDES DA SILVA **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00825 Processo: 0042581-61.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDER RAMIRO GONCALVES DA ROCHA **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDALTD **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00826 Processo: 0042603-22.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA CRISTINA URTIGAS **ADV: CAROLINE JUSCELINO DE QUEIROGA, AURITONIO MARTINS SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00827 Processo: 0042664-77.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VAMBERTO MARQUES DO NASCIMENTO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00828 Processo: 0042682-98.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GEANDRO DA SILVA GONCALVES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00829 Processo: 0053427-40.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LUCIANO SILVA DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZA - PROCEDENTE

00830 Processo: 0053709-78.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIALHO COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARTINHO FIALHO DE SOUSA JUNIOR **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00831 Processo: 0059898-38.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIA ROCHA PINTO DE SALES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Pedido julgado procedente

00832 Processo: 0059943-42.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDJANIO DE SOUZA AMARO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00833 Processo: 0060617-20.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: PREVIMIL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR S/A **ADV: ELVECIO ALVES DE MOURA.** AUTOR: ANTONIO PESSOA DOS ANJOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00834 Processo: 0062313-91.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: ANTONIO ARAUJO E SILVA Despacho: Intime-seas partes para comparcerem a audiencia de justificacao previa designada apra o dia 19/04/2013 as 09.30 6ª feira

00835 Processo: 0062319-98.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA LIMA DIAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIZ CARLOS LOURENCO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00836 Processo: 0062418-68.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: PAULO FERNANDO CAVALCANTE ROZENDO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00837 Processo: 0064635-84.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS JOSE DE LIMA **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** Sentença: Intime-seSENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - PROCEDENTE

00838 Processo: 0073151-93.2012.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: LINUX SOFTWARE E COM DE PROGRAMAS LTDA **ADV: FLAVIO CALLADO DE CARVALHO, RENATA APARECIDA PRESTES ELIAS DE CARVALHO.** REU: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE DESLOCAMENTO DE COMPETENCIA

00839 Processo: 0080795-87.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSE CARLOS RAMOS DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00840 Processo: 0086983-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELINE CORREIA GOMES **ADV: ALFREDO FELICIANO JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00841 Processo: 0095916-58.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

00842 Processo: 0120469-72.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUERIA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELO MM. JUIZ - HOMOLOGATORIA

00843 Processo: 0736406-49.2007.815.2003 - MONITORIA AUTOR: PLUMATEX **ADV: LUCIANA CARMELIO SILVA, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA PROLATADA PELA MM. JUIZA - EXTINCAO

VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00844 Processo: 0013669-57.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GILBERTO DA SILVA BARBOSA **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretadadiante da morte do reu.

00845 Processo: 0044074-76.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL AUTOR: J. P.REU: S. B. R. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: A. C. S. O. **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** REU: V. S. D.REU: C. P. S. **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** REU: M. S. S. **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00846 Processo: 0000307-10.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS PORTO TITO **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/04/13, as 15:00h, na 1ª vara cível, devendo os advogados comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.

00847 Processo: 0000661-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA PAULO LEITE SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BANCO TRIANGULO S/A **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES, GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22/04/13, as 14:00h, na 1ª vara cível. Devendo os advogados comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.

00848 Processo: 0000680-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA PAULO LEITE SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: RSO CALCADOS LTDA OSCAR CALCADOS **ADV: ALINE BORGES FERRARI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/04/13, as 14:00h, na 1ª vara cível, devendo os advogados comparecerem a audiência acompanhados de seus constituintes.

00849 Processo: 0001399-23.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SOFAPE S/A **ADV: RICARDO DAMASCENO COSTA.** REU: FOX LUB COM DE LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00850 Processo: 0001588-11.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILMAR DA ROCHA MELO **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** AUTOR: ERICA SILVEIRA DE ARAUJO MELO **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: GRACIETE ESCRITORIO IMOBILIARIAREPRESENTANTE LEGAL: MARIA GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre certidão de fls. 494v, no prazo de 10 (dez) dias.

00851 Processo: 0002164-28.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILERCIO DANTAS SILVA **PAIVA ADV: FERNANDO FERNANDES MANO.** REU: REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes sobre sentença de fls 133/134 homologando por sentença a transação extrajudicial, extinguido a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC.

00852 Processo: 0006072-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BRADESCO S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, ANASTACIO MARINHO.** Sentença: Intime-se as partes para conhecimento de sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos.

00853 Processo: 0006107-58.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS FERNANDO TAVARES NOUGUEIRA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO GUEDES TARGINO, GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: MODERNA CALCADOS NATAL **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiência de instrução e julgamento no dia 25/07/2013 às 14:30, nesta 1ª vara cível de Campina Grande, devendo os advogados comparecerem acompanhados dos seus respectivos clientes.

00854 Processo: 0006453-82.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BYLLOVS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA **ADV: JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, MARIA GLAUCE CARVALHO DO N GAUDENCI, HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI.** DENUNC.A LIDE: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se ficam os promovidos intimados para no prazo de 15 dias pagarem de forma pro rata o valor de R\$ 37.950, 00, sob pena da incidencia da multa de 10% prevista no art. 475j do cpc.

00855 Processo: 0010358-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE SEVERINO DA SILVA NETO **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** REU: VDCAR **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08/04/13, as 14:30h, na 1ª vara cível. Devendo os advogados comparecerem a audiência acompanhados de seus constituintes.

00856 Processo: 0013110-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAYFRANCI CAMILO DINIZ **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** AUTOR: RAIMUNDA CAMILO DINIZ **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: INGRESSO RAPIDO COM BR Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.

00857 Processo: 0015752-68.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA DE MEDEIROS.** REU: ALESSANDRA DE FIGUEIREDO CASTRO CUNHA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA, THAYS KELLY TORRES ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/04/13, as 14:15h, na 1ª Vara cível. Devendo os advogados comparecerem a audiência acompanhados de seus constituintes.



00858 Processo: 0018557-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE GOMES ALVES LEANDRO **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO **S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 23/04/13, as 14:00h, na 1ª vara cível. Devendo os advogados comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.

00859 Processo: 0019823-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO **ADV: ROBERVALL CAVALCANTE DE ABRANTES.** REU: HID SEGUROS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação.

00860 Processo: 0021069-69.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO **S/A ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: GERALDA BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para depositar as diligências necessárias para expedição do mandado.

00861 Processo: 0021095-21.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO BEZERRA CAVALCANTIREU: BANCO DO BRASIL **S/A ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA, ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO CELIO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovida pra, no prazo de 10 (dez) dias, depositar os valores apurados pela contadoria judicial às fls. 168, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00862 Processo: 0021182-40.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIPRESA EMPREENDIMEN-TOS LTDA **ADV: THELIO FARIAS, ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: TEMISTOCLES BARBOSA CABRAL **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/04/13, as 14:30h, na 1ª Vara cível. devendo os advogados comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.

00863 Processo: 0021378-44.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO.** REU: BANCO DO BRASIL **S/A ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se as partes para conhecimento de sentença de fls. 104 extinguindo o feito sem resolução do mérito.

00864 Processo: 0022446-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIO FLAVIO MELO FERNANDES **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** REU: SMILE SAUDE **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 22/04/13, as 14:15h, na 1ª vara cível.

00865 Processo: 0022943-43.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA **AUTOR: MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA** **REU: ITAU SEGUROS ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, TANIA VAINSENCER, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento referente a a condenação imposta, sob pena de aplicação de multa de 10%, nos termos do art. 475-j do CPC.

00866 Processo: 0023336-60.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO DA SILVA PEREIRA FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING **S/A** Despacho: Intime-se a parte promotente para nos termos do art. 475-B do CPC, proceder a execução do julgado, apresentando memória descritiva dos cálculos, sobpena de arquivamento.

00867 Processo: 0023611-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, TICIANO DA SILVA FERREIRA, LAURI FERREIRA.** REU: MARIA JOSE CAMPELO **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/04/13, as 16:00h, na 1ª vara cível, devendo os advogados comparecerem a audiência acompanhados de seus constituintes.

00868 Processo: 0023886-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DE ALBUQUER-QUE MELO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO BRADESCO **S/A** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar impugnação contestação.

00869 Processo: 0024113-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAQUELINE NATE MAR-TINS DE MEDEIROS **REU: BANCO ITAU S/A ADV: TANIA VAINSENCER, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, GUSTAVO CALMON.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagament o das custas processuais (fls 74), sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00870 Processo: 0034813-27.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA POLIANA TEIXEIRA DE MEDEIROS **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE **S/A** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o deposito de fls 362 e requerer o que de direito.

2A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00871 Processo: 0000051-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RAMOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS **S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUER-REIRO.** ASSIST. DO REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-seas partes do despacho saneador de fls. 701/709.

00872 Processo: 0000181-62.2009.815.0011 - MONITORIA **AUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA ADV: ISADO-RA PEREIRA DEAN RAMOS.** REU: GILDELIA TAVARES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promo-vente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca dos documentos de fls 36/37 dos autos, requerendo o que for cabível.

00873 Processo: 0000508-03.1992.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, FRANCIS-CO DE ARAUJO COSTA.** REU: MARIA DO SOCORRO SALIRA BRAGA SILVAREU: RECANTO MOVEIS LTDAREU: SALOMAO DAVID DE SOUSA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimentoao feito, requerendo o que for cabível.

00874 Processo: 0000616-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADEILDO GUIMARAES **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO **S/A** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00875 Processo: 0001143-85.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: UNIBANCO G SEGUROS S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: LIVRARIA CULTURA/PB **REU: MARIA DAS GRACAS RODE-RIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for cabível.

00876 Processo: 0001176-75.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: NUCLEO DE DISCIPLI-NAS ISOLADAS COLEGIO E CURSO LTDA** **NDI ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: MARIA DO SOCORRO DIAS COSTA Despacho: Intime-sea parte exequente para, em trinta dias, requerer a providência que entender cabível.

00877 Processo: 0002000-34.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: JOSE GERALDO DE ALBUQUERQUE ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: MARIA DO CARMO RODRIGUES SOUZA Despacho: Intime-se a parte promotente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimentoao feito, requerendo o que for cabível.

00878 Processo: 0002245-36.1995.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: BANCO BANORTE S/A ADV: EDVALDO DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: ANTONIO ARIMA-TEIA DE LIMA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimen-toao feito requerendo o que for cabível.

00879 Processo: 0003565-96.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CALDAS LINS FI-LHOREU: BANCO ABN AMRO REAL **S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte requerente sobre o deferimento de desarquivamento dos autos, pelo prazo de dez dias.

00880 Processo: 0003921-27.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERVICO SOCIAL DA IND SESI **ADV: EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA.** REU: FIACAO BRASILEIRA DE SISAL **S/A FIBRASA** Despacho: Pedido deferido de fl 73. Prazo de cinco dias.

00881 Processo: 0003757-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUTEMBERG DE MEDEI-ROS FARIAS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES, FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: SEGURA-DORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT **S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida a pagar a parte promovente, a título de indenização securitária, o valor de R\$2.025, 00(…) .

00882 Processo: 0003879-71.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: POLIMASSA ARGAMAS-SAS LTDA ADV: ALDROVANDO GRISI JUNIOR.** REU: BELLE CONSTRUCAO LTDA **REU: ISABELLE SILVA ANDRADE** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidão de fls 43/45 dos autos.

00883 Processo: 0003894-40.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO **AUTOR: BANCO GMAC S/A** **REU: MARIA LACERDA DE ARRUDA ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar sobre a petição e documentos juntados aos autos as fls. 49/50, no prazo de cinco dias.

00884 Processo: 0003921-23.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO **AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JULITA BARBOSA GUERRA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão de fl 32v no prazo de 30 dias.

00885 Processo: 0004020-90.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO **AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE CESAR Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls 79 em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00886 Processo: 0004044-21.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO **AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JAECE DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão de fls 15v e petição de fls 17. Prazo de 30 dias.

00887 Processo: 0004195-75.1998.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MEDEIROS PNEUS E PECAS LTDA **ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** AUTE: EDUARDO DA SILVA ME-DEIROS **ADV: THELIO FARIAS.** REU: BANCO BANDEIRANTES BANORTE **S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, ODILON DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fl. 2.000, que indeferiu o requerimento formulado as fls. 1990/1993.

00888 Processo: 0004505-90.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA GONCALVES DE LIMA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGU-

RO DPVAT **S/A ADV: JOAO BARBOSA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEI-RO E. DE SOUZA.** Sentença: Acordo homologado de fls 81/83.

00889 Processo: 0005254-73.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM **AUTOR: PAULO SERGIO COSME VIEIRA ADV: CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** REU: BANCO BRADESCO **S/A** Despacho: Intime-seo autor para depositar o valor integral das parcelas vencidas, no prazo de cinco dias.

00890 Processo: 0005268-96.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: JACOB SILVA SOUTO ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: GLOBEX UTILIDADES **S/A** **REU: BANCO BRADESCO S/A** Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões no prazo legal.

00891 Processo: 0005856-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: ANA CLAUDIA DA SILVA SOBRAL ADV: MARCOS DANTAS VILAR, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** REU: CLIPSI HOSPITAL GERAL **ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiência designa-dapara o dia 21 de maio de 2013, as 16 horas e 30 minutos.

00892 Processo: 0006201-69.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: FRANCIMAR BATISTA DOS SANTOS ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA-REU: CASA LOTERICA LOTO SHOPPING BOULEVARD Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar resposta, no prazo de cinco dias.

00893 Processo: 0006380-66.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: MARCIANO MARIANO DA SILVA ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO, ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: BANCO FININ-VEST **S/A ADV: TANIA VAINSENCER.** Sentença: Acordo homologado

00894 Processo: 0007057-04.2007.815.0011 - MONITORIA **AUTOR: RADIO E TV CORREIO LTDA ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBRE-GA.** REU: STARCELL ELETRO LTDA Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for cabível.

00895 Processo: 0007680-29.2011.815.0011 - MONITORIA **AUTOR: GILMARIO PEREIRA SANTOS ADV: ANAS-TACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: DYEGO MORAIS LEITEREU: MARISTELA MARIA DO NASCI-MENTO Despacho: Intime-se o autor para, novamente, diligenciar o endereço dos suplicados, tendo-se em conta a certidão de fl 22. Prazo de 30 dias.

00896 Processo: 0008250-78.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA **AUTOR: DULCELI COUTO DA SILVA ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO ITAU **S/A** Despacho: Intime-sea parte autora sobre a proposta de acordo de fl. 24, podendo se manifestar no prazo de cinco dias.

00897 Processo: 0008661-58.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: IPELSAREU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte devedora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 dias contar da efetiva intimação, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10%, sobre o valor total e atual da condenação.

00898 Processo: 0008986-33.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: MARCELLA LUCENA MENDES ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: BANCO ABN AMRO REAL **S/A** **REAL INTERNACIONAL UNIVERSITARIO VIS** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, cumprir o determinado no despacho de fl 80 dos autos.

00899 Processo: 0009269-56.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR **AUTOR: ALEXANDRE MESQUITA LEI-TEREU: CESED ADV: GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se o vencido para efetuar o pagamento das custas judiciais.

00900 Processo: 0009390-89.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: URTIGA E SILVA LTDA INACIO BUFFET/GRAND CHATEAU RECEPCOES ADV: ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** **AUTOR: INACIO JOSE DA SILVA ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** **AUTOR: IZABEL FRANCISCA URTIGA ADV: ANIBAL BRUNO MONTENE-GRO ARRUDA.** REU: VANUSA VIDAL DE NEGREIROS BRITO **AUTOR: INALBERTON URTIGA SILVA ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** Despacho: Intime-se o exequente acerca da penora on-line, requerendo o que for de direito no prazo de 30 dias.

00901 Processo: 0010206-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: JANCLEY NUNES DA SILVA ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO ITAU **S/A ADV: TANIA VAINSEN-CHER.** Sentença: Pedido julgado procedente

00902 Processo: 0010345-86.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: JANE RUSSEL PINTO BEZERRA ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO, ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: AYMORE FINACIA-MENTOS **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seas partes sobre o resultado do bloqueio on line, podendo se manifestarem cinco dias.

00903 Processo: 0010721-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: INGRID GIMENA SOUZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE VIANA VASQUES** **REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHI-OR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias.

00904 Processo: 0010792-40.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: HELENO GALDINO ALVES FILHO ADV: ARIANE BRANDAO LUCENA, ISAAQUE NORONHA CARACAS, ISAAQUE NORONHA CARA-CAS.** REU: SANTANDER SEGUROS **S/A** Despacho: Intime-se a parte promovente para manifestar-se sobre a petição de fls 129/130e documentos juntados, no prazo de cinco dias.

00905 Processo: 0010838-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: RENATO MACEDO DE OLIVEIRAREU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-sea parte apelada para contrarrazão o recurso no prazo legal.

00906 Processo: 0011325-33.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO **AUTOR: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: JOSE WELDES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, dar prosse-guimentoao feito, requerendo o que for cabível.

00907 Processo: 0011452-34.2010.815.0011 - USUCAPIAO **AUTOR: GILVANETE RIBEIRO DA SILVA ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Pedido indeferido de fls 51/52. Intime-se a parte autora para apresentar o endereço e qualificação dos demais proprietários do terreno, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito.

00908 Processo: 0011677-20.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: INACIO SOARES DE BRITO ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: SPC BRASIL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00909 Processo: 0011749-41.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A ADV: DANIELLA RONCONI, ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** **AUTOR: RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ ADV: ISMAEL P ALMEIDA DINIZ, ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: BANCO SANTANDER **S/A** Despacho: Intime-sea parte autora sobre o documentos de fls. 167, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

00910 Processo: 0011761-84.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO **AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: AVELINO LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAREU: MIRIAN MARTINS AVELINO Sentença: Desistência homologada ficando, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos, no caso de requerimento da parte interessada.

00911 Processo: 0012511-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: THIAGO VIDAL SANTOS DA SILVAREU: ITAU SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e periciais.

00912 Processo: 0012905-74.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: ALBUQUERQUE E ALBU-QUERQUE LTDA ADV: FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES.** REU: BANCO DO BRASIL **S/A** **REU: BRADESCOREU: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA** Despacho: Intime-sea parte promo-vente/exequente para, no prazo de quinze dias, efetuar o recolhimento das diligências necessárias ao prosseguimento da ação.

00913 Processo: 0013407-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: ROBERTO TADEU OLIVEI-RA GURJAO ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA **S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes quanto a possibilidade de conciliação e/ou julgamento antecipado da lide. prazo de dez dias.

00914 Processo: 0013899-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO **AUTOR: DEMOSTHENES BEZER-RA BARBOSA ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: LIZANDRA ALCANTARA MEDEIROS-REU: HELDER BRITO NEVES TEIXEIRA **REU: MARIA DE LOURDES ALCANTARA MEDEIROS ADV: PRISCILLA AIRES BENJAMIN.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar resposta, no prazo de cinco dias.

00915 Processo: 0015277-20.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: INALDO LUIZ MARTINS ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: BORTOLUTTI IND E COM DE MOVEIS LTDA **ADV: ADALBERTO FONSATTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00916 Processo: 0015329-11.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR **AUTOR: JOSE BARRETO DE LIRA ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: MARIA NIVANDA DE BARROS **ADV: GUILHERME OLI-VEIRA SA.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00917 Processo: 0015600-64.2005.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR **AUTOR: EXPEDITO JOSE FERREIRA ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: J P PLACAS E EMPLACAMENTO LTDA Despacho: Intime-se o exequente para se pronunciar sobre a penhora on-line, requerendo o que for de direito, prazo de 30 dias.

00918 Processo: 0015669-91.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: MAGDA CELIA BRITO DA SILVA-REU: BANCO BMC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL **S/A ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, VALTER LUCIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea executada para impugnar em quinze dias.

00919 Processo: 0015920-07.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: THALES MAIA DE MORAIS ADV: DIEGO GUSMAO DE BRITO, CAIO CAMPELO.** REU: CIA ITAULEASING **S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00920 Processo: 0016250-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH **AUTOR: ALEXANDRE SILVA BAR-BOSA ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO AYMORE **S/A** Despacho: A impugnação, no prazo legal.



00921 Processo: 0016308-41.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** REU: DAVID SOAREA DE FIGUEIREDO Despacho: Intime-sea parte promovente do despacho de fl. 55 dos autos.

00922 Processo: 0016570-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VERONICE ALMEIDA DOS SANTOS **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES LTDA **ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00923 Processo: 0017553-87.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE BARBOSA Sentença: Desistencia homologada

00924 Processo: 0017976-13.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: UNIBANCO G SEGUROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: LIGHT INFOCON CONSULTORIAE: JOSE ANTONIO LEAL DE FARIASREU: ALEXANDRE JOSE BELTRAO MOURA Despacho: Pedido indeferido de fls 38/41. Intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, informar o endereço dos reus, requerendo o que entender de direito.

00925 Processo: 0018319-72.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC ficando, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos, no caso de requerimento da parte interessada.

00926 Processo: 0018584-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ROMAO BATISTA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, além das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00927 Processo: 0018971-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BARRETO DE LIRA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: MARIA NIVANDA DE BARROS **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre a producao de outras provas, além das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00928 Processo: 0019109-61.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA SUELY COUTINHO GURJAO DE BRITO **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY, FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para contestar a impugnação, no prazo de quinze dias.

00929 Processo: 0020097-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA WANDERLEY **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Pericia deferida Intimem-se as partes para, em dez dias, querendo, indicarem assistentes técnicos, formulando quesitos pertinentes ao objeto da pericia.

00930 Processo: 0020459-79.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE UBIRACI COSTA Sentença: Desistencia homologada ficando, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos, no caso de requerimento da parte interessada.

00931 Processo: 0020795-83.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALEXANDRE SILVA BARBOSA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-sea parte promovente da suspensão da presente acao.

00932 Processo: 0021376-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JAYSTON DE ALMEIDA VASCONCELOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte vencedora para se pronunciar sobre o cumprimento da sentença por parte da da parte sucumbente, requerendo o que de direito, no prazode quinze dias.

00933 Processo: 0021468-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES PARAIBA LTDA **ADV: ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: JOSE MARQUES FILHO Despacho: Intime-se o autor reconvidando para contestar, no prazo de quinze dias, bem comopara apresentar impugnação a contestação, no prazo de dez dias.

00934 Processo: 0021958-98.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: EDIVALDO GERACIMO DE OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** REU: MAILSON RODRIGUES ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidao do oficial de justica as fls 17v, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito.

00935 Processo: 0022233-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADV: ANA CAROLINA CATAO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00936 Processo: 0023246-18.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADYEL SUARES MACIEL **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA SUARES LIMA **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA SUARES LIMAREU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a prova acrescida de fls 79/80, no prazo de cinco dias.

00937 Processo: 0023289-52.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO DA SILVA E SOUSA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, se manifestarem sobre o documento juntado as fls 116/117 dos autos.

00938 Processo: 0023639-11.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBSON SILVA DE SOUZA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: COLEGIO EDUCANDARIO ROSA MISTICA Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, especificar as provas que pretende produzir.

00939 Processo: 0023887-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON COSTA DE ABREU **ADV: ANDREZZA ARAUJO DE MELO MORAIS.** REU: AYMORE S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00940 Processo: 0024118-48.2002.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO **ADV: JANIO SOUZA NASCIMENTO, LUIZ PINHEIRO LIMA.** REU: FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO **ADV: ENRIQUIMAR DUTRA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00941 Processo: 0024145-21.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ISMAEL PAZ DA SILVA **ADV: ERIC SILVA DE OLIVEIRA.** REU: JOSE MARCELO MARTINSREU: ELIZA FIRMINO DE SOUSA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00942 Processo: 0024203-19.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: MEDONTEC LTDA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** AUTOR: JOSELMA BRITO GOMES FERNANDESREU: JEOVA CLEM ALMEIDA JUNIOR Despacho: Intime-se para recolher as diligências necessárias a expedição do mandado de penhora e avaliação, objeto do despacho de fl 34 dos autos.

00943 Processo: 0024805-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BANIF S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00944 Processo: 0024898-07.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DAMACENO MENDES NETO **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Acordo homologado

00945 Processo: 0025051-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALAN KEMPS MOREIRA DANTAS **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** REU: AYMORE S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00946 Processo: 0025075-97.2012.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: MARIO JOSE DE SANTANA **ADV: JUSCELI NO DE ARAUJO ANIZIO, MARGARETE NUNES DE AGUIAR.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-sea parte promovente para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos as fls. 17/ 39, no prazo de cinco dias.

00947 Processo: 0025090-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCILEIA DOS SANTOS SILVA **ADV: MELINA COSTA ALVES, RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar sobre a informação prestada pelos Correios, requerendo o que for cabível.

00948 Processo: 0025098-82.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: RAFAEL DA SILVA ARAUJO Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de quinze dias se manifestar acercada certidao de fl. 81 dos autos.

00949 Processo: 0025171-83.2010.815.0011 - MONITORIAAUTOR: WELLINGTON JOSE LACERDA DE ALMEIDA **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** REU: DIEGO GONCALVES DE SOUSA Despacho: Pedido indeferido de extinção formulado as fls 41/42. Intime-se a parte requerente para, no prazo de quinze dias, juntar aos autos o acordo entabulado entreas partes ou requeira outra providencia que entender cabível.

00950 Processo: 0025653-65.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONALDO ELOI BARROS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO GM GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes do despachao de fl. 106 dos autos.

00951 Processo: 0025658-87.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONALDO ELOI BARROS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO GM GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: ALUISIO SILVA AUTOMOVEIS E VEICULOS **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fl. 119 dos autos.

00952 Processo: 0025682-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RIBEIRO SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls 222/223.

00953 Processo: 0025792-12.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RODRIGO ARAUJO RODRIGUES **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS SAO LEOPOLDO MANDIC Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00954 Processo: 0026503-17.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: CARLOS EDILIO BERNARDINO PINTO **ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00955 Processo: 0026750-66.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA ELVIRA CARVALHO **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADOARA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAP S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado de fls 87/88 dos autos.

00956 Processo: 0026806-02.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA PAULA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: BANCO IBI S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, se manifestarem sobre o ofício juntado as fls 65 dos autos.

00957 Processo: 0027923-91.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS SILVA **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO, MARLOS SA DANTAS WANDERLEY.** REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00958 Processo: 0035003-48.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO BASILIO DA SILVAAUTOR: GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTOAUTOR: GISELIA MARIA FREIREREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para a apresentacao dos extratos das contas do PASEP do sr. Francisco Basilio da Silva, no periodo de janeiro de 1989 a abril de 1990.

00959 Processo: 0122405-94.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMERCIAL DE FARPADOS E GRAMPOS LTDA **ADV: JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o agravo retido, bem como para apresentar impugnação a contestacao, no prazo de dez dias.

00960 Processo: 0123037-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LOPES TERRA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Desistencia homologada ficando, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos, no caso de requerimento da parte interessada.

00961 Processo: 0123212-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO SALES DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00962 Processo: 0124008-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE AZEVEDO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias. Indicando corretamente o valor da causa e comprovar a hipossuficiencia financeira sob pena de indeferimento.

00963 Processo: 0124032-36.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ORISVAL OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 19, que defere o processamento da consignação condicionada ao depósito integral das parcelas vencidas. Intime-se o autorpara depósito em cinco dias.

00964 Processo: 0124534-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORISVAL OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO Despacho: Intime-se do despacho de fls 33/34.

00965 Processo: 0124768-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENTO OLIVEIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: VALERIA DE MELO OLIVEIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: HIPERCARD Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, emendar a peticao inicial.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00966 Processo: 0002360-71.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIL MARCOS JORDAO POWEL **ADV: RUTH MARIA LUCAS FERNANDES.** REU: CB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDAREPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON WAYNE DE ARAUJO BRANDAO Despacho: Intime-se para em 10 dias manifestar-se acerca dos documentos/informacoes constantes as fls. 158/162 dos autos, requerendo no mesmo prazo, o que entender de direito sob pena de extincão e arquivamento.

00967 Processo: 0006061-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE MARCELINO DE OLIVEIRA **ADV: ALANA LIMA DE OLIVEIRA, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 254/255 que rejeitou os embargos, recebeu a apelacao. Intime-se ainda a parte autora para contrarrrazoes ao recurso, noprazo de 15 (quinze) dias.

00968 Processo: 0006511-61.1998.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: AUTO ELETRICA E PINTURA CAMPINA GRANDE LTDAREU: ALAN KARDEK CUNHA ALVES DA SILVAREU: JOSE LEITE FEITOSA IRMAO Despacho: Intime-se para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas requerendo o que entender de direito sob pena de arquivamento sem prejuizo de eventual desarquivamento qualquer tempo.

00969 Processo: 0009546-77.2008.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: ERINEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS Despacho: Intime-se para no prazo improrrogavel de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito e recolher custas necessarias a execucao do ato em05 dias, sob pena de extincão e arquivamento do feito.

00970 Processo: 0010068-70.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALDECY GUEDES PINHEIROREU: BANCO BMG S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.195 que nao conheceu dos embargos/impugnacao eis que precluso o direito de praticar tal ato e determinou o retorno dos autos ao arquivo.

00971 Processo: 0010792-74.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINEIDE CAMPOS BRITOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se do bloqueio online efetuado (fls. 127/129), para, querendo, apresentar impugnacao no prazo de 15 dias.

00972 Processo: 0013010-75.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA GUIA LUCENA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: JAILSON ALMEIDA COSTA Despacho: Intime-se para falar sobre as certidoes de fls. 60v a 61v, ratificando, se foro caso, a desistencia implicita da acao aos demandados ora referenciados. Despacho de fl. 142.

00973 Processo: 0021796-74.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BRUNO CORREIA DE ALMEIDA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Despacho: Intime-se para deposito do valor consignado devidamente corrigido, no prazo de05 dias, bem como das prestacoes que se vencerem no curso da demanda.

00974 Processo: 0023966-82.2011.815.0011 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: ANGELO MARCIO DA SILVA **ADV: MARIA GEANE ARAUJO.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Despacho: Intime-se da decisoado de fls. 43/44 que rejeitou a excecao, mantendo a nomeacao do perito judicial, condenando o excepto no pagamento das despesas do incidente.

00975 Processo: 0025394-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CALINA LIGIA NOBREGA CAVALCANTI **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se da decisao de fls. 27/28 que deferiu a tutela antecipada.

00976 Processo: 0025814-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EPITACIO RAMOS DA SILVEIRA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: TCA TRANSPORTES DE CARGAS LTDAREU: SUTONIO LUIZ FERREIRA Despacho: Intime-se para em 10 dias falar sobre a devolucao do AR de fl.42, informando oatual endereço do segundo demandado, para fins citatorios.

00977 Processo: 0026498-68.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIO BATISTA DE ARAUJO NETOREU: AUGUSTO CESAR FARIAS DE MELO **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrrazoes a apelacao recebida em ambos os efeitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

00978 Processo: 0026499-53.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIO BATISTA DE ARAUJO NETOREU: UNESC FACULDADES **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrrazoes ao apelo recebido em ambos os efeitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

00979 Processo: 0110471-67.1997.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CIA BANDEIRANTES CRED FIN E INV **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO, ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: ATTON COM E REP LTDAREU: LUIZ MOTTA FILHOREU: MARIA DA GLORIA CASCUDO MOTTA Despacho: Intime-se para recolhimento das custas e diligencias necessarias a expedicao de precatoria.

00980 Processo: 0121495-67.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: VIVO S/A Despacho: Intime-se para em 10 dias comprovar a hipossuficiencia financeira, mediante juntada da ultima declaracao de imposto de renda, além dos extratos bancarios dos ultimos 03 meses, sob pena de indeferimento do beneficio.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0000045-36.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FABIO NOBERTOREU: LOJAS RIACHUELO S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o promovido para recolher as custas judiciais de fls. 137/138.

00982 Processo: 0001049-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DE SENA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00983 Processo: 0001922-69.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUISA CRISTINA DA SILVA SANTOSREU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas de fls. 94/95, no prazo de05(cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.



00984 Processo: 0003290-16.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRUTICOLA JUAZEIRO PETROLINA LTDA **ADV: CARLOS ALBERTO L DE POSSIDONIO.** REU: WILSON BARBOSA DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se o subscritor do doc. de fls. 67 para, em 10 (dez) dias, recolher a diligência necessária à citação do executado, sob pena de extinção e arquivamento.

00985 Processo: 0003939-44.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/ AREU: ANA BENEVIDES CAMPOS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a promovida para manifestar a sua concordância ou não com o pedido de desistência formulado pela parte autora (fls. 50), no prazo de 05 (cinco) dias (silêncio implica anuência tácita).

00986 Processo: 0004611-57.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: BRANHE TAVARES NOBREGA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00987 Processo: 0004899-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELITA COSTA GONCALVES **ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

00988 Processo: 0005411-17.2011.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: EDVANIA PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para recolhimento de custas/diligências por ela requerida, em 05 (cinco) dias.

00989 Processo: 0005688-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDUARDA DE SOUSA LIMA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora do inteito teor do despacho de fls. 21.

00990 Processo: 0005869-34.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CHRISTIANE KATY ARAUJO LIMA LEAL **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00991 Processo: 0006779-61.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FERREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o depósito dos honorários propostos às fls.63, no prazo de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, indicar assis tentes e apresentar quesitos.

00992 Processo: 0006892-15.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIERE DE SOUSA FERREIRA **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** AUTOR: NORMANDO MARTINS FERREIRA **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: SUL AMERICA SEGURO S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00993 Processo: 0007824-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA DE FARIAS PEREIRA SILVAREU: DENTAL CENTER **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

00994 Processo: 0009375-23.2008.815.0011 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: APEL APLICACOES ELETRONICAS IND E COM LTDA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALULE.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CLOVIS MORONI VIDALREU: GENARIO FELICIANO Despacho: Intime-se as partes da certidão do trânsito em julgado de fls. 69-verso da sentença de condenação em quantia certa, aguardando manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

00995 Processo: 0009684-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VALENTIM **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00996 Processo: 0009887-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIO ALVES BARBOSA DA SILVAREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para recolher as custas judiciais calculadas às fls. 108, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na DívidaAtiva do Estado.

00997 Processo: 0010346-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVAN SOARES ALVES **ADV: RODRIGO CAVALCANTE.** REU: GILBERTO GRANJEIRO Sentença: Pedido julgado procedente

00998 Processo: 0010604-91.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MARTINS DE ALMEIDA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: JOSE REIS DE BRITOLITISCONSORTE: ADEILTON RODRIGUES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão que indique ser o imóvel indicado às fls. 192 de propriedade do promovido.

00999 Processo: 0012743-69.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ANDERSON WAGNER SILVA BARBOSA **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01000 Processo: 0014056-94.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA XAVIER DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se têm provas a produzir, ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.

01001 Processo: 0014553-16.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: MOHAB ALVES EVANGELISTA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 134 - verso.

01002 Processo: 0014594-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIRO DE LIMA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01003 Processo: 0014603-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE HONORATO DE SOUZA **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01004 Processo: 0014673-35.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARNEIRO **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Sentença: Embargos rejeitados

01005 Processo: 0014955-97.2009.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MOHAB ALVES EVANGELISTA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: UNIBANCO LEASING S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01006 Processo: 0015037-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREZZA DE FREITAS SANTOS **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES, ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** REU: CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CG **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.

01007 Processo: 0016084-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA CHAVES **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: OMNI S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01008 Processo: 0016175-96.2010.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: VLADIMIR SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para recolhimento de custas/diligências por ela requerida, em 05 (cinco) dias.

01009 Processo: 0016451-98.2008.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CIA USINA SAO JOAO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RIBEIRO COUTINHO **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: REQUINTE REPRESENTACOES LTDAREU: PAULO FERNANDO MARTINSREU: MARIA DA PAZ EMILIANO MARTINS **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: JOSE DOMINGOS MARTINS Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca das certidões de fls. 95 - verso e 97 - verso, tendo em vista que o primeiro e o segundo promovidos não foram citados.

01010 Processo: 0016503-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE FERNANDES **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: CIRNE PARTICIPACOES EMPREENDI LTDA Despacho: Intime-se a autora do inteiro teor do despacho de fls. 28. (prazo: 10 dias).

01011 Processo: 0017136-76.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INDUSTRIAL CIRNE LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBEGIO RODRIGUES DE LIMA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o exequente para falar da certidão de fls. 1725 - verso, em 10 (dez)dias.

01012 Processo: 0017346-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GELFA MARIA COSTA AGUIAR **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 49.

01013 Processo: 0018002-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILEUSA DE FARIAS ESTEVAMAUTOR: MARCUS CESAR NOBREGA MONTENEGRO DINIZREU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** Despacho: Intime-se a promovida para dizer, em 10 (dez) dias, se ainda tem provas a produzir ou se concorda com o julgamento antecipado da lide, bem como, em igual prazo, juntar o instrumento procuratório.

01014 Processo: 0020615-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERMILIA FEITOSA JUNQUEIRA AYRESREU: CLARO S/A **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

01015 Processo: 0021509-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA BASILIO DA SILVA **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer endereço correto do promovido.

01016 Processo: 0022216-84.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BARBARA PEREIRA DE CASTRO AUTOR: REGIVALDA PEREIRA NASCIMENTOREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o promovido para falar, no prazo de 10 (dez) dias, da petição de fls. 162/163.

01017 Processo: 0022612-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA FELIX DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01018 Processo: 0022693-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDERALDO JOSE LEAL DE OLIVEIRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têmprovas a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.

01019 Processo: 0023053-37.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TONY RENNY FERREIRA DE SOUZAREU: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o contrato de financiamento, objeto da presente demanda, haja vista se tratarde documento essencial ao deslinde da questão.

01020 Processo: 0023224-28.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ASSIS COSTA MEDEIROSREU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o depósito dos honorários propostos às fls.124, no prazo de 10 (dez) dias.

01021 Processo: 0023840-66.2010.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE ATAIDE BIBIANO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: JOSE IRANILDO FREIRE LOPES **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual período, se ainda têm provas a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide

01022 Processo: 0024854-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCIA DE OLIVEIRA DANTAS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têmprovas a produzir ou se concordam com o julgamento antecipado da lide

01023 Processo: 0024977-83.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIR DA SILVA PIMENTEL **ADV: ARIANE BRANDAO LUCENA.** REU: PASCALLE FIGUEIREDO NOBREGA **ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES.** Sentença: Pedido julgado procedente

01024 Processo: 0025366-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO **ADV: DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01025 Processo: 0025470-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN PEREIRA DE MORAES **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: STIUPB Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01026 Processo: 0026119-93.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVANEIDE BORBOREMA CAVALCANTI **ADV: IURI DANIEL DE ANDRADE SILVA.** REU: JOSE TOMAZREU: OUDEVALDO DA CRUZ MARTINS Despacho: Intime-se o patrono do promovente para, em 48h, informar o atual endereço da sua constituinte, sob pena de extinção e arquivamento.

01027 Processo: 0030028-80.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA CARLA DE MORAIS DANTAS **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: BRASIL TELECOM S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Embargos acolhidos

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01028 Processo: 0004523-82.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: NIVAL ANDRADE DE MEDEIROS **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES, RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, ELAINE CALAZANS RIBEIRO COSTA.** REU: MARIA NARLY MEDEIROS CALADO **ADV: PAULO ROGERIO SARMENTO PORDEUS, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.541/548.

01029 Processo: 0006698-83.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA NARLY MEDEIROS CALADO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** AUTOR: NANCY DE ANDRADE MEDEIROS FERNANDES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: NIVAL ANDRADE DE MEDEIROS **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, ELAINE CALAZANS RIBEIRO COSTA, GUSTAVO DE BRITO LYRA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.154/159.

01030 Processo: 0010995-36.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DE LIMA **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se O autor para em 05 (cinco) dias informar o requerido pelo Ofício de fls. 112 dos autos.

01031 Processo: 0015545-74.2009.815.0011 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: MARIA NARLY MEDEIROS CALADO **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ANDRE VILLARIM.** AUTOR: NANCY DE ANDRADE MEDEIROS FERNANDES**AUTOR: NARCY ANDRADE MEDEIROS****AUTOR: NARDY MEDEIROS MOREIRA****AUTOR: NEIDE ANDRADE DE MEDEIROS****AUTOR: NILCE DE MEDEIROS NOBREGAREU: NIVAL ANDRADE DE MEDEIROS** **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, ELAINE CALAZANS RIBEIRO COSTA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls.271/277.

01032 Processo: 0020510-90.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se Decisão de fls. 22/23. A parte demandante para corrigir o valor da causa, adequando-a aos ditames normativos, bem assim recolher as custasjudicias complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial.

01033 Processo: 0022550-84.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA NARLY MEDEIROS CALADO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** AUTOR: NANCY DE ANDRADE MEDEIROS FERNANDES**AUTOR: NEIDE ANDRADE DE MEDEIROS****REU: NIVAL ANDRADE DE MEDEIROS** **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, ELAINE CALAZANS RIBEIRO COSTA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.184/190.

01034 Processo: 0027480-43.2011.815.0011 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: ELINALDO LAURENTINO BEZERRA **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA.** Despacho: Intime-se À impugnação, no prazo legal.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0002141-58.2006.815.0011 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: JOSE JOAO DA SILVA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias, promoverem a execucao do julgado.

01036 Processo: 0003899-62.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: MARINA DE LIMA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da certidão de fls. 22, em 10 dias.

01037 Processo: 0004199-58.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSEFA BUANES BARBOSA DANTAS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA ATENDER O REQUERIMENTO DO CURADOR AS FLS 75/76.

01038 Processo: 0004388-70.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ROSINEIDE TOME GUIMARAES **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** AUTOR: ALEKSANDRO RODRIGUES **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seOS AUTORES PARA NO PRAZO DE 10 DIAS ELUCIDAREM AS DIVERGENCIAS APONTADAS NOS PARECERES DO CURADOR E MP, AS FLS 47 E 49, RESPECTIVAMENTE.

01039 Processo: 0006525-20.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: IVAN COELHO DANTAS Despacho: Intime-se a promovente, pra no prazo de 10 dias, emendar a exordial, atribuindo o valor correto da causa, e efetuando a complementacao das custas judiciais, sob pena de nao recebimento da inicial.

01040 Processo: 0006992-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDO BARBOSA BORBA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BROSZ COBRANCAS DE INTERNET LTDA EPP Despacho: Intime-se a parte autora para especificar provas.

01041 Processo: 0010071-20.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARLUCE PEREIRA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em10 DIAS, SOBRE O CONTEUDO DO DESPACHO DE FL. 11, EM SEU ITEM 1.

01042 Processo: 0013105-08.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ALEX VILAR DE CARVALHO **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** REU: MAGNUM IMOBILIARIA S/C LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para providenciar a juntada da planta do imovel bem como informar a modalidade da aquisicao do imovel.

01043 Processo: 0015254-06.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial informando os limites e confrontacoes com as respectivas medidas, bem como informar se a finalidade da acao e usucapir apenas a casa ou casa e terreno.

01044 Processo: 0017846-09.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PNEUS TEIXEIRA IND E COM LTDA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, DALLIANA WALSKEA FERNANDES DE PINHO.** REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar, no prazo de 20 dias, o recolhimento da custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.

01045 Processo: 0110392-88.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLINICA SANTA CLARA LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a clinica santa clara atraves de seus advogados para fazer o recolhimento dos honorarios da pericia de fls. 839 em 5 dias.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0001788-42.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LICIEUDE RODRIGUES DA SILVAREU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 98.



- 01047** Processo: 0007621-41.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: RISLAYNE PEREIRA DA SILVAREU: MEIRA DE FREITAS E CIA LTDA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Autos vista a parte embargada para impugnar os embargos, no prazo legal.
- 01048** Processo: 0008060-52.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUAN ROCHA NASCIMENTOREU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 100.
- 01049** Processo: 0008759-09.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LUCIMARIO JOSE DE LIMA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 01050** Processo: 0011594-09.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA SUENNA RIBEIRO TEIXEIRAREU: ENERGISA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 185.
- 01051** Processo: 0012098-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA **ADV: ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA.** REU: ENERGISA Despacho: Intime-se de todo teor da decisão de fl. 26, mantendo a decisão de fl. 22 e indeferindo o pleito de inversão do ônus da prova.
- 01052** Processo: 0012387-11.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA MEDEIROS VILLARIM **ADV: LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO, KAYO CAVALCANTE MEDEIROS.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para manifestação no prazo legal.
- 01053** Processo: 0015189-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DE BORJA PIRROREU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 01054** Processo: 0015879-06.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO JOSE SARAIVA COELHO REU: JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 01055** Processo: 0016148-50.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA MEDEIROS VILLARIMREU: BANCO ITAUCARD MASTERCARD **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 127.
- 01056** Processo: 0016216-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVAREU: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 01057** Processo: 0021851-25.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LARRY NASCIMENTO LIRAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 83.
- 01058** Processo: 0022883-94.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILTON INACIO DA SILVAREU: CLENILDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 01059** Processo: 0121812-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ MELO DE SOUZA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-sede todo teor da decisão de fl. 21, determinando a remessa dos autos a3ª Vara Cível desta Comarca, vez que se tem caracterizado conexão de ações.
- 01060** Processo: 0124575-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO DE AMORIM SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: CLARO S/AREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Pedido indeferido de antecipação de tutela. Intime-se de todo teor da decisão de fl.14.
- 01061** Processo: 0124779-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: L. B. O. **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: B. B. S. Despacho: Pedido indeferido de antecipação de tutela. Intimem-se as partes de todo teor da decisão de fl. 24.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01062** Processo: 0000081-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILEIDE SOARES DA SILVA **ADV: IRAM MARCELO DE SOUSA, SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: ENERGISABORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01063** Processo: 0001106-53.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ODAIR JOSE DE MENDONCA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisão de fls. 66, que indeferiu o pedido de liminar.
- 01064** Processo: 0002950-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVANY HONORIODA SILVA **ADV: JOSE ALPIO BEZERRA DE MELO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 01065** Processo: 0003379-54.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CHESF CIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO **ADV: INALDA CARVALHO AMORIM CASTRO, EDMILSON RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o Dr. marcelo luck marroquim para, para comparecer a 8ª vara cível para recebimento de alvará.
- 01066** Processo: 0006026-80.2006.815.0011 - EMBARGOS REU: GAME SHOPPING LTDA **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado da ré para vir em cartório receber o alvará expedido em seu nome e a disposição.
- 01067** Processo: 0006118-87.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON PALMEIRA CALVACANTI FILHO **ADV: GUILHERME MARCONI DUARTE.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para vir em cartório receber o alvará expedido ea disposição em seu nome.
- 01068** Processo: 0006386-20.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARINA F. SOARES, GISELE MOREIRA TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para comparecer a 8ª vara cível para recebimento de alvará.
- 01069** Processo: 0006586-46.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRILEIDE COSTA OLIVEIRA SANTANA **ADV: RUI MOLINA LACERDA FRANCO.** REU: CRECHE PRE ESCOLA MARIA ROSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01070** Processo: 0007173-39.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDILENE CREUZA LEITE DA SILVA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA **ADV: CLAUDIA CARDOSO, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 01071** Processo: 0007810-63.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAMED SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA MEDICA DO NORDESTE **ADV: JAIME YOSHIO DE A SAKAKI.** Despacho: Intime-seo advogado em cujo nome foi expedido o alvará para a parte promovida para vir em cartório recebê-lo.
- 01072** Processo: 0008032-31.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUELLY GLAUCIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-sea autora e seu advogado para virem em cartório receberem os alvarás expedidos em seu nome e à sua disposição.
- 01073** Processo: 0008438-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: MADREFERT **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: ANTONIO RAMOS JUNIOR **ADV: LAUTONIO JUNIOR CARLOS LOUREIRO, ANSELMO CARLOS LOUREIRO.** REU: RICARDO RAMOS **ADV: MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.
- 01074** Processo: 0008525-13.2001.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO **ADV: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-sejosé antoônio da Silva filho para vir em cartório receber o alavrá expedido e a disposição em seu nome.
- 01075** Processo: 0010854-17.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANO ALVES FERREIRA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, PAULO GOES.** REU: MOBISAT SISTEMAS RASTREAMENTO LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 01076** Processo: 0012063-94.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVANI FRANCISCA DOS SANTOS **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-seo autor para vir em cartório receber o alvará expedido e a disposição, como também o advogado do autor, uma vez que também há alvará expedido em seu nome.
- 01077** Processo: 0012255-85.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIRA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA **ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 01078** Processo: 0014586-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JOSE PEREIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ENERGISA BORBOREMA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, querendo, apresentar impugnação a contestação.
- 01079** Processo: 0017431-11.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CAROLINA NEPOMUCENO CATAO CORREIA LIMA **ADV: POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE, FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA POSSOA.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Embargos rejeitados
- 01080** Processo: 0017516-31.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: MARIA BETANIA RIBEIRO, CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES.** REU: WAMBERTO SOARES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a certidão de fls. 85v.

- 01081** Processo: 0020084-49.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDBERTO NASCIMENTO DE SOUSA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, IVAN MONTE CLAUDINO JR.** Sentença: Acordo homologado com a consequente extinção do processo com resolução do mérito.
- 01082** Processo: 0020545-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICA DA SILVA ARAUJO **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** REU: BANCO REALABN AMRO BANK **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 01083** Processo: 0020959-58.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para informar ao preposto kaio marcio alves de sousa para comparecer a 8ª vara cível para recebimento de alvará, portando rg e cpf.
- 01084** Processo: 0021325-29.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECÇOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SAMPAIOREU: MARIA SUELI OLIVEIRA SOUSA Sentença: Acordo homologado com a consequente extinção do processo com resolução do mérito.
- 01085** Processo: 0022036-73.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-se o Dr. andre ferreira de moura, para comparecer a 8ª vara cível para recebimento de alvará.
- 01086** Processo: 0022179-23.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MANOEL DO NASCIMENTO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 01087** Processo: 0026928-78.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRIZOMAR DO NASCIMENTO SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Acordo homologado
- 01088** Processo: 0121774-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GERONIMO RODRIGUES **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em 10 dias, apresentando provas suficientes que comprovem a sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais ou proceda o recolhimento das custas.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01089** Processo: 0001089-80.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. M. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: A. C. M. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-se as Exequentes para manifestarem-se, em 10 (dez) dias, sobre a justificativa e os documntos apresentados pelo Executado, requerendo o que entender de direito.
- 01090** Processo: 0001209-94.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. Z. N. A. **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** AUTOR: M. F. N. **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** Sentença: Processo extinto. Declaro extinta a presente execução pela satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
- 01091** Processo: 0001452-67.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. P. M. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: J. P. S. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de extinção da execução de alimentos defls.18.
- 01092** Processo: 0001714-85.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. V. **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** AUTOR: M. G. B. **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-se à impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
- 01093** Processo: 0002958-15.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. D. F. M. S. **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Com fulcro no art. 267, IX, do CPC.
- 01094** Processo: 0003306-33.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: L. C. A. **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que seja corrigido o polo passivo da demanda, informando o endereço da Sra. F. B. C., para que possa ser chamada a integrar o feito, conforme audiência realizada.
- 01095** Processo: 0006610-40.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REU: G. F. S. **ADV: ALTAMAR CARDO-SO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial de fls.33/39, em 10(dez) dias.
- 01096** Processo: 0007413-23.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. E. L. **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: M. N. L. **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, THELIO FARIAS.** REU: P. N. L. **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, THELIO FARIAS.** Sentença: Pedido julgado procedente Desobrigo o requerente, E. E. L., quanto ao pagamento de prestação alimentícia em favor dos filhos M. N. L. e P. N. L.
- 01097** Processo: 0008436-04.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. S. G. L. **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** REU: K. S. L. **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01098** Processo: 0011000-53.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. S. F. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para em 05 dias informar o atual endereço do executado, se o mesmo esta adimplente com a obrigação alimentar e, em caso negativo, apresentar memoria de calculo atualizada dos valores devidos.
- 01099** Processo: 0011463-92.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. B. S. **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** REU: P. M. S. **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** Sentença: Processo extinto. Declaro extinta a presente execução pela satisfação da obrigação, deacordo com o art. 794, I, do CPC.
- 01100** Processo: 0011920-61.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: H. D. V. G. **ADV: CARLA FELINTO NOGUEIRA.** AUTOR: L. V. G. **ADV: CARLA FELINTO NOGUEIRA.** REU: T. M. F. **ADV: MARIA DAS DORES DA SILVA.** REU: T. L. F. **ADV: MARIA DAS DORES DA SILVA.** REU: M. F. L. F. **ADV: MARIA DAS DORES DA SILVA.** REU: E. S. D. F. Despacho: Intime-se para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada parao dia 18/06/2013, às 14:30h, devendo ser observado o prazo para apresentação de eventual rol de testemunhas sob pena de preclusão.
- 01101** Processo: 0013444-93.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: JOSEFA LORRANY DA SILVA SOUSA **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: LUCIMAR DA SILVA SANTOS **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: JOSE MATEUS DE SOUSA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA, SAMUEL LIMA SILVA.** Despacho: Intime-se a exequente para informar o endereço do executado, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão do presente feito. Torno sem efeito o item 3 do despacho fl.125, prosseguindo o feito no rito do art.732 do CPC.
- 01102** Processo: 0015031-19.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. S. A. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: M. S. F. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Juízo e informar os dados da conta bancária na qual serão depositados os valores relativos à pensão alimentícia.
- 01103** Processo: 0016804-02.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. C. **ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO, RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** Sentença: Processo extinto.
- 01104** Processo: 0018906-94.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. T. R. N. **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: J. E. S. **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Sentença: Processo extinto. Declaro extinta a presente execução pela satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
- 01105** Processo: 0021683-52.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: P. R. M. A. **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Sentença: Processo extinto. Declaro extinta a presente execução, em virtude da satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
- 01106** Processo: 0021728-03.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. I. L. A. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA, MARIA DO SOCORRO LULA LEITE.** REU: E. L. A. J. **ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seintime-se de todo conteúdo do despacho de fls 463 dos autos
- 01107** Processo: 0021788-63.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. K. S. O. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** AUTOR: M. C. S. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para que, caso seja de seu conhecimento, informe o atual paradeiro do executado, em dez dias.
- 01108** Processo: 0021962-38.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. M. B. **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sede todo conteúdo do despacho de fls. 76 dos autos, o qual indefere o pedido e determina a certidão de transito em julgado, bem como, consequentemente, o seu arquivamento
- 01109** Processo: 0026413-09.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. A. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sede todo conteúdo do despacho de fls 33, inclusive para audiencia dia 17/ 04/2013 as 14:20hs
- 01110** Processo: 0122989-64.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. H. A. T. **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** AUTOR: R. H. T. N. **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** REU: W. C. T. N. **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** Sentença: Processo extinto.Julgo extinta a presente execução em virtude da satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
- 01111** Processo: 0123476-34.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. V. R. C. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: L. M. R. C. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: R. R. S. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: R. R. S. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, comparecer a este cartórida 1ª vara de família e fornecer os dados da conta bancária na qual deverão ser depositados os alimentos.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01112** Processo: 0000119-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. M. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** AUTOR: H. R. M. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 01113** Processo: 0003329-42.2013.815.0011 - INTERDICA O AUTOR: V. L. M. S. **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Audiencia designadaINTERROGATORIO DA INTERDITANDA, DIA 09/04/2013, AS 16H, NA RESIDENCIADA MESMA
- 01114** Processo: 0004398-17.2010.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. F. N. **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** AUTOR: L. F. F. N. **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-sePARTE AUTORA PARA, EM 05 DIAS, IMPULSIONAR O FEITO, REQUERENDO O QUE JULGAR MISTER.



01115 Processo: 0004447-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: S. M. A. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar emsobre a contestacao, em 10 dias.
01116 Processo: 0005560-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. S. **ADV: MARIA DAS GRACAS VENTURA L PEREIRA, ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diadia 15/04/2013, as 1430h, na 2 vara de familia
01117 Processo: 0007061-02.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. S. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
01118 Processo: 0013136-23.2012.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. A. S. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** AUTOR: A. V. S. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-separa impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extincao
01119 Processo: 0024799-66.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: D. T. N. D. **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadia 16/04/2013, as 1430h, na 2 vara de familia.
01120 Processo: 0123638-29.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. R. L. F. **ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadia 10/04/2013, as 15h, na 2 vara de familia.
01121 Processo: 0123851-35.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. S. G. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: F. M. B. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadia 22/04/2013, as 1535h, na 2 vara de familia.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0000428-38.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. K. N. A. S. **ADV: EDSON PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01123 Processo: 0004162-60.2013.815.0011 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: L. S. N. **ADV: SANDRA DE SOUSA DUTRA, HELDA LIANA DE M SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para completar a inicial, apresentando qualificação completa de FRANCISCA VIDAL DE NEGREIROS, bem como declaração de que a mesma aceita o encargo de curadora.
01124 Processo: 0005345-66.2013.815.0011 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: I. F. S. **ADV: MILENA MEDEIROS CALAFANGE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiencia de justificacao no dia 01/04/2013, as 14:00 horas.
01125 Processo: 0009785-42.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. A. S. **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, se pronunciar acerca da certidão de fls. 44v.
01126 Processo: 0010571-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A. R. M. **ADV: DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO.** REU: V. J. F. **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, PAULO RICARDO ALENCAR.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, da decisão prolatada nos autos.
01127 Processo: 0023388-22.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REU: H. M. C. A. **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se o investigado, por seu advogado, para, em trinta dias, quitar o pagamento das parcelas do exame, sob as penas da lei.
01128 Processo: 0024808-28.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. O. C. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, atender a diligencia ministerial.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01129 Processo: 0001557-15.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. F. A. M. **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** AUTOR: C. G. F. L. **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: A. A. M. **ADV: AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO.** REU: M. S. A. M. **ADV: AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO.** Despacho: Intime-seIntime-se o advogado da parte promovida para, em cinco dias , apresentar suas razões finais
01130 Processo: 0004863-21.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. K. L. O. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDENEGO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, POR NÃO VISLUMBRAR A PRESENÇADOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01131 Processo: 0013791-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SARA DE ARAUJO SANTINO **ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO, ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU OS CALCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01132 Processo: 0020734-28.2012.815.0011 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: J. A. C. S. **ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO, MARIA IOONE DE LIMA MAHON, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** REU: R. G. S. Sentenca: Intime-se . Indefiro a peticao inicial e, em consequencia, JULGO EXTINTO SEM RESOLUCAO DO MERITO o presente feito.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 033/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01133 Processo: 0002353-35.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: CELSON ALVES DA SILVA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-se ... denegado o pedido de revogacao da custodia cautelar do acusado.
01134 Processo: 0007734-29.2010.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLADISTONE PAULINO DA SILVA **ADV: RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** VITIMA: MARIA DE LOURDES AQUINO SANTOS Sentenca: Intime-se . Julgo improcedente a denuncia, absolvendo o reu GLADISTONE PAULINODA SILVA da acusacao de infraçencia ao art. 129, §9 c/c o art. 14, II, ambos do Codigo Penal.
01135 Processo: 0019913-58.2011.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDUARDO ALVES BRANDAO **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** VITIMA: RACHEL FROTA AGUIAR GADELHA Despacho: Intime-se . Defiro o pedido, concedendo o prazo de 10 (dez) dias.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01136 Processo: 0002214-20.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: M. E. S. F. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADV. P/COMPARECER A AUDIENCIA DE INST. JULG. DESIG. PARA O /DIA18/04/2013, PELAS 16:30HS, NESTE JUIZO.
01137 Processo: 0017957-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: E. N. B. **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** VITIMA: M. M. L. B. Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2013, PELAS 14:30HS, NESTE JUIZO.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01138 Processo: 0019099-90.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA ARAUJO **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-seo promovente, para no prazo de 10 dias manifestar-se acerca da petição de fls. 547/548
01139 Processo: 0024075-43.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE QUEIROREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-sea empresa executada, para no prazo de 05 dias, dizer se concorda com a liberação da quantia depositada em Juízo, em favor da parte autora, conforme requerido as fls. 599
01140 Processo: 0024152-52.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUSA **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** REU: F RENATO ESCRITORIO IMO-BILIARIO Despacho: Intime-sea parye promovente para indicar bens a penhora

1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 036/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01141 Processo: 0008522-72.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARLON DE OLIVEIRA VIEIRA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar o endereço do reu para possibilitar a intimacao pessoal da sentenca. Prazo de 05 (cinco) dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 046/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01142 Processo: 0006091-65.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SINVALDO GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 133 a 143, dos autos.
01143 Processo: 0011254-65.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: MARIA EUZEBIO DE ARAUJO **ADV: MARIA STELA LIRA BARBOZA, JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se o assistente de acusacao sobre a sentenca de fls.174/181, para, querendo, interpor recurso no prazo legal.
01144 Processo: 0019321-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GUTEMBERGUE ANDRADE DA SILVA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-separa se manifestar , no prazo de 05 dias, acerca da nao intimacao da testemunha de defesa Bejamim Genuino.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 040/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01145 Processo: 0010162-86.2007.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ALDOIR AFONSO FONTANA-REU: ANTONIO LEITE VIANA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 388/390(julgo improcedente a denuncia para absolver o reu...)

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 036/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01146 Processo: 0004217-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ELCIO PETRONIO FARIAS PEREIRA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/04/2013 pelas 14:00 horas, bem como para tomar conhecimento da expedicao de Carta Precatoria para a Comarca de Esperanca - Paraiba.
01147 Processo: 0004407-71.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO ELEOMAR LOURENCO DE OLIVEIRA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** Despacho: Liberdade provisoria deferida

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 036/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01148 Processo: 0022692-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SERGIO BARBOSA VENTURA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** REU: JOSE RICARDO RODRIGUES BARRETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** REU: ANTONIO MARCOS GOMES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** Despacho: Audiencia designada Audiência de Instrucao e Julgamento designda para o dia 24/04/2013, as 15:30, na sala de audiencias da vara de entorpecentes da comarca deCampina Grande - PB.
01149 Processo: 0123301-40.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO MEDEIROS FERNANDES **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-seA DEFESA PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMNAR.DEFERIDO A HABILITACAO DE FLS.167/168.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 038/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01150 Processo: 0000624-51.2000.815.0941 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: RAIMUNDO DOIA DE LIMA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte recorrente da negativa de prosseguimento do recurso interposto, tendo em vista sua intempestividade.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01151 Processo: 0000757-73.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DO CARMO MENDES **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Acordo homologado

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 014/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01152 Processo: 0001069-48.2012.815.0521 - INSANIDADE MENTAL DO REU: J. S. S. **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-senovamente o nobre causídico do acusado para se manifestar sobre o Laudo n.º 478/2012/PPF-PB, eis que este é o momento adequado para tal manifestação e não por oportunidade das alegações finais.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01153 Processo: 0000696-17.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUIBERTO ALVES LIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA.** Despacho: Intime-sedeixo de receber o presente recurso inominado por ser intempestivo e determino que o cartório certifique o transito em julgado da sentença.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 030/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01154 Processo: 0002612-28.2012.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-sedo decreto de prisao preventiva de fls. 130/132, bem assim para comparecer a audiencia no dia 25 de marco de 2013, 13h30m, na vara de entorpecentes da capital, para oitiva de testemunha ministerial.
01155 Processo: 0002886-89.2012.815.0411 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WEDVAN RODRIGO DA SILVA **ADV: GLAVEMBURG SILVA.** REU: MARCELO JUNIO DE SANTANA NERES **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Prisao decretada preventivamentepara ambos os indiciados.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01156 Processo: 0000038-87.2012.815.1201 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-seMANIFESTE O EXEQUENTE SOBRE A RESPOSTA DO BLOQUIO, EM 15 DIAS.
01157 Processo: 0000048-34.2012.815.1201 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.
01158 Processo: 0000330-72.2012.815.1201 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: S. G. S. **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sePARA OFERECER AS ALEGACOES FINAIS DO PROMOVIDO.
01159 Processo: 0000437-87.2010.815.1201 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIAARQ E AGRO CREA PB **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM QUINZE DIAS, DIANTE DA RESPOSTA AO BLOQUEIO.
01160 Processo: 0000517-17.2011.815.1201 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO RETRO, EM QUINZE DIAS.
01161 Processo: 0000776-12.2011.815.1201 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seMANIFESTE A PARTE AUTORA SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO
01162 Processo: 0000810-84.2011.815.1201 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONSULTA DO RENAJUD, EM QUINZE DIAS.
01163 Processo: 0001247-28.2011.815.1201 - INVENTARIO AUTOR: JOSINALDO VALERIO DOS SANTOS **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO RETRO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, EM QUINZE DIAS.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01164 Processo: 0000221-66.2011.815.0951 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. F. L. A. **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REPRESENTANTE LEGAL: J. L. A. **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: J. L. A. **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia designada06 de maio de 2013, as 1145 horas, no forum em arara para abertura dedna
01165 Processo: 0000609-32.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURA ALVES MARREIRO **ADV: JOSELOTE DE MENESES PINHEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
01166 Processo: 0000648-29.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLENE BEZERRA DA COSTA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE, HAMILTON DA COSTA MEDEIROS.** REU: ARMAZENS PARAIBA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** Despacho: Audiencia designada22 DE ABRIL DE 2013, AS 1130 HORAS, AUDIENCIA PRELIMINAR, FORUM ARARA.
01167 Processo: 0000831-97.2012.815.0951 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: C. B. S. **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** AUTOR: A. J. S. C. **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** Despacho: Audiencia designada09 de maio de 2013, as 1100 horas, no forum em arara.
01168 Processo: 0001913-81.2003.815.0951 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA JOSE DE LIRA **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO, ROBERIO MARQUES DUARTE.** AUTOR: JOSE SANTANA SOBRINHO **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES LIRA DUARTE **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO.** AUTOR: JOSEFA SANTANA DE LIRA **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO, ROBERIO MARQUES DUARTE.** CREDORES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01169 Processo: 0000541-82.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DOS SANTOS DE MARIA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** Despacho: Intime-seo advogado do despacho de fls. 115 e que querendo ofereça contrarrazoes no prazo legal
01170 Processo: 0000891-70.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADEZUITA MACENA DA COSTA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19 DE ABRIL DE 2013, AS 1000 HORAS NO FORUM EM ARARA.



ARARUNA

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01171 Processo: 0001035-95.2012.815.0061 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GERALDA PINHEIRO DO NASCIMENTO ADV: **DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA**. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia27.03.2013, as 08:00h, no Forum de Araruna.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01172 Processo: 0000402-84.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNOBIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR ADV: **DANILO DE SOUSA MOTA**. REU: SENSO CRITICO PB SENADO DE ARARUNA ONLINE ADV: **DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA, JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR, CAIO SALES PIMENTEL**. REU: FRANCISCO SOARES DA SILVA ADV: **DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA, JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR, CAIO SALES PIMENTEL**. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia19.04.2013, as 08:30h, no forum de Araruna.

01173 Processo: 0000717-49.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **LUIZ CARLOS LOURENCO, MILENA MEDEIROS CALAFANGE**. Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar, no prazo de 15 dias, em face da penhora eletrônica realizada.

01174 Processo: 0000787-66.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA JOSEFA DO NASCIMENTO ADV: **IGOR AMADEU LEITE PEREIRA**. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia

AROERIAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROERIAS NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01175 Processo: 0000219-81.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: S A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Autos vista ao promovido, pelo prazo de 10 dias, para que se manifeste sobre o laudo pericial.

01176 Processo: 0000542-52.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MARTINS DA SILVA ADV: **SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO**. Despacho: Intime-se a parte promotente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos acostados pela parte re na contestação.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 043/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01177 Processo: 0000311-31.2012.815.0081 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MYRGGON JEEFFERSON LIMA SILVA ADV: **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-se para a audiencia de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia, designada para o dia 29 de abril de 2013, as 08:15 horas, no Forum local.

01178 Processo: 0000361-91.2011.815.0081 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAURO GERMANO DA SILVA ADV: **TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES**. INDICIADO: ADMILSON GALDINO DE OLIVEIRA ADV: **TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento(art. 400 do CPP) designo odia 15 de abril de 2013, as 09:00 horas, no Forum local.

01179 Processo: 0000699-65.2011.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO SOARES DOS SANTOSREU: WEVITON AVELINO DE MORAIS ADV: **JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. VITIMA: JOSE AILTON DOS SANTOS Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, foi designado o dia 02 de abril de 2013, as 08:00 horas no forum local.

01180 Processo: 0000720-41.2011.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDIR PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado DR. ANTONIO CORDEIRO DE MELO, nomeado defensor do acusado-VALDIR PEREIRA DA SILVA, que intimado e aceitando o encargo apresentara defesa preliminar em favor do indiciado e acompanhara ate final sent

01181 Processo: 0001451-37.2011.815.0081 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARILENE PEREIRA DE ARAUJO CANDIDO ADV: **ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se para a audiencia de oitiva de testemunhas arroladas pela acusacao, designada para o dia 29 de abril de 2013, as 08:00 horas, no Forum local

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01182 Processo: 0001278-13.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALICE DA SILVA ADV: **JOYCE KAROLINNY NEGROMONTE MOREIRA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-separa audiencia nao realizada para o dia 24 de abril de 2013, as 08:30 horas, no forum local

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01183 Processo: 0000689-89.2010.815.0781 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **LEONARDO COIMBRA NUNES, SAMUEL DE PAULA SANTANA, ALEXANDRE BAHIA DE OLIVEIRA**. REU: CINTHIA FABRICIA FERNANDES NUNES Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01184 Processo: 0001075-51.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO NEVES CRUZ ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA, LORENA BRANDAO PORTELLA..** AUTOR: MARINEIDE BASILIO SILVA NEVES CRUZ ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA, LORENA BRANDAO PORTELLA..** REU: GLORIA SANTOS OLIVEIRA Despacho: Pedido indeferido de guarda provisoria.

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 041/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01185 Processo: 0000695-28.2012.815.0781 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALBERTO NEPOMUCENO ADV: **PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. REU: ANGELA MARIA DA COSTA ADV: **PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. REU: PAULO SERGIO MARTINS CORREIA ADV: **PAULO RODRIGUES DA ROCHA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23/05/2013, as 09:30 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01186 Processo: 0001165-59.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVANE TO ADV: **STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/04/2013 as 09:00 horas no Forum local.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 030/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01187 Processo: 0001873-20.2003.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVANILDO OTAVIO ADV: **JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS**. Despacho: Intime-seIntime-se o advogado constituido pelo acusado, para apresentar resposta escrita no prazo de 10(dez) dias. Drª. Conceicao de Lourdes M. B. Cordeiro. Juiza de Direito.

01188 Processo: 0002685-81.2011.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANIEL ALVES DA SILVA ADV: **AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16 de abril de 2013 as 09:00 horas.

2A VARA DE BAYEUX NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01189 Processo: 0000030-05.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **MARIA LUCILIA GOMES**. REU: MARIVETE DO NASCIMENTO CORREIA Despacho: Intime-se o autor, para falar sobre a certidao retro do meirinho, que nao encontrou o bem ou o reu e requerer o que achar de direito, em 30 dias.

01190 Processo: 0000047-41.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES**. REU: JERONIMO GOMES DE FIGUEIREDO Despacho: Intime-se manifeste o autor, e, 5 (cinco) dias, sobre a proposta de fls. 35, dizendo se concorda com aquela.

01191 Processo: 0000515-05.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: ANDERSON SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidao de fls. 24v e requerer o que entender ser de direito, no prazo de 10 dias.

01192 Processo: 0000587-89.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: ANTONIO ALVES SOBRAL Despacho: Intime-se abram vistas ao autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que acharnecessario. P.I.

01193 Processo: 0000818-29.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS ADV: **JOAO SOARES DE ALMEIDA**. REU: MARIZA CEZARINO DA NOBREGA Despacho: Intime-se indique o autor, em 5 (cinco) dias, bens passíveis de penhora. P.I.

01194 Processo: 0001104-31.2011.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SEMPRE LIDER SUPERMERCADOS LTDA ADV: **ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI**. REU: LUCIA DE FATIMA P DOS SANTOS COELHO Despacho: Intime-se indique o autor, em 10 (dez), novos bens passíveis da penhora.

01195 Processo: 0001230-47.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JOSE RODRIGUES DE FRANCA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO, FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os documentos de fls. 60/98, no prazo de 10 dias e requerer o que entender de direito.

01196 Processo: 0001256-45.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FALCAO E CIA LTDA ADV: **JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO, SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: FIRMINO DE SOUSA FALCAO NETO ADV: **JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem provas a produzir em audiencia.

01197 Processo: 0001931-08.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL CARTAO DE CREDITO AUTOR: RIDEARS DO NASCIMENTO ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o autor, para regularizar a inicial trazendo aos autos copia do contrato revisando, no prazo de 10 dias, sob as penas dos arts. 283 e 284 do CPC.

01198 Processo: 0001968-35.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA MARIA DO NASCIMENTO ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01199 Processo: 0002151-06.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: CASAS DAS BATERIAS ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, DANILLO HAMESES MELO CUNHA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETANIA BEZERRA FIGUEIREDO ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, DANILLO HAMESES MELO CUNHA**. Despacho: Intime-se o autor, para impugnar os embargos monitorios em 15 dias. P.I.

01200 Processo: 0002298-71.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA CRUZ FERNANDES ADV: **VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO**. REU: ESMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE ADV: **VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a peticao e docs. desde as fls. 122, em 10 dias.

01201 Processo: 0002506-16.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES TEIXEIRA DOS SANTOS ADV: **HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01202 Processo: 0002517-45.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NOVILMA DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01203 Processo: 0002736-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEN VALERIA COITINHO ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que deseje produzir, salientando que o silencio implicara em julgamento antecipado do merito.

01204 Processo: 0003929-45.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE DE MELO WANDERLEY ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-se digam as partes, em 05 (cinco) dias, se tem provas a produzir em audiencia. P.I.

01205 Processo: 0004004-84.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PS PLANEJAMENTO E SERVICOS GERAIS LTDA ADV: **DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. REU: NACIONAL PLASTICOS IND E COM LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para vir pegar o edital que sera expedido e cumprir com o art. 232, III, do CPC e comprova-lo nos autos, prazo de 60 dias.

01206 Processo: 0004372-64.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA ADV: **ALBERTO LOPES DE BRITO**. Despacho: Intime-se estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apelatorio, no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razoes, no prazo legal.

01207 Processo: 0004772-10.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON DO NASCIMENTO SILVA ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o desentranhamento dos documentos originais do autor que instruiram a inicial.

4A VARA DE BAYEUX NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01208 Processo: 0000563-27.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PETRUCÉ DA SILVA SANTOS ADV: **WALLECE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o promovente da decisao interlocutoria que denegou o pedido de tutela antecipada, determinou a citacao do promovido e defiriu a gratuidadeprocessual. decisao disponivel por meio do inteiro teor.

01209 Processo: 0000570-19.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **AMANDO FERREIRA TERESO JUNIOR**. Despacho: Intime-se o autor para ciencia da decisao de Fls. 21/22 que concedeu a liminar.decisao disponivel no inteiro teor.

01210 Processo: 0000703-95.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVEST EM DIR CREDITORIO ADV: **CELSO MARCON, RAISSA FERNANDES**. Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 59/60 E NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.

01211 Processo: 0001326-96.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DE JESUS SANTOS ADV: **VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA ADV: **JOASLYSSON BARBOSA BARROS**. Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou improcedente o pedido com base no art. 269, I, do CPC c/c art. 944 do CC, e tornou sem efeito a antecipacao de tutela de fls. 50/51. Disponivel por meio do inteiro teor.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 052/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01212 Processo: 0000472-59.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAIANA DE FIGUEIREDO FREITAS ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Despacho: Intime-se o patrono da promovente, para comparecer a climec, sito na rua majornicolau franca, 14, conceicao-pb, para pericia a ser realizada na promovente daiana de figueiredo freitas, no dia 06/05/2013, as 15:00 horas.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01213 Processo: 0000031-49.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANA LEITE DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Sentenca: Processo extinto. Satisfacao do debito.

01214 Processo: 0000041-20.2013.815.0421 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: EDINETE ROSA DE SANTANA ADV: **PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-se o advogado da promovente do deferimento do pedido e, para no prazo de quinze dias, cumprir com o determinado no despacho de f. 14 dos autos.

01215 Processo: 0000211-36.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO ALVES DA SILVA ADV: **MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para instaurar a execucao do julgado nos termos da legislacao vigente, no prazo de trinta dias.

01216 Processo: 0000293-28.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANNA FURTADO PINHEIRO ADV: **JOAQUIM DANIEL**. Despacho: Intime-se a promovente, via patrono, para instaurar a execucao do julgado nos termos da legislacao vigente, no prazo de trinta dias.

01217 Processo: 0000475-19.2007.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SANDRA RAMALHO ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Despacho: Intime-se a promovente, via patrono, para instaurar a execucao do julgado nos termos da legislacao vigente, no prazo de trinta dias.

01218 Processo: 0000646-68.2010.815.0421 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito ficando o promovente intimado, via patrono, para efetuar o pagamento das custas processuais, caso nao recolhidas.

01219 Processo: 0000650-47.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DA CONCEICAO ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Sentenca: Processo extinto. Satisfacao do debito.

01220 Processo: 0000669-53.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA IGINO FERREIRA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Sentenca: Processo extinto. Satisfacao do debito.

01221 Processo: 0000679-58.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ADRIANO LEITE DE MACEDO, DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o promovente, via patrono, para impugnar a contestacao no prazo de dez dias.

01222 Processo: 0000757-57.2007.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GALDINO SEGURA ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO**. Despacho: Intime-se a promovente, via patrono, para em cinco dias, se manifestar no recurso proposto.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01223 Processo: 0000786-34.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS DEMETRIUS LIMA DO NASCIMENTO ADV: **JOSE FRANCISCO RAMALHO**. Despacho: Intime-se o promovente, via patrono habilitado para, em cinco dias requerer o direito.

BREJO DO CRUZ

VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01224 Processo: 0000382-41.2010.815.0101 - GUARDA AUTOR: MAERSON DAMIAO DA SILVA ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. AUTOR: HELENA ELIZA DA SILVA ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27.03.2013, as 10.30 horas, no Forum Local, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimacoes.

01225 Processo: 0000415-60.2012.815.0101 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSIANE AMARAL DA COSTA ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA AMARAL DOS SANTOS ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27.03.2013, as 12.00 horas, no Forum Local.

01226 Processo: 0000922-55.2011.815.0101 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ PB ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27.03.2013, as 11.30 horas, no Forum Local.



CABEDELO

3A. VARA DE CABEDELO NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01227** Processo: 0000847-47.2003.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LL MATERIAL DE CONS-TRUCAO LTDA **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, TOBIAS GUSTAVO BORGSMANN.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/04/2013, as 14:00 horas.
- 01228** Processo: 0000997-47.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, PAULO GONCALVES DE ARRUDA.** REU: FABIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE SMITH **ADV: TOBIAS GUSTAVO BORGSMANN.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados da audiencia de conciliacao designada para o dia 30/04/2013, as 14:00 horas.
- 01229** Processo: 0001069-97.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados para audiencia de conciliacaodesignada para o dia 23/04/2013, as 15:00 horas.
- 01230** Processo: 0001618-10.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDE-LO **ADV: ANA KAROLINA SOARES CAVALCANTI.** REU: WILMA ELANE VIANA DA SILVA **ADV: ELIZABETH LUCENA TELES.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados para audiencia de conciliacaodesignada para o dia 30/04/2013, as 14:20 horas.

4A. VARA DE CABEDELO NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01231** Processo: 0000215-06.2012.815.0731 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias requerer o que de direito.
- 01232** Processo: 0000339-96.2006.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: YAMAHAADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES, JOAO PAULO SOARES NOBRE-GA.** Despacho: Intime-se a parte promovida por 10 dias.
- 01233** Processo: 0000495-74.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE FELIX DE ARAUJO **ADV: RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: KATIA CILENE BRASIL DE ARAUJO **ADV: RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO.** REU: RILMAR MEDEIROS DA CUNHA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Sentenca: Calculo homologado
- 01234** Processo: 0000526-94.2012.815.0731 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JAIR ALVES DA ROCHA **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA, FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-se para as contra-razoes ao recurso de apelacao.
- 01235** Processo: 0000776-93.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LADENILSON DE SOUZA ARAUJO **ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA.** Despacho: Intime-se o autor para juntar em 5 dias comprovante de residencia atualizado, avista do local de instalacao da piscina, constante do contrato.
- 01236** Processo: 0000808-06.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: GERALDO DE QUEIROGA LOPES **ADV: GERALDO DE QUEIROGA LOPES.** Despacho: Intime-seintime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comparecer no cartorio e efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de conversa-oem divida ativa do estado.
- 01237** Processo: 0000815-95.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sede-se vistas por 05 dias.
- 01238** Processo: 0000840-06.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: JOSE AILTON ALMEIDA COSTA **ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que indeferiu a liminar, eis que nao ha comprovacao do emprestimo do veiculo.
- 01239** Processo: 0001880-57.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTER DOS SANTOS FERREIRA **ADV: CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que indeferiu o pedido retro, eis que nao ha comprovacao de que a inscricao foi feita pelo promovido.
- 01240** Processo: 0001942-44.2005.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCIO ROBSON PON-CIANO DA SILVA **ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias pronunciar-se sobre a certidao retro.
- 01241** Processo: 0002096-18.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO LEITE CAVALCAN-TE **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** AUTOR: VANESSA LEITE PEREIRA **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** AUTOR: SEVERINO GOMES PEREIRA NETO **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** Despacho: Intime-se os autores para, em 10 dias, arrolar as testemunhas, com as especificacoes do art. 407, do CPC.
- 01242** Processo: 0002164-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o promovido para se pronunciar sobre a proposta retro.
- 01243** Processo: 0002286-20.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSERPA CONSTRU-CAO CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDA **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MAR-QUES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito em 10 dias.
- 01244** Processo: 0002711-81.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: GLADYS N E A DE A G XIMENES **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-seDe-se vistas por 5 dias.
- 01245** Processo: 0002880-29.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: CARREFOUR **ADV: ROBERTO TRI-GUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-seintime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comparecer no cartorio e efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de conversa-oem divida ativa do estado
- 01246** Processo: 0004513-12.2010.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se Abra-se vista ao autor para em 10 dias esclarecer o pedido retro, haja vista que o cep retro indicado se refere a cidade de santana na Bahia.
- 01247** Processo: 0006873-46.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADCRUZ CONSTRUCO-ES IND E COM LTDA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 267, XI, do CPC.
- 01248** Processo: 0073534-70.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANIA TOSCANO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE FERREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para impugnar querendo.

CAICARA

VARA ÚNICA DE CAIÇARA NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01249** Processo: 0000311-08.2012.815.0121 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. K. A. S. **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. R. L. A. S. **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** REU: N. P. S. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu as justificativas de fls. 24 e 30/40.
- 01250** Processo: 0000330-48.2011.815.0121 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE JAILTON DA SILVA **ADV: MANOEL AMAN-CIO DOS SANTOS.** REU: MARIA JOSE DA SILVA Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de tutela antecipada, em razao da inexistencia de elementos seguros quanto a incapacidade do interditando
- 01251** Processo: 0000393-39.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILTON GONCAL-VES BATISTA **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** REU: HUGO ANTONIO LISBOA ALVES **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAREM SE PRETENDEM PRODUZIROUTRAS PROVAS E ESPECIFICÁ-LAS, EM CASO POSITIVO.

CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 015/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01252** Processo: 0000616-25.2013.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: DAMIAO PEREIRA DA SILVA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DIA NO 15/04/2013 AS 09:30HS NA SALA 01 DACOMARCA DE CAJAZEIRAS-PB.
- 01253** Processo: 0002498-56.2012.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EPITACIO FILHO GONCALVES DA SILVA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-seos advogados para expedicao da carta precatoria para oitiva das vitimas na cidade de Inhumas - GO

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01254** Processo: 0000295-58.2011.815.0131 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MOISES GOMES DE OLIVEIRA **ADV: SINVAL FERREIRA FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01255** Processo: 0000473-70.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAMIAO DE LIRA **ADV: JOSUE LOURENCO DE ARAUJO, PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-severificada a ausencia do advogado do promovente sem justificativa redesigno a presente audiencia para o dia 08/04/213, as 09h, no forum local
- 01256** Processo: 0000586-58.2011.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte exequente para completar/depositar as diligencias do oficialdejustica para cumprimento do mandado...
- 01257** Processo: 0000926-65.2012.815.0131 - EMBARGOS REU: JOSE UILTON BEZERRA **ADV: JOSE JOCER-LAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** Sentenca: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 01258** Processo: 0001467-98.2012.815.0131 - USUCAPIAO AUTOR: SALVIANO ALVES DE SOUSA **ADV: GE-RALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para acostar aos autos o ende-reco atualizado da parte promovida, em 10 dias, para a continuidade do feito.
- 01259** Processo: 0001759-83.2012.815.0131 - MONITORIA AUTOR: MAGUINUS CONSULTORIA E COBRAN-CA LTDA **ADV: JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para recolher a diligencia informada na certidao defls.22v, no przo de 10 dias, para o prosseguimento do feito...

- 01260** Processo: 0002482-05.2012.815.0131 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** AUTOR: JOSE ARLAN SILVA RODRIGUES **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREI-RA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-sea autora quanto a certidao de fls.64v
- 01261** Processo: 0002496-91.2009.815.0131 - EMBARGOS REU: HONORINA BARBOSA DIAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Sentenca: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 01262** Processo: 0002860-29.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito...

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01263** Processo: 0000578-52.2009.815.0131 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA SIMAO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para falar sobre o laudo pericial apresentado no prazo de 10 dias.
- 01264** Processo: 0000953-24.2007.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. F. L. **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para falaremsobre oexame dna no prazo de 05 cinco dias e requerer o q ue entender de direito.
- 01265** Processo: 0001800-84.2011.815.0131 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. M. F. **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, falar sobre o laudo pericial apresentado.
- 01266** Processo: 0001897-21.2010.815.0131 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CICERA SEVERINA DE SOUSA **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, falar sobre o laudo pericial apresentado.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 032/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01267** Processo: 0000311-46.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINALDO RODRIGUES FER-REIRA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Sentenca: Sentenca condenatoriaPosse ilegal de arma de fogo-Provadas a autoria e materialidade-Procedencia da denuncia. Condeno o reu no pagamento das custas.
- 01268** Processo: 0001261-55.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: VALDIR DE FIGUEIREDO PAULINO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Despacho: Intime-seSentenca absolutoria, nos termos da decisao de fls. 74 a 76
- 01269** Processo: 0001976-68.2008.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO DA SILVAALVES **ADV: MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretadaAcao Penal - Suspend-sao condicional do processo - Decorrido o periodo de prova - Ausencia de revogacao-Extincao da punibilidade.
- 01270** Processo: 0002100-51.2008.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VANDERGLER DE OLIVEIRA **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** Sentenca: Sentenca condenatoriaEsteliona-to - Autoria e materialidade - Provas inequivocas - Procedencia da denuncia - Estelionato privilegiado - Impossibilidade - Condenacao.Condeno no pagamento das custas.
- 01271** Processo: 0002503-83.2009.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS **ADV: RODRIGO LEITE ROLIM.** INDICIADO: CICERO CRISTIANO DOS SANTOS **ADV: RODRI-GO LEITE ROLIM.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretadaAcao penal-Suspensao condicional do processo-Decorrido o periodo de prova-Ausencia de revogacao-Extincao da punibilidade.Sem custas.
- 01272** Processo: 0002925-92.2008.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEBASTIANA FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Ação Penal - Suspensão condicional doprocesso - Decorrido o período de prova - Ausência de revogaçãõ.

CATOLE DO ROCHA

3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01273** Processo: 0000480-95.2013.815.0141 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: ILMAR MARQUES JUNIOR **ADV: EUDER LUIZ DE ALMEIDA.** AUTOR: LORRUAMA DE FREITAS MARQUES **ADV: EUDER LUIZ DE ALMEIDA.** Sentenca: Divorcio decretado
- 01274** Processo: 0002112-93.2012.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. F. G. **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** REU: L. V. O. G. Sentenca: Divorcio decretado

3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 043/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01275** Processo: 0001334-26.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO JOAO DE LIMA Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento 30/04/2013, pelas 10:30 horas.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01276** Processo: 0001999-81.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA SOARES DE SOU-SA BOLCONTE **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01277** Processo: 0000014-08.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA RODRI-GUES **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO, DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01278** Processo: 0000503-45.2012.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE CARLOS MAIA GOMES.** Despacho: Intime-seo exequente para dizer se deseja adjudicar o bem penhorado, no prazo de 05 dias.
- 01279** Processo: 0001288-07.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA ABILIO FLORENTINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ROSINALDA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01280** Processo: 0001293-29.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANILDA GOMES DE LEMOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01281** Processo: 0001036-04.2012.815.0151 - EXECUCAO DA PENA REU: EDIVAN FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Pedido deferidodeferido o parcelamento da pena de multa.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01282** Processo: 0000022-82.2012.815.0151 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01283** Processo: 0000028-55.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se o promovido, via advogado, para, querendo, apresentar contestacao, no prazo de 60 dias, em consonancia com o disposto no art. 188 do CPC.
- 01284** Processo: 0000066-67.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: NEUSA ARRUDA DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito - valor reduzido ao indicados nos embargos.
- 01285** Processo: 0000346-38.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: CICERO ALEXANDRE DE LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentenca: Embargos inadmitidos
- 01286** Processo: 0000374-06.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBERTO XAVIER LEITE **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 08:40 hs.
- 01287** Processo: 0000390-57.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDERLY GOMES BA-TISTA **ADV: MANOEL MIGUEL SOBRINHO, CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 10:40 hs.
- 01288** Processo: 0000392-27.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIAO SIQUEIRA CAM-POS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 08:00 hs.
- 01289** Processo: 0000405-26.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIAO PEREIRA LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 09:00 hs.
- 01290** Processo: 0000407-93.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 10:20 hs.
- 01291** Processo: 0000411-33.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO DA SILVA ABREU **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advoga-do da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 09:20 hs.
- 01292** Processo: 0000434-76.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILDIVAN MARCULINO DUARTE **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia que se realizara no dia 30/05/2013 as 08:20 hs.
- 01293** Processo: 0000642-94.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIGIA MACIARIA CARVA-LHO SOARES **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente



- 01294** Processo: 0000796-15.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LIMEIRA DE FIGUEIREDO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01295** Processo: 0000953-22.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANTONIO LEITE FILHO **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se o advogado do executado para com ele comparecerem a agenciado banco do nordeste em Itaporanga para fins de formalizar a instituicao financeira o interesse em liquidar a operacao de credito em 10 dias
- 01296** Processo: 0000975-46.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LINO DE LA-CERDA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente - tutela antecipada deferida.
- 01297** Processo: 0001113-13.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMONISAALVES DOS REIS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado da autora, para juntar , copia da lei municipal de Santa Ines, que trata da atividade extra classe dos professores, como tambem informar da audiencia marcada para o dia 30/05/2013 as 12:40 hs.
- 01298** Processo: 0001116-65.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BERNARDO DE FIGUEIREDO FILHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado da autora, para juntar , copia da lei municipal de Santalnes, que trata da atividade extra classe dos professores, como tambem informar da audiencia marcada para o dia 30/05/2013 as 13:20 hs.
- 01299** Processo: 0001146-03.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA CARLA ALVES FERREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado da autora, para juntar , copia da lei municipal de Santalnes, que trata da atividade extra classe dos professores, como tambem informar da audiencia marcada para o dia 30/05/2013 as 11:20 hs.
- 01300** Processo: 0001149-55.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FABIO NICOLAU DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado da autora, para juntar , copia da lei municipal de Santalnes, que trata da atividade extra classe dos professores, como tambem informar da audiencia marcada para o dia 30/05/2013 as 11:40 hs.
- 01301** Processo: 0001622-17.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES ROMAO DA SILVA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 01302** Processo: 0001994-63.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA, JOAO NILDO LEITE**. REU: ELIEUDO FERREIRA LEITE **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01303** Processo: 0002198-68.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANAALVES XAVIER **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, SARAH SAUJANNE DE S.A.SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, via advogado, para executar o julgado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01304** Processo: 0002344-12.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMAR FIRMINO DOS SANTOS **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se o exequente, via patrono, para em cinco dias apresentar em cartorio contra fe da peticao executoria.
- 01305** Processo: 0002555-48.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GALDINO GOMES **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 043/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01306** Processo: 0000283-78.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS FIGUEREDO DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem na audiencia que sera realizada no dia02 de maio de 2013 as 085:30 horaqs no forum de coremas
- 01307** Processo: 0000293-25.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANE FERREIRA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem na audiencia a realizar se no dia 18/03/2013 as 08:15 horas no forum local
- 01308** Processo: 0000293-25.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANE FERREIRA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecem na audiencia arealizar se no dia 18/04/2013as 08:15 horas no forum local
- 01309** Processo: 0000524-86.2011.815.0561 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. M. S. L. M. **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO**. Despacho: Intime-seas partes da audi-encia que sera realizada no dia 02/04/2013 as 11:30 horas no forum local
- 01310** Processo: 0000524-86.2011.815.0561 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. M. S. L. M. **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO**. REU: S. G. G. F. M. **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer audiencia que sera realizada no dia 02/04/2013 as 11:30 horas no forum local
- 01311** Processo: 0000870-37.2011.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias prestar as informacoes solicitadas as fls. 34.
- 01312** Processo: 0001259-85.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALEXANDRINO VALE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA, ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia a realizar se no dia 09/05/13as 08:13 horas no forum de coremas

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 043/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01313** Processo: 0000054-46.1997.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DAS DORES DA CONCEICAOREU: MARCONDES PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE SILVA FORMIGA**. Despacho: Intime-sedo despacho de f. 182, bem como para comparecer a audiencia a se realizar no dia 21/05/2013, as 10:30h, no forum local, devendo trazer as testemunhas de defesa vez que nao consta endereço completo das mesmas.
- 01314** Processo: 0001335-46.2011.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JOAO DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem na audiencia que sera realizada no dia05/05/2013 as 08:15 no forum de coremas

- JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 043/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01315** Processo: 0000749-72.2012.815.0561 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE MANOEL ANDRADE **ADV: RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seas partesd para comparece-rem na audeincia que sera realizada no dia22/04/2013 as 09:30 horas no forum de coremas
- 01316** Processo: 0001037-20.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBELIO MARCOLINO DA SILVA **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS**. Despacho: Intime-seas partes da audiencia que sera realizada no dia 22/04/2013 as 09:40 horas no forum de coremas
- 01317** Processo: 0002456-41.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDO SOARES DA COSTA **ADV: JOAO RAPHAEL LIMA, LILIAN SENA CAVALCANTI**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 25/04/2013, as 08h40min, no forum local.
- 01318** Processo: 0002496-23.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FORTE MAIA **ADV: IRAM ESTRELA MEDEIROS JUNIOR**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO Despacho: Intime-sea parte autora da audiencia designada para o dia 15/04/2013, as 09h15min, no forum local.
- 01319** Processo: 0002567-25.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA BARBOSA LOPES **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-sea parte autora da audiencia designada para o dia 15/04/2013, as 10h15min, no forum local.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 030/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01320** Processo: 0000648-69.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VICENTE DA SILVA **ADV: MANOEL RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO RODRIGUES ALVES**. REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES**. Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de habilitacao e vistas dos autos pela procuradoria do municipio de cruz do espirito santo.

- JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 030/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01321** Processo: 0000529-45.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO CLAUDINO DOS SANTOS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se vistas ao autor.

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 035/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01322** Processo: 0000243-69.2011.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: FLAVIO JOSE SANTOS DE SOUZA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. Despacho: Intime-se para audiencia dia 09/05/2013 as 8:00h
- 01323** Processo: 0000303-08.2012.815.0161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para dizer sobre o resultado negativo.
- 01324** Processo: 0000567-64.2008.815.0161 - EXECUCAO FISCAL REU: SUPERMERCADO SENA LTDA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se 1ª hasta publica dia 05/06/2012 as 10:45h e nao havendo licitante a2ª praca dia 17/06/2013 as 40:45h.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 040/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01325** Processo: 0000601-97.2012.815.0161 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. S. F. **ADV: MARCELIO**

- ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. Despacho: Intime-se a parte exquente para em 10 dias informar o endereco de localizacao do executado ou indicar bens passíveis de penhora
- 01326** Processo: 0000970-91.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ZITO FARIAS DE ANDRADE **ADV: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**. Despacho: Intime-seindefiro a gratuidade judiciaria. Determino a intimacao dos promoventes para em 10 dias recolher as custas sob pena de extincao do processo.
- 01327** Processo: 0001082-60.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DAS VIRGENS CRISPIM COSTA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES**. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 139/140.
- 01328** Processo: 0001129-34.2012.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. P. S. **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO**. REU: F. G. S. S. **ADV: VALESCA MARQUES CAVALCANTI**. Despacho: Sentença julgada procedente
- 01329** Processo: 0001141-48.2012.815.0161 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. E. S. F. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 10 dias promover a citacao do executado.
- 01330** Processo: 0001142-33.2012.815.0161 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. S. C. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para em 03(tres) dias se manifestar sobre a justificativa e recibos de pagamento do debito.
- 01331** Processo: 0001150-10.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 01332** Processo: 0001175-23.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES**. Sentença: Acordo homologado

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 042/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01333** Processo: 0000305-11.2013.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BARBARA ROCHA OLIVARES **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. Despacho: Intime-sePARA JUNTAR PROCURAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS
- 01334** Processo: 0000413-16.2008.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HUTCHINSON DO BRASIL S/A **ADV: RUY RIBEIRO, RUY RIBEIRO**. Sentença: Intime-se O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.
- 01335** Processo: 0000547-67.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISELITE DOS SANTOS BRUNO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA RATIFICAR AS PROVAS ATÉ ENTÃO PRODUZIDAS, NO PRAZO DE 10 DIAS.SILENTE, REPUTAR-SE-ÃO VÁLIDAS E BASTANTESAO JULGAMENTO DA CAUSA.
- 01336** Processo: 0000549-37.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DE LIMA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA RATIFICAR AS PROVAS ATÉ ENTÃO PRODUZIDAS, NO PRAZO DE 10 DIAS.SILENTE, REPUTAR-SE-ÃO VÁLIDAS E BASTANTES AO JULGAMENTO DA CAUSA.
- 01337** Processo: 0001145-60.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DOMINGOS **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Despacho: Intime-seo autor para requerer o que entender de direito
- 01338** Processo: 0001283-22.2012.815.0171 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VANESSA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. REU: ADJAILSON COSTA Sentença: Processo extinto.
- 01339** Processo: 0001391-61.2006.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVAL GOUVEIA DE ALMEIDA **ADV: ROMEU ELOY**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO, EM 15 (QUINZE)DIAS.
- 01340** Processo: 0002091-27.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA MARIA DAS MERCES VICTOR **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: SIND DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALAGOA NOVA E SAO SEBAS **ADV: JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO**. Despacho: Intime-se DE TODO TEOS DO DESPACHO DE FLS. 163.
- 01341** Processo: 0002524-31.2012.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: NOEMIA VIRGINIA DE LIMA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Despacho: Intime-seo advogado da autora para manifestar-se das fls. 12/24, em 10 dias.

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 043/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01342** Processo: 0000008-43.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE AREIAL PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR**. Despacho: Intime-seas contrarracoes no prazo legal
- 01343** Processo: 0000102-83.2012.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO, ISABELLE MACHADO SERRA-NO ARAUJO**. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito
- 01344** Processo: 0000147-53.2013.815.0171 - PRESTACAO DE CONTAS REU: ESPOLIO DE PAULO ROBERTO DE ANDRADE BARROS **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea inventari-ante para querendo se manifestar no prazo de 10 dez dias sobre a prestacao de contas
- 01345** Processo: 0000254-73.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES VIEIRA COSTA **ADV: CRISTIANE ANDRADE SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MILE-NA NEVES AUGUSTO**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01346** Processo: 0000437-39.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO BENTO DE MELO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-sevista as partes do laudo de fls 111 a 112 no prazo de 10 dez dias
- 01347** Processo: 0000878-20.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS CHARLES ALMEIDA DE ARAUJO **ADV: ROMEU ELOY**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01348** Processo: 0000886-26.2013.815.0171 - CARTAPRECATORIA CIV AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA**. Despacho: Intime-separa pagamento das diligências , na forma declinada
- 01349** Processo: 0001413-46.2011.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA PB CONSELHO REG DE ENGENHARIAARQUITETURA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa requerer o que de direito
- 01350** Processo: 0001514-83.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASCENDINO PAULO FERREIRA DE LIMA **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ**. Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que desejam produzir no prazo de05 cinco dias
- 01351** Processo: 0001723-23.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIEL JOSEBSON TARGINO PORTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Despacho: Intime-seas contrarracoes no prazo legal
- 01352** Processo: 0002629-08.2012.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ALMEIDA COM DIST DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: ROMEU ELOY**. Despacho: Intime-seas partes para dizer se há provas a produzir não havendo, cls para sentença.

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 038/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01353** Processo: 0000013-65.2009.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. C. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: A. O. C. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 27v, e requerer o que entender de direito em dez dias.
- 01354** Processo: 0000100-16.2012.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: CLAUDECIR APOLINARIO PEREIRA Despacho: Intime-sea parte autora para impulsionar o feito, e requerer o que entender dedireito em dez dias.
- 01355** Processo: 0000100-79.2013.815.0171 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ALEXANDRABATISTA OLIVEIRA SILVA **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. REU: JOSINALDO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora, para se manifestar sobre a certidao de fls. 10v, e requerer o que entender de direito em cinco dias.
- 01356** Processo: 0000109-75.2012.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: SILVANO DOS SANTOS Despacho: Intime-seRENOVO INTIMACAO PARA INFORMAR A DISTORCAO ENTRE O DOCUMENTO DE FLS. 23 E A PARTE RE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
- 01357** Processo: 0000284-35.2013.815.0171 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. AUTOR: LUANA MIRIELLY DE SOUZA SILVA NASCIMENTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Sentença: Intime-seo advogado para providenciar o reconhecimento de firma de seus constituintes na petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01358** Processo: 0000287-87.2013.815.0171 - CONVERSAO DE SEPARAC LITISCONSORTE: J. N. S. C. **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA**. AUTOR: A. C. S. S. Despacho: Intime-seo subscritor da inicial para providenciar o reconhecimento de firma de seus constituintes na peticao inicial, sob pena de indeferimento, noprazo de 05 (cinco) dias.
- 01359** Processo: 0000546-82.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO**. Despacho: Intime-seas partes (advogados) para ratificarem as provas ate entao produzidasna Justica do Trabalho, requerendo o que entender de direito em dez dias.
- 01360** Processo: 0000551-07.2013.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOEDNA ALVES DA COSTA BATISTA **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALICAO NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 01361** Processo: 0000663-73.2013.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSINALDO GENUINO CARNEIRO **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. REU: RAKEL DA SILVA CARNEIRO Despacho: Intime-segratuidade processual indeferida (fls. 21), ficando a parte autora intimada ao recolhimento das custas em dez dias, sob pena de indeferimento liminar da exordial.



- 01362** Processo: 0000665-43.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON FAGNER VALENTIM PEREIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-segratuidade processual indeferida (fls. 35), ficando intimada ao recolhimento das custas em dez dias, sob pena de indeferimento liminar da exordial.
- 01363** Processo: 0000807-81.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA SAMPAIO DA SILVA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: DONA GATA COM DE CALCADOS CONFECOES E ARTIGOS DE COURO LTDA Despacho: Intime-seDEFERIMENTO DA LIMINAR, PARA O FIM DE DETERMINAR A SUSTACAO DOS TITULOS DE FLS. 11 ATE ULTERIOR DELIBERACAO DESTE JUIZO.
- 01364** Processo: 0001557-83.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA SOARES COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01365** Processo: 0002143-28.2009.815.0171 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS.** REU: MARIA MARLENE MARTINS BEZERRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: TEREZA TARGINO DA COSTA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MARIA APARECIDA TARGINO DA SILVA Despacho: Intime-sehabilitacao deferida. abra-se vistas ao novo procurador do municipio por cinco dias.
- 01366** Processo: 0002348-52.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELY DO NASCIMENTO SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.
- 01367** Processo: 0002427-31.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO LIBERATO DA SILVA **ADV: DECIO GEOVANIO DA SILVA.** REU: LOJA MULTICELL Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.
- 01368** Processo: 0002603-44.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. G. R. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: C. A. S. Sentença: Acordo homologado
- 01369** Processo: 0002961-72.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. F. S. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: M. S. S. M. Sentença: Acordo homologado

2A. VARA DE ESPERANCA NF 038/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01370 Processo: 0001567-35.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ARISTELSON RAIMUNDO DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** VITIMA: AMANDA DE FATIMA LIMA CRUZ ENEDINOVITIMA: JOSE CARLOS DE LUCENA NETO Despacho: Intime-seo(a) advogado(a) do réu, para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01371** Processo: 0001216-57.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-separte autora para apresentar as contrarrrazos no prazo legal.
- 01372** Processo: 0002198-08.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASA ALVES LTDA **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** REU: EVANDRO V DO NASCIMENTO Despacho: Intime-separte autora para indicar bens passíveis de penhora.
- 01373** Processo: 0002560-73.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENS CAMILO DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, LILIAN SANTOS DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-separte autora para as contrarrrazoes no prazo legal.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01374** Processo: 0000824-53.2013.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CASSIO LUCENA MENDES DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: ANTONIO CAVALCANTE DA SILVAREU: ALEK-SANDRO MENDES ROCHAREU: A F BANCO ITAUCARD S/AREU: COMANDANTE DA CPTRAN SEDIADA GUARABIRA PB Sentença: Pedido julgado improcedente Indeferido a inicial.
- 01375** Processo: 0001987-39.2011.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE FELIX IRMAO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: JOAO BATISTA DE SOUZA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para declarar a ilegalidade da cumulacao de comissao de permanencia, extinguindo parcialmente a execucao quanto aos valores ora reconhecidoscomo ilegais.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01376** Processo: 0001522-30.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALBERTO CAMPOS **ADV: WELLIGTON WAGNER DAMIAO DE FREITAS.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 30/04/2013, as 10:00 horas, no Forum local.
- 01377** Processo: 0002934-59.2012.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. C. S. **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 30/04/2013, as 10:10 horas, no Forum local.
- 01378** Processo: 0003257-06.2008.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: R. M. G. G. **ADV: JULIO SEVERINO DE FRANCA.** Despacho: Audiencia designadade instrucão e julgamento, para o dia 30/04/2013, as 09:00 horas, no Forum local.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01379** Processo: 0003093-07.2009.815.0181 - EMBARGOS AADJUDICACAO AUTOR: EXPAN EXPORTADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS DO NORDESTE LTDA **ADV: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro, pois a documentacao juntada aos autos ja supreo despacho de fls. 18.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01380** Processo: 0001214-91.2011.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: MARIA DE FATIMA DA SILVA MATIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA.** REU: MARIA DE FATIMA DA SILVA MATIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte executada para, em quinze dias, pagar a quantia devida, sob penado valor devido ser acrescido de multa de 10%(dez por cento), nos ter-mos do art. 475-J do CPC.
- 01381** Processo: 0001772-29.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO.** REU: SEVERINA GUEDES RIBEIRO Despacho: Intime-se da decisao proferida as fls. 16/17, que converto o mandado inicial em mandado executivo, devendo o feito ter prosseguimento conforme o que dispoe o art. 1102-C do CPC, bem assim do despacho de fl. 20.
- 01382** Processo: 0002276-69.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISRAEL DAVID DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC, inciso III, face a inercia da parte autora em comprovar nos autos oacordo alegado, ja que restou detentor do documento original, tendo aparte promovida juntado aos autos docs. demonstrando indicio do acordo
- 01383** Processo: 0003581-54.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: SERGIO LUIZ MARTINIANO DE OLIVEIRA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ, PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** REU: LUCIANO JUSTO Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente a demanda para reconhecer eficacia executiva plena ao mandado constante deste processo, bem assim da decisao proferida as fl. 25, que alterou parcialementen referida sentença.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01384** Processo: 0000033-27.2012.815.0761 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA COELI CARNEIRO BATISTA **ADV: FAGNER FALCAO DE FRANCA, SUHELLEN FALCAO DE FRANCA.** Despacho: Intime-se sobre o petitorio e documento juntos as fls. 34/48, diga a parte promovida em 10 dias.
- 01385** Processo: 0000397-96.2012.815.0761 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINO CESAR FREIRE **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** REU: UNIAO Despacho: Intime-se sobre a resposta e documentos retro, diga o embargante em 10 dias.
- 01386** Processo: 0000485-42.2009.815.0761 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito no prazo de 10 dias.
- 01387** Processo: 0000620-49.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA SILVA DE LIMAREU: COM DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/04/2013 as 09:25hs no forum local.
- 01388** Processo: 0000660-31.2012.815.0761 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FORNAC LTDA **ADV: ALLYSSON PEREIRA CAMPOS, ROBERTA PARREIRAS MORAIS.** AUTOR: MANGANES MINAS LTDA **ADV: ALLYSSON PEREIRA CAMPOS, ROBERTA PARREIRAS MORAIS.** REU: COJUMINAS COJUDA MINERACAO LTDA Despacho: Intime-se a parte interessada para pagamento da diligencia no prazo de 05 dias.
- 01389** Processo: 0000830-03.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAU-**

DIO FREIRE MADRUGA, IRIO DANTAS DA NOBREGA. Despacho: Intime-se recurso de apelacao recebido. a parte adversa para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.

- 01390** Processo: 0000995-50.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDE CLEMENTINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, IRIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se recurso de apelacao recebido. A parte adversa para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.
- 01391** Processo: 0000996-35.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, IRIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Recurso apelacao recebido. A parte adversa para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.

VARA UNICA DE GURINHEM NF 039/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01392** Processo: 0000426-59.2006.815.0761 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RENATO LIMA **ADV: WALMIR ONOFRE HONORIO.** REU: FERNANDO BERTO DO NASCIMENTO **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: SANDRO JOEL DA SILVA **ADV: WALMIR ONOFRE HONORIO.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 03 dias digam se desejam realizar alguma diligencia, especificando-a.
- 01393** Processo: 0000789-36.2012.815.0761 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RUAN TALES SILVA DE OLIVEIRA **ADV: RODRIGO SANTOS LEMOS.** REU: ERIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para alegacoes finais, no prazo de cinco dias.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01394** Processo: 0000500-06.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARLINDO DA SILVA **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: REINALDO LUIS R R MANDALITI, DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-se feito o pedido de transferencia, intime-se o promovido para, querendo, oferecer impugnacao do prazo legal.
- 01395** Processo: 0000533-93.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODETE BARBOSA **ADV: EDUARDO SOARES MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 01396** Processo: 0000637-22.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORGIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 01397** Processo: 0000731-33.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA DE LIMA RODRIGUES **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 01398** Processo: 0000810-12.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES JOAQUIM **ADV: CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01399** Processo: 0000855-50.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DO SOCORRO S. BANDEIRA ROCHA.** REU: BANCO ABN ANRO REAL S/A Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao

INGA

2A. VARA DE INGA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01400** Processo: 0000569-06.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01401** Processo: 0202023-66.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO ITATUBA PB **ADV: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Sentença: Intime-se da sentença da segurança concedida.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 023/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01402** Processo: 0001216-10.2007.815.0211 - EXECUCAO DA PENA REU: MARIA FIGUEREDO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedo despacho de fl.s 25 que deferiu o pedido de transferencia de cumprimento de pena.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01403** Processo: 0001174-58.2007.815.0211 - ADOCAO AUTOR: JOSELIO NEY SOARES DE SOUSA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** AUTOR: VANILMA DA SILVA LOPES **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 29/05/2013, as 8h, na sala de audiencias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.
- 01404** Processo: 0001307-32.2009.815.0211 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: IARA MARIA ALEXANDRE BEZERRA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 29/05/2013, as 13h, na sala de audiencias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC. Ficando advertido de que o rol testemunhal devera ser apresentado com antecedencia minima de 10 dias.
- 01405** Processo: 0001554-13.2009.815.0211 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOAO DAVI NETO **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 28/05/2013, as 8h, na sala de audiencias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.
- 01406** Processo: 0001568-31.2008.815.0211 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA ALVES DA SILVA **ADV: MANOEL CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 29/05/2013, as 8h20min, na sala de audiencias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC. Lembrando que as testemunhas comparecerao independentemente de intimacao.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 031/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01407** Processo: 0001649-38.2012.815.0211 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: BERISMAR SOARES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE ISAAC PINTO DE ARAUJO, MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-seMANTENHO a prisão preventiva do reu Berismar Soares do Nascimento.
- 01408** Processo: 0002042-36.2007.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALVES BARBOSA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-sePara a apresentacao das alegações finais, no prazo legal.

3ª VARA DE ITAPORANGA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01409** Processo: 0001473-93.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO BARREIRO DE SOUSA **ADV: GILIARD CRUZ TARGINO.** REU: JOSE ATAIDES SOBRINHO **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013, as 10:00 horas, bem como para juntar o rol de testemunhas.

3ª VARA DE ITAPORANGA NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01410** Processo: 0000168-40.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YETI JERONIMO RODRIGUES DA COSTA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA.** Sentença: Desistencia homologada
- 01411** Processo: 0000201-30.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACQUELINE MOURA BRASIL **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL SEBADELHE ARANHA, CLEANTO GOMES PEREIRA.** Sentença: Desistencia homologada, processo extinto sem resolucao do merito.
- 01412** Processo: 0000623-05.2012.815.0211 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA.** REU: JACQUELINE MOURA BRASIL **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC, VI.
- 01413** Processo: 0000629-12.2012.815.0211 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA.** REU: YETI JERONIMO RODRIGUES DA COSTA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC, VI.
- 01414** Processo: 0001749-27.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ROSANIA SALES DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01415** Processo: 0001897-38.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE IVANILDO GOMES DE LIMA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01416** Processo: 0000092-21.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIEL FELIX DE LIMA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia20/05/2013 as 11:30 hs, no forum local
- 01417** Processo: 0000156-02.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO RANIELLE PESSOA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seA parte exequente, na pes-soa de seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 01418** Processo: 0000173-67.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIMACIO RODRIGUES PESSOA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia20/05/2013 AS 12:10 HORAS NO FORUM LOCAL.
- 01419** Processo: 0001054-54.2007.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADV: GABRIELA DA SILVA LAGO, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO



BRASIL S/A ADV: **JOAO RICARDO COELHO, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se intinem-se as partes para tomarem conhecimento dos documentos de fls. retro e informarem se desejam produzir outras provas, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 047/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01420 Processo: 0001172-93.2008.815.1071 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. M. P. ADV: **CARLOS LIRA DA SILVA.** REPRESENTADO: J. A. O. S. ADV: **EDESUS BARBOSA GALDINO.** REPRESENTADO: L. V. S. ADV: **EDESUS BARBOSA GALDINO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11/04/2013 AS 10:00 HORAS NO FORUM LOCAL

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01421 Processo: 0000442-09.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VICENTE DA SILVA PONCIANO ADV: **POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia13/06/2013 as 08:30 horas no forum local.

01422 Processo: 0000442-09.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VICENTE DA SILVA PONCIANO ADV: **POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia13/06/2013 as 08:30 horas no forum local

01423 Processo: 0000443-91.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS ANTONIO DUARTE LIRA ADV: **ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia14/06/2013 as 08:30 horas no forum local

01424 Processo: 0001199-37.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIANALVA VIDAL BARBALHO ADV: **NIELSON GONCALVES CHAGAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01425 Processo: 0001199-37.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01426 Processo: 0001208-96.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO SEGUNDO DO NASCIMENTO DE MENDONCA ADV: **NIELSON GONCALVES CHAGAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01427 Processo: 0001208-96.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01428 Processo: 0001213-21.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO FERNANDO FERNANDES DA SILVA ADV: **NIELSON GONCALVES CHAGAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01429 Processo: 0001213-21.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01430 Processo: 0001222-80.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BARBOSA DE LIMA ADV: **NIELSON GONCALVES CHAGAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01431 Processo: 0001222-80.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01432 Processo: 0001443-63.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO ROBERTO JERONIMO DA SILVA ADV: **CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/05/2013 as 08:30 horas no forum local.

01433 Processo: 0001443-63.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO ROBERTO JERONIMO DA SILVA ADV: **CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentença: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia

01434 Processo: 0001482-60.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOELMA LIMA DE MATOS ADV: **CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Inépica da inicial.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 047/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01435 Processo: 0001110-48.2011.815.1071 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDILSON ALVES DINIZ ADV: **LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada , referente a Edilson Alves Diniz, nos termos do art. 76 da lei nº 9.099/95, em virtude do cumprimento da transação.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01436 Processo: 0000399-34.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HUMBERTO DA SILVA VITORINO ADV: **JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada dia 01.04.2013, às 10:00 hs.

01437 Processo: 0002062-52.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GENESIO GOMES PACIENCIA ADV: **JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada dia 01.04.2013, às 11:00 hs.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JUAZEIRINHO NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01438 Processo: 0002070-29.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCELINO DA COSTA ARAUJO ADV: **MARCOS DANTAS VILAR, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 01.04.2013, às 10:00 hs.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01439 Processo: 0000311-39.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIOVANNI FORMIGA SOARES ADV: **ITALO TORRES LIMA, MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** REU: ENERGISA PARAIBA S/A Despacho: Intime-se a parte autora que os autos aguardam manifestação da mesma pelo prazo de 30 dias.

01440 Processo: 0000693-71.2008.815.0531 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOAO BATISTA TRAJANO DA SILVA ADV: **MARIA DE FATIMA A. R. DE MELO, ISABEL CARLOS ROCHA.** REU: LUCIA CARMINA DE JESUS SILVA ADV: **MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Despacho: Audiencia designada para o dia 06/06/2013 as 11:30hs, no forum local. Intime-se o curador da parte promovida.

01441 Processo: 0000846-65.2012.815.0531 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. M. N. L. ADV: **HEBER TIBURTINO LEITE.** AUTOR: G. M. F. L. ADV: **HEBER TIBURTINO LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: D. F. N. ADV: **HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: F. L. L. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar no prazo de 05 dias, dados de contabancária, a fim de depósito da pensão alimentícia pelo promovido.

01442 Processo: 0000936-73.2012.815.0531 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: I. D. L. ADV: **GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REPRESENTANTE LEGAL: J. D. D. L. ADV: **GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: G. J. A. N. Despacho: Audiencia designada para o dia 02/05/2013 as 11hs, no forum local

01443 Processo: 0001380-72.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUDIVAN CAETANO SOBRINHO ADV: **MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se do deferimento da tutela antecipada

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 024/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01444 Processo: 0000836-21.2012.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUSTINO BATISTA DE ALMEIDA NETO ADV: **ANA ALINE MOURA DANTAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 1/04/2013 as 11:10hs, no forum local.

01445 Processo: 0001062-89.2013.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAZARO GOMES DA SILVA ADV: **RODRIGO DIAS DE LIMA NOBREGA.** VITIMA: EDNA DA SILVA DOS SANTOS Despacho: Audiencia designada para o dia 04/04/2013 as 08:40hs, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01446 Processo: 0001352-07.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO SOARES FERREIRA ADV: **HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 15/05/2013 as 08:00hs, no forum local, bem como, intime-se do deferimento da tutela antecipada.

MAMANGUAPE

1ª VARA DE MAMANGUAPE NF 023/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01447 Processo: 0002392-27.2008.815.0231 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JAIME DE MEDEIROS CABRAL FILHO ADV: **DIOGENES ARAUJO BARBOSA.** Despacho: Intime-seDespacho.Intime-se da expedicao da carta precatória, para interrogato-rio do reu na Comarca de Assun- RN.Endereco rua Dr. Luiz Carlos 230- Novo Horizonte.

3ª VARA DE MAMANGUAPE NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01448 Processo: 0001938-08.2012.815.0231 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. C. S. ADV: **EYMARD DE ARAUJO PEDROSA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO AUTOR PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013 ÀS 11:40 HORAS NESTA 3ª VARA.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01449 Processo: 0000009-61.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: MARIA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS Despacho:

Intime-se Sobre o inteiro teor da certidao de fls.50v, manifeste-se a parte exequente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

01450 Processo: 0000165-49.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM ANDRADE DE ALMEIDA ADV: **JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01451 Processo: 0000385-52.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURA EMILIA DA SILVA RAMALHO ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte vencedora para, querendo requerer a execucao do julgado no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

01452 Processo: 0000483-66.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01453 Processo: 0000627-40.2011.815.0611 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. N. S. D. ADV: **MANOEL AMANCIO DOS SANTOS.** REU: R. J. D. Sentença: Pedido julgado procedente

01454 Processo: 0000735-06.2010.815.0611 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JORGE AUGUSTO AMANCIO DA SILVA Despacho: Intime-se Sobre os documentos colacionados aos autos, manifeste-se o autor, re-querendo que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias.

01455 Processo: 0001029-24.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA GOMES DA SILVA ADV: **MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01456 Processo: 0001525-19.2012.815.0611 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. P. S. ADV: **NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: J. P. S. Sentença: Pedido julgado procedente

01457 Processo: 0002091-65.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LADISONIA RODRIGUES DE SOUZA ADV: **MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Sobre os documentos colacionados pelo promovido, manifeste-se a autora no prazo de 10(dez) dias.

VARA UNICA DE MARI/PB NF 031/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01458 Processo: 0000723-55.2011.815.0611 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: WELLINGTON PAIVA DA SILVA ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Sentença: Sentença condenatoria

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01459 Processo: 0000001-50.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA ADV: **JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Sentença: Pedido julgado procedente

01460 Processo: 0001517-42.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: **LIVIEITO REGIS FILHO.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A Despacho: Intime-se A parte vencedora para, querendo, requerer a execucao do julgado noprazo de 15(quinze) dias.

01461 Processo: 0002261-37.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA ADV: **MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Intime-se Sobre os documentos colacionados aos autos, manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

01462 Processo: 0002405-11.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO FAUSTINO LOURENCO ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Pedido julgado procedente

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01463 Processo: 0000531-68.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUGENIO HENRIQUE BARBOSA ADV: **ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao08 de maio de 2013, pelas 08:00 horas no forum de Monteiro

01464 Processo: 0002056-51.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: JOANA DE FATIMA DA SILVA ADV: **JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-sea inventariante para prestar compromisso no prazo de 05(cinco) dias, bem como para apresentar as primeiras declaracoes, dentro de m20 dias, contados da assinatura do termo

2A. VARA DE MONTEIRO NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01465 Processo: 0001905-85.2012.815.0241 - GUARDA AUTOR: F. D. B. ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** AUTOR: L. S. S. ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** INTERESSADO: J. K. B. S. ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** AUTOR: J. K. B. S. ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipadapor não vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais.

01466 Processo: 0002271-27.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRIS DE CEU DE SOUSA HENRIQUE ADV: **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do indeferimento do pedido de tutela antecipada eintimar para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

01467 Processo: 0002434-12.2009.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: D. R. S. ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia que fora deferida a vista dos autos pelo prazo de05 dias.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 038/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01468 Processo: 0002191-63.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FABIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO ADV: **ROMULO BARBOSA FERRAZ JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais em favor do réu Fábio de AlbuquerqueMelo no prazo de 05 dias.

3ª VARA DE MONTEIRO NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01469 Processo: 0000191-90.2012.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO AUTOR PARA PAGAR AS DILIGENCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇANO VALOR DE r\$ 115, 93.02420120001912

01470 Processo: 0000239-49.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: MIZAELE BEZERRA QUEIROZ ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do autos para no prazo de 48 horas demonstrar concreto interesse no seguimento do feito, sob pena de extincao (art. 267, III e §§1º e 2º do CPC)

01471 Processo: 0000463-50.2013.815.0241 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: GILDO PEREIRA TENORIO ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-seA ADVOGADA PARA EM 10 DIAS CUMPRIR A DECISAO DE FLS. 13

01472 Processo: 0000468-72.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. O. V. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte promovente por seu advogado para no prazo de 10 dias emendar a inicial de acordo com o despacho de fls. 14

01473 Processo: 0000469-57.2013.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. E. C. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. A. B. C. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para audiencia de conciliacao designada para o dia 15/05/2013 as 11:00 horas no forum de Monteiro

01474 Processo: 0000868-23.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO VIEIRA DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente na forma do art. 269, I, do CPC.

01475 Processo: 0000888-14.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO BONIFACIO VASCONCELOS GOMES ADV: **LINDAURA SHEILA B SODRE, ERICK JOSEPH RABELO CHAGAS.** Despacho: Intime-seo executado por seus advogados para no prazo de 05 dias se pronunciar a respeito do despacho de fls. 55, terceiro parágrafo.

01476 Processo: 0001124-97.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAPOLEAO SANTA CRUZ NETO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteapenas para condenar o municipio de monteiro a pagar ao autor o terco de fereias proporcional do ano de 2011, na forma do art. 269, I, do codigo de processo civil.

01477 Processo: 0001574-06.2012.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PEDRO FERREIRA DA SILVA ADV: **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovente por seu advogado para no prazo de 10 dias, cumpriro determinado no despacho de fls. 33

01478 Processo: 0001591-42.2012.815.0241 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE LIMA ADV: **INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EM 10 DIAS PAGAR AS DILIGENCIAS PARA CUMPRIR PRECATORIA, NO VALOR DE r\$ 77, 91

3ª VARA DE MONTEIRO NF 041/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01479 Processo: 0001772-43.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO JOSE DOS SANTOS AMORIM ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/05/2013 as 10:30 horas no forum de monteiro

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 034/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01480 Processo: 0001057-39.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ROQUE ROMERIO GALDINO DE LIMA ADV: **ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa apresentar, no prazo legal, as razoes de apelacao.



01481 Processo: 0007283-89.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RAI LUSTOSA DE LIMA **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS, GERALDO CARLOS FERREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 02/04/2013 as 9:30h, na sala das audiências da 1ª vara de patos-PB.

3A. VARA DE PATOS NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01482 Processo: 0000019-84.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. M. D. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. L. N. M. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: M. L. N. M. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para no dia 14/05/2013 as 11:00, comparecer a sala de audiências da 3 Vara, a fim de participar da audiência de conciliação e julgamento designada nos autos supra mencionados.

01483 Processo: 0005629-67.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. A. P. D. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** AUTOR: L. A. F. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-se para no dia 14/05/2013 as 11:20, comparecer a sala de audiências da 3 Vara, a fim de participar da audiência de conciliação e julgamento designada nos autos supra mencionados.

01484 Processo: 0006048-87.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. H. A. A. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** AUTOR: C. A. D. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-se para no dia 14/05/2013 as 08:40, comparecer a sala de audiências da 3 Vara, a fim de participar da audiência de conciliação e julgamento, designada nos autos supra mencionados.

01485 Processo: 0007984-50.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. K. L. F. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** AUTOR: E. L. S. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-se para no dia 14/05/2013 as 08:00, comparecer a sala de audiências da 3 Vara, a fim de participar da audiência de conciliação e julgamento designada nos autos supra mencionados.

4A. VARA DE PATOS NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01486 Processo: 0000835-37.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO MORAIS DA SILVA **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** AUTOR: MARIZETE LUCENA DA CONCEICAO **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** REU: IRISNEIDE RIBEIRO LEITE **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia24/04/2013, as 10:00hs, na 4ª vara, informando-os que deixei de intimar as partes em virtude de ja terem sidas intimadas par a audiência no processo em apenso n.0007712 56 2012 815 0251.

01487 Processo: 0001381-24.2013.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: TASSIA MARINHO VIEIRA **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** AUTOR: JASMINE MARINHO VIEIRA **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** AUTOR: MAIARA MARINHO VIEIRA **ADV: AUGEDI BARBOSA LIMA.** REU: ROMANA LUSTOSA VIEIRA Despacho: Audiência de justificacao designada para o dia11/04/2013 as 09:30hs na 4ª vara da comarca de patos, acompanhado de suas testemunhas

01488 Processo: 0002830-95.2005.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** REU: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar em cinco dias.

01489 Processo: 0005592-45.2009.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE AFONSO GAYOSO FILHO **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01490 Processo: 0006757-25.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: KATIA CAVALCANTE SILVA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.

01491 Processo: 0007712-56.2012.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: IRISNEIDE RIBEIRO LEITE **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** REU: FRANCISCO MORAIS DA SILVA **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** REU: MARIZETE LUCENA DA CONCEICAO **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia24/04/2013, as 09:30hs, na 4ª vara, apresentar rol de testemunhas, caso nao o tenha feito, no prazo de 10 dias

5A. VARA DE PATOS NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01492 Processo: 0004207-57.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DANTAS DANOBRAGA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** Despacho: Intime-sereconhecida a incompetencia da justiça comum estadual para processo, julgamento e execução da causa e determinada a remessa dos autos ao stj

6ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 035/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01493 Processo: 0001331-08.2007.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILAMAR DO SOCORRO SANTOS **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-seos advogados da denunciada, para tomarem ciencia da sentença de f. 309/313, que julgou procedente a denuncia 02/04, condenando-a nos termosdo art. 171, caput c/c art. 71, ambos do CP.

7ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01494 Processo: 0004541-91.2012.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEAL **ADV: KENNARD BARBOSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seintimar o autor para no prazo de 05 dias, juntar aos autos procuracaopassada por sua irma em favor dos autorgados.

01495 Processo: 0005638-63.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA.** Sentença: Acordo homologado para tomar ciencia da sentença de fls. 101/102 que homologou o acordo entre as partes

01496 Processo: 0005905-40.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DA SILVA MOURA **ADV: CLODALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-seintime a parte autora para, em 10 dias, requer o que entender de direito.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01497 Processo: 0000472-69.2012.815.1171 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: GILMAALVES DOS SANTOS FERREIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 08 de maio de 2013 às 10h30min, no Fórum local. Não será expedido mandado para a parte autora que se considera intimada através de seu advogado.

01498 Processo: 0000544-61.2009.815.1171 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 22 de maio de 2013 às 10h40min, no Fórum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01499 Processo: 0000208-28.2007.815.1171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERALDO JERONIMO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** VITIMA: JOAO PAULO DE FREITAS MONTEIRO Despacho: Intime-se aparta comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/ 05/2013 às 10h30min.

01500 Processo: 0000468-71.2008.815.1171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE UILTON DA SILVA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte ré da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Malta-PB, deprecando a oitiva da vítima T.R.S. ao juízo daquela comarca.

01501 Processo: 0000568-89.2009.815.1171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDERSON DE ABREU SILVA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** INDICIADO: ADINALDO DE ABREU SILVA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** VITIMA: ROSANGELA DE SANTANA Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/05/2013 ÀS 12H, NO FÓRUM LOCAL.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 045/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01502 Processo: 0001020-11.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA LEITE JERONIMO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 03/04/2013, pelas 11:00horas

01503 Processo: 0001275-66.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA CARNEIRO DOS SANTOS **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 18/04/2013, pelas 10:10 horas.

01504 Processo: 0001290-35.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA FRANCE-LINO E BARROS **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 30/04/2013, pelas 08:30 horas.

01505 Processo: 0001331-41.2008.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCA MARIA DE LACERDA PAULO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** AUTOR: JOAQUIM PAULO NETO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência no dia 17/04/2013, pelas 11:00horas.

01506 Processo: 0002001-74.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO RAMALHO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: ASSOCIACAO AMIGOS CAMINHONEIRO SEGUROS **ADV: ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 dias, especifique as provas quepretendem produzir em audiência, declinando o seu objeto, a fim de seafazer a necessidade de prova oral.

01507 Processo: 0002001-74.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO RAMALHO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: ASSOCIACAO AMIGOS CAMINHONEIRO SEGUROS **ADV: ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO.** Despacho: Intime-se o patrono da acionada para que informe o endereço atual de seu constituinte, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicacao do art. 238, paragrafo unico do CPC.

1A. VARA DE PIANCO NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01508 Processo: 0001038-37.2009.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAKSON BARBOZA GALDINO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: DAMIAO SEGUNDO DE SOUZA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: FRANCISCO GERONIMO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para que se manifeste acerca da imprescindibilidade ou nao da oitiva da testemunha Maria Aparecida Soares Carpina.

01509 Processo: 0001619-47.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FABIO JUNIOR GOMES DOS SANTOS **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** VITIMA: MANOEL MESSIAS DE SOUZA Despacho: Intime-se da audiência designada para o dia 09/04/2013, pelas 08:30 horas.

01510 Processo: 0001900-42.2008.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HUGO NAZARRO DE ARRUDA **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU, JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: FAGNER SOARES DE ANDRADE **ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA, JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: RODOLPHO DORANDAMORIM **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALULE, MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES.** REU: FABIANO MACIEL PEREIRA **ADV: BRUNO CESAR CADE, GISELLE PADILHA VILLAR BARRETO.** REU: IVAN KLEBER FERREIRA FREIRE **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES, CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** VITIMA: LINDALBERTO PEREIRA DE ANDRADEREU: HUGO NAVARRO DE ARRUDA **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU, JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-se o patrono do reu Hugo Navarro de Arruda para informar o seu atual paradeiro.

1A. VARA DE PIANCO NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01511 Processo: 0000007-45.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA PEREIRA DE CARVALHO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2013, às 09h50min, no Fórum local.

01512 Processo: 0000162-43.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO MACAUBA ANDRADE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: FRANCISCA MENDES DE ALMEIDA ARAUJO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: FILOMENA SOARES DE LUCENA MEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: LINDALVA FERREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 25de abril de 2013, às 11h20min, no Fórum local.

01513 Processo: 0000688-44.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA CAZE DE SOUZA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2013, às 10h50min, no fórum local.

01514 Processo: 0000715-27.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILIANA DANTAS EVANGELISTA NUNES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, SABRINA DE SOUZA CORREIA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de abril de 2013, às 09h30min, no Fórum local.

01515 Processo: 0000779-37.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FLORENCIO **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2013, às 08h30min, no Fórum local.

01516 Processo: 0000796-73.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, SABRINA DE SOUZA CORREIA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de abril de 2013, às 09h50min, no Fórum local.

01517 Processo: 0000857-31.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELIA ARAUJO BARBOSA SOUZA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, SABRINA DE SOUZA CORREIA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de abril de 2013, às 10h20min, no Fórum local.

01518 Processo: 0001353-60.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2013, às 08h50min, no Fórum local.

01519 Processo: 0001630-76.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MILITAO FILHO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30 de abril de 2013, às 09h10min, no Fórum local.

01520 Processo: 0001782-27.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA MARTINS **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de abril de 2013, às 09h10min, no fórum local.

2A. VARA DE PIANCO NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01521 Processo: 0000421-43.2010.815.0261 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. L. S. **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: J. L. **ADV: DJALMA ANGELO DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia03/04/2013, as 10h00min, no Forum local.

01522 Processo: 0002261-20.2012.815.0261 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: K. M. S.REU: J. R. S. **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Audiência de testemunha de defesa designada para o dia03/04/2013, as 08h40min, no Forum local.

01523 Processo: 0002431-89.2012.815.0261 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: J. S. C.REU: G. C. R. **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** Despacho: Audiência de testemunha de defesa designada para o dia03/ 04/2013, as 08h30min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01524 Processo: 0002597-24.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVALDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR, MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE.** REU: B2W CIA GLOBAL DE VAREJO Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 23 de maio de 2013, às 08h50min, no Fórum local.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01525 Processo: 0001035-47.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIVIANE DANTAS DE LIMA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 17/05/2013, as 08:30 horas, no forum local.

01526 Processo: 0001265-60.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMILTON TEIXEIRA FLORENTINO **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 07.06.2013, as 08:30 horas, no forum local.

01527 Processo: 0001575-32.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO SEMEAR S/A **ADV: EDUARDO FRAGO-SO DOS SANTOS.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 23 de maio de 2013, as 09:50 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01528 Processo: 0000197-70.2013.815.0271 - CARTA PRECATORIA CRI REU: VICTOR HUGO HENRIQUE DA SILVA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 27 de marco de 2013, as 10:00 horas.

01529 Processo: 0004383-73.2012.815.0271 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: A COLETIVIDADE REU: JOSE DE ARIMATEA SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o réu, bem como seu causídico, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 02/04/ 2013, às 09:00 horas, no Fórum da Comarca de Picuí-PB.

01530 Processo: 0004605-41.2012.815.0271 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: BENIFABIO SANTOS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 02/04/2013, as 10:30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PICUI NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01531 Processo: 0001871-54.2011.815.0271 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: SANDERLY DANTAS MACEDO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01532 Processo: 0003529-79.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEANA SOUZA DOS



SANTOS PONTES ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 02.07.2013, as 10:04 horas, no fórum local.

01533 Processo: 0004089-21.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA DE SOUSA SILVA ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2013, as 10:26 horas, no fórum local.

01534 Processo: 0004099-65.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE DE PAULA ARAUJO ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2013, as 10:06 horas, no fórum local.

01535 Processo: 0004109-12.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVA FERNANDES DA SILVA ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2013, as 10:16 horas, no fórum local.

01536 Processo: 0004129-03.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO VINICIUS DANTAS VASCONCELOS ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 02.07.2013, as 09:48 horas, no fórum local.

01537 Processo: 0004349-98.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11.06.2013, as 09:06 horas, no fórum local.

PILOES

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01538 Processo: 0000039-64.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JACY BERNARDINO DA CRUZ ADV: **LORENA DANTAS MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 23/05/2013, pelas 10:30 horas, no Fórum local.

01539 Processo: 0000040-49.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AIDA SIMPLICIO DA GLORIA ADV: **LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 23/05/2013, pelas 10:10 horas, no Fórum local.

01540 Processo: 0482131-34.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 09:30 horas, no Fórum local.

01541 Processo: 0482132-19.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 08:30 horas, no Fórum local.

01542 Processo: 0482133-04.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 08:50 horas, no Fórum local.

01543 Processo: 0482136-56.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 09:10 horas, no Fórum local.

01544 Processo: 0482138-26.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 09:50 horas, no Fórum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01545 Processo: 0482134-86.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 10:30 horas, no Fórum local.

01546 Processo: 0482135-71.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 10:10 horas, no Fórum local.

01547 Processo: 0482137-41.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 29/05/2013, pelas 10:50 horas, no Fórum local.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01548 Processo: 0000121-05.2013.815.0511 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. B. B. O. ADV: **HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos cópia da sentença que arbitrou os alimentos devidos, no prazo de 10 (dez) dias.

01549 Processo: 0000138-27.2002.815.0511 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **MARCONE DA SILVA ARAUJO**. Despacho: Intime-se da designação da 1ª hasta publica para o dia 16/04/2013 às 10:00 hs, e sendo necessário, 2ª hasta pública para o dia 07/05/2013 às 10:00 hs no Fórum local, devendo o Banco providenciar as devidas publicações.

01550 Processo: 0000434-34.2011.815.0511 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: N. K. M. E. C. ADV: **ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se nomeio curador do ausente, devendo ser intimado para a devida manifestação, no prazo 10 (dez) dias.

01551 Processo: 0000707-76.2012.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. X. F. R. ADV: **ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Intime-se defiro o requerido às fls. 21. Dê-se vista.

01552 Processo: 0000821-15.2012.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. B. B. REU: M. N. F. B. ADV: **ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se nomeio curador do ausente, devendo ser intimado para a devida manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

01553 Processo: 0000884-40.2012.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. B. G. ADV: **ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se nomeio curador do ausente, devendo ser intimado para a devida manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01554 Processo: 0000536-29.2012.815.0541 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CAMILA PORTO DO NASCIMENTOREU: VERGNIAUD FERREIRA DOS SANTOS ADV: **EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS**. Despacho: Audiência designadapara o dia 10/09/2013 as 09:30 horas no Forum local

01555 Processo: 0000944-20.2012.815.0541 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **TATIANE MOURA DE MELO**. REU: SAULO RANIELE DE MIRANDA E CIA LTDA Despacho: Intime-separa no prazo de 48 horas proceder a devolucao do bem, objeto desta acao ao promovido no estado em que se encontra e mediante laudo de constatacao sobre a conservacao do veiculo, sob pena de multa de R\$ 20.000

01556 Processo: 0000944-20.2012.815.0541 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **TATIANE MOURA DE MELO**. REU: SAULO RANIELE DE MIRANDA E CIA LTDA Despacho: Intime-se do despacho de fls.158v e para que no prazo de 10 dias se manifeste acerca da peticao juntada as fls.159/160

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE POCINHOS NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01557 Processo: 0000195-03.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBA EDILANE ARAUJO AZEVEDO ADV: **PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. REU: HIPER BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA Despacho: Intime-se para pagamento das custas.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01558 Processo: 0000119-06.2001.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: **JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**. Despacho: Intime-se a parte promotente, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre ainformação de fls. 85v e documentos de fls. 86/99, requerendo o que entender de direito.

01559 Processo: 0000119-30.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDACALADO DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se os beneficiários, para, em cinco dias, indicarem o número do CPF.

01560 Processo: 0000119-30.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDACALADO DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se a parte, suplicante, para, em dez dias, apresentar cópia de documento pessoal com foto, para identificaçãoda data de nascimento da autora, e informe se a mesma é portadora de doença grave.

01561 Processo: 0000224-70.2007.815.0301 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO DA SILVAALMEIDA FILHO ADV: **FRANCISCO DE SOUSA REIS**. Despacho: Intime-se o apelado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

01562 Processo: 0000315-97.2006.815.0301 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que for de seu interesse no prazo de05 dias.

01563 Processo: 0000768-92.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE APRIGIO DE MELO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se os beneficiários, para, em cinco dias, indicarem o número do CPF.

01564 Processo: 0000768-92.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE APRIGIO DE MELO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se a parte suplicante, por seu advogado, para em 10 dias, apresentar cópia de documento pessoal com foto, para indentificação da data de nascimento da parte autora, e informar se a mesma porta doença grave.

01565 Processo: 0000836-03.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO JUNIO DA SILVA ADV: **FRANCIVALDO GOMES MOURA**. Despacho: Intime-se a parte autora da sentença que julgou parcialmente procedente o feito

01566 Processo: 0000836-03.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o promovido da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial.

01567 Processo: 0000929-44.2002.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARMELIO FILHO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se os beneficiários, para, em cinco dias, indicarem o número do CPF. (Advogado e parte autora).

01568 Processo: 0000929-44.2002.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARMELIO FILHO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se a parte suplicante, por seu advogado, para, em dez dias, apresentar cópia de documento pessoal com foto, para identificação da data de nascimento da parte autora, e informar se a mesma porta doença grave.

01569 Processo: 0001002-69.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: **JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**. REU: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 109, a qual desconsiderou o despacho defls. 106 que designou audiencia de conciliação, determinando a conclusão do feito para sentença.

01570 Processo: 0001531-83.2012.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS ADV: **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para proceder o recolhimento das diligencias para que se proceda a penhora e avaliacao de bens do executado.

01571 Processo: 0002036-16.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO BANDEIRA DE SOUSA ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, para apresentação de alegações finais, no prazo legal

01572 Processo: 0002346-85.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: B C S SEGUROS ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o devedor para dar integral cumprimento à sentença de fls. 60/61, com as alterações do acórdão de fls. 105/113, sob pena de aplicação de multa no valor de 10%, caso não pague, com fulcro no art. 475-J, CPC.

01573 Processo: 0002774-67.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: B C S SEGUROS ADV: **SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se a parte demandada, para, no prazo de dez dias, juntar aos autos cópia do processo administrativo que apurou o sinistro em questão.

01574 Processo: 0002888-40.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte demandada, para, em dez dias, se manifestar sobre pedido de extinção do feito, apresentado às fls. 117, pela parte autora.

01575 Processo: 0003273-46.2012.815.0301 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELIZABETH DACOSTANOBREGA ADV: **FRANCISCO DE SOUSA REIS**. Despacho: Intime-se o subscritor, Bel. Francisco de Sousa Reis, para firmar/assinar a peça inaugural, em 10 dias.

2A. VARA DE POMBAL NF 040/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01576 Processo: 0001665-57.2005.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO RODRIGUES MONTE FERNANDES ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar alegacoes finais no prazo de lei.

3ª VARA DE POMBAL NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01577 Processo: 0000716-86.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOAO BATISTA MARINHO DE ARAUJO ADV: **FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS**. REU: MARIA LUCIA VIEIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a documentação encartada, requerendo o que entender de direito.

01578 Processo: 0000719-07.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDELL QUEIROGA SANTANA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. Despacho: Intime-seo autor para que comprove nos autos que nao pode arcar com as despesasprocessuais e com os honorarios de sucumbencia, dada a sua real condicao economico-financeira, em 10(dez)dias, sob pena de indeferimentodainici

01579 Processo: 0000758-04.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS FORMIGA SILVESTRE ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da r.decisao de ff.194-195v dos autos.

01580 Processo: 0000774-55.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ALMEIDA DE SOUSA SILVA ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da decisao de fls. 197/198 que concedeu a tutela antecipada pretendida.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01581 Processo: 0000210-76.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NEILMA BATISTA ADV: **ALLISON HALEY DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para comparecer a audiencia una a ser realizada no dia 11.04.2013 às 08:40 horas, na primeira vara de Pombal.

01582 Processo: 0000249-10.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se O advogado da parte promovida para no prazo de 10 dias, fazer juntaraos autos os documentos relacionados no termo de audiencia de fls. 31/32.

01583 Processo: 0000491-66.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A ADV: **FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se o devedor, para dar integral cumprimento à sentença prolatada nos autos, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da condenação, caso não o faça em 15 dias. Art. 475-J do CPC.

01584 Processo: 0000499-43.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONY MENDES ANDRE ALMEIDA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para que traga aos autos o novo endereço da empresa Tradição, no prazo de 10 dias.

01585 Processo: 0000546-17.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDA DE MATOS SOUSA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para comparecer a audiencia una a ser realizada no dia 11.04.2013 às 10:30 horas, na primeira vara de Pombal.

01586 Processo: 0000700-35.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI PEREIRA RODRIGUES ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para comparecer a audinecia una a ser realizada no dia 11.04.2013 às 10:20 horas, na primeira vara de pombal.

01587 Processo: 0001576-87.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAILDA PEREIRA DE SOUSA ADV: **JORDAO DE SOUSA MARTINS**. Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para comparecer a audiencia una a ser realizada no dia 11.04.2013 às 08:10 horas na primeira vara de Pombal.

01588 Processo: 0002517-71.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HALLAMO YURY DANTAS ANTAS FLORENTINO ADV: **EPITACIO QUEIROGA FILHO**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para tomar conhecimento do transito em julgado da sentenca, e requerer o que for do seu interesse.

01589 Processo: 0003146-11.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUROCAR VEICULOS LTDA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para comparecer a audiencia una, a ser realizada no dia 11.04.2013 às 09:50 horas na primeira vara de Pombal

01590 Processo: 0003448-40.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIENE VALERIA LACERDA DE SOUSA ADV: **JOAO RAPHAEL LIMA, LILIAN SENA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para comparecer a audiencia una a ser realizada no dia 11.04.2013 às 09:30 horas, na primeira vara de Pombal.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01591 Processo: 0001569-95.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-seo promovido por seu procurador para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos que julga procedente o pedido.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01592 Processo: 0000976-66.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOR ALMEIDA SALES ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

01593 Processo: 0001296-58.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA FORMIGA BANDEIRA PINHEIRO ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: CLEAN LINE IND E COM DE PRODUTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA ADV: **SILVIA ANDREA LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora/embargada para impugnar no prazo legal.

01594 Processo: 0002021-08.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARREFOUR COM E IND LTDA ADV: **DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrcao e julgamento marcada para o dia 25/04/2013, as 8h, no forum local.

01595 Processo: 0002336-75.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO WANDERLEY DE ANDRADE ADV: **JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: MARCIA CALIXTO LEITE BEZERRA ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, EMMANUELA LEILANE MARTINS NOBREGA ARAUJO DIAS**. REU: NARCE LAVEDAN ARAUJO BEZERRA ADV: **ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, EMMANUELA LEILANE MARTINS NOBREGA ARAUJO DIAS**. Despacho: Intime-se a devedora para no prazo de 5 dias se manifestar acerca do pedido deadijudicação bem como, querendo, proceder à remição da execução, ciente do determinado às fls. 152.



PRINCESA ISABEL

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PRINC. ISABEL NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01596 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: JOAO PAULO NICACIO DA SILVA **ADV: CERES RABELO DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE RE, PARA QUE TOME CIENCIA DA DECISAO QUE INDEFERIU O PEDIDODE PROGRESSAO DE REGIME DO APENADO, DEVIDO A AUSENCIA DO LAPSO TEMPORAL NECESSARIO.

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01597 Processo: 0000306-61.2013.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VALDIR LOPES BEZERRA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes da concessao de liminar para recolocar o impetrante no antigo local de trabalho, suspendendo os efeitos da portaria de n. 046-2013, sob pena de desobediencia.

01598 Processo: 0000347-28.2013.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RAMAIANA LEITE RODRIGUES **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes da concessao de liminar, determinando a recolocaçao da impetrante no antigo local de trabalho, suspendendo os efeitos da portaria de n. 117/2013, sob pena de desobediencia.

01599 Processo: 0000657-78.2006.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KEILA LIMA MEDEIROS **ADV: JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA, SILVIA APARECIDA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar a liquidaçao da sentenca, na forma do art. 475-b do cpc, no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01600 Processo: 0000811-57.2010.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALEXANDRE DE LIMA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA LIMAREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seintime-s a parte e seus advogados para pericia que será realizada no dia 07/05/2013, a patir das 08:00 horas da manha no hospital são vicente de paulo, nesta cidade de princesa isabel-ph

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01601 Processo: 0001186-87.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ANDRE **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentenca: Intime-seo advogado sentenca prolatada. ementa: admisnistrativo. servidor publico. admissao sem concurso publico. contrato nulo. efeito somente quanto ao saldo de salarios. ausencia de provas suficientes. improcedencia.

01602 Processo: 0001187-72.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentenca: Intime-seadvogado sentenca prolatada. ementa: administrativo. servidor publicoadmissao sem concurso publico. contrato nulo. efeito somente quanto aosaldo de salarios. ausencia de provas sufientes. improcedencia.

SANTA LUZIA

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01603 Processo: 0000541-47.2003.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTENOR ROCHA PINTO **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: MINERIOS DE BOM JARDIM S/A **ADV: UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO, EUCLIDES DIAS MARTINS, MARCELO DIAS ASSUNCAO.** Sentenca: Embargos(...)DESACOLHO OS EMBARGOS, por sentenca, para que produza os devidose legais efeitos, mantendo na integra todos os termos da decisao em-bargada.

01604 Processo: 0001269-88.2003.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTENOR ROCHA PINTO **ADV: PAULO SIQUEIRA SOUSA, IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: MINERIOS DE BOM JARDIM S/ A **ADV: UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO, MARCELO DIAS ASSUNCAO, SERGIO JOSE TORRES DE SOUSA.** Sentenca: EmbargosDESACOLHO OS EMBARGOS, por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, mantendona integra todos os termos da decisao embargada.

01605 Processo: 0001430-20.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DOS SANTOS ROCHA **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM, JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO.** REU: CONSTRUCOES E COM CAMARGO CORREA S/A **ADV: ISAAC FERREIRA COSTA.** Despacho: Intime-seFOI DECLARADAA INCOMPETENCIA ABSOLUTA DESTES JUIZO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA ACAO.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 010/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01606 Processo: 0002689-83.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE LOURENCO DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: VICENTE LOURENCO DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia e instrucao e julgamento para o dia 01 de abril de 2013 pelas 14h00 neste juizo.

1A. VARA DE SANTA RITA NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01607 Processo: 0000292-17.2013.815.0331 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: ANA PAULA TEODOZIO DE CARVALHO **ADV: MARCONI GOMES DA ROCHA, CAMILA INGRID PEREIRA DE SANTANA.** Despacho: Pedido indeferido indefiro o pedido de restituicao, o que podera ser revisto apos a audiencia.

01608 Processo: 0002597-08.2012.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** REU: GIBSON HERCULANO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** REU: CASSIO DE ANDRADE SILVA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se Os advogados dos acusados para apresentarem defesa escrita no prazo legal.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01609 Processo: 0000533-88.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora da decisao de fls. 25.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01610 Processo: 0000203-91.2013.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARGARIDA MILITAO DO NASCIMENTO **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, PELAS 15:15 HORAS.

01611 Processo: 0000912-63.2012.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. O. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, pelas 14:30 horas.

01612 Processo: 0001178-50.2012.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. M. P. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, PELAS 14:45 HORAS.

01613 Processo: 0002557-26.2012.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE SEBASTIAO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FRANCISCO HELIO SARMENTO FILHO.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, PELAS 15:00 HORAS.

01614 Processo: 0003642-18.2010.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSELIA VICTOR DA SILVA **ADV: SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA, VERA BEGA DE MIRANDA.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, PELAS 13:45 HORAS.

01615 Processo: 0033425-50.2013.815.0331 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. S. **ADV: PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE, ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada10/04/2013, PELAS 14:00 HORAS.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01616 Processo: 0002516-59.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDEILZA DOS SANTOS SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO, PAULO BRAZ SOBRINHO.** AUTOR: DIEGO DOS SANTOS RAMOS **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO, PAULO BRAZ SOBRINHO.** AUTOR: DAVID FRANCISCO RAMOS JUNIOR **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO, PAULO BRAZ SOBRINHO.** REU: DAVID FRANCISCO RAMOSREU: GERLANDIA PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada no dia 09/04/2013 as 14:00hs na sala de audiencias da 4ª Vara do Forum da comarca de Santa Rita.

01617 Processo: 0003713-49.2012.815.0331 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: ROGERIO LOURENCO DA SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: ADAIR MACIEL FERREIRA **ADV: GILVAN LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 24/04/2013 as 14:00hs na 4ª vara da comarca de santa rita.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 042/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01618 Processo: 0001161-14.2012.815.0331 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente em parte a denuncia e o faco para condenar Luis Antonio dos Santos pela pratica do delito previsto no art. 147 do Codigo Penal...substituo a pena privativa por uma restritiva de direitos.

01619 Processo: 0001661-61.2004.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA ROSA DA SILVA XAVIER **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente em parte a denuncia para condenar a re Ana Rosa da Silva Xavier nas penas do art. 171, caput, do Codigo Penal...substituo a pena corporal por pena restritiva de direitos.

01620 Processo: 0001767-81.2008.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO GONCALVES DA COSTA **ADV: VICENTE DE PAULA SILVA.** REU: PEDRO HERCULANO SOARES **ADV: VICENTE DE PAULA SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo improcedente a denuncia para em consequencia absolver os acusados Adriano Goncalves da Costa e Pedro Herculano Soares qualificado nosautos do crime que lhes foram imputados na denuncia.

01621 Processo: 0756974-58.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JARDEL JACKSON CARDO-SO DE LIMA **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente em parte a denuncia para condenar o reu Jardel Jackson Cardoso de Lima no art. 12 da Lei 10826/03... substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01622 Processo: 0000018-56.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAILDA MARIA DE SILVA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01623 Processo: 0000032-40.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISVANIA RODRIGUES DE JESUS **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01624 Processo: 0000032-40.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MANOEL **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01625 Processo: 0000056-68.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSINALDA PAULINO NUNES TEOTONIO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01626 Processo: 0000118-45.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISVANIA RODRIGUES DE JESUS **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01627 Processo: 0000239-05.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01628 Processo: 0000247-50.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDUY PEREIRA DE LIMA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-sea paret autora para se manifestar sobre o julgado em 10 dias.

01629 Processo: 0000253-23.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALAIDE DA SILVA HENRIQUE **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARAAPRESENTAREM QUESITOS E COMPARECEREM NO LOCAL DE TRABALHO DA PROMOVENTE A FIM DE REALIZACAO DE PERICIA COM O DR. ALEXANDRE ROMERO DE S. CAVALCANTI, NO DIA 05.04.2013, PELAS 0900 HORAS.

01630 Processo: 0000255-90.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO BRAZ DA SILVA **ADV: DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY, IARA FERREIRA RAMOS.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01631 Processo: 0000390-78.2006.815.1161 - PETICAO AUTOR: MANUEL FIRMINO DE PAULA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seque a pericia vai ser realizada no dia 05.04.2013, pelas 0900 horas, com o Dr. Joaquim Vieira, no valor de 200 reais.

01632 Processo: 0000403-38.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NEUZA DA SILVA **ADV: JAKELEUD ALVES BARBOSA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seo exequente para impugnar os embargos no prazo legal.

01633 Processo: 0000406-90.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJACI SATURNINO LEITE **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01634 Processo: 0000478-77.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE DE SOUSA LIMA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01635 Processo: 0000756-10.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GALDINO IRMA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias apresentar imugnacao a contestacao.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01636 Processo: 0000255-91.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAROLINA BARRIOS DE MORAIS **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: B V FINANCEIRA SA **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte re para falar sobre o documento juntado a fl 137 e 138, em 05dias.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01637 Processo: 0000188-60.2011.815.0051 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA UBERLANDIA DE NOBREGA LOPES **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DANTAS **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** AUTOR: CRISTINA SOARES CESARIO **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** AUTOR: NATALIA DO SOCORRO TORRES DE SOUSA **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** AUTOR: ZILMA ALVES ABRANTES **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** AUTOR: AUCINEIDE ALEXANDRE VICTAL **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo(s)impetrante(s)para efetuarem o pagamento de diligencia do oficial de justica, para fins de cumprimento de despacho judicial.

01638 Processo: 0001190-02.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** AUTOR: JOSE NILTON FERNANDES DANTAS **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** REU: JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS **ADV: JOANILSON GUEDES BARBOSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia26 de abril de 2013 as 08 40 na sala de audiencia da 1 vara

01639 Processo: 0001588-80.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENOR APOLINARIO DOS SANTOS **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Pericia indeferida

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 035/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01640 Processo: 0000288-83.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ESPECIA AUTOR: M. P.REU: M. M. A. S. A. **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA, ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea apenas para juntar aos autos o exame definitivo que comprove ser e-la soro positivo para HIV.

01641 Processo: 0000647-91.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO NOGUEIRA FILHO **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-sea defesa para comprovar a alegada profissao do reu.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA ÚNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01642 Processo: 0000515-43.2012.815.0221 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCO LUIZ DA SILVA **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

VARA ÚNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01643 Processo: 0000002-46.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN DE SAO J PIRANHAS **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO SAO JOSE DE PIRANHAS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11 de abril de 2013 as 08:00 horas, no forum local.

01644 Processo: 0000610-44.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLESTON DE ANDRADE LEITE **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: FRANCISCO GOMES FERREIRA **ADV: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 de abril de 2013 as 09:00 horas, no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01645 Processo: 0000214-62.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO BRAZ **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11 de abril de 2013 as 09:00 horas, no forum local.

01646 Processo: 0000732-86.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANA REGINA DE SOUSA NUNES **ADV: LAERTE FERREIRA DE MORAIS FRANCA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 04/04/2013, pelas 08:20 horas, no Forum local.

01647 Processo: 0001010-87.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE IRES DOS SANTOS **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/04/2013, pelas 08:30 horas, no Forum local.



01648 Processo: 0001115-64.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SARA OLIVEIRA DE BRITO LEITE **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11 de abril de 2013 as 09:40 horas, no forum local.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01649 Processo: 0000015-05.1994.815.0351 - EMBARGOS REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo advogado exequente desta decisao e para eventualmente pesquisar bens penhoraveis perante outras execucoes fiscais contra a mesma parte executada em tramite nesta comrca.

01650 Processo: 0002057-46.2002.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-seo banco para pagamento da diligencia diretamente perante o juizo deprecante, em 15 dias.

2A. VARA DE SAPE NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01651 Processo: 0000032-51.1988.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: IRENE VALDEVINO DA SILVA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a inventariante, os herdeiros não representados e os demais herdeiros não representados para se pronunciarem sobre a a avaliacao dos bens do espolio em 10(dez) dias.

3ª VARA DE SAPE NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01652 Processo: 0000765-45.2010.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: VANIA MARIA DA SILVA ANDRE **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para acostar aos autos, atestados anteriores e documentos afins, que comprovem o historico da patologia mental do interditando.

01653 Processo: 0000941-53.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ALESSANDRO FERREIRA ALVES **ADV: GILMAR PEREIRA TEMOTEO DE LIMA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 08/04/ 2013 as 08 horas e cinquenta minutos, na sala de audiencias desta vara.

01654 Processo: 0001586-49.2010.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: EDUARDO SOARES DE LIMA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01655 Processo: 0001735-11.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAMAZIO DE LIMA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Despacho: Intime-sea autora para se manifestar sobre a certidão de fis. 22, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

3ª VARA DE SAPE NF 027/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01656 Processo: 0000682-24.2013.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE WALDER LINS RABELO NETO **ADV: GILVAN LOPES DE FARIAS, SEVERINA RAMOS MACIEL FERREIRA.** REU: RAE L ANTONIO DE MEDEIROS **ADV: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, MARCELA LUIZA CORREIA PIMENTEL.** Sentença: Intime-se da decisão proferida f. 42.

01657 Processo: 0003832-47.2012.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAMIAO ELIAS PEREIRA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado habilitado para apresentação da defesa escrita, no prazo de dez dias.

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01658 Processo: 0000054-35.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIA SALUSTINO SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se para audiência una, no dia 12/04/2013 as 08h40.

01659 Processo: 0000476-44.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o advogado, para proceder ao cumprimento da sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de penhora e de multa, no percentual de dez por cento sobre o valor da condenação.

01660 Processo: 0000875-10.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, VALDENIZE RODRIGUES FERREIRA.** Despacho: Intime-se o demandado, para, em cinco dias, apresentar comprovante de depósitoatinente ao valor principal devido, eis que os documentos de fis. 106e 109 são relativos, apenas, aos honorários advocatícios arbitrados.

01661 Processo: 0000945-90.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO ANTONIO DA SILVA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se os advogados, de todo o teor da sentença prolatada, que julgou parcia lmente procedente o pedido.

01662 Processo: 0001516-95.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se a parte, para dar integral cumprimento à sentença prolatada, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da condenação, caso não efetue o pagamento no prazo de quinze dias.

01663 Processo: 0001535-04.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERALDO GONCALVES DO EGYPTO FILHO **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** REU: EDITORA ABRIL S/A **ADV: JOSE RAFAEL EVANGELISTA DE SANTANA, JOELSON ALBINO BULHOES, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se os advogados, para, no prazo sucessivo de dez dias, apresentarem razões finais em memoriais.

01664 Processo: 0002326-36.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SILVA FERREIRA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: SANTANDER AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se os advogados, para tomarem ciência de todo o teor da sentença prolatada, que julgou procedente o pedido.

01665 Processo: 0002496-42.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO HENRIQUE DE SOUZA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de dez dias, querendo, requerer o cumprimento e/ou a execução do julgado.

01666 Processo: 0002755-03.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCELIO DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se os advogados, para tomarem ciência da sentença prolatada, que julgouparcialmente procedente o pedido.

01667 Processo: 0003153-81.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO BATISTA DE SOUSA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou IMPROCEDENTE o pedido.

01668 Processo: 0003966-11.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de dez dias, querendo, requerer o cumprimento e/ou a execução do julgado.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01669 Processo: 0003561-38.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO FRANCISCO CRUZ **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/04/ 2013 as 09 horas e 30 minutos, na sala de audiencias desta vara.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01670 Processo: 0000804-45.2009.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DA COSTA CARDOSO **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** AUTOR: ADEILSON CARDOSO PINTO **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: MARIA NEUMA CARDOSO PINTO **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: SEBASTIAO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 269, IV, do CPC e para tomarem conhecimento de todo o teor da sentença de fis. 140/143.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01671 Processo: 0000605-18.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o promovente para providenciar o levantamento do valor depositado.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01672 Processo: 0000040-21.2013.815.0361 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: OTON MANUEL FERNANDES DANTAS.** AUTOR: MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: OTON MANUEL FERNANDES DANTAS.** AUTOR: MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: OTON MANUEL FERNANDES DANTAS.** AUTOR: MARTINELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: OTON MANUEL FERNANDES DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VILMA SOUZA FEITOSA **ADV: OTON MANUEL FERNANDES DANTAS.** Sentença: Intime-se intime-se a parte autora da sentença, que julgou procedente o pedido.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01673 Processo: 0000234-80.2011.815.0461 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. V. S. **ADV: PETRONI-**

LO VIANA DE MELO JUNIOR. AUTOR: R. T. V. S. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: M. N. V. S. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-seINTIMAR OS PROMOVENTES PARA NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAREM SOBREO TEOR DA CERTIDAO DE F. 38, V, E DOCUMENTO DE F. 39, E NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

01674 Processo: 0001841-31.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado subscritor do petitorio de f. 182, para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

01675 Processo: 0002884-66.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FINANCEIRA ITAU CBD S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FABIVANNY VIEIRA R DE G MELO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a penhora online efetivada.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01676 Processo: 0000712-25.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IEDA PEREIRA DA SILVA LINS **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: EDILEUSA BATISTA **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-seIntimar as partes para tomarem conhecimento da sentença que rejeitou os embargos declaratorios apresentados pela parte promovida.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01677 Processo: 0001918-40.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIOLA RODRIGUES NEGROMONTE **ADV: JOYCE KAROLINNY NEGROMONTE MOREIRA.** Despacho: Intime-separa reque- rer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

SOLEDADE

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01678 Processo: 0000439-46.2011.815.0191 - EMBARGOS AUTOR: JANUNCIO BATISTA DA COSTA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se embargos julgados improcedentes. embargante condenado em honorarios advocaticios, fixado em r\$ 1000, 00 reais.

01679 Processo: 0000440-31.2011.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. R. S. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** AUTOR: R. R. S. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** AUTOR: J. R. S. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** AUTOR: M. R. S. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** AUTOR: M. R. S. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Sentença: Intime-se Declaro extinta a presente acao (sentença de fis. 54/55).

01680 Processo: 0000688-60.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA MARIA DAVI ROCHA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em jui- zo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01681 Processo: 0000782-76.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTINA RAMOS COLARES **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-se a autora, por sua advogada, para se manifestar sobre a peticao docu- mentos de fis. 53/56., no prazo de 10 dias.

01682 Processo: 0001000-70.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento.

01683 Processo: 0001283-98.2008.815.0191 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DO CARMO LIBERATO SILVA **ADV: JOSE ANTONIO MORAES FELIX, JOSE WILLIAM SOARES.** REU: GILBERTO LIBERATO DE ALCANTARA Sentença: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SOLEDADE NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01684 Processo: 0000117-55.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO AVELINO CORDEIRO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seliminar concedida (despacho de fl. 21), dos autos.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01685 Processo: 0000653-45.2012.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCUALDO GADELHA DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar razoes de apelacao no prazo legal.

01686 Processo: 0000659-57.2009.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO LOPES **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo n. 0372009000659-6, sob pena de busca.

01687 Processo: 0000775-63.2009.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HELIO MARQUES DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo n. 0372009000775-0, sob pena de busca.

01688 Processo: 0001700-59.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO CARLOS DA NOBREGA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo n. 0372009001700-7, sob pena de busca.

01689 Processo: 0003516-13.2008.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AILZO LACERDA DA SILVA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: EDMIR ALVES DE SOUSA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-separa julgamento dos reus pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca, em sessao designada para o dia 27/05/2013, as 08:00, a ser realizado n o auditorio da OAB-PB, bairro Raquel Gadelha.

01690 Processo: 0003628-11.2010.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDVANILDO MAGALHAES DE PAULA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se o advogado da Sessão do Tribunal do Juri Popular designado para o dia 06/05/2013, às 08:00 horas, a ser realizado no Auditório do Prédio da OAB/PB, nesta cidade.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 038/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01691 Processo: 0000795-15.2013.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAIMUNDO NASARE DOS SANTOS **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Pedido indeferido no que diz respeito à reconsideração da liberdade provisória, mantendo pelos seus próprios fundamentos a decisão de fis. 51/53.

01692 Processo: 0001995-96.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO NONATO ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 27/março/2013, às 10h30min, na sala da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

01693 Processo: 0003413-64.2012.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: VALDEMIR MARQUES PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar o atual e correto endereço do réu, afim de melhor instruir a Ação Penal de nº 037.2012.003.413-9.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 039/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01694 Processo: 0002949-74.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILMAR FERREIRA PAZ **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 09/abril/2013, às 10h00min, na sala da 2ª Vara da Comarcade Sousa/PB.

01695 Processo: 0003047-64.2008.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DULCINETE VIEIRA SOBRI- NHO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: JOSE GONCALVES DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para devolver o processo nº 037.2008.003.047-3, no prazo de 24 (vinte) horas.

01696 Processo: 0004715-36.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO RODRIGO PEREIRA DE MORAIS **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 09/abril/2013, às 11h30min, na sala da 2ª Vara da Comarcade Sousa/PB.

01697 Processo: 0004757-90.2006.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO GONCALO ALVES **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: JOSE ESTEVAO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para devolver o processo nº 037.2006.004.757-0, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01698 Processo: 0000344-58.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. P. S. **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: E. N. A. P. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia designada 20/06/2013, as 11:00 horas, audiencia preliminar

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01699 Processo: 0006433-49.2001.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo municipio de lastro por seu procurador para em 15 (quinze) dias contra arazoar o recurso de apelacao.

5A. VARA SOUSA/PB NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01700 Processo: 0002082-81.2011.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, TATIANE MOURA DE MELO.** REU: FRANCISCA JANETE ALVES SABINO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher o valor da diligência do oficial de justiça para que mandado seja renovado.



7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01701 Processo: 0005559-88.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA ADV: **OZAEI DA COSTA FERNANDES**. AUTOR: BERNADETE DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA ADV: **OZAEI DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Intime-seDO DESPACHO SOBRE A ILEGITIMIDADE ATIVA PARCIAL DO REQUERIMENTO DE EXECUCAO. AGUARDE-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS REQUERIMENTO DE EXECUCAO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS PELA PARTE LEGITIMA.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME - PARAIBA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01702 Processo: 0000526-95.2011.815.0451 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO SUME ADV: **ENGUELLYES TORRES DE LUCENA, VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. Despacho: Intime-sedeveloper os autos que se encontra com carga
01703 Processo: 0000612-32.2012.815.0451 - INTERDICAÇÃO AUTOR: UMBERTO LUCAS DE FREITAS ADV: **CRISTIANI MAYER**. Despacho: Audiencia designada18/04/2013 as 10:30hs

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01704 Processo: 0000318-29.2013.815.0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GILKELINE TERTO DA CONCEICAO ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para tomar conhecimento da decisao de fls. 19, no prazo legal.
01705 Processo: 0000431-85.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MELO ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para tomar conhecimento do expediente de fls. 144/145 e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
01706 Processo: 0001093-15.2011.815.0391 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE**. REU: IVONETE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ADV: **VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. Despacho: Intime-seDra. Ana Maria Correa Nunes de Sousa Freitas e DR. Valtecio de Almeida Justo, para tomarem conhecimento da sentença julgada procedente, no prazo legal.
01707 Processo: 0001648-32.2011.815.0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SUELI DE OLIVEIRA ALVES ADV: **ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. Despacho: Intime-seDr. Estevam Martins da Costa Netto, para tomar conhecimento da sentença julgada parecer favoravel, no prazo legal.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01708 Processo: 0000094-28.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM ADV: **LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA**. Despacho: Intime-seDra. Luzia Caroline deLucena batista, para tomar conhecimento da decisao, de fls. 69, no prazo legal.
01709 Processo: 0000348-98.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KENIA CRISTINA VENTURA GONCALVES ADV: **EDGAR SMITH NETO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Despacho: Intime-seDr. EdgarSmith Neto e Dr. Antonio Braz da Silva, para tomarem conhecimento da decisao que julgou indeferida o pedido de tutela antecipata, no prazo legal.
01710 Processo: 0001814-30.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA BEZERRA DE QUEIROZ ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para tomar conhecimento da decisaojulgada indeferida, no prazo legal.
01711 Processo: 0001818-67.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PRIMEIRA IGREJA EVANGELICA BATISTA DE TEIXEIRA PB ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para impugnanar a contestacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 049/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01712 Processo: 0001459-25.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: SILVESTRE SIMOES DE MEDEIROS ADV: **GILMAR NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-seDr. Gilmar Nogueira Silva, para tomar conhecimento da sentença de extincao da punibilidade, no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01713 Processo: 0000029-58.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADERBAL NUSKELLY COSTA ADV: **ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE POCO DANTAS ADV: **GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE, FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO, HUGO MOREIRA FEITOSA**. Sentença: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01714 Processo: 0000021-86.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA MARIA DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. AUTOR: RAFAEL LUIZ DA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
01715 Processo: 0000028-73.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RUFINO RODRIGUES ADV: **ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE POCO DANTAS ADV: **FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO, HUGO MOREIRA FEITOSA, GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE**. Sentença: Pedido julgado procedente
01716 Processo: 0000220-40.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONIVALDO ALENCAR DOS SANTOS ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-separa a realizacao da pericia medida dia 23.04.2013, as 11:00 horas, no NUMOL de Patos - PB.
01717 Processo: 0000286-15.2013.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA PETRUCIA LIMA SILVA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. Sentença: Embargos acolhidos
01718 Processo: 0000817-77.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOLINO RODRIGUES PENAFORTE ADV: **JOSE IRAN DOS SANTOS**. REU: LIDERANCA CAPITALIZACAO S/A ADV: **VLADIMIR MORAES ALENCAR ARARIPE, GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE**. REU: RR DONNELLEY MOORE EDITORA GRAFICA LTDA ADV: **RENATO ANDREATTI FREIRE, GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA**. Sentença: Sentença julgada improcedente
01719 Processo: 0001351-79.2012.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARTINHO EMIDIO DE SOUSA ADV: **JOSE CIRILO FERNANDES NETO**. Sentença: Embargos acolhidos

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 042/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01720 Processo: 0000485-71.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SEMEAR S/A ADV: **PEDRO SCHMIDT DE BRITO, FELIPE FERNANDES RIBEIRO MAIA**. Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de vista dos autos para extrair copias.
01721 Processo: 0000885-66.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sente4 improcedente.
01722 Processo: 0000917-71.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MENDES DAVID ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sentença improcedente.
01723 Processo: 0000917-71.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MENDES DAVID ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sentença improcedente.
01724 Processo: 0000926-33.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA SANTANA DE MELO ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sentença improcedente.
01725 Processo: 0000936-77.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: URSULA MARIA NUNES FERNANDES ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sentença improcedente.
01726 Processo: 0000954-98.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTA VIEIRA DE ALMEIDA QUEIROZ ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos sentença improcedente.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01727 Processo: 0000248-37.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINILDO MANUEL

RIBEIRO ADV: **GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FELICIANO LYRA MOURA, DAYANE RODRIGUES SIMOES**. Sentença: Sentença julgada improcedente

01728 Processo: 0000269-76.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO REGO ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19.04.13, as 09:00h.
01729 Processo: 0000275-20.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLA MICHELLE NOGUEIRA LEITE ADV: **GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA**. REU: BANCO SANTANDER LEASING S/ A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Pedido julgado improcedente
01730 Processo: 0000280-08.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO REGO ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: BANCO BMG Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19.04.13, as 10:00h.
01731 Processo: 0000510-89.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA DANTAS DE OLIVEIRAREU: UNIBANCO S/A ADV: **TANIA VAINSENCHE**. Despacho: Intime-seo apelado para no prazo legal apresentar as suas contrarrazoes.
01732 Processo: 0000513-73.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO NETO-REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte executada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a penhora.
01733 Processo: 0000626-27.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUINA RODRIGUES DUARTEREU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, impugnar a penhora.
01734 Processo: 0000854-46.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO AYTORN FERNANDES ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
01735 Processo: 0000918-56.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SENA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
01736 Processo: 0000921-11.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FORMIGA DANTAS MARCOS ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos inadmitidos
01737 Processo: 0000933-25.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUDUVINA GOMES DE ABRANTESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
01738 Processo: 0000942-84.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
01739 Processo: 0000952-31.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
01740 Processo: 0000959-23.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA QUEIROGA DE LIMA ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos inadmitidos
01741 Processo: 0000973-07.2004.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO NONATO FERNANDES NETO ADV: **ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA**. Sentença: Embargos inadmitidos

UMBUZEIRO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01742 Processo: 0000383-96.2010.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. S. ADV: **VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sepedido deferido. Vista ao autor por 05 dias.

VARA UNICA/JZ ESP CRIMINAL DE UMBUZEIRO NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01743 Processo: 0000109-64.2012.815.0401 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GLACINALDO ALVES RODRIGUES ADV: **MARCELO CALDAS LINS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/04/2013, PELAS 10:00H, NO FÓRUM LOCAL.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 1163004820128152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento ou quem possa interessar possa que neste juízo e cartório tramita a acao de Usucapiao, processo n.0116300-48.2012.815.2001 proposta por Manuel Ferreira de Almeida e outros contra Hipe Empreendimentos Imobiliario, alegando o autor possuir a posse mansa e pacifica, há mais de 10 anos, pagando os respectivos impostos do imóvel residencial localizado a rua Mascarenhas de Moraes, n. 502, Mandacaru, nesta capital, construido em alvenaria de tijolo e coberta com telha, contendo:sala ampla para comercio,dois quartos, WC, Banheiro e cozinha,edificada em terreno Foreiro do Instituto Padre Ze, medindo 6,50m de largura na frente e fundos, 30,00m de comprimento e ambos os lados.o aludido imóvel se confronta com a parte da frente com a casa de n.496de propriedade do senhor Elias Cavalcanti de Lima e esposa, e csa 508 de propriedade do senhor Antonio Fernandes daSilva e esposa, pelos fundos, rua professor Barroso , com a casa n. 40 de propriedade do senhor Edson Ferreira da Silva e esposa.Pelo presente edital cito o demais interessados ausentes, incertos e nao sabidos e nao encontraods, seus conjugues se csados forem ou aqueles que por ventura tenham chhecimento e iteresse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionad, para contestarem , querendo no prazo legal de 15 (quinze)dias, decorridos apos o prazo de 30 dias deste edital, com base no art.285 do CPC o que nao o fazendo presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que nao aleguem ignorancia, determinou o MM juiz a expedicao do presente edital para que seja publicado no prazo maximo de 15 dias no Diario da Justica do Estado da Paraiba e afixado no atrium do Forum Civil local, no lugar de costume na forma da lei por ser expediente de justica gratuita. Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade de Joao pessoa, aos vinte e dois de marco do ano de 2013. Eu Rossana Augusta Ferreira Travassos. Tecnica Judiciária, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 13A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 793954420128152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA OS REUS E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, para responderem aos termos da Acao de Usucapiao, processo nº 200 102 079 395 1, que se processa nesta 13ª Vara Civil de Joao Pessoa/PB, movida por Sonia Maria Amorim Vasconcelos, CPF nº 005.149.934-72, brasileira, residente e domiciliada na Av. Monteiro da Franca, 393, Manaira, Joao Pessoa/PB, tendo por finalidade a citacao dos REUS E EVENTUAIS INTERESSADOS, podendo contesta-la, sob pena de revelia, ou purgar a mora no prazo de 15(quinze) dias que correrá em cartorio, apos o termino do prazo do edital, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Vistos,etc...Expeca-se edital para citacao dos reus em lugar incerto e dos eventuais interessados. Prazo:30 dias..Antonio Sergio Lopes - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam, de futuro, alegar ignorancia, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 22 dias de marco de 2013. Eu, Francis Figueiredo, Tecnica Judiciaria, que este fiz e subscrevo

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2503620128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que o MM Juiz decretou a interdicao de LUCICLEIDE ALVES DE MOURA e nomeou como sua curadora a sr Jefferson Antonio de Moura Ferreira para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar pelos seus bens, sob as penas da Lei, devendo o presente edital ser publicado por03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade em 13 de marco de 2013. Eu,Rosemary de L. Madruga Milanez,Tecnica Judiciariao digitei e subscrevi. Ass. Sivanildo Torres Ferreira

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 473355220118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele noticia tiverem que poreste Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como autora MARIA DE FATIMA PAIVA DE ARAUJO em face de SEVERINOFREIRE FILHO, tendo sido decretada a interdicao de SEVERINO FREIRE FILHO, nomeando-lhe curadora a autora MARIA DE FATIMA PAIVA DE ARAUJO, sua irma, sob o compromisso de reger a pessoa do interditando, velando por ele, dirigindo sua vida, tudo conforme art. 1.177 do CPC, devendo sr procedidas as publicacoes previstas no artigo 1.184 do CPC, por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias para cada publicacao e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca deJoao Pessoa, aos 28/02/2013. Eu, servidor judiciario o fiz digitar.



COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 23728520138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO movido por MARIA DO ROSÁRIO BATISTA DA SILVA em face de ANTÔNIO COSMO DA SILVA. Pelo presente fica CITADO ANTÔNIO COSMO DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, em conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC e defender-se no prazo legal. João Pessoa, 22.3.2013. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 490199020038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado MARIA DO CARMO L F DE MENDONÇA CPF:068.709.454-20.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 32.013,57, proveniente da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2003/001507, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7710640820078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado OZELIA GUILHERME DOS SANTOS.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 2.452,74, proveniente da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2007/020641, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7766295020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado JOSÉ JOAQUIM PAIVA CPF: 263.016.284-20.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.980,62, proviniende da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2007/050616, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7869037320078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado SANDRO ANTONIO MOREIRA SILVA.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.635,83, proviniente da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2007/035613, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 9010911620068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado ADJAMIR TOSCANO BARRETO CPF: 00936677449.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 2.107,75, proviniente da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2002/207545, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 9073624120068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado EMILIO TOTA CHAVES.E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.718,26, proviniente da falta de recolhimento de IPTU,com multa e correcao conforme CDA n 2004/004188, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mes de Março de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 248753920098152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, especialmente a ré LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteira, profissão não declarada, analfabeta, natural da cidade de Angicos/RN, filha de Fátima de Oliveira e de pai não declarado, com endereço na rua dos Peixinho, s/n, Beira Rio, atualmente em local incerto e não sabido, pelo qual mandou expedir o presente edital, com prazo de 90 dias, INTIMANDO-O para tomar conhecimento da da sentença prolatada nos autos, nos termos do art. 155, § 4º, incisos IV, c/c o § 2º do mesmo artigo e com o art. 14, inc. II, do Código Penal, que condenou a ré a 01(um) ano e 08 (oito) meses de detenção e 14 dias multa a razão 1/30 do salário mínimo vigente a época do fato. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 22 de março de 2013. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, digitei, Geraldo Emílio Porto, Juiz de direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 528341420118152002 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Mamanguape . PB, filho de João Teixeira da Silva e de Maria Marta Gomes da Silva, com endereço na comunidade São Rafael, por trás da Rádio Tabajara, próximo dos canos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal supra, nos termos do art. 150, caput, do Código Penal, movidos pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 do CPP, acompanhado o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 22 de março de 2013. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, Geraldo Emilio Porto, Juiz de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Valdir Gomes da Silva e Jacy Martins dos Santos; Arthur Heinstein Apolinário Souto e Renata de Albuquerque Silveira; Paulo André Correia de Moura e Danielle da Nobrega Alves; Antonio Vinicius Gomes da Silva e Maria Débora Silva de Almeida; Jônatas da Silva Brasil e Marina Mangureira Pires de Figueiredo; Breno José Freire Sousa Santos e Daiane Henrique de Brito; Lindemberg do Nascimento e Moniky de Aguiar Freitas; David Kayron Nascimento Costa e Thalita Vênus de Amorim Lima; Josemar Rodrigues da Silva e Gerlane Silva Neves; Ailton Claudino de Souza e Rozilene Maria de Araújo; Nilson Gonzaga Chaves e Maria Sandra da Silva Salustiano; Gutemberg Barbosa Dutra e Herbia Karollyne de Almeida Mendes; Vicente Carlos da Silva Júnior e Ligianne Carla Ramos Victor; Francisco Alexandre da Nóbrega e Deoclécia de Oliveira Santos; Josinaldo Chagas de Oliveira e Crislei Cabral de França; Ivanildo Pereira Dantas e Carina Aparecida da Silva. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 22 de março de 2013. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Valdir Gomes da Silva e Jacy Martins dos Santos; Arthur Heinstein Apolinário Souto e Renata de Albuquerque Silveira; Paulo André Correia de Moura e Danielle da Nobrega Alves; Antonio Vinicius Gomes da Silva e Maria Débora Silva de Almeida; Jônatas da Silva Brasil e Marina Mangureira Pires de Figueiredo; Breno José Freire Sousa Santos e Daiane Henrique de Brito; Lindemberg do Nascimento e Moniky de Aguiar Freitas; David Kayron Nascimento Costa e Thalita Vênus de Amorim Lima; Josemar Rodrigues da Silva e Gerlane Silva Neves; Ailton Claudino de Souza e Rozilene Maria de Araújo; Nilson Gonzaga Chaves e Maria Sandra da Silva Salustiano; Gutemberg Barbosa Dutra e Herbia

Karollyne de Almeida Mendes; Vicente Carlos da Silva Júnior e Ligianne Carla Ramos Victor; Francisco Alexandre da Nóbrega e Deoclécia de Oliveira Santos; Josinaldo Chagas de Oliveira e Crislei Cabral de França; Ivanildo Pereira Dantas e Carina Aparecida da Silva. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 22 de março de 2013. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 008/13 - REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. Aos Vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, pelas 10 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. Presentes os Juízes Ritauro Rodrigues de Santana e Gutemberg Cardoso Pereira. Presente ainda a dra. Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega – Promotora de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior, sem restrições nem emendas, foram julgados os seguintes feitos: 2º TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA **25/03/2013, PELAS 10 HORAS.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120015933/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUIZ INÁCIO DE MELO NETO – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008714/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GILBERTO FÉLIX VITAL – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008706/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SANDRA SALES DE SOUZA GONDIM – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO.**FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120016923/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANTONIO CORDEIRO COELHO CAVALCANTE – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120017087/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ARIOSVALDO PEDROZ BARRETO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120014480/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ROZALVA VITAL DOS SANTOS – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO.**FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120010397/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: PAULO CEZAR DA SILVA – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008805/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AGUINALDO TARGINO RAMOS – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008698/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o *dano* e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do serviço, até por se tratar de fato incontroverso nos autos*, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que do *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do **ônus da prova** do fato constitutivo de seu direito, isto é, de **provar** o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de **demonstrar** em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de **realizar a prova o dano**, não de **demonstrá-lo em juízo**. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral. **judicializando** as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empenhar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)“(STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho1 : “[...] Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral..(CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “Somente danos diretos e efetivos, por efeito imediato do ato culposo, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do RECURSO para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com o relator a Juíza Ritauro Rodrigues Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009191/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EDVALDO DE SOUZA SILVA – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009241/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUIZ ALVES DO NASCIMENTO – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120017749/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO EDINO DE MEDEIROS – ADV: FELIPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008458/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR e OUTROS – ADV: FELIPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008409/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GUTEMBERG ALVES LEITE E OUTROS – ADV: FELIPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009084/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CLINTON MARCIO DA SILVA NASCIMENTO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120017103/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VALDEMIR JUVINO DOS SANTOS – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120017459/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ FABIANO DA SILVA LIMA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE**



LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120014928/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017095/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GERMANA DE BRITO RIBEIRO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. Juíza RITAURA RODRIGUES DE SANTANA – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUPTUPÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o dano e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do serviço, até por se tratar de fato incontroverso nos autos*, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que do *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do **ônus da prova** do fato constitutivo de seu direito, isto é, de **provar** o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de **demonstrar** em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de **realizar a prova o dano**, não de **demonstrá-lo em juízo**. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral, **judicializando** as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] *em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empenhar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato*” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)” (STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho2: “[...] *Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral...*” (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “*Somente danos diretos e efetivos, por efeito imediato do ato culposos, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão*” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “*Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensinando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos*” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do RECURSO para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com a relatora o Juiz Manuel Maria Antunes de Melo. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120015917/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RODRIGO MARANHÃO QUEIROZ – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120015925/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: TAYLANA MARIA SILVA DE ARAUJO SANTOS – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009811/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: NIELSON GONÇALVES CHAGAS – ADV: NIELSON GONÇALVES CHAGAS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120015628/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VANDISE GOUVEIA DIAS CHAGAS – ADV: NIELSON GONÇALVES CHAGAS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009340/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DO CARMO SANTOS – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009001/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ELTON SOULYVAN BARBOSA DE SOUZA – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009092/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ BATISTA DE LIMA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009043/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOÃO DE DEUS CORREIA GOUVEIA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009068/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSEFA MARIA RODRIGUES – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009324/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA IVONE SOUZA SALES – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. Relator para o Acórdão (1º voto vencedor): Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUPTUPÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o dano e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do serviço, até por se tratar de fato incontroverso nos autos*, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que do *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do **ônus da prova** do fato constitutivo de seu direito, isto é, de **provar** o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de **demonstrar** em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de **realizar a prova o dano**, não de **demonstrá-lo em juízo**. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral, **judicializando** as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] *em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empenhar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato*” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)” (STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho3: “[...] *Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe*

aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral...” (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “*Somente danos diretos e efetivos, por efeito imediato do ato culposos, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão*” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “*Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensinando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos*” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do RECURSO para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Relator originário. Votou com o Relator a Juíza Ritaura Rodrigues de Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula. Eu, Angélica Karla Meira Lins, Secretária da 2ª TRM, a digitei.**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Foram julgados os seguintes feitos: : 2º TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA **25/03/2013, PELAS 10 HORAS. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120015933/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUIZ INÁCIO DE MELO NETO – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008714/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GILBERTO FÉLIX VITAL – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120008706/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SANDRA SALES DE SOUZA GONDIM – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120016923/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANTONIO CORDEIRO COELHO CAVALCANTE – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIAANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017087/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ARIOSVALDO PEDROZ BARRETO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120014480/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ROZALVA VITAL DOS SANTOS – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120008730/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CÍCERO DARCI DOS SANTOS – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120010397/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: PAULO CEZAR DA SILVA – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008805/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AGUINALDO TARGINO RAMOS – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120008698/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com o relator a Juíza Ritaura Rodrigues Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009191/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EDVALDO DE SOUZA SILVA – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009241/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUIZ ALVES DO NASCIMENTO – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017749/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO EDINO DE MEDEIROS – ADV: FELIPPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008458/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120008409/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GUTEMBERG ALVES LEITE E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009084/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CLINTON MARCIO DA SILVA NASCIMENTO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017103/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VALDEMIR JUVINO DOS SANTOS – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017459/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ FABIANO DA SILVA LIMA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120014928/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120017095/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GERMANA DE BRITO RIBEIRO – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATORA: JUÍZA RITAURA RODRIGUES DE SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com a relatora o Juiz Manuel Maria Antunes de Melo. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120015917/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RODRIGO MARANHÃO QUEIROZ – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120015925/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: TAYLANA MARIA SILVA DE ARAUJO SANTOS – ADV: VICTOR EMANUEL MELO DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - **00720120009811/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: NIELSON GONÇALVES CHAGAS – ADV: NIELSON GONÇALVES CHAGAS - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009340/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DO CARMO SANTOS – ADV: RAFAEL DE LIMA - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009092/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSEFA MARIA RODRIGUES – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009043/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOÃO DE DEUS CORREIA GOUVEIA – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009068/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSEFA MARIA RODRIGUES – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) - 00720120009324/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA IVONE SOUZA SALES – ADV: EDINANDO JOSÉ DINIZ - RELATOR: JUIZ GUTEMBERG****



CARDOSO PEREIRA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RAFAEL DE LIMA, PELA PARTE RECORRIDA. Relator para o Acórdão (1º voto vencedor): Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do RECURSO para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Relator originário. Votou com o Relator a Juíza Ritaura Rodrigues de Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula. Eu, Angélica Karla Meira Lins, Secretária da 2ª TRM, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. Processo E/JUS nº 0015030-34.2012.815.0011. Ação: L - 10.826/2003 - Art. 14. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado EDVALDO RAMOS DA COSTA, brasileiro, natural de Campina Grande – Paraíba, solteiro, desempregado, filho de Regina Celie Ramos da Costa e Ednaldo Ramos da Costa, com endereço na RUA SEBASTIÃO FÉLIX OU SEBASTIÃO FRANÇA, 224 - A - SÃO JOSE DA MATA - Campina Grande / PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na sala de audiência da Vara de Execução Penal – 2º ANDAR DO FÓRUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera afixado e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Aos 20 de março de 2013. Eu, Andreza Helena Pereira, Assessora de Gabinete o digitei. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito/VEP.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. Processo E/JUS nº 0001703-07.2012.815.0011. Ação: Decreto-Lei - 2.848/1940 - Art. 155, §4º, IV. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado CARLOS HENRIQUE DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, solteiro, comerciante, filho de Francisca Domingos da Silva, com endereço na Rua Hervásio de Paiva, nº 44, Quadra 04 – Casa 44, Mangabeira II, João Pessoa – PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na sala de audiência da Vara de Execução Penal – 2º ANDAR DO FÓRUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera afixado e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Aos 22 de março de 2013. Eu, Kleyber Thiago Trovão Eulálio, Técnico Judiciário, o digitei. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito/VEP.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. Processo E/JUS nº 0000010-66.2013.815.0011. Ação: Decreto-Lei - 2.848/1940 - Art. 140, §3º. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado ANDREA PAULA MORAIS, brasileira, natural de São Paulo - SP, amasiada, decorador, filho de Pedro de Moraes Filho, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 313, 1º andar – Liberdade - Campina Grande / PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na sala de audiência da Vara de Execução Penal – 2º ANDAR DO FÓRUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera afixado e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Aos 22 de março de 2013. Eu, Kleyber Thiago Trovão Eulálio, Técnico Judiciário, o digitei. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito/VEP.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 61976120118150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe, requerida por KATIA MICHELINE VENANCIO, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 28/01/2013, na qual decretou, com fulcro nos arts. 1767 e segs. do CC, c/c arts. 1.177 e segs. do CPC, a interdicaço de MARIA TERTULINA DA CONCEICAÇÃO, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacaço de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS (art. 1.184,CPC). CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 13/03/2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 244887520128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe, requerida por MARIA RITA MARTINS DOS SANTOS, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 07/02/2013, na qual decretou, com fulcro nos arts. 1767 e segs. do CC, c/c arts. 1.177 e segs. do CPC, a interdicaço de SEVERINO MARTINS DOS SANTOS, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacaço de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS (art. 1.184,CPC). CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 13/03/2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 42344720138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da ação em epigrafe, promovida por José Fernando de Souza; que, por meio deste, fica Maria do Socorro Santos de Souza, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, Citada para responder aos termos da referida ação, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido, que se a ação não for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua peca inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre José Gonçalves Trinetto, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, 22 de março de 2012. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciário, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1235750420128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicaço virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicaço em epigrafe,requerida por Jandilene da Silva Messiades, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 11/03/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicaço de Ana da Silva Messiades, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacaço de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias entre as publicacoes (CPC, art. 1.184. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 22/03/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciário, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 150866720128150011 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER rafaella silva gregorio,dado por estar em lugar incerto e nao sabido que lhe e promovida uma ação de guarda de menor,processo acima referido que e promovente joseilton porfirio de andrade,residente nesta cidade,ficando a promovida citada,para querendo contestar a acao,no prazo de 05 dias,atraves de advogado e por escrito,sob pena de revelia.cumpra-se.ass.dra.renata barros de assunção'paiva,juiza de direito em substituição.aos 22 dias do mes de março.eu denise soares batista,tecnica ju diciaria. o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 10793620138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especial a BRADLEY GLENN STOCKY, norte-americano, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita a ação supracitada promovida por LUCILA MARIA STOCKY. Pelo presente fica BRADLEY GLENN STOCKY, CITADO, para, querendo, contestar a presente em quinze dias, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que será publicado e afixado no atrio deste forum. Dado e passado aos vinte e dois dias do mes de março de 2013. Campina Grande/ PB. Eu, Carla Guimarães Lago, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21974720138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especial a DORIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita a ação supracitada promovida por MARIA HELENA SALES OLIVEIRA. Pelo presente fica DORIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, CITADO, para, querendo, contestar a presente ação, em quinze dias, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que será publicado e afixado no atrio deste forum. Dado e passado aos vinte e dois dias do mes de março de 2013. Campina Grande/PB. Eu, Carla Guimarães Lago, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 30505620138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especial a JOSÉ CARLOS ARAUJO, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita a ação supracitada promovida por ANTONIA CICERA DA SILVA. Pelo presente fica JOSÉ CARLOS ARAUJO, CITADO, para, querendo, contestar a presente em quinze dias, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que será publicado e afixado no atrio deste forum. Dado e passado aos vinte e dois dias do mes de março de 2013. Campina Grande/ PB. Eu, Carla Guimarães Lago, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 217501720128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e quem deste, conhecimento tiver, que foi decretada nos autos da acao supracitada promovida por Lindazil Paulino Correia, brasileiro, solteiro, aposentado,residente na rua Professor Miron,96,José Pinheiro, C. Grande-PB, a INTERDICAÇÃO de IRACEMA MARIA DA CONCEICAÇÃO, brasileira, solteira, aposentada, residente na rua Leocadio Gomes da Silva, 26, Catole-C.Grande-PB, declarada absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A),o(a) promovente LINDZIL PAULINO CORREIA. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz,Dr. Antonio R. Nunes, expedireste edital que sera publicado por tres vezes e afixado no atrio deste forum Afonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos vinte e dois dias do mes de março do ano de dois mil e treze.Eu, Walmir Feliciano de Lucena, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 188844120098150011 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABEPatricia Belarmino Vieira, brasileira, solteira, nascida no dia 21.08.83, filha de Jose Vieira Primo e de Maria Luiza Belarmino, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que nos autos da presente ação penal que lhes move a Justiça Publica desta Comarca, denunciada no dia 17.10.2011 nas penas do art. 136, §2º do CPB, foi proferida sentença no dia 27.11.2012, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ex positis, por tudo o que mais dos autos consta e princípio a especie, JULGO PROCEDENTE A DENÚNICA, para condenar, PATRICIA BELARMINO VIEIRA, qualificados nos autos, como incura nas sanções do art. 136, §2º, do Codigodo Penal Brasileiro, o que faço com fucro no artigo 387 do Código de Processo Penal Brasileiro. Pena imposta a ré: 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses de reclusão, em regime semiaberto, no Presídio Feminino da Comarca de Campina Grande. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 22 de março de 2013. Eu, Alister Rodrigues de Lacerda, Escrevente, o digitei. Dr. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 2160220138151201 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER QUE NESTA VARA EM CARTÓRIO TRAMIDA A DEMANDA CITADA, ONDE MARIA DA PENHA SILVA POSTULA DIVORCIO EM FACE DE SEU MARIDO SEVERINO BEZERRA DA SILVA, PELO FATO DO CASAL SE ENCONTRAR SEPARADO DE FATO POR APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) ANOS, ESTANDO O CONJUGE VARAO RESIDINDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EM RAZAO DO FATO EXPOSTO FOI EXPEDIDO ESTE EDITAL, COM A FINALIDADE DE CITAR SEVERINO BEZERRA DA SILVA PARA QUE ESTE TOME CIENCIA DA DEMANDA CITADA, E CASO QUEIRA OFERECER CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA, EU LUIS CARLOS ALONSO DE ANDRADE, ANALISTA JUDCIÁRIO DIGITEI, IMPRIME, COLOCANDO CÓPIA EM LOCAL DE COSTUME,KALINADE OLIVEIRA LIMA MARQUES JUIZA DE DIREITO.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 D IAS Processo: 5619620098150751 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que por este juizo tramita acao penal em desfavor do reu DALMOCABRAL DO ORIENTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, marceneiro, filho de Dalmo Cabral do Oriente e Maria de Lourdes Felix do Oriente, residente na rua Jose Bonifacio, 1309, bairro dos Novais, Joao Pessoa-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido e o presente edital para INTIMA-LO a fim de tomar ciencia do teor final da sentença a seguir transcrito: Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, condenar o acusado Dalmo Cabral do Oriente Junior, qualificado nos autos, como incurso nas penas dos arts. 306 da lei 9503/1997. Torno a pena definitiva em 8 (oito) meses de detençao,dada a inexistencia de circunstancias agravantesou de outras causas de aumento ou diminuicao da pena. O regime inicialde cumprimento da pena é o regime aberto a ser cumprido no presídio local. Estabeleco a pena de 10 dias-multa no valor unitario de 1/30 do salario minimo da epoca dos fatos.Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, na modalidade de prestacao de servicos a comunidade. P.R.I. 30/08/2012. Dr. Francisco Antunes Batista. Juiz de Direito. E para que nao aleguem ignorancia mandou a MM. juiza expedir o presente edital que sera afixado copia no local de costume. Bayeux, 22/03/2013. Drª. Conceicao de Lourdes M. B. Cordeiro. Juiza de Direito. Eu, Sinia Tavares Donato, tecnica judiciaria, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Process o: 61469520108150751 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem que tramita por este Juizo acao penal em desfavor doreu ALEXSANDRO DA SILVA NAZARE, brasileiro, solteiro, gesseiro, filho de Edgar Sotter Nazare e de Rosinere Pereira da Silva, residente na rua Alexandrino Santana, 174, São Bento, Bayeux-PB, foi denunciado como incurso nas penas do art. 42, inciso II, do decreto-lei 3688/41, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e o presente edital para CITA-LO a fim de responder a acusacaço por escrito, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Nao sendo apresentada defesa a resposta escrita no prazo legal, o Juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. Cumpra-se. E para que nao aleguem ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital que sera afixado copia no local de costume. Bayeux, 22 de marco de 2013. Bel. Conceicao de Lourdes M. B. Cordeiro, Juiza de Direito. Eu, Sinia Tavares Donato, tecnica judiciaria, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. Processo nº 0800836-07.2012.8.15.0751. Ação: Curatela/Interdição. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOANA DE SOUZA, brasileira, portadora do CID 10 F 00 (Demência de Alzheimer), nomeando-lhe como curadora SOLANGE DE SOUZA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. Processo nº 0800629-08.2012.8.15.0751. Ação: Curatela/Interdição. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JAILMA FERREIRA PONTES, brasileira, portadora do CID 10 F 70 (Retardo Mental Leve), nomeando-lhe como curadora JOELMA PONTES FERREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito da Vara Supra mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800211-36.2013.8.15.0751. Ação: Reconhecimento/Dissolução de União Estável. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por DJALMA ROBERTO SILVA FÉLIX em face dos herdeiros de MARILÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar as promovidas MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA ZILAH CRUZ, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0801582-69.2012.8.15.0751. Ação: Exoneração de Alimentos. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por IRMAR SEVERINO DOS SANTOS em face de KELLY RAÍZA MARCELINO DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar a promovida acima referida, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800476-38.2013.8.15.0751. Ação: Divórcio Litigioso. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo



tramita a ação acima mencionada, promovida por FRANCISCO SOARES DOS SANTOS FILHO em face de GCRIOLA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar a promovida acima referida, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

Comarca de Bayeux – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800479-90.2013.8.15.0751. Ação: Divórcio Litigioso. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EDVÂNIA DA LUZ BRAZ SANTOS em face de FLAVIANO DA SILVA SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o promovido acima referido, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800482-45.2013.8.15.0751. Ação: Guarda de Menor. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EDNALDO DA SILVA SANTOS em face de LEANDRO DA SILVA ALVES e NATÁLIA ELLAYNE PEREIRA SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar a promovida NATÁLIA ELLAYNE PEREIRA SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª Vara Mista. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800503-21.2013.8.15.0751. Ação: Divórcio Litigioso. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por ANTONIO LOPES DA SILVA em face de TEREZA CHAVES DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar a promovida acima referida, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 22/03/2013. Clydemberg Inácio Barbosa Neves Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. JZ ESPECIAL. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 2183020078150021.Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, Exequente Lojas Cred Facil; Executado Elenildo Jose do Nascimento, em 1º LEILÃO no dia 11/04/2013 a partir das 10:00 horas; Se não houver licitantes, fica designado o 2º LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, 25/04/2013 a partir das 10:00 horas, no Atrio do Fórum Des. Marcos Antônio Souto Maior, situado à Rua presidente João Pessoa, s/n., centro na cidade de Caaporã - PB, dos bens penhorados nos autos da Ação acima relacionada. LOTE 01 . 01 (um) aparelho de som marca TOSHIBA, modelo 6610 CD, potencia 2.000 W, PNPQ, capacidade para 03 discos, acompanhando 02 (duas) caixas de som, marca TOSHIBA. Avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais). ADVERTÊNCIA: 01) Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. 02) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes a coisa, tais como: foros, laudênios, ITBI e despesas cartorárias. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACAO: DA ARREMATACÃO: 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Atrio do Fórum), e publicado na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, Ao(s) 22 dia(s) do mês de março do ano de 2013, nesta cidade de Caaporã, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Rodrigo M. Mendes, Tecnico Judiciario, o digitei, e imprimi.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS – VARA DE EXECUÇÃO PENAL. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos que a este virem ou dele tomarem conhecimento que perante esta Execução Penal se processam os autos da guia de recolhimento E_JUS 0016640-54.2012.815.0070 – extraída dos autos da ação penal nº.013.2012.001.490-0 em que figura como apenado **JOÃO CIRO CELINO SILVA BEZERRA**, filho de João Celino Bezerra e de Antônia Maria da Silva, residente na Rua: Luiz Paulo Silva, nº.413, Bairro Esperança, Cajazeiras, PB, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente **EDITAL** para intimá-lo do despacho no evento 1289654, dos autos da guia supra mencionada de teor seguinte: Vistos, etc.1. Atendendo requerimento Ministerial formulado no evento 1284024, expeça-se edital, com prazo de 15 (quinze) dias, intimando o apenado para apresentar justificativa às faltas ao recolhimento noturno registradas nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de regressão. 2. Decorridos os prazos, certifique-se e dê-se nova vista ao M. Público, independente de conclusão. Cajazeiras, 25/02/13. **Aassinado eletronicamente por: JOSE DJACI SOARES ALVES. Data: 25/02/2013.** Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, PB, aos 22 dias do mês de março de 2012. Débora Santos Saraiva, técnica judiciária digitei.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5297420108150131.Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício tramita a Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, processo acima identificado, movida por Francisca Bezerra Brito em face de José Zenor de Oliveira Brito, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICAÇÃO de JOSÉ ZENOR DE OLIVEIRA BRITO, nomeando-lhe curadora na pessoa de MARIA DE FÁTIMA BRITO, que deverá prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, porventura pertencentes a(o) inter-ditando(a), sem autorização judicial. E para que ninguém alegue ignorância, determinou a MM Juíza de Direito a expedição do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze. Eu, Danilo Lacerda Fernandes, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 27627820098150131.Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício tramita a Ação de CURATELA/INTERDICAÇÃO, processo acima identificado, movida por Maria Helena Oliveira Linhares em face de Carlos Alberto Oliveira Linhares, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICAÇÃO de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LINHARES, nomeando-lhe curadora na pessoa de MARIA HELENA OLIVEIRA LINHARES, que deverá prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, porventura pertencentes ao interditando (a), sem a autorização judicial. E para que ninguém alegue ignorância, determinou a MM Juíza de Direito a expedição do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze. Eu, Vinicius M Guedes, Analista Judiciário, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 8910820128150131.Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3 Ofício, se processam aos termos de uma Acao Penal, que a Justica Publica move contra RAFAEL SOUSA FREITA, brasileiro, solteiro, natural de Ipaumirim-CE, estando em lugar incerto e nao sabido e FRANCISCO DE ASSIS SILVA, conhecido por Rodolfo, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cachoeira dos Indios, com o presente, chamo-os e INTIMO-OS, da sentença que declarou extinta a punibilidade, nos termos da ementa seguinte: CONTRAVENCAO PENAL - Pena maxima abstratamente cominada nao superior a 01 (um) ano . Prescrição. Parecer favora vel do Ministerio Publico - Extincao da punibilidade. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e dois dias do mes de marco de 2013. Eu, Vinicius Macambira Guedes, Analista Judiciario, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juíza de Direito da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 10071420128150131.Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3 Ofício, se processam aos termos de uma Acao Penal, que a Justica Publica move contra SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e INTIMO-O, da sentença que declarou extinta a punibilidade, em face do cumprimento das condicoes impostas na suspensao condicional do processo, nos termos da ementa seguinte: SENTENCA . CONTRAVENCAO PENAL.EMBRIAGUEZ . Pena maxima abstratamente cominada nao superior a 01 (um) ano .Prescrição . Extincao da punibilidade.Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e dois dias do mes de marco de 2013. Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juíza de Direito da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 10557020128150131.Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3 Ofício, se processam aos termos de uma Acao Penal, que a Justica Publica move contra CICERO ARAUJO, brasileiro, solteiro, pescador, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e INTIMO-O, da sentença que declarou extinta a punibilidade, nos termos da ementa seguinte: CONTRAVENCAO PENAL . EMBRIAGUEZ . Pena maxima abstratamente cominada nao superior a 01 (um) ano . Prescrição . Extincao da punibilidade. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e dois dias do mes de marco do ano de dois mil e treze . Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juíza de Direito da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 32973620118150131.Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3 Ofício, se processam aos termos de uma Acao Penal, que a Justica Publica move contra JULIANO BEZERRA MARTINS, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e INTIMO-O, da sentença que declarou extinta a punibilidade, nos termos da ementa seguinte: AMEACA . LEI MARIA DA PENHA . Acao Penal condicionada a representacao . Ofendida que não comparece a audiencia deratificacao da representacao . Extincao da punibilidade. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e dois dias do mes de marco de 2013. Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juíza de Direito da 3ª Vara.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 1A VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 5676420088150161.Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por esta 1ª Vara Judicial tramitam os autos de Execucao Fiscal 016.2008000567-7, promovida pela FAZENDA PUBLICA DE ESTADO DA PARAIBA, contra SUPERMERCADO SENA LTDA, cujos autos encontram-se com a 1ª hasta publica designada para o dia 05/06/2013 as 10:45h e caso não haja licitante ja fica designado o dia 17/06/2013 as 10:45h para 2ª praça, onde sera levado a pregao a quem der e maior lance oferecer, igual ou superior, ao da avaliacao do seguinte bem: um predio comercial situado na rua 06 de junho, 305, centro de Nova Floresta-PB, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Um predio comercial situado na rua Felinto Florentino, 622, centro, Nova Floresta-PB, avaliado em R\$ 200.000,00(duzentos mil reais); um predio comercial situado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 61, centro, Cuite-PB, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com efeito na forma da lei foi expedido o presente edital. Caso as partes nao sejam encontradas para intimacao pessoal, ficam desde logo intimadas. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, que fosse expedido o presenteedital, que sera afixado no local de costume, na sede deste juizo e publicado mmo Diario da justica. Dado e passado nesta cidade, aos vintee dois dias do mes de Março do ano de dois mil e treze (22/03/2013). Eu,()Marizelia Ferreira da Silva, Tecnica Judiciaria, digitei e assino, Dr Isaac Torres Trigueiro de Brito - Juiz de Direito da 1ª Va ra.

COMARCA DE CUI TE. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2924720108150161.Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por esta 1ª vara tramitam a acao penal Lei 9503/97 - Transito, tendo como indiciado DORGIVAN JOSE DOS SANTOS MEDEIROS e como vitima IRA-CEMA PEREIRA NASCIMENTO, cujo processo se encontra com audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/04/2013 as 8:00h, no forum desta comarca e pelo presente edital fica o indiciado INTIMADO para comparecer ao referido ato, para que nao venha alegar ignorancia mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente edital de intimacao. Dado e passado aos vinte e dois dias do mes de março do ano de dois mil e treze. Eu, Marizelia Ferreira da Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei. DrIsaac Torres Trigueiro de Brito- Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 7688520108150161.Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou desconhecimento tiverem que por este Juízo e 2ª Vara Mista se processam os termos da acao supra dos bens deixados por falecimento de JOSE LOPES GALVAO, pelo presente ficam CITADOS os herdeiros VALDERCIA DE AZEVEDO LOPES casada com JUSSIER DANTAS SOARES,residente na Avenida Apucarana,336-Natal/Rn;WALLIDIA MARIA LOPES DINO, casada com MANOEL TOMAZ DINO, residente na rua Sebastiao Leitao,61-Taua-CE;VANIA REGINA LOPES CARDOSO casada com WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS,residente na rua Maristela,720-Natal-RN-VALQUIRIALOPES DE OLIVEIRA,residente na rua Ilustrador Noe Vieira de Andrade,25 Joao Pessoa-PB,VIVIANE PATRICIA DE AZEVEDO LOPES,solteira,residente na rua Nascimento Fernandes,54-Natal-RN e MARIA VALDENICE LOPES DOS SANTOS,separada judicialmente,residente na rua Felipe Crtex,1481-Natal-RN para no prazo de dez(10) se pronunciarem sobre as primeiras declaracoes de bens e herdeiros. E para que mais tarde nao venham alegar ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuite aos vinte e dois dias do mes de marco de 2013.Eu,Marleide de Farias Fonseca Florentino Costa-Tecnica Judiciaria que o digitei.Dr.Anyfrancis Araujo da Silva-Juiz de Direito

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 822920118150171.Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital que por este Juízo se processam os termos da acao de Inventario processo acima identificado onde figura como Inventariante MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA dos bens deixados pela falecida MARIA DA PAZ ARAUJO ficando CITADO atraves deste ARNALDO ARAUJO DA SILVA herdeiro brasileiro solteiro portador dao RG n 054109160 SSP PB e CPF n 34669494704 para querendo no prazo legal ofertar defesa sob pena de presumirem se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial Eu Geovanna Farias Porto Analista Judiciaria o digitei

GUARABIRA

TURMA RECURSAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO. COMARCA DE GUARABIRA. INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ATADA 191ª REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA. Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Guarabira, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo Sr. Dr. Bruno César Azevedo Isidro, estando presentes o Titular, Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, o Suplente, Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, e o Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães, estes dois últimos em razão da ausência do Juiz Titular Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como em virtude de terem recursos nesta pauta para julgamento. Funcionando na Secretária, eu, Elaine Alves de Azevedo Guedes. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade, o MM Juiz Presidente mandou que fizesse o pregão de estilo e submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: **01 – Recurso Inominado n.º 060.2011.000622-2/001** - Juizado Especial de Belém. Recorrente: Banco Honda SA. Adv. Recorrente: Dr. Ailton Alves Fernandes e Dr.ª Adriana Katrim de Souza Toledo. Recorrido: Pedro Xavier de França. Adv. Recorrido: Dr.ª Quésia Francisco das Neves. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. *Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.”* **02 – Recurso Inominado n.º 060.2011.000762-6/001** - Juizado Especial de Belém. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurencio e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Juliana Ramos Aguiar de Souza. Adv. Recorrido: Dr. Edmilson Alves de Aguiar Júnior. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. *Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.”* **03 – Recurso Inominado n.º 060.2011.000676-8/001** - Juizado Especial de Belém. Recorrente: Banco J. Safra SA. Adv. Recorrente: Dr. Márcio Steve de Lima e Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei. Recorrido: Manoel Xavier dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Abraão Veríssimo Júnior e Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. *Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo*



a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **04 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000466-9/001** - Juizado Especial de Alagoinha. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Maria Vilma da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Djelson de Araújo Lira Filho. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **05 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000304-1/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Santander Brasil Arrendamento Mercantil. Adv. Recorrente: Dr.ª Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Dr.ª Elisia Helena de Melo Martini. Recorrido: José Vanderli Ferreira. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **06 – Recurso Inominado n.º 051.2012.000130-3/001** - Juizado Especial de Pípirituba. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Antônio Alves da Silva Sobrinho. Adv. Recorrido: Dr. Abraão Veríssimo Júnior. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **07 – Recurso Inominado n.º 061.2012.000138-5/001** - Juizado Especial de Mari. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Adriano Antônio da Silva. Adv. Recorrido: Dr. José Maria Torres da Silva. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **08 – Recurso Inominado n.º 046.2012.000109-7/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Cia de Crédito Arrendamento e Investimentos RCI Brasil. Adv. Recorrente: Dr. Ezildo Gadelha Filho e Dr. Sigisfredo Hoepers. Recorrido: Petronilo Viana de Melo Júnior, advogando em causa própria. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **09 – Recurso Inominado n.º 046.2011.001576-8/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Gerdeley Santos de Araújo. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **10 – Recurso Inominado n.º 061.2011.000.070-2/001** - Juizado Especial de Mari. Recorrente: Edileuza de Oliveira Pereira. Adv. Recorrente: Dr. Walter Higino de Lima. Recorrido: Ríauto Comissária, Com. De Veículos e Peças. Adv. Recorrido: Dr. Anaximandro de A. Siqueira Sousa. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula." **11 - Recurso Inominado n.º 18.2011.979.133-5** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Maria do Céu Mousinho. Adv. Recorrente: Dr.ª Sanduza Silva de Souza Albuquerque. Recorrido: Energisa. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Ayesa Caliope Beserra Fragoso. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso e, em consequência, desconstituir a sentença, uma vez que a autora/recorrente comprovou sua legitimidade ativa para a presente demanda, por meio de alvará de construção juntado aos autos. No mais, com base no art. 515, § 3º, do CPC (princípio da causa madura), decidiu a Turma Recursal Mista, também por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, o pedido inicial, para condenar a promovente/recorrida a pagar a autora/recorrente, a título de danos morais, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros de mora de 1% ao mês, a partir do ato ilícito (suspensão indevida no fornecimento de energia – 17/10/2011), e correção monetária, pelo INPC, a contar desta sessão de julgamento, tudo em virtude da suspensão indevida no fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora da promovente/recorrente. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula." **12 - Recurso Inominado n.º 18.2009.955.598-1** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Euda Saraiva de Sousa Alves. Adv. Recorrente: Dr.ª Wilma Saraiva de Sousa e Dr.ª Rafaella Fernanda Leitão Soares da Costa. Recorrido: Belarmino Mariano Neto. Adv. Recorrido: Dr. José Belarmino de Souza. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: "Retirado de pauta, a pedido do Relator, ficando, desde já, determinado a inclusão destes autos na pauta do próximo dia 26 de março do corrente ano." **13 – Recurso Inominado n.º 18.2011.973.818-7** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco Fiat SA. Adv. Recorrente: Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Otíniel Batista de Moraes. Adv. Recorrido: Dr. Otíniel Batista de Moraes e Dr. Tonielle Lucena de Moraes. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **14 – Recurso Inominado n.º 18.2012.912.599-5** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco Toyota do Brasil SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Maria Lucília Gomes e Dr.ª Aline Patrícia Araújo Mucarbel de Menezes Costa. Recorrido: Alexandre Herbert Albuquerque Tolentino de Alustau. Adv. Recorrido: Dr.ª Dayse Evanísia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **15 – Recurso Inominado n.º 18.2011.960.275-5** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Marcelo Moisés Nicácio. Adv. Recorrido: Dr. Marcos Edson de Aquino e Dr. Cláudio Galdino Cunha. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **16 – Recurso Inominado n.º 18.2011.951.002-4** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco Itauleasing SA. Adv. Recorrente: Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Geraldo Matias de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **17 – Recurso Inominado n.º 18.2011.936.315-0** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco BMC. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: José Carlos Guedes. Adv. Recorrido: Dr. Luis Eduardo Fernandes da Costa e Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **18 – Recurso Inominado n.º 18.2011.979.047-7** -

Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Odília Ribeiro de Lima Guimarães. Adv. Recorrido: Dr.ª Adriana Coutinho Grego. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **19 – Recurso Inominado n.º 18.2011.970.142-5** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luiz Carlos Monteiro Laurengo. Recorrido: Ednaldo Fernandes da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Alexandre Campos Ruiz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 182,18), pois consta no contrato que a parte recorrida poderia não contratar a proteção securitária (cláusulas 18/19). Portanto, não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 1.991,68 (mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula." **20 – Recurso Inominado n.º 18.2011.957.190-1** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Elisia Helena de Melo Martini. Recorrido: Agenor Fabrício da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa e Dr. Iraponil Siqueira Sousa. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **21 – Recurso Inominado n.º 18.2011.932.675-1** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco Finasa SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Fernando Silvano Batista. Adv. Recorrido: Dr.ª Dayse Evanísia da Costa Paulino e Dr.ª Elyene de Carvalho Costa. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **22 – Recurso Inominado n.º 18.2011.945.135-1** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Luis Paes de Araújo Neto. Adv. Recorrido: Dr.ª Dayse Evanísia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial de prescrição, pois o prazo prescricional trienal disciplinado no art. 206, §3º, IV, do CC/02, referente à pretensão de ressarcimento pelo enriquecimento sem causa, se arrima na responsabilidade civil extracontratual (CC/02, art. 884 e ss). Não é o caso dos autos, uma vez que a pretensão do autor/recorrido se fundamenta na responsabilidade contratual. Dessa forma, como o presente feito está submetido à prescrição decenal, disciplinada no art. 205 do CC/02, não prospera a prejudicial suscitada pelo recorrente. Quanto à prejudicial do valor da causa, esta também não merece prosperar, vez que referido valor deve incidir apenas sobre as taxas efetivamente impugnadas nos autos, e não sobre a totalidade do financiamento. No mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **23 – Recurso Inominado n.º 18.2011.939.490-8** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco BMC. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Alessandro Augusto Cantalice de Lucena. Adv. Recorrido: Dr.ª Amália da Silva Freitas Albuquerque. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." **24 – Recurso Inominado n.º 18.2011.939.202-7** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco BMC. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: João Gonçalves Sobrinho. Adv. Recorrido: Dr.ª Amália da Silva Freitas Albuquerque. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula." **25 – Recurso Inominado n.º 18.2011.900.807-8** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: José Leandro da Silva. Adv. Recorrente: Dr. José Alberto Evaristo da Silva e Dr.ª Adriana Marques da Costa Nogueira. Recorrido: Banco Honda SA. Adv. Recorrido: Dr. Ailton Alves Fernandes e Dr.ª Adriana Katrim de Souza Toledo. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula." **26 – Recurso Inominado n.º 048.2011.000455-2/001** - Juizado Especial de Pilões. Recorrente: Ana Maria Soares dos Santos. Adv. Recorrente: Dr. Marcos Edson de Aquino e Dr. Cláudio G. Cunha. Recorrido: Banco Santander. Adv. Recorrido: Sem Advogado declinado nos autos. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula." **27 – Recurso Inominado n.º 048.2012.000278-6/001** - Juizado Especial de Pilões. Recorrente: Dibens Leasing SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Kaline de Melo Duarte e Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Cleonice Maria da Conceição. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães. Resultado: "Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula." Nada mais havendo, o MM Juiz Presidente declarou encerrada a presente sessão.

TURMA RECURSAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO. COMARCA DE GUARABIRA. INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ATADA 192ª REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Guarabira, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, excepcionalmente, sob a Presidência do Exmo Sr. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, em razão da ausência justificada do Juiz Bruno César Azevedo Isidro, estando presentes o Suplente, Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, e o Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães, este último em razão da ausência do Juiz Titular Luiz Eduardo Souto Cantalice. Funcionando na Secretaria, eu, Elãine Alves de Azevedo Guedes. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade, o MM Juiz Presidente mandou que fizesse o pregão de estilo e submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: **01 – Recurso Inominado n.º 036.2012.000204-7/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Marilene Silva de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator." **02 – Recurso Inominado n.º 036.2012.000200-5/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Geoval Lira Alves. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator." **03 – Recurso Inominado n.º 036.2012.000290-6/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Douglas Antério de Lucena e Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo. Recorrido: Paula Frassinete Leite Sousa Ferreira. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator." **04 – Recurso Inominado n.º 046.2012.002560-9/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Douglas Antério de Lucena e Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo. Recorrido: Marilene Cavalcante de Vasconcelos. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator." **05 – Recurso Inominado n.º 046.2011.001951-3/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Márcio José Ferreira da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator." **06 – Recurso Inominado n.º 046.2012.002545-0/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Ademir Pessoa de Queiroz. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: "Retirado de pauta, em razão da ausência



justificada do Relator.” 07 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000584-8/001 - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Maria Celina dos Santos Silva. Adv. Recorrente: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Recorrido: Banco Santander Brasil SA. Adv. Recorrido: Dr.ª Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Dr.ª Elísia Helena de Melo Martini. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** “Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.” **08 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000620-1/001** - Juizado Especial de Alagoíinha. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Edilene de Oliveira e Silva Dantas. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes de Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **09 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000387-7/001** - Juizado Especial de Alagoíinha. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Alex Medeiros de Farias. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes de Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de incompetência, pois o conteúdo econômico da demanda não excede ao valor de alçada do Juizado Especial (Lei n. 9.099/95, art. 3º, I). No mérito, decidiu a Turma Recursal Mista, também por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **10 – Recurso Inominado n.º 052.2011.000383-8/001** - Juizado Especial de Alagoíinha. Recorrente: Banco BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Douglas Antério de Lucena e Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço. Recorrido: Veralúcia Maria de Lima. Adv. Recorrido: Dr. Marcel Vasconcelos Lima e Dr. Eduardo Soares Moraes. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **11 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000591-4/001** - Juizado Especial de Alagoíinha. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Paulo Batista da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes de Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **12 – Recurso Inominado n.º 048.2012.000410-5/001** - Juizado Especial de Píões. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Paulo Rodrigues da Rocha, advogando em causa própria. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de intempestividade, pois o recurso foi apresentado no prazo legal, conforme comprova o protocolo datado do dia 19.09.2012 (fl. 62v). No mais, resolve a Turma Recursal Mista, também por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **13 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003035-2/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Fiat SA. Adv. Recorrente: Dr. Bruno Souto da Franca e Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Heloísa de Fátima Dias Cavalcante Moreira. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Retirado de pauta por falta de quorum, em face da ausência dos Juizes Titulares, Dr. Bruno César Azevedo Isidro e Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como diante do impedimento do Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães.” **14 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003034-5/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Itaúcard. SA. Adv. Recorrente: Dr. Bruno Souto da Franca e Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Terezinha de Macedo Oliveira. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Retirado de pauta por falta de quorum, em face da ausência dos Juizes Titulares, Dr. Bruno César Azevedo Isidro e Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como diante do impedimento do Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães.” **15 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003067-5/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Itaúleasing SA. Adv. Recorrente: Dr. Bruno Souto da Franca e Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Alberto da Silva Ribeiro. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Retirado de pauta por falta de quorum, em face da ausência dos Juizes Titulares, Dr. Bruno César Azevedo Isidro e Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como diante do impedimento do Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães.” **16 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003042-8/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Fiat SA. Adv. Recorrente: Dr. Bruno Souto da Franca e Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Glaubiano Laurentino da Silva. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Retirado de pauta por falta de quorum, em face da ausência dos Juizes Titulares, Dr. Bruno César Azevedo Isidro e Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como diante do impedimento do Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães.” **17 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003090-7/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Panamericano SA. Adv. Recorrente: Dr. Feliciano Lyra Moura. Recorrido: Francisco Gomes da Silva. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Retirado de pauta por falta de quorum, em face da ausência dos Juizes Titulares, Dr. Bruno César Azevedo Isidro e Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, bem como diante do impedimento do Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães.” **18 – Recurso Inominado n.º 046.2012.002982-5/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr. Tércio V. Medeiros. Recorrido: José Matias Porto Filho. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **19 – Recurso Inominado n.º 046.2011.000548-8/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Banco Fiat SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Ilana Ramalho de Lima e Dr. Celso Marcon. Recorrido: José Antônio de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **20 – Recurso Inominado n.º 046.2012.002984-1/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Raniere Torres de Macedo. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 209,82), pois consta no contrato que a parte recorrida poderia não contratar a proteção securitária (cláusulas 19/20). Portanto, não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 1.165,04 (mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” Nada mais havendo, o MM Juiz Presidente declarou encerrada a presente sessão.

TURMA RECURSAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO. COMARCA DE GUARABIRA. INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ATADA 193ª REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA. Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Guarabira, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, excepcionalmente, sob a Presidência do Exmo Sr. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, em razão da ausência justificada do Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual se encontra na Comarca de Patos a serviço do Tribunal de Justiça. Presentes, ainda, o Titular, Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, o Suplente, Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, e ainda o Juiz Convocado, Dr. José Jackson Guimarães, este último em razão da ausência justificada do Juiz Titular Bruno César Azevedo Isidro, bem como diante do impedimento do Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, em participar dos julgamentos dos recursos oriundos do Juizado Especial de Guarabira, face o mesmo ser o juiz a quo. Funcionando na Secretaria, eu, Elaine Alves de Azevedo Guedes. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade, o MM Juiz Presidente mandou que fizesse o pregão de estilo e submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: **01 – Recurso Inominado n.º 052.2011.000439-8/001** - Juizado Especial de Alagoíinha. Recorrente: Itau Seguros SA. Adv. Recorrente: Dr. Rostand Inácio dos Santos. Recorrido: Edmundo Francisco de Almeida. Adv. Recorrido: Dr. Jomário de Vasconcelos Coutinho. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** “Retirado de pauta, em face da ausência justificada do Juiz Relator.” **02 – Recurso Inominado n.º 008.2011.000573-6/001** - Juizado Especial de Bananeiras. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza

Lopes C. Melo. Recorrido: Irialdo Santos de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr.ª Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** “Retirado de pauta, em face da ausência justificada do Juiz Relator.” **03 – Recurso Inominado n.º 036.2012.000275-7/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Itau SA. Adv. Recorrente: Dr. Antônio Braz da Silva e Dr. Bruno Franca. Recorrido: Maria Nizelma Freire do Amarante. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** “Retirado de pauta, em face da ausência justificada do Juiz Relator.” **04 – Recurso Inominado n.º 3000608-75.2012.815.0181** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Banco do Brasil. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço. Recorrido: Anderson Basílio Alves. Adv. Recorrido: Dr. Tonielle Lucena de Moraes. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **05 – Recurso Inominado n.º 18.2011.967.817-7** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Farani da Costa Cavalcanti. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **06 – Recurso Inominado n.º 18.2011.967.898-7** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Verônica Cândido da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Djelson de Araújo Lira Filho e Dr.ª Amanda Cristina Lemos de Carvalho. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **07 – Recurso Inominado n.º 18.2011.953.549-2** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Maria das Neves Lima. Adv. Recorrente: Dr. José Alberto Evaristo da Silva e Dr.ª Adriana Marques da Costa Nogueira. Recorrido: Banco do Brasil SA. Adv. Recorrido: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.” **08 – Recurso Inominado n.º 18.2011.973.935-9** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Raíssa Pereira de Araújo. Recorrido: Luiz Gonzaga Freitas dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Allison Batista Carvalho. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **09 – Recurso Inominado n.º 18.2011.974.966-3** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Itaúcard. Adv. Recorrente: Dr. Antônio Braz da Silva e Dr.ª Kaline de Melo Duarte. Recorrido: Maria das Dores Urbano. Adv. Recorrido: Dr. Tonielle Lucena de Moraes e Dr. Otinel Batista de Moraes. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **10 – Recurso Inominado n.º 18.2011.971.823-9** - Juizado Especial de Guarabira. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr. Tércio Vasconcelos Medeiros. Recorrido: Vandeilson Soares da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Cláudio Galdino Cunha e Dr. Marcos Edson de Aquino. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **11 – Recurso Inominado n.º 120.2008.000074-4/001** - Juizado Especial de Araçagi. Recorrente: Energisa SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Ayesa Caliope Beserra Fragoso. Recorrido: Manoel Alexandrino do Nascimento. Adv. Recorrido: Dr. Antônio Jucélio Amâncio Queiroga. Juiz Relator: Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **12 – Recurso Inominado n.º 048.2012.000272-9/001** - Juizado Especial de Píões. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Raíssa Pereira de Araújo. Recorrido: Severino Matias de Almeida. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **13 – Recurso Inominado n.º 095.2011.000743-2/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: José Adailton da Silva. Adv. Recorrente: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Recorrido: BV Financeira SA. Adv. Recorrido: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Juiz Relator: Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença atacada, para determinar a devolução das tarifas impugnadas nos autos, no valor, já em dobro, de R\$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” **14 – Recurso Inominado n.º 060.2012.000902-6/001** - Juizado Especial de Belém. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr. Tércio V. Medeiros. Recorrido: Bruno Francelino da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Carlos Eduardo Bezerra de Almeida. Juiz Relator: Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **15 – Recurso Inominado n.º 060.2012.000676-6/001** - Juizado Especial de Belém. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Ricardo Ronely Bezerra de Souza. Adv. Recorrido: Dr. Carlos Eduardo Bezerra de Almeida. Juiz Relator: Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação as tarifas correspondentes a cessão de transferência de efeitos e obrigações, substituição e garantia e notificação extrajudicial, nos termos do voto oral do Relator. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 1.686,98 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” **16 – Recurso Inominado n.º 046.2012.003184-7/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Reginaldo Ribeiro do Nascimento. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **17 – Recurso Inominado n.º 046.2012.200364-6/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Eliomar Roberto Araújo de Melo. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” **18 – Recurso Inomina-**



do n.º 046.2012.003122-7/001 - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Maria Andrade da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 154,80), pois consta no contrato que a parte recorrida poderia não contratar a proteção securitária (cláusula 18). Portanto, não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula."* **19 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003069-1/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Alberto da Silva Ribeiro. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula."* **20 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003045-1/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: BV Leasing – Arrendamento Mercantil SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Silvânia Pereira do Nascimento Lira. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula."* **21 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003043-6/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Wellington César de Araújo. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula."* **22 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003037-8/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Sivaldo Pereira do Nascimento. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula."* **23 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003052-7/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Roberta Shirley da Silva Bernardino. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. **Resultado:** *"Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula."* Nada mais havendo, o MM Juiz Presidente declarou encerrada a presente sessão.

GURINHEM

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 820520118150761 Acao: ACAO CIVIL PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação civil pública por ato de improbidade administrativa nº 076.2011.000.082-5 (0000082-05.2011.815.0761), movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, em desfavor de MOURACAR COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.139.664/0001-48, na pessoa de seu sócio JOSÉ FELIPE DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação escrita, nos termos do art. 17, par. 7, da Lei 8.429/92. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 21 de março de 2013. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciário, digitei-o. (a) Shirley Abrantes Moreira Regis - Juiza de Direito.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 7290620128151071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, ou interessarem, que neste Juízo e Comarca, correm os termos da Ação de Divórcio Litigioso supramencionada que VALDECIR ANTONIO DA SILVA move contra Josefa Marinho de Souza, residindo aquele em lugar incerto e não sabido, o qual fica INTIMADO pelo presente Edital de todos os termos da sentença proferida nestes autos, tendo esta julgada procedente o pedido feito na inicial.E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza de Direito desta comarca, que fosse expedido o presente Edital,afixando-se cópia no local de costume e publicando-se no Diário da Justiça. Cumpra-se. Dado e passado aos 22 de Março de 2013 . Eu, Wallyson David Oliveira de Lima, Técnico Judiciário o digitei.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 50545920128150251 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectivo cartório do 3. ofício, tramita a acao de ALIMENTOS, acima epigrafada requerido JOAO GABRIEL FARIAS, menor impubere, representado por sua genitora ROBERTA DOS SANTOS CRUZ em face de LUCIANO FARIAS DA SILVA, como consta nos autos que a genitora do menor encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz o presente Edital para que fique INTIMADA a Sra. ROBERTA DOS SANTOS CRUZ, brasileira solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e para, no prazo de quarenta e oito horas, manifestar-se concreto interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincão sem julgamento de merito, (Art. 267, II e III do CPC). E para que niguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no diario da justica na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de patos, estado da paraiba, aos 22 de marco de 2013. Eu, Ivanildo Rodiruges de Lima, tecnico judiciario. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 66030720128150251 Acao: AVERIGUACAO DE PATERNO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectivo cartório do 3. ofício, tramita a acao de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE, acima epigrafada requerido pelo representante do Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual do menor EVELLYN LETICIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA, representadopor sua genitora Edilaine Oliveira da Silva em face de ANDRE LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, e como consta nos autos que o suposto pai encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique CITADO o Sr. ANDRE LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil e profissao ignorados, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e, para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contestacao na forma do artigo 232, inciso IV do CPC. Ficando ciente de que, nao ofazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na exordial. E, para que mais tarde, nao alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica, na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, estado da Paraiba, aos 22 de marco de 2013. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, tecnico judiciario do 3. ofício, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 7ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 26085420108150251 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção processo acima identificado, movida por LINDALUCIA LACERDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, pensio-nista, RG nº 1944169-2 SSP/PB, CPF nº 491683634-00, residente e domiciliada na Rua Raul Lopes, nº 169, Bairro Jardim Guanabara, Patos-PB, e dele ficando citado os possíveis genitores da pretensa adotanda, para contestar o pedido em 10 (dez) dias (art. 158 . ECA), devendo de logo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas.E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM juiz expedir o presente edital que sera publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 22 de março de 2013. Eu, Hallana Garrido Justino, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

PAULISTA

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3020520098151171 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juízo e Cartório da Vara Unica da Comarca de Paulista, tramitam os autos supracitados requeridos por MARIA DO SOCORRO FARIAS DE LUCENA, MARIA DO SOCORRO FARIAS DE LUCENA, brasileira, solteira, do lar, natural de POMBAL PB, filha de Jose Lucena de Lima e de Maria Neuza de Farias, portadora do CPF n. 008.987.964 31 e RG n. 3283223 SSP PB, residente e domiciliada na Rua Benigno Joaquim Felix de Medeiros, n. 128, Centro, Paulista PB, em face de seu irmao JOAO BOSCO DE FARIAS DE LUCENA, brasileiro, solteiro, nascido aos 24.03.1972, natural de Pombal PB,filho de Jose Lucena de Lima e de Maria Neuza de Farias, portador do CPF n. 015.122.684 96, residente e domiciliada no mesmo endereco supra. Tudo conforme sentenca prolatada nos autos supra, as fls. 50 52, datada de 13 de marco de 2013 cujo dispositivo vai aqui transcrito: .DECRETO A INTERDICA0 DE JOAO BOSCO DE FARIAS DE LUCENA, declarando a absoluta incapacidade civil do paciente, suprimdo-se tal incapacidade pelo curador a seguir nomeado, tudo nos termos do art.1.767, incisos I e II do art. 1.768, c c o art. 1.775, ambos do Código Civil e art. 1.177e seguintes do CPC. Nomeio sua irma, MARIA DO SOCORRO FERIAS DE LUCENA paraexercer a curatela, que nao podera por qualquer modo alienar ou onerar os bens moveis, imoveis ou de quaisquer natureza porventura pertencentes ao interditando, semautorizaçao judicial. Dispens o a hipoteca legal, face a ausencia de noticia de bens em nome do(a) interditando(a). Lavre-se termo de compromisso, nos moldes do art. 1.187, do CPC. Procedidas as formalidades legais, arquivem-se, . Sem custas nem honorarios em face da gratuidade. P.R.I. Cumpra-se. DADO e passado nesta escrivania desta vara unica , os 22 de Março de 2013. Eu, Maria Vitoria da Silva Medeiros, Analista Judiciária o digitei, Glauco Coutinho Marques., Juiz de Direito em Substituiucao.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5415820128150571 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER atodos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juizo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Substituição de Curatelat, Proc n 05720120005418, promovida por SUELI JERONIMO DA SILVA em desfavor de JOSE JERONIMO DA SILVA NETO, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da substituição da curadora antiga, sendo-lhe nomeada em seu lugar a promovente Sra. Sueli Jeronimo da Silva que prestou o compromisso legal, para cumprir com os mesmos direitos constantes da curatela anterior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade, em 13 de março de 2013. Eu, Andrea Gondim de A. Lima, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5874720128150571 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juizo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Remoção de Curador, Proc nº 05720120005871, promovida por DEBORA GOMES DA SILVA em desfavor de JULIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA, tendo a dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da substituição da curadora antiga, sendo nomeada em seu lugar a promovente a Sra Debora Gomes da Silva que prestou o compromisso legal, para cumprir com os mesmo direitos constantes da curatela anterior. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 13 de março de 2013. Eu Andrea Gondim de Albuquerque Lima, Técnica Judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1601820108150281 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Unica, se processam aos termos da Acao de Interdicao requerida por ELIEGER DA SILVA RODRIGUES, filha de Joao Rufino Rodrigues e de Maria Eliete da Silva, residente no Sítio Arruda, do municipio de Pilar/PB, onde foi julgado procedente o pedido, decretando a interdicao de JOSIAS LIMA DE OLIVEIRA, filho de Joao Antonio de Oliveira e de Maria da Penha Lima de Oliveira, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente ELIEGER DA SILVA RODRIGUES. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nunguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no DJ por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pilar, aos vinte e oito (28) dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Jandira Gomes de S. Monteiro, tecnico judiciario, o digitei. (Ass) Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 10984220128150281 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo do Unico Oficio se processam aos termos de uma ACAO DE DIVORCIO requerida p ALINE ALFREDO FERREIRA DA SILVA, contra JOSE FLAVIO GOMES DA SILVA, bras.casado,agricultor,residente atualmente em lugar i ncerto e nao sabido,o edital CHAMA e CITA-O para ,querendo, contestar a acao no prazo de 15 dias, nos termos dos arts.285 e 319 do C.P.Civil, se nao for contestada, presumirao como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Para que nao se aleguem ignorancia mandou o MM.Juiz expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar publico dde costume.Dado e passado nesta cidade de Pilar aos vinte e dois dias do mes de marco do ano de dois mil e treze (2013)Eu leticia GOMes de Souza, Tec Judicioario (as) DR. HELDER RONALD DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITODA Comarca.

PILOES

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6011520098150481 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e comarca se processam os autos acima mencionados, tendo o MM. Juiz de direito desta comarca decretado a interdição por sentença de MARIA PEREIRA DE MELO , brasileira, casada, incapaz, agricultora natural de Alagao Grande-PB, nascida em 07.04.1951, filha de José Pereira de Melo e Lucila José dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Chã do Pau D'Arco portadora de retardo mental moderado CID 10, F-32.2, E 10.9 E H 06.9,declarando-a incapaz de gerir sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador MANOEL MESSIAS CANDIDO, que podera representar a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera afixado e publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias nos termos da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Píloes estado da Paraiba. Eu, Kellen Daianne Dias Vicente, o digitei e imprimi.

PIRIPITUBA

COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 1382720028150511 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi designado o dia 16/04/2013, as 10:00 horas, no Fórum local, para realização da hasta pública dos seguintes bens: a) O primeiro imóvel (casa), medindo 5,00 de frente por 14,00m de lado, totalizando 70,00m de área construída, sendo o terreno 5m de frente por 27,00m de lado e 5,00m atras, perfazendo 135m de área total, penhorado as fls. 66 dos autos, situado na Rua Vitalina Figueiredo, edificado em chão foreiro, que se confronta do lado direito com o galpão de propriedade do sr. Orlando Aranha Campelo; do lado esquerdo com a casa de Josefa de Tal, e atras com o Hospital (averbado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro 2-F (Registro Geral), as fls. 13, sob nº AV. 16-313, em data de 29/08/1996, conforme certidão anexa), sofreu alteração em sua estrutura física, encontrando-se, hoje, em seu lugar um galpão/garagem, o qual foi avaliado em R\$ 30.000,00. b) 03 (três) galpões, com área total construída de 410m², tendo o terreno em sua totalidade 678,00m², confrontando-se do lado direito com o galpão de propriedade do senhor Orlando Aranha Campelo; do lado esquerdo, com galpões de propriedade do mesmo, edificada em terreno foreiro, localizada na Rua Vitalina Figueiredo, nº 190, nesta cidade de Piripituba, averbado no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, sob nº AV. 17-313, no livro 2-F (Registro Geral), às fls. 13, em data de 29/08/1996,o qual foi aval iado em R\$ 60.000,00 c) O imóvel, casa, medindo 5,00m de frente por 12,60 de lado, totalizando 63,00m de area construída, sendo o terreno 5,00m de frente e 5,00m de fundo e 27,00m de lado, perfazendo 131,50m, penhorado às fls. 66, situado na Rua Vitalina Figueiredo, edificado em chão foreiro, que se confronta do lado direito com propriedade de Cláudio de Tal, do lado esquerdo com os galpões de propriedade do sr. Orlando Aranha Campelo; e atrás com o Hospital (averbado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro 2-F (Registro Geral), às fls. 13, sob nº AV.19-313, em data de 29/08/1996, conforme certidão anexa, sofreu alteração em sua estrutura física, encontrando-se, hoje, em seu lugar um terreno (com a frente e os fundos murados), o qual foi avaliado em R\$12.000,00, totalizando o valor de R\$ R\$ 102.000,00, cuja avaliação foi realizada em 10/05/2012. Referidos bens encontram-se HIPOTECADOS, conforme Cédula de Crédito Industrial emitida em 18.09.1997, na cidade de Guarabira-Pb, tendo como credor o próprio exequente, registrada no livro e fls., sob nº R.21-313, em data de 29.09.1997; bem como os bens supra citados encontram-se GRAVADOS DE PENHORA em outras ações executivas. Sendo necessário, em caso de o bem não alcançar lance superior a importância da avaliação, fica desde logo, designado o dia 07/05/2013, às 10:00 horas, no Fórum local, para 2a hasta pública, a quem maior lance oferecer, tudo conforme os autos da Ação Executiva, processo



05120020001387, movida pelo Banco do Brasil SA em face de Metalom Móveis Ltda, tramitante neste Juízo. E para que não seja alegado ignorância mandou a MM Juíza de Direito, expedir este Edital, a ser publicado na forma da lei, de modo que fica, por este edital, intimado o devedor, caso não seja localizado pelo oficial de justiça. Dado e passado nesta cidade, aos 22/03/2013. Eu, Carla de Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciário, o digitei. Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva. Juíza de Direito em substituição.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 11963520108150301 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 3 Vara desta Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima ditada, impetrada por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA em face de JOEILSON RODRIGUES PEREIRA, a qual a MM Juíza de Direito julgou procedente o pedido em data de 23/10/2012, onde foi decretada a interdição do promovido JOEILSON RODRIGUES PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3 do CC, e de acordo com o art. 1768, II, nomeando MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA curadora do interditando. E, para que não alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, nos termos do art. 1184 do CPC e publicá-lo no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 vezes, com intervalos de 10 dias de uma publicação par outra. Pombal-PB, 22/03/2013. Eu, Ana Paula de Queiroga Gomes, técnica judiciária, o digitei. Dr. Diego Fernandes Guimarães, Juiz de Direito substituto da 3 Vara.

COMARCA DE POMBAL. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 29963520098150301 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 3 Vara desta Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, impetrada por GERALDO RIBEIRO DE SOUSA em face de DAMIÃO RIBEIRO DE SOUSA, a qual a MM Juíza de Direito julgou procedente o pedido em data de 07/11/2012, onde foi decretada a interdição do promovido DAMIÃO RIBEIRO DE SOUSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3 do CC, e de acordo com o art. 1786, II, nomeando curador do interditando GERALDO RIBEIRO DE SOUSA. E, para que não alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, nos termos do art. 1184, do CPC e publicá-lo no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 vezes, com intervalo de 10 dias de uma publicação para outra. Pombal-PB, 22/03/2013. Eu, Ana Paula de Queiroga Gomes, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Diego Fernandes Guimarães, Juiz de Direito substituto da 3 Vara.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 9839520128150321 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da Ação de Interdição n.º 032.2010.000.983-5, promovida por ANGELI KEILA DA SILVA em face de LEMUEL EUGÊNIO DA SILVA, foi prolatada sentença decretando a interdição do promovido, cujo final e do teor seguinte: . Ante ao exposto, com fulcro no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em harmonia com o Ministério Público, DECRETO A INTERDIÇÃO DE LEMUEL EUGÊNIO DA SILVA, já qualificado, nomeando-lhe curador na pessoa de ALGELI KEILA DA SILVA, gualmente qualificado. Independente do trânsito em julgado desta decisão. art.452 do cc o curador neste ato processual, fica intimado para, no prazo de 5 dias, contados da intimação. art. 1.187, inciso I, do CPC, prestar o compromisso legal de bem e fielmente cumprir seu encargo. Expeça-se, incontinenter, o competente mandado de averbação. Decisão publicada e intimada em audiência. Comunique-se ao MM Juiz Eleitoral, para os fins do art. 51 da Resolução 20.1321 do Egrégio TSE.Registre-se. Publique-se esta sentença, na forma do art. 232, III do CPC, uma vez no órgão oficial e duas na imprensa local, se houver, em caso negativo, afixe-se no átrio do fórum, pelo prazo de 30 dias. Ocorrendo esta hipótese, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Custas ex lege. Santa Luzia, 20/03/2013. (ass.) Perilo Rodrigues de Lucena. Juiz de Direito.E, para que ninguém venha alegar ignorância da sentença prolatada nos au-tos em epigrafe, mandou o MM. Juiz de Direito, publicar o presente edital no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, de uma publicação para outra. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos 21 dias do mês de março do ano dois mil e treze. Eu, Maria Aparecida Dantas de Araújo Lima - Técnica Judiciária digitei e assinei.(ass.) Perilo Rodrigues de Lucena . Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 33353020118150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de SEVERINO EPIFANIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador(a) da cedula de identidade nº.: 1.601.763 e do CPF. nº.: 013.683.474-44, residente na Rua João Afonso de Lucena, 17, Varzea Nova, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiencia mental, diagnosticada como retardo mental moderado (CID 10 F 71), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). COSMA NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade nº.: 2.899.657 , residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 13 (treze) dias do mes de março de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 36526220108150331 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Acao supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdicao de Lucia de Fatima Leite da Silva, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF. nº.: 021.412.404-50, residente na Rua Giuseppe Antonio da Silva, 150, Marcos Moura, Santa Rita-PB, portador(a) de deficiencia mental, diagnosticada como transtorno psicotico não especificado (CID 10 F 29), o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Apos, nos termos do art. 1.183, CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) Sr(a). CLAUDIA EVANGELISTA LEITE SA SILVA, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº.: 0285.148.214-74, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 13 (treze) dias do mes de março de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito. terditado(a) o(a) Sr(a). CLAUDIA EVANGELISTA LEITE SA SILVA, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº.: 0285.148.214-74, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a). E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela Justiça Gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 13 (treze) dias do mes de março de 2013. Eu, Luiz Eduardo Braga Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 25799020088150051 Acao: ADOCAÇÃO. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo e cartorio do 2 Ofício desta comarca, tramitam os autos da Acao de Adocao n 0052008002579-3, movida por FLAVIANO BATISTA FEITOSA E JUCIENE LINS DE CARVALHO em face de MARGARIDA FERREIRA DO NASCIMENTO E DE MANASSÉIS PEREIRA DE BRITO. . E havendo noticias de que o senhor MANASSEIS PEREIRA DE BRITO encontra-se em endereço incerto e não sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves do qual FICA MANASSEIS PEREIRA DE BRITO devidamente CITADO, para, querendo, apresentar contestacao, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos da legislaçao processual civil. O prazo legal sera iniciado apos o decurso do prazo deste edital. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 22/03/2013. Eu, Israel de Souza Filho, Analista Judiciario, digiteio-o. Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito.

SAO JOSE DE PIRANHAS

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 65420088150221 Acao: INQUERITO POLICIAL . O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABA todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartorio da vara unica da comarca de Sao Jose de Piranhas-PB, tramitam os autos da acao criminal, que a justicia publica move contra FLAVIO BATISTA ROBERTO, brasileiro, solteiro ate a epoca do fato 2008, natural de Carrapateira-PB, nascido em 22 de marco de 1979, filho de Joao Batista Sobrinho e Maria de Lourdes Roberto, atualmente em lugar inserto e nao sabido, ficando, por este motivo, INTIMADO, para comparecer a AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designada para o dia 10 DE ABRIL DE 2013 as 09:00 HORAS, no Forum Juiz Hamilton de Sousa Neves, localizado as margens da Rodovia PB 400, nesta cidade e Comarca de Sao Jose de Piranhas-PB e, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. Silse Maria da Nobrega Torres, expedir o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias, em consonancia com a lei. Sao Jose de Piranhas-PB, aos 22 de marco de 2013. Eu Heraldo Costa Miguel, tecnico judiciario, o digitei.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 325119888150351 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra, que figura como herdeiros Irene Valdevino da Silva (inventariante), Alice Valdevino de Oliveira, José Ribeiro de Oliveira, Luiz Valdevino da Silva e Maria Simone da Silva e Inventariados Marieta Valdevino da Silva e Jose Valdevino da Silva, e por residir o herdeiro LUIZ VALDEVINO DA SILVA, na Comarca de Queimadas-RJ, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital com o fim de intima-lo para se pronunciar sobre a avaliacao dos bens do espolio, no prazo de 10(dez) dias. Dado e passado nessa cidade de Sapé, aos 23 de marco de 2013. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Eu, Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, Tecnica Judiciario-Mat.4773071, o digitei.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DI AS Processo: 29713220108150351 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra, que figura como autora ARENICE MARIA DA SILVA CONSTANCIO, brasileira, casada, agricultora, CPF n.063.133.604-43, RG n. 451.500 SSP/PB, Titulo Eleitoral n. 166999412/79, residente no sítio Campo Grande III, município de Sobrado/PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, com o fim de intima-la da sentença que DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por não estando presente o interesse processual, ser o(a) requerente carecedor (a) de acao. Dado e passado nessa cidade de Sapé, aos 23 de marco de 2013. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Eu, Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, Tecnica Judiciario-Mat.4773071, o digitei.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DI AS Processo: 29713220108150351 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra, que figura como autora ARENICE MARIA DA SILVA CONSTANCIO, brasileira, casada, agricultora, CPF n.063.133.604-43, RG n. 451.500 SSP/PB, Titulo Eleitoral n. 166999412/79, residente no sítio Campo Grande III, município de Sobrado/PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, com o fim de intima-la da sentença que DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por não estando presente o interesse processual, ser o(a) requerente carecedor (a) de acao. Dado e passado nessa cidade de Sapé, aos 23 de marco de 2013. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Eu, Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, Tecnica Judiciario-Mat.4773071, o digitei.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 26012920058150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos PROC.N.0352005002601-8 . CRIME C/ PATRIMONIO, que tem como Vítima ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ALMEIDA e como Réu ISRAEL DOMINGOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, supervisor de obras, nascido em 15/12/1950, filho de Maria Aparecida Ferreira e de pai não declarado, residente na rua São José, s/n, centro, Caldas Brandão/PB. E, por encontrar-se o réu em local incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente, com o fim de citar o réu com prazo de 15(quinze) dias, para responder a acusacao, no prazo de 10 (dez) dias.E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Eu, Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, Tecnica Judiciaria-Mat.4773071, o digitei.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DI AS Processo: 30525920028150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra, que figura como Reu MARIZO CANDIDO DE ARAUJO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 11/03/1957, natural de São Mamede/PB, filho de Raimundo Araújo dos Santos e de Joventina Ricardina dos Santos, residente e domiciliado no Pontal I, s/n, Alto dos Macacos . Sape/PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, com prazo de 90(noventa) dias com o fim de intima-la da sentença: ESTUPRO.Violência presumida. Vítima menor de 14 anos. Configuracao da presuncao de violencia.Provas robustas da materialidade e autoria do delito.Inconsistencia da tese defensiva. Procedencia da denuncia. Condenacao. Dado e passado nessa cidade de Sapé, aos 23 de marco de 2013. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Eu, Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, Tecnica Judiciario-Mat.4773071, o digitei.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12345220108150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possa, que por este juízo e comarca tramitam os autos da acao de interdicao de n 0462010001234-6, movida por VALFREDO BARBOSA DE SOUSA EM FACE DE VALDEREI PEREIRA DE SOUSA. SENDO ATRAVES DESTES PASSO A PUBLICAR O TEOR DO DISPOSITIVO DA SENTENCA QUE DECRETOU A INTERDICAÇÃO DO PROMOVIDO CUJO TEOR E O SEGUINTE: ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 1.177 E SEQUINTES DO CPC, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR, COMO DECRETO, A INTERDICAÇÃO DE VALDERLEI PEREIRA DE SOUZA, IDENTIFICADO NA INICIAL. NOMEIO CURADOR PARA O MESMO NA PESSOA DE VALFREDO BARBOSA DE SOUZA, ORA REQUERENTE, QUE DORAVANTE O REPRESENTAREM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, DEVENDO ESTE PRESTAR COMPROMISSO DE ESTILO....P.R.I., SOLANEA-PB, 08 DE JANEIRO DE 2013. ASS. OSENIVAL DOS SANTOS COSTA. E, PARA QUE NAO SE ALEGUE NULIDADE FUTURA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. DADO E PASSADO NA CIDADE DE SOLANEA-PB, AOS 22/03/2013. EU, ODACI CLEMENTINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO, QUE O DIGITEI E O SUBS-CREVO. ASS. OSENIVAL DOS SANTOS COSTA, JUIZ DE DIREITO.

SOUSA

ATADA 418ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTADA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Aos 30 (trinta) dias do mês janeiro de o do ano de dois mil e treze, pelas 14:00 horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Sousa, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. José Normando Fernandes, MM. Juiz Presidente, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Drª. Iêda Maria Dantas e a Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura. substituta do membro titular que se encontra de férias, o Dr Vladimir José Nobre de Carvalho. Funcionando na Secretaria Maria das Graças Viera de Melo . Pelas 14:00 horas foi declarada aberta à sessão. Lida e Aprovada a ata da Sessão anterior sem emendas e sem rasuras. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos abaixo enumerados constantes em pauta de julgamento: Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01ª) – Recurso Inominado Cível nº. 022.2012.000.170-0/001 – Juizado Especial de São José de Piranhas. Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado: Dr. Rostand Inácio dos Santos. Recorrido: Ilza Bezerra da Silva. Advogado: Dr. Gislaine Lins de Oliveira. Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e , no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.” 02ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.573-0/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Massabiel Rocha Arnaud. Advogado: Dr. Alberg Bandeira de Oliveira. Recorrido: Ana Lindalva Araújo. Advogado: Dr. Allison Haley dos Santos. Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e , no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.” 03ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.002-0/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Claudia Ferreira Tavares. Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley. Recorrido: Tradição Moveis e eletros. Advogado: Dr. Clarissa Vasconcelos Alencar. Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e , no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação. suspensa a exigibilidade por ter sido deferida a gratuidade.” 04ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2009.000.401-8/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Espolio de Severino Bernardo da Silva. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Resultado: Retirado de pauta por impedimento do relator.” 05ª) – Recurso Inominado Cível nº. 049.2009.000.906-6/001 – Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: José Duarte dos Santos. Advogado: Dr. Francisca do Rosário Ferreira da Silva. Recorrido: Banco Finaas S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e , no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação. suspensa a exigibilidade por ter sido deferida a gratuidade.” 06ª) – Recurso Inominado Cível nº. nº. 037.2007.006.570-3/001– 1º Juizado Especial de Sousa. Recorrente: Eva Pires Gonçalves. Advogado: Dr. Fabricio Abrantes de Oliveira. Recorrido: Pedro Herlandio Araujo da Silva. Advogado: Dr. Maria dos Remédios Calado. Resultado: “ Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto da relatora, por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso inominado para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.” 07ª) – Recurso Inominado Cível nº. 088.2011.000.598-5/001 – Juizado Especial de São Bento. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dra. Karina de Almeida Batistuci. Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. Advogado:



Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. Resultado: “ Retirado de pauta, convocar suplente.” 08º) – **Recurso Inominado Cível nº. .030.2009.000.204-6/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Luzineide Pereira Monteiro. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Empresa Gontijo de Tranportes LTDA. **Advogado: Dr. Claudinei Raimundo Sampaio.** Resultado: “ Retirado de pauta.”09º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.583-9/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Zildo de Souza e outros. **Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito.** Recorrido: Ceral Ceramica e Giseldo Fernandes Barbosa. **Advogado: Dr. Tiago da Nobrega Rodrigues e Guilherme Almeida Moura.** Resultado: “ Retirado de pauta.”10º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.712-3/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci.** Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu.** Resultado: “ Retirado de pauta, convocar suplente.” **Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura: 11º) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.933-4/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Luiz Guabeto da Silva Bezerra. **Advogado: Dr. José Rodrigues Neto Segundo.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 12º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2012.000.893-0/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Antônio Pereira de Sousa. **Advogado: Dr. Thyago Glaydson Leite Carneiro.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 13º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.994-7/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Maurileide Araujo Pereira de Sousa.** Recorrido: Maurileide Araújo Pereira de Sousa. **Advogado: Dr. Epitacio Queiroga Filho.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dr. José Normando Fernandes), conhecer do recurso, e, no mérito, dar parcial provimento à irresignação, para condenar o réu a restituir, na forma simples, valor de 954,49 (novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 14º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2012.000.253-7/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Bv financeira S/A Credito financiamento e Investimento. **Advogado: Dr. Luis Carlos Laurenço.** Recorrido: Marluica Rufino Gomes Cruz. **Advogado: Dr. Diego de Sousa Alves.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 15º) – **Recurso Inominado Cível em fase de Execução nº. 049.2004.001.025-5/001** – Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: João Nonato Fernandes Neto. **Advogado: Dr. José Alves Formiga** Resultado: “Retirado de pauta.” **Esgotada a pauta de julgamentos e não havendo mais nada a tratar mandou o M.M. Juiz Presidente encerrar a sessão e lavar a presente ata. José Normando Fernandes – Iêda Maria Dantas – Ivna Mozart Bezerra Soares Moura. Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira – Secretária.**

TURMA RECURSAL MISTADA 4ª REGIÃO DE SOUSA – PB. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. (SESSÃO Nº 418ª- 30/01/ 2013). Nos feitos abaixo relacionados, foram proferidas as seguintes decisões. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Recurso Inominado Cível nº. 022.2012.000.170-0/ 001** – Juizado Especial de São José de Piranhas. Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. **Advogado: Dr. Rostand Inácio dos Santos.** Recorrido: Ilza Bezerra da Silva. **Advogado: Dr. Gislaine Lins de Oliveira.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 02º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.573-0/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Massabiel Rocha Arnaud. **Advogado: Dr. Alberg Bandeira de Oliveira.** Recorrido: Ana Lindalva Araujo. **Advogado: Dr. Allison Haley dos Santos.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 03º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.002-0/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Claudia Ferreira Tavares. **Advogado: Dr. Jacques Ramos Wanderley.** Recorrido: Tradição Moveis e eletros. **Advogado: Dr. Clarissa Vasconcelos Alencar.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação, suspensa a exigibilidade por ter sido deferida a gratuidade.*” 04º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2009.000.401-8/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Espolio de Severino Bernardo da Silva. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena.** Resultado: Retirado de pauta por impedimento do relator.” 05º) – **Recurso Inominado Cível nº. 049.2009.000.906-6/001** – Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: José Duarte dos Santos. **Advogado: Dr. Francisca do Rosario Ferreira da Silva.** Recorrido: Banco Finasa S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação, suspensa a exigibilidade por ter sido deferida a gratuidade.*” **Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Iêda Maria Dantas: 06º) – Recurso Inominado Cível nº. nº. 037.2007.006.570-3/001**– 1º Juizado Especial de Sousa. Recorrente: Eva Pires Gonçalves. **Advogado: Dr. Fabricio Abrantes de Oliveira.** Recorrido: Pedro Herlandino Araújo da Silva. **Advogado: Dr. Maria dos Remédios Calado.** Resultado: “ Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto da relatora, por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso nominado para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido.” 07º) – **Recurso Inominado Cível nº. 088.2011.000.598-5/001** – Juizado Especial de São Bento. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dra. Karina de Almeida Batistuci.** Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu.** Resultado: “ Retirado de pauta, convocar suplente.” 08º) – **Recurso Inominado Cível nº. .030.2009.000.204-6/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Luzineide Pereira Monteiro. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Empresa Gontijo de Tranportes LTDA. **Advogado: Dr. Claudinei Raimundo Sampaio.** Resultado: “ Retirado de pauta.”09º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.583-9/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Zildo de Souza e outros. **Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito.** Recorrido: Ceral Ceramica e Giseldo Fernandes Barbosa. **Advogado: Dr. Tiago da Nobrega Rodrigues e Guilherme Almeida Moura.** Resultado: “ Retirado de pauta.”10º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.712-3/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci.** Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu.** Resultado: “ Retirado de pauta, convocar suplente.” **Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura: 11º) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.933-4/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Luiz Guabeto da Silva Bezerra. **Advogado: Dr. José Rodrigues Neto Segundo.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 12º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2012.000.893-0/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Antônio Pereira de Sousa. **Advogado: Dr. Thyago Glaydson Leite Carneiro.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 13º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.994-7/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Maurileide Araujo Pereira de Sousa.** Recorrido: Maurileide Araújo Pereira de Sousa. **Advogado: Dr. Epitacio Queiroga Filho.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dr. José Normando Fernandes), conhecer do recurso, e, no mérito, dar parcial provimento à irresignação, para condenar o réu a restituir, na forma simples, valor de 954,49 (novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 14º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2012.000.253-7/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Bv financeira S/A Credito financiamento e Investimento. **Advogado: Dr. Luis Carlos Laurenço.** Recorrido: Marluica Rufino Gomes Cruz. **Advogado: Dr. Diego de Sousa Alves.** Resultado: “ Vistos, relatados e discutidos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por maioria de votos (voto divergente: Dra. Iêda Maria Dantas), conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 15º) – **Recurso Inominado Cível em fase de Execução nº. 049.2004.001.025-5/001** – Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: João Nonato Fernandes Neto. **Advogado: Dr. José Alves Formiga** Resultado: “Retirado de pauta.” **Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira – Secretária.**

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 514529720098150371 Acao: ACAA PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este Juízo e Serventia, onde tramitam os autos da Ação Penal nº 037.2009.051.452-4, movida pela Justiça Pública contra TIAGO DE SANTANA RODRIGUES, conhecido por TIAGO DE RECIFE, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 23 de agosto de 1986, natural de Recife/PE, filho de Adonildo da Silva Rodrigues e de Sandra Lucia de Santana, atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme certidão do meirinho as fls. 155v, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e INTIMO o referido denunciado para julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Sousa/PB, em sessão designada para o dia 13/05/2013, às 08: 00 horas, a ser realizado no Auditório do Prédio da OAB/PB, sito a Rua Domingos de Figueiredo, s/n, Gato Preto, Sousa/PB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 22 dias do mês de março do ano de 2013. Eu, Maria Eliane Pinheiro Nogueira e Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 48028420128150371 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente o denunciado GERALDO DA SILVA COELHO, conhecido por .Cachorrão., brasileiro, solteiro natural de Sousa/PB, filho de Francisco da Silva Coelho e de Eva Nunes da Silva, residente na Rua João Moreira, S/N, Angelim (próximo à senhora Francisca Cardoso), Sousa/PB, portador do RG nº 003.093.453 . SSP/PB, que foi ofertada denuncia contra o mesmo, dando-o como incurso nas penas do art. 309 do Código de Trânsito Nacional em razão de no dia 29/ abril/2012, às 16h00min, o denunciado estava de posse de motocicleta sem farol, sem documentos e ainda fazedo ziguezague na pista, colocando em risco a vida das pessoas. Requisitada diligência à Delegacia de Polícia no sentido de localizar o atual endereço do acusado, informou o delegado de polícia que o mesmo não possui endereço fixo na cidade de Brasília/DF.. Diante dessa informação, determinou a MM. Juíza de Direito Substituta a expedição deste edital, através do qual CITA o denunciado GERALDO DA SILVA COELHO para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita, nos moldes do art. 396-A, do CPP. O prazo para defesa sera iniciado após o decurso do prazo deste edital, que é de 15 (quinze) dias. Sousa/PB, 23/março/2013. Eu, G Jefferson dos Ramos Maximino, Técnico Judiciário, digitei-o. Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 2582420108150371 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio, tramita a acao supracitada, proposta por L. G. P. S., representado por sua mae JAIRA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA em face de EDCLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA. E como o reu encontra-se em lugar incerto, determinou o MM. Juiz, a expedicao do presente EDITAL para INTIMA-LO da sentenca de fls. 23/24, que extinguiu o feito com resolucão do merito, em virtude do pagamento do debito. Em, 22/03/2013. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tec. Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da S. Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 21688620108150371 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio, tramita a acao supracitada, proposta por J. E. F. F, representado por sua mae EVA FELIX F. FIGUEIREDO em face de MANOEL DE FIGUEIREDO FILHO. E como o reu encontra-se em local incerto, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente EDITAL para INTIMA-LO da sentenca de fls. 25, que extinguiu o processo em virtude do pagamento do debito alimentar. Em, 22/03/2013. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tec. Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da S. Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 26746220108150371 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e aquem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam os autosda retrocitada acao de substitucão de curatela proposta por FRANCISCOVIEIRA DE LIMA ,tendo como interditado ERISVALDO VIEIRA DE LIMA . Foi prolatada sentenca que substituiu a curatela de ERISVALDO VIEIRA DE LIMA, antes exercida por ANTONIO SEVERO DE LIMA, transferindo o encargo da curatela para o Sr.FRANCISCO VIEIRA DE LIMA, a qual a exemplo do curador anteriormente nomeado,tambem nao podera por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis,imoveis ou de qualquer outra natureza porventura pertencente ao interditado sem autorizacão judicial.os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na alimentacao,saude e bem estar do interditado.Deixo de especializar hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o interditado possuidor de bens patrimoniais bem como em face da idoneidade do curador.E,para que ninguem aleguem ignorancia,mandou o MM.Juiz de Direito desta 3ª Vara publicar o presente edital por 03(tres)vezes com intervalo de 10 dias.Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 22/03/2013.Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei.(as)Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 2528520088150371 Acao: REINTEGRACAO / MANUTE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste juizo acao de Reintegracao de Posse promovida pelo MU-NICIPIO DE SOUSA contra PAULO GOMES, condenado ao pagamento das custasprocessuais, ficando atraves deste edital INTIMADO para em 20 (vinte) dias efetuar o pagamento das custas judiciais impostas na sentenca. Dado e passado na comarca de sousa aos 22.03.2013. Eu, Valdenio Leite deLacerda o digitei.

COMARCA DE SOUSA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 32161220128150371 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 5a Vara desta Comarca, tramitam os autos da Ação de Repetição de Indébito acima identificada, proposta por FRANCISCA ALVES em desfavor de BANCO CRUZEIRO DO SUL, com endereço na Rua Leopoldo C. Magalhães Jr., 146, São Paulo . Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o promovido BANCO CRUZEIRO DO SUL, com endereço na Rua Leopoldo C. Magalhães Jr., 146, estes não tido sido encontrado no endereço indicado nos autos, para, nos termos do art. 285 do CPC, contestar a presente ação, no prazo legal de quinze dias, contados a partir decurso do prazo deste edital, que é de trinta dias, ficando ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 5a Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixada copia no átrio do Fórum local. Cumprase. Dado e passado nesta cidade e Sousa . PB. Aos 22 de março de 2013, Francisco Jonatas Fragozo Ferreira, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Fabiano Lúcio Graçascosta, Juiz de Direito em Substituição.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

EDITAL Nº 001/2013 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - Torna pública a abertura de inscrições para o Curso sobre “Administração Judiciária”, credenciado pela Enfam, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção pelos critérios de merecimento e vitaliciamento. **O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Junior, Diretor da Escola Superior da Magistratura – Esma** , no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 03, de 30.11.2006, do STJ, na Resolução nº 02, de 17.02.2007, e na Instrução Normativa nº02, de 06.02.2008, ambas da ENFAM, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Magistrados interessados, **que, no período de 26 de março a 05 de abril de 2013, estarão abertas, de acordo com as regras constantes deste Edital, as inscrições para o Curso sobre “Administração Judiciária”, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção por merecimento, credenciado pela Enfam. 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO – 1.1. Curso: “Administração Judiciária” – 1.2. Professores: Ms. Ana Lúcia de Carvalho e Ms. Arturo Rodrigues Felinto; 1.3. Modalidade: Presencial.1.4. Carga horária total: 40 (quarenta) horas-aula.1.5. Público alvo: Magistrados do TJPB. 1.6. Número de Vagas: 40 (quarenta) vagas para magistrados. 1.7. Número de turmas: 01 turma. 1.8. Período de realização: 12 e 13 de abril de 2013 - 26 e 27 de abril de 2013. 1.9. Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00; 1.10. Local: Sala 05, localizado no Complexo Judiciário ESMA/Corregedoria, Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n, João Pessoa/PB. 1.11. Síntese do Curso: Módulo I - Planejamento e Gestão Estratégica Cartorária (9h/ a) 1. Gestão Estratégica do Poder Judiciário; 2. Planejamento Estratégico do Poder Local e Planejamento Estratégico Cartorário; 3. A Gestão Cartorária através de indicadores Estratégicos de Desempenho; 4. “Juiz Gestor” e “Juiz Artesanal”. Módulo II - Atividade Prática - Planejamento e Gestão Estratégica Cartorária (9h/ a). 1. Elaboração de planejamento estratégico atinente a este conteúdo programático integrando-o à realidade do TJPB (sala de aula). Módulo III - Gestão de Pessoas (9h/a). 1. Gestão do Conhecimento e Indicadores de Performance Organizacional;2. Gestão de Profissionais Criativos e Inovadores, e 3. Foco na Contribuição do Profissional para Produção de Resultados. Módulo IV - Atividade Prática - Gestão de Pessoas (9h/a). 1. Elaboração de Plano de Ação atinente a este conteúdo programático integrando-o à realidade do TJPB (sala de aula). Estudo de Caso (4h/a). Carga horária total: 40h/a. 1.12. Sistema de avaliação do cursista: Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das atividades oferecidas. Os cursistas que obtiverem a frequência mínima serão avaliados mediante apresentação de estudo de caso tendo como base um dos temas abordados no curso, a sua escolha. Os trabalhos deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for ministrada a última aula. A avaliação dos trabalhos apresentados será realizada pelo professor e expressa mediante os seguintes conceitos: ótimo, bom, regular e insuficiente. Serão considerados aptos os cursistas que obtiverem a frequência mínima exigida e conceito igual ou superior a regular. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 26 de março a 05 de abril de 2013. 2.2. As inscrições dos magistrados deverão ser solicitadas, mediante preenchimento do formulário, das seguintes formas:2.2.1. Pessoalmente, na Secretaria da Escola Superior da Magistratura - Esma;2.2.2. Pelo site http://esma-acad.tjpb.jus.br. 2.3. Encerrado o período de inscrição, a Esma publicará a relação dos magistrados inscritos no seu site (esma.tjpb.jus.br), encaminhando-a ainda para os e-mails indicados nas fichas de inscrição. 3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO. 3.1. As inscrições serão deferidas, mediante: a. ordem de inscrição; b. idade do candidato, priorizado o candidato mais velho; c. tempo de serviço. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS – 4.1. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do curso. 4.2. Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, no mesmo semestre, o magistrado ou servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, não obtiver a frequência mínima de que trata o item 1.12 do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso. 4.3. Eventuais omissões serão decididas pela Direção da Esma. João Pessoa, 25 de março de 2013. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior– Diretor da ESMA.**